



-----ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2009-----

-----ACTA NÚMERO VINTE E TRÊS / DOIS MIL E NOVE-----

----- Aos vinte e cinco dias do mês de Novembro do ano de dois mil e nove, nesta Vila de Oeiras, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal de Oeiras, sob a Presidência do Senhor Presidente Doutor Isaltino Afonso Moraes, estando presentes os Senhores Vice-Presidente Doutor Paulo César Sanches Casinhas da Silva Vistas e Vereadores Doutor Carlos Alberto Monteiro Rodrigues de Oliveira, Doutora Isabel Maria Meirelles Teixeira Vasconcelos Salgado, Doutora Maria Madalena Pereira da Silva Castro, Doutora Anabela Damásio Caetano Pedroso, Fernando Gabriel Dias Curto, em substituição de Professora Doutora Luísa Maria Gentil Ferreira Carrilho, Elisabete Maria de Oliveira Mota Rodrigues Oliveira, Engenheiro António Ricardo Henriques da Costa Barros, Doutor Pedro Manuel Afonso de Paulo e Engenheiro Amílcar José da Silva Campos. -----

1 - ABERTURA E ORDEM DE TRABALHOS:-----

----- Às dezasseis horas e cinquenta minutos, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião e submeteu à votação a respectiva ordem de trabalhos que foi aprovada por unanimidade.

2 - APROVAÇÃO DE ACTAS:-----

----- O Senhor Presidente submeteu à votação a acta número vinte, de dois mil e nove, de dois de Novembro previamente distribuída pelo que foi dispensada a sua leitura, tendo-se verificado a sua aprovação por maioria, com abstenção dos Senhores Vereadores Pedro Paulo e Fernando Curto, sem prejuízo de possíveis futuros pedidos de alteração ao respectivo texto. -----

3 - DESPACHOS:-----

----- A Câmara tomou conhecimento, de harmonia com o disposto no número três do artigo sexagésimo quinto da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, com as alterações constantes da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, dos despachos proferidos no uso de competências delegadas, nomeadamente dos

Senhores Presidente e Vereadoras Madalena Castro e Elisabete Oliveira: -----

-----“Relação dos Despachos proferidos pelo Senhor Presidente, no que respeita a autorização de realização de despesas, nos termos no número três, do artigo sexagésimo quinto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro: -----

-----De vinte e dois de Outubro: -----

-----Adjudicação e pagamento à empresa Marta e Lourenço, Limitada, a execução do serviço de catering - Carcavelos de Honra, por ocasião da Quinta Edição do Prémio Criostaminal em Investigação Biomédica, pelo valor de mil duzentos e oitenta euros, acrescido de IVA - Informação número mil e noventa e três, de dois mil e nove, GC; -----

-----Autorização das despesas de inscrição, deslocação e alojamento do técnico do GC, referente à participação no Curso “O protocolo nas Competições Desportivas”, a realizar em Madrid - informação número mil e noventa e quatro, de dois mil e nove, GC; -----

-----Adjudicação e pagamento à empresa Letribérica, a produção de cartazes mupi no âmbito da exposição de Alexander Calder, pelo valor de quinhentos e dez euros, acrescido de IVA - informação número mil e noventa e cinco, de dois mil e nove, GC; -----

-----Adjudicação e pagamento à empresa Tons Amarelos, a produção de folhetos/programas para divulgação da iniciativa “Premiar a Excelência” pelo valor de quatrocentos e dez euros, acrescido de IVA - informação número mil e noventa e seis, de dois mil e nove, GC; -----

-----Adjudicação e pagamento à empresa Companhia de Cores, a produção de convites para várias iniciativas da CMO, pelo valor de dois mil e oitocentos euros, acrescido de IVA - informação número mil e noventa e sete, de dois mil e nove, GC; -----

-----Autorização da realização da despesa, no valor de dois mil oitocentos e cinquenta euros, acrescida de IVA, referente ao almoço das inaugurações no Bairro da Pedreira Italiana, por ter ultrapassado o número de participantes - informação número mil e noventa e oito, de dois mil



e nove, GC; -----

----- Adjudicação e pagamento à empresa Apapol, Limitada, a aquisição do serviço de produção de Bolos-Rei, para Cabaz de Natal, pelo valor de quatro mil novecentos e setenta e dois euros e cinquenta cêntimos, acrescido de IVA - informação número mil e noventa e nove, de dois mil e nove, GC;-----

----- Adjudicação e pagamento à empresa Martins e Correia, Limitada (Pastelaria Neusa), a aquisição do serviço de produção de Bolos-Rei, para Cabaz de Natal, pelo valor de quatro mil novecentos e setenta e dois euros e cinquenta cêntimos, acrescido de IVA - informação número mil e cem, de dois mil e nove, GC;-----

----- Adjudicação e pagamento à empresa Espargo Verde, a produção e montagem de faixas e aquisição de Roll Up's, para a iniciativa “Som da Surpresa - Ciclo Internacional de Jazz”, pelo valor de mil duzentos e oitenta e seis euros, acrescido de IVA - informação número mil e cento e um, de dois mil e nove, GC;-----

----- Adjudicação e pagamento à empresa Pastelaria Oceânia, aquisição do serviço de produção de Bolos-Rei para Cabaz de Natal, pelo valor de seis mil seiscentos e trinta euros, acrescido de IVA - informação número mil cento e dois, de dois mil e nove, GC; -----

----- Adjudicação e pagamento à Casa das Promoções, o serviço de distribuição de brochuras/informail, nos bairros municipais das Freguesias de Porto Salvo, Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos, Caxias e Barcarena, pelo valor de cento e noventa euros, acrescido de IVA - informação número mil cento e três, de dois mil e nove, GC;-----

----- Adjudicação e pagamento à empresa Letribérica, a produção de cartazes mupi, para divulgação da iniciativa “Som da Surpresa - Ciclo Internacional de Jazz”, pelo valor de quatrocentos e quarenta e cinco euros, acrescido de IVA - informação número mil cento e quatro, de dois mil e nove, GC; -----

----- Adjudicação e pagamento à empresa Pimenta & Ribeiro, Limitada, a aquisição do

serviço de produção de Bolos-Rei para Cabaz de Natal, pelo valor quatro mil novecentos e seis euros e vinte cêntimos, acrescido de IVA - informação número mil cento e cinco, de dois mil e nove, GC; -----

-----Adjudicação e pagamento à empresa Água Tinta, Limitada, a aquisição de funis para o projecto “Óleo Valor”, pelo valor de setecentos e setenta euros, acrescido de IVA - informação número mil cento e seis, de dois mil e nove, GC;-----

-----Inserção de anúncios para divulgação do “Oeiras Internet Challenge” nos jornais “Público” e “Diário de Notícias”, pelo valor de setecentos e noventa e sete euros e dez cêntimos, acrescido de IVA - informação número mil cento e nove, de dois mil e nove, GC; -----

-----Adjudicação e pagamento à empresa It’s Ready, o serviço de produção e montagem de tela para a iniciativa “Premiar a Excelência”, pelo valor de quatrocentos e quarenta euros, acrescido de IVA - informação número mil cento e onze, de dois mil e nove, GC; -----

-----Adjudicação e pagamento à empresa It’s Ready, a produção e montagem de tela para a divulgação da iniciativa “Som da Surpresa - Ciclo Internacional de Jazz”, pelo valor de quatrocentos e quarenta euros, acrescido de IVA - informação número mil cento e doze, de dois mil e nove, GC. -----

-----De vinte e oito de Outubro: -----

-----Adjudicação e pagamento ao Restaurante Camelo, a aquisição do serviço de almoço por ocasião da iniciativa “Acções de Promoção da Leitura”, pelo valor de trinta e seis euros, acrescido de IVA - informação número mil cento e vinte e cinco, de dois mil e nove, GC;-----

-----Autorização do pagamento referente ao acréscimo da tradução do “Roteiro Trinta Dias” e “Oeiras em Revista”, ao tradutor Luís Coimbra, o valor de oitocentos euros, acrescido de IVA - informação número mil cento trinta e sete, de dois mil e nove, GC. -----

-----De trinta de Outubro: -----

-----Autorização da realização de despesa relativa à aquisição do serviço de alojamento e



deslocação Porto-Lisboa, no âmbito da Conferência “Dez Luzes num Século Ilustrado”, o valor de duzentos e oitenta e seis euros e cinquenta e oito cêntimos, acrescido de IVA - informação número mil cento e vinte e três, de dois mil e nove, GC; -----

----- Adjudicação e pagamento à empresa Lusocanal - Radiodifusão, Limitada, a gravação de spot “Som da Surpresa dois mil e nove - Ciclo Internacional de Jazz - Som de Sala”, pelo valor de mil e oitocentos euros, acrescido de IVA - informação número mil cento e vinte e quatro, de dois mil e nove, GC; -----

----- Adjudicação e pagamento à empresa Companhia das Cores, a produção de brochuras para as iniciativas “Às Volvas na Fábrica da Pólvora, As receitas da Fábrica e as Profissões da Fábrica”, pelo valor de mil setecentos e setenta e cinco euros, acrescido de IVA - informação número mil cento e vinte e seis, de dois mil e nove, GC; -----

----- Pagamento de facturas aos CTT, referente aos mailing enviados durante o mês de Setembro de dois mil e nove, o valor de três mil duzentos e sessenta e seis euros e trinta e quatro cêntimos, acrescido de IVA - informação número mil cento e trinta e nove, de dois mil e nove, GC; -----

----- Adjudicação e pagamento à empresa Oeiras Viva, a aquisição do serviço de aluguer do Auditório Ruy de Carvalho, em Carnaxide, para a cerimónia de instalação da CMO e AM, pelo valor de mil trezentos e oitenta e seis euros, acrescido de IVA - informação número mil cento e quarenta, de dois mil e nove, GC; -----

----- Adjudicação e pagamento à empresa Vermonil, a produção de brochuras no âmbito do “Programa de Educação Ambiental nas Escolas”, pelo valor de três mil duzentos e trinta e dois euros, acrescido de IVA - informação número mil cento e quarenta e três, de dois mil e nove, GC. -----

----- -De trinta e um de Outubro: -----

----- Autorização da despesa adicional de duzentos e setenta e nove euros e oitenta e dois

cêntimos, à Agência Abreu, por serviços prestados por ocasião da participação na Conferência Energie Cities - informação número mil cento e oito, de dois mil e nove, GC. -----

-----De três de Novembro:-----

-----Adjudicação e pagamento à Agência Abreu, a aquisição do serviço de alojamento e ao Restaurante Casanova, o serviço de refeição, pela participação no projecto “Histórias de Ida e Volta”, pelo valor global de cento e vinte e cinco euros, acrescido de IVA - informação número mil cento e quarenta e quatro, de dois mil e nove, GC. -----

-----De quatro de Novembro: -----

-----Adjudicação e pagamento à empresa Tons Amarelos, a produção de certificados e cartazes, no âmbito da divulgação do “Programa de Educação Ambiental”, pelo valor de quatrocentos e oitenta e cinco euros, acrescido de IVA - informação número mil cento e cinquenta e oito, de dois mil e nove, GC; -----

-----Adjudicação e pagamento ao restaurante Caravela de Ouro, o serviço de catering por ocasião da Quarta Edição do “Dia Aberto” por iniciativa do Instituto Gulbenkian de Ciência, pelo valor de quinhentos euros, acrescido de IVA - informação número mil cento e cinquenta e nove, de dois mil e nove, GC; -----

-----Autorização para realização de despesa e abertura de procedimento por concurso público, referente à maquetagem do Boletim “Oeiras Actual”, do “Roteiro Trinta Dias” e da “Oeiras em Revista” pelo período de três anos, pelo valor de cento e dezoito mil e quinhentos euros, acrescido de IVA - informação número mil cento e sessenta, de dois mil e nove, GC; -----

-----Adjudicação e pagamento à empresa Espargo Verde, a reparação, decoração e montagem de Roll Up's para o projecto “Oeiras Internet Challeng - Quarta Edição”, pelo valor de trezentos euros, acrescido de IVA - informação número mil cento e sessenta e um, de dois mil e nove, GC; - -----

-----Autorização da despesa para publicidade no “Guia Autarcas & Autarquias dois mil e



nove/dois mil e treze”, a publicar pela Executive Target, no valor de mil e quinhentos euros, acrescido de IVA - informação número mil cento e sessenta e quatro, de dois mil e nove, GC;-----

----- Adjudicação e pagamento à empresa Pastelaria Oceânia, a aquisição de Bolos-Rei para cabaz de Natal, pelo valor de seis mil seiscentos e trinta euros, acrescido de IVA - informação número mil cento e sessenta e cinco, de dois mil e nove, GC;-----

----- Adjudicação e pagamento à empresa APS, a execução de blocos no âmbito da divulgação do projecto “Óleo Valor”, pelo valor de trezentos e dezassete euros e setenta e nove centímos, acrescido de IVA - informação número mil cento e sessenta e seis, de dois mil e nove, GC;-----

----- Autorização para realização de despesa e abertura de procedimento por concurso público, referente à aquisição do serviço de produção e personalização de materiais para oferta nas iniciativas da CMO, pelo valor de cento e cinquenta e sete mil e quinhentos euros, acrescido de IVA - informação número mil cento e sessenta e sete, de dois mil e nove, GC. -----

----- De cinco de Novembro:-----

----- Autorização da realização de despesa para aquisição do serviço de produção de Bolos-Rei para Cabaz de Natal, pelo valor de cinco mil oitocentos e vinte e seis euros e sessenta centímos, acrescido de IVA - informação número mil cento e quarenta e sete, de dois mil e nove, GC;-----

----- Adjudicação e pagamento à empresa Electroáudio, Limitada, pelo aluguer de equipamento audiovisual de apoio à Cerimónia da Tomada de Posse da CMO e AM, pelo valor de mil quinhentos e setenta e cinco euros, acrescido de IVA - informação número mil cento e quarenta e oito, de dois mil e nove, GC;-----

----- Adjudicação e pagamento à empresa Mola Ativism, a aquisição do serviço de desenvolvimento conceptual e criativo para a segunda fase das comemorações do Duzentos e Cinquenta Anos: Amor é Fogo e Desfile Pombalino, pelo valor de dois mil e trezentos e

cinquenta euros, acrescido de IVA - informação número mil cento e quarenta e nove, de dois mil e nove, GC; -----

----- Adjudicação e pagamento à empresa Mola Ativism, a aquisição do serviço de desenvolvimento conceptual e criativo para a segunda fase das comemorações do Duzentos e Cinquenta Anos: Expo Celebrar Oeiras, pelo valor de quatro mil novecentos e vinte euros, acrescido de IVA - informação número mil cento e cinquenta, de dois mil e nove, GC; -----

----- Adjudicação e pagamento à empresa Casa das Bandeiras, a aquisição de bandeiras para o Município, pelo valor de quatrocentos e quarenta e um euros, acrescido de IVA - informação número mil cento e cinquenta e um, de dois mil e nove, GC; -----

----- Adjudicação e pagamento à empresa Gigaresma, a produção de folhetos “Homenagem a José de Castro”, pelo valor de duzentos e trinta e três euros, acrescido de IVA - informação número mil cento e cinquenta e dois, de dois mil e nove, GC; -----

----- Adjudicação e pagamento à empresa Espargo Verde, a execução do relatório final do Estudo de Mobilidade e Acessibilidade de Oeiras, paginação, fotocomposição e arte final, pelo valor de três mil e duzentos euros, acrescido de IVA - informação número mil cento e cinquenta e seis, de dois mil e nove, GC; -----

----- Adjudicação e pagamento à empresa Formas do Possível, o serviço de paginação fotocomposição e arte final o Perfil de Saúde do Concelho de Oeiras, pelo valor de dois mil e novecentos euros, acrescido de IVA - informação número mil cento e cinquenta e sete, de dois mil e nove, GC. -----

----- De nove de Novembro: -----

----- Adjudicação e pagamento ao Restaurante Solar do Marquês a aquisição do serviço de almoços e jantares, nas festividades do dia de São Martinho, pelo valor de quatrocentos e sessenta e oito euros, acrescido de IVA - informação número mil cento e sessenta e nove, de dois mil e nove, GC; -----



----- Adjudicação e pagamento à Agência Abreu, o serviço de deslocação e alojamento a Évora, por ocasião da Segunda Conferência Internacional de Bibliotecas para a Vida, pelo valor de oitocentos e noventa e quatro euros, acrescido de IVA - informação número mil cento e setenta, de dois mil e nove, GC; -----

----- Adjudicação e pagamento ao restaurante Camelo, o serviço de almoços, no âmbito da acção de promoção de leitura, pelo valor de trinta e seis euros, acrescido de IVA - informação número mil cento e setenta e cinco, de dois mil e nove, GC.-----

----- -De onze de Novembro:-----

----- Autorização de realização de despesa e abertura de procedimento para a aquisição de livros sobre o Parque dos Poetas, pelo valor de doze mil e quinhentos euros, acrescido de IVA - informação número mil cento e setenta e quatro, de dois mil e nove, GC; -----

----- Adjudicação e pagamento à Agência de Viagens Abreu, os serviços de alojamento no Porto, pelo valor de duzentos e noventa euros, acrescido de IVA - informação número mil cento e setenta e oito, de dois mil e nove, GC.-----

----- -De treze de Novembro: -----

----- Autorização de despesa referente à produção de cartazes para os painéis do bar dos Paços do Concelho, no valor de cento e dez euros, acrescido de IVA - informação número mil e setenta e oito, de dois mil e nove, GC.”-----

----- “Relação dos Despachos proferidos pela Senhora Vereadora Maria Madalena Pereira da Silva Castro, no âmbito da delegação e subdelegação de competências do Senhor Presidente - no Despacho oitenta, de dois mil e seis, de sete de Setembro, e a quem a Câmara Municipal de Oeiras tinha já delegado competências, publicitadas no Edital quatrocentos e noventa, de dois mil e cinco, de onze de Novembro - e que respeitam a autorizações de realização de despesas com obras por administração directa, adjudicações de empreitadas e de fornecimentos de bens e de serviços: -- -----

-----Relação dos Despachos proferidos pela Senhora Directora do Departamento de Ambiente e Equipamento, Zalinda Campilho, no âmbito do Despacho Interno número um, de dois mil e nove, DMOA, de dezasseis de Janeiro, respeitantes a autorizações de despesas até ao montante de cinco mil euros: -----

-----Departamento de Ambiente e Equipamento -----

-----Despachos relativos a despesas autorizadas em vinte e sete de Outubro: -----

----- Despacho exarado na requisição interna número quatro mil e setenta e dois, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de diversos equipamentos para brigadas” à firma “LMF-PRO - Ferramentas Profissionais, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quatro mil novecentos e oitenta e um euros e vinte e sete cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

-----Despachos relativos a despesas autorizadas em vinte oito de Outubro: -----

----- Despacho exarado na informação número duzentos e oitenta e seis, de dois mil e nove, DAE, autorizando a correcção da requisição interna três mil oitocentos e setenta e cinco e da requisição externa três mil quinhentos e sessenta e dois (através do acréscimo do IVA, inicialmente em falta), relativas ao procedimento “Aquisição da prestação de serviços de mobilização ambiental em escolas do Concelho de Oeiras, para o Projecto Óleo Valor, no âmbito do Programa de Educação Ambiental” à firma “Eco-mania, Serviços Ambientais, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quatro mil novecentos e noventa euros, mais IVA à taxa legal em vigor.” -----

-----“Relação de Despachos exarados pela Senhora Vereadora Elisabete Oliveira, no âmbito do Despacho de Delegação de Competências número quarenta e nove, de dois mil e nove, de dois de Novembro: -----



----- De vinte e seis de Outubro:-----

----- Autorizado o pagamento no valor total de três mil cento e vinte euros, a E.P.A - Edição Produção Artística, Limitada, no âmbito do Concerto com Little Twister - informação número duzentos e trinta e dois, de dois mil e nove, DCT – Cultura.-----

----- De seis de Novembro:-----

----- Autorizado o pagamento no valor total de quatro mil e oitocentos euros, a Luís Pavão Limitada, para a constituição de um sistema de classificação informatizado das colecções de fotografia do NDI - informação número trinta e dois, de dois mil e nove, DBDI;-----

----- Autorizado o pagamento no valor total de vinte e um euros e sessenta cêntimos, a Emipapel Limitada, para a aquisição de carimbo com a designação de Chefe da Divisão de Bibliotecas, Documentação e Informação, Ana Isabel Santos - informação número duzentos e trinta, de dois mil e nove. DBDI/BMO;-----

----- Autorizado o pagamento no valor total de oitenta e um euros, a MoteComun, Unipessoal, para assegurar uma política de actualização da informação existente nas Bibliotecas Municipais de Oeiras - informação número duzentos e tinta e dois, de dois mil e nove, DBDI/BMO; -----

----- Autorizado o pagamento no valor total de três mil quinhentos e noventa e quatro euros, a J. G. Artes Gráficas Market e Publicidade Limitada, no âmbito da exposição fotográfica “Integrar pela Arte” - informação número duzentos e vinte e nove, de dois mil e nove, DCT - Cultura; -----

----- Autorizado o pagamento no valor total de cinquenta e três euros e dez cêntimos, a Sociedade Portuguesa de Autores, SPA, no âmbito da homenagem a José de Castro - informação número duzentos e oito, de dois mil e nove, DCT - Cultura.”-----

4 - SITUAÇÃO FINANCEIRA: -----

----- Foi presente o balancete referente ao movimento de fundos do dia de ontem, o qual

acusa um saldo de operações orçamentais no valor de seis milhões quinhentos e trinta e quatro mil duzentos e oitenta e três euros e quarenta e sete cêntimos, tendo o Senhor Presidente informado da situação financeira, saldos cativos e encargos existentes, traduzindo-se a situação num saldo real negativo de vinte milhões novecentos e quarenta e cinco mil quinhentos e vinte e quatro euros e noventa e um cêntimos. -----

5 - PAGAMENTOS: -----

----- Pagamentos autorizados anteriormente: -----

----- A Câmara tomou conhecimento de terem sido processados os pagamentos a que respeitam autorizações no valor global de cinco milhões seiscentos e setenta e um mil duzentos e quarenta e sete euros e setenta e um cêntimos. -----

6 - INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: -----

----- O Senhor Presidente declarou aberto o período para intervenção do público, tendo usado da palavra, os seguintes munícipes. -----

----- **Primeiro – Liliana de Jesus Sanches Garcia**, que veio colocar o seu problema de habitação, na medida em que a casa onde habita é muito húmida e como tem asma agrava o problema, para além do facto da casa ser muito pequena e morarem lá quatro pessoas, aconselhando o **Senhor Presidente** a entregar a documentação actualizada no Departamento de Habitação e a aguardar que haja casa para entrega. -----

----- **Segundo – Maria Olinda Mendes de Pina**, que veio tentar saber porque mandaram a sua mãe sair da casa que lhe foi atribuída pela Câmara, se ela simplesmente foi a Cabo Verde há três meses, porque lhe faleceu o marido, aconselhando o **Senhor Presidente** a ir ao Departamento de Habitação esclarecer a situação. -----

----- **Terceiro – Olga Maria Faria de Andrade Barroso Caldeira**, que veio informar que por baixo da sua casa existe uma garagem que está a funcionar como oficina de motas, que trabalha de dia e de noite e que se serve das condutas do esgoto, tendo escrito uma carta que até à



data não obteve resposta, tendo o **Senhor Presidente** solicitado uma cópia dessa carta para ir averiguar o assunto.-----

----- **Quatro – Filomena Santos Fernandes**, residente na Joaquim Quirino, número três, oitavo esquerdo, Paço de Arcos, iniciou a sua intervenção, dizendo que já esteve presente em anterior reunião a solicitar uma casa porque tem três filhos todos a estudar, o marido é doente, recebe duzentos e setenta e três euros e paga seiscentos euros de renda de casa, sendo só o seu ordenado para tudo, respondendo o **Senhor Presidente** que tem que aguardar porque neste momento não há casas para atribuir.-----

----- **Quinto – Maria Ivette Afonso Sanches**, iniciou a sua intervenção, dizendo que é mãe solteira, tem duas filhas e uma neta e a casa onde habita não tem condições. Paga quinhentos e quinze euros de renda, tendo o **Senhor Presidente** solicitado à munícipe que aguarde até que haja uma casa disponível para entrega. -----

----- **Sexto – Maria Antonieta Tavares Loureiro** disse que tem uma reforma de invalidez de duzentos e tal euros e tem uma renda de quatrocentos euros, ao que o **Senhor Presidente** respondeu que terá que aguardar que haja uma casa que lhe possa ser atribuída. -----

----- **Sétimo – Rosária Beatriz da Silva Santos Mendes**, que veio colocar o seu problema de habitação, na medida em que a casa onde habita está em vias de ruir, respondendo o **Senhor Presidente** à munícipe que terá que aguardar.-----

----- **Oitavo – Lucília de Jesus do Paço Salvador**, iniciou a sua intervenção explicando o que se passa com a loja número nove, peixaria, do Mercado de Porto Salvo, na medida em que desde que abriu o Intermarché que não vendem nada, de modo que veio propor que possa trespassar a loja desde que tenha alguma contribuição, respondendo o **Senhor Presidente** que não são assuntos para tratar em reunião de Câmara.-----

----- **Nono – Patrícia Susana Gonçalves Mendes**, iniciou a sua intervenção, dizendo que veio solicitar um desdobramento, na medida em que habita num T Zero com a sua avó, mas não

se dão, argumentando o **Senhor Presidente** que a Câmara não pode dar casas a toda a gente só porque não se entendem, os assuntos familiares têm que ser tratados no seio da família e não pode ser a Câmara a resolver o assunto. -----

----- **Décimo – Maria das Dores Mendes Furtado**, que veio colocar o seu problema de habitação, na medida em que há seis anos que aguarda uma resposta, porque mora num quarto alugado no Cacém e no Departamento de Habitação disseram-lhe que precisa de morar no Concelho de Oeiras, mas cada um mora onde pode, respondendo o **Senhor Presidente** que tem que ir pedir uma casa à Câmara de Sintra. -----

----- **Décimo primeiro – Maria da Luz Andrade Sequeira**, iniciou a sua intervenção, dizendo que recebeu uma carta do Departamento de Habitação a dizer que tem que ser mudada para um fogo mais pequeno porque se isso não acontecer ser-lhe-á aumentada a renda, explicando o **Senhor Presidente** que como vive sozinha a Câmara tem que lhe atribuir uma outra casa consoante o seu agregado, porque a Câmara tem que fazer ajustamentos, na medida em que há famílias que crescem e como outras diminuem tem que haver troca de casas, de maneira que se não quiser sair tem mesmo que pagar a renda técnica. -----

----- **Décimo segundo – Maria Margarida Mendes Ramos**, que disse ter seis filhos, uma renda de quinhentos euros, tem um filho muito mal no hospital, outro em casa com oxigénio e um outro que vai fazer um transplante, de modo que trabalha sem parar para resolver os problemas, mas como a patroa está a diminuir as horas, vai ficar sem trabalho de segunda a sexta, só trabalha ao fim de semana, vem pedir ajuda à Câmara para lhe arranjar uma casa, esclarecendo o **Senhor Presidente** que a munícipe só está inscrita há dois anos e por isso tem que aguardar que tenha tempo para que lhe possa ser atribuída uma casa. -----

----- **Décimo terceiro – Laurinda Dias dos Santos**, iniciou a sua intervenção, dizendo que tem duas filhas e está desempregada há dois anos, tem uma renda de quatrocentos e vinte euros e o subsídio de desemprego acaba em Março do ano que vem, respondendo o **Senhor**



Presidente que o assunto vai ser analisado.-----

----- **Décimo quarto – Maria de Lurdes Coronel Leite da Silva**, iniciou a sua intervenção, dizendo que mora num terceiro andar que é quase um quarto andar e como tem problemas de saúde e vai ter que ser operada a uma rótula, veio solicitar a sua mudança para um fogo no primeiro andar, respondendo o **Senhor Presidente** que logo que seja possível far-se-á a transferência de fogo.-----

----- **Décimo quinto – Maria Clotilde de Almeida Diniz Moreira**, que veio solicitar que ponham o nome da localidade nas paragens dos autocarros, porque quando apanha o autocarro cento e catorze não sabe se está em Linda-a-Velha ou em Carnaxide e se as paragens estiverem identificadas as pessoas sabem onde têm que sair, assim como já tem pedido que sejam colocados mapas nas paragens dos autocarros.-----

----- Também já solicitou que quando a Câmara manda convites que coloque no mesmo os transportes que se podem apanhar, na medida em que o Oeinerge e a Oeiras Vinte e Um Mais já o fazem e dá muito jeito para quem anda de transportes. -----

----- Chamou a atenção para o café do jardim de Paço de Arcos, porque os cafés de proximidade fazem muita falta e até pode não ter grande lucro, mas a parte social é muito importante e a Câmara de Oeiras que apostava tanto na parte social, deveria ter em conta e abrir aquele café.-----

----- O **Senhor Presidente** lembrou que há formalidades que têm que ser cumpridas e não pode entregar o café a uma pessoa qualquer que o queira explorar, se a Câmara pudesse fazer isso era o ideal porque a responsabilidade seria outra, mas a lei não diz isso, tem que se abrir um concurso público, pensa que o mesmo está a decorrer, explicando o **Senhor Vereador Carlos Oliveira** que o concurso foi aberto, foi adjudicado, mas a quem se adjudicou não aparece, de modo que tem que se iniciar tudo de novo. -----

----- **Décimo sexto – Fernando Dju**, que veio pedir que lhe seja pago o subsídio porque

como não tinha dinheiro não pagou as propinas e agora a faculdade não quer passar a certidão de aproveitamento escolar e sem essa certidão a Câmara não lhe paga o subsídio, argumentando o **Senhor Presidente** que excepcionalmente lhe vai ser pago o subsídio, mas tem que ir com ele pagar as propinas para que lhe passem a certidão, pois caso contrário não receberá mais subsídios.-----

-----**Décimo sétimo – Isabel Gomes de Pina**, que veio solicitar uma casa da Câmara, respondendo o **Senhor Presidente** que tem que ir ao Departamento de Habitação verificar os dados.-----

-----**Décimo oitavo – José Bokoyogi Nasuni**, que disse ter pedido casa há quatro anos, mas ainda não lhe foi atribuída, tem três filhos, paga quatrocentos euros de renda de casa e a filha mais velha que a ajudava ficou desempregada, aconselhando o **Senhor Presidente** a aguardar que a Câmara lhe possa atribuir uma casa.-----

-----**Décimo nono – Elsa Isabel de Oliveira Camacho Pinto**, iniciou a sua intervenção, dizendo que está desempregada e não paga renda desde Fevereiro e foi-lhe movida uma acção de despejo e não tem para onde ir morar, respondendo o **Senhor Presidente** que tem que aguardar que o Departamento de Habitação diga alguma coisa.-----

-----**Vigésimo – Maria Assunção Leal Sanches**, que disse ter dois filhos, morar numa casa da Câmara há cinco anos e como é muito pequena, veio pedir uma casa maior, respondendo o **Senhor Presidente** que quando houver casas se resolve o problema.-----

-----**Vigésimo primeiro – Ana Cristina Moreira**, iniciou a sua intervenção, dizendo que morava na Pedreira dos Húngaros mas que como casou comprou uma casa no Monte Abraão, em Sintra, no entanto tem problemas de maus tratos e como foi moradora na Pedreira Italiana veio pedir uma casa, tanto mais que nunca deixou de trabalhar no Concelho de Oeiras, respondendo o **Senhor Presidente** que pela lógica devia ir pedir à Câmara de Sintra, porque quando comprou casa e ainda por cima noutra Concelho, perdeu o direito ao realojamento, no entanto, como é



trabalhadora no Concelho deverá ir ao Departamento de Habitação actualizar os dados. -----

----- Entretanto saiu da sala a **Senhora Vereadora Isabel Meirelles**. -----

----- **Vigésimo segundo – João Pequeno Gonçalves**, que mostrou disponibilidade para comprar o fogo onde habita, dizendo o **Senhor Presidente** que tem que ir ao Departamento de Habitação tratar do assunto. -----

----- **Vigésimo terceiro – Aguinalda Carvalho Gomes**, iniciou a sua intervenção, dizendo que vive numa casa muito degradada de modo que aguarda que a Câmara lhe atribua uma casa, respondendo o **Senhor Presidente** que em Janeiro vai fazer uma visita ao local para tentar resolver o problema. -----

----- **Vigésimo quarto – Iolanda Maria David Silva**, que veio enquanto representante dos moradores do prédio sito na Rua da Quinta de Santo António, lote quatro, em Linda-a-Velha, pedir ajuda para tentarem resolver os problemas graves que o edifício tem, porque compraram os fogos à Câmara, retorquindo o **Senhor Presidente** que o arquitecto Nuno Lopes irá ao local no sentido da resolução do problema. -----

7 - PLANO ESTRATÉGICO EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS – UM NOVO CONCEITO DE ESCOLA: -----

----- No uso da palavra, a **Senhora Vereadora Madalena Castro** disse irem ser apresentados dois projectos para aprovação da Câmara. O primeiro das escolas Custódia Marques, Gomes Freire de Andrade e da ampliação e requalificação da escola Dom Pedro Quinto e, se o Senhor Presidente concordar, para apresentar os projectos já concluídos, também da escola de Linda-a-Velha. -----

----- Agradeceu o empenho das equipas de projecto, particularmente do ateliê José Adrião e da Noventa e Dois Arquitectos, que, no início do presente ano aceitaram o desafio da Câmara, ao abrigo do Regime de Excepção que foi possível através do Decreto-Lei trinta e quatro, de dois mil e nove e, num tempo recorde, conseguiram entregar todos os projectos relativos a estes

equipamentos educativos. -----

-----Fica aqui o reconhecimento pelo esforço, dedicação e trabalho que desenvolveram. -----

-----Informou que a Divisão de Estudos e Projectos e a Divisão de Educação vão fazer as apresentações. -----

-----Iniciando a sua intervenção, a **Arquitecta Graça Dantas** disse ser um dia especial, pois iam apresentar quatro projectos já concluídos, que são muito significativos, pois pertencem a uma nova geração de projectos de escolas que vem responder ao Plano Estratégico de Equipamentos Educativos. -----

-----São projectos novos, que vêm responder, quer na parte escolar, quer como integração de vida na sociedade, com convite aos pais, havendo também uma biblioteca pública e outras bibliotecas acessíveis. -----

-----A apresentação vai ser iniciada pela Divisão de Educação, com o Plano Estratégico dos Equipamentos Educativos, seguido da apresentação das quatro escolas, chamando a atenção em especial para as escolas Custódia Marques e Gomes Freire de Andrade, pois foram iniciados em Junho e em Outubro estava concluído o projecto de execução, agradecendo aos arquitectos a colaboração excepcional. -----

-----Da Divisão de Educação usou da palavra a **doutora Alexandra Vasconcelos** que não quis deixar de louvar a cooperação e coordenação entre as duas direcções municipais, nomeadamente, entre duas divisões que mais directamente estão envolvidas na questão da execução do Plano Estratégico dos Equipamentos Educativos. Este entrosamento foi possível devido ao enorme envolvimento da equipa da Câmara, que conseguiu imprimir um ritmo e capacidade de resposta necessários a esta matéria. -----

-----Seguidamente usou da palavra o coordenador do Núcleo de Gestão de Equipamentos e Infra-estruturas de Educação, **doutor José Pereira**, fazendo um enquadramento em relação à Carta Educativa, em relação ao ideal de escola que seguiram e o porquê de acontecerem estas



quatro escolas. -----

----- Os objectivos estratégicos do Plano Estratégico dos Equipamentos Educativos são: aumentar a oferta de pré-escolares, generalizar o regime normal de turno único do primeiro ciclo, requalificar as escolas de primeiro ciclo criando espaços com qualidade, higiene e segurança, proporcionar actividades complementares para além das tradicionais que se encontram nos estabelecimentos de ensino e que fazem parte da educação dos tempos actuais e, finalmente, abrir a escola à comunidade. -----

----- Acreditam que o estabelecimento escolar é, por definição, um equipamento para usufruto da comunidade. -----

----- Dois conceitos chave: funcionalidade e adaptabilidade, que foram conseguidos por ambas as equipas de arquitectos de maneira muito feliz. Conseguiram também flexibilidade e adaptabilidade dos espaços, pois num ano uma sala pode ser precisa e no ano seguinte já não. -----

----- Foi pedido um modo em temos de funcionamento adaptado às necessidades das famílias, que, para além destes novos espaços, deste novo conceito de escola, tem inerente o desafio de como é que se vai gerir esta escola e que tipo de serviços vão ser capazes de proporcionar às famílias, para além do tradicional estabelecimento de ensino. -----

----- Integrado neste Plano Estratégico está o projecto RISE, com uma série de componentes, das quais a mais visível, em termos de infra-estrutura técnica, são os quadros interactivos, mas tem uma série de serviços associados que essencialmente têm por base facilitar a comunicação entre a escola e a Câmara e proporcionar uma resposta de maior qualidade da parte desta última. -----

----- Conclui-se a primeira fase Plano Estratégico dos Equipamentos Educativos, ou quase, pois alguns equipamentos ainda não estão acabados. -----

----- Em termos de novos equipamentos eram as escolas de Linda-a-Velha, Algés e Porto Salvo e, na altura, ampliações e requalificações na Conde Ferreira, que já está concluída, na

Gomes Freire de Andrade e a Custódia Marques.-----

-----Estas eram ampliações e requalificações referidas na Carta Educativa, um documento de dois mil e sete, que está sempre em aberto e em constante monitorização. Como qualquer carta educativa, chegou-se à conclusão e de forma a optimizar a estrutura existente, que o melhor seria construir escolas novas. -----

-----Numa segunda fase, estão previstos mais quatro estabelecimentos, ao todo são sete, que estavam previstos desde dois mil e sete. -----

-----Apresentou em “PowerPoint” os territórios educativos actuais com os agrupamentos de escolas que existem. -----

-----Para se perceber como esta realidade está em constante mutação, este ano, na interrupção lectiva de verão, nasceu um novo agrupamento; houve necessidade de desactivar duas escolas no Dafundo e na Cruz-Quebrada e ficou a EBI Gonçalves Zarco, que é uma Escola Básica Integrada. Isto levou a um reajustamento dos territórios educativos e com a criação do Agrupamento Amélia Rey Colaço, essa realidade já está alterada.-----

-----Assim, também foi alterada a realidade que estava prevista para dois mil e dezasseis / dois mil e dezassete, com a criação do Agrupamento de Barcarena e com a instalação da Escola Básica Integrada de Barcarena, que é a única Freguesia que não possui uma escola desse nível de ensino. -----

-----A criação deste novo Agrupamento está a ser equacionada e vão ser revistos os limites dos territórios educativos. -----

-----Apresentou as ideias que procuraram verter nos programas funcionais das escolas, tais como novos espaços/novas escolas, salas de expressão plástica que, nalguns casos como Linda-a-Velha, são mesmo salas de expressão plástica, mas nos casos da Custódia Marques e da Gomes Freire de Andrade, por limitações de espaço, optaram por ter o tradicional ponto de água nas salas. -- -----



----- Prosseguiu falando das salas de música, que são também multiusos, salas de informática, centro de recursos/biblioteca, todas as escolas estão equipadas com laboratório de ciências, que agora se chama sala de experiências e salas de apoio.-----

----- Espaços com qualidade, higiene e segurança, integração da infra-estrutura tecnológica, o laboratório de ciências, que poderá servir também de sala de experiências.-----

----- O desafio que surge é como vão ser geridas as escolas e, sobretudo, os serviços acrescentados que elas vão trazer e que foram possíveis nestes novos espaços.-----

----- De seguida, mostrou os espaços que compõem uma escola de doze turmas. -----

----- Há três salas de actividades para o pré-escolar, com uma sala de prolongamento, um recreio afecto exclusivamente ao pré-escolar. -----

----- Encontram-se doze salas de actividades, três para cada ano de escolaridade, com uma sala de expressões anexa a cada três salas, salas de apoio, uma para cada quatro salas, e sala multiusos/de música. -----

----- Há a biblioteca e, para além desta, a sala de informática, uma sala de formação e o laboratório/sala de experiências.-----

----- Têm sempre um polivalente e um ginásio, para além do campo de jogos exteriores. Há ainda a cozinha e o refeitório, em conformidade; são cozinhas de qualidade. -----

----- Na apresentação pode ainda ver-se que o átrio representa um espaço enorme e não é uma questão de somenos; nas escolas de hoje muitas vezes as pessoas ficam à entrada, à chuva, não podem entrar e este novo conceito de escola procura acolher as pessoas, as famílias, ter espaço para as atender. -----

----- Vê-se ainda o espaço de gestão, a direcção e pessoal associado e o núcleo de atendimento, como é agora chamado, constituído por vários gabinetes.-----

----- Continuando, falou da EB Um/Jardim de Infância de Linda-a-Velha, que é um caso especial por englobar uma Biblioteca Municipal, um jardim público e um parque de

estacionamento subterrâneo, que se integra num conjunto alargado de intervenções em diversos territórios das Freguesias adjacentes, de Linda-a-Velha, do Dafundo e de Algés. -----

-----Mostrou, seguidamente, os pavilhões da Almeida Garret, onde vai nascer a nova escola. -----

-----De seguida, mostrou em “PowerPoint” uma imagem aérea com a marcação das várias escolas. -----

-----Falando da EB Um/Jardim de Infância Gomes Freire de Andrade, disse ter dezasseis turmas e o que fizeram foi juntar quatro salas às existentes e vai ser integrado o pré-escolar com três salas de actividades mais uma sala de prolongamento que, juntamente com a ampliação e requalificação da EB Um Conde Ferreira (são intervenções estruturantes na rede escolar da Freguesia) vão finalmente acabar com os regimes duplos no primeiro ciclo na Freguesia de Oeiras e dar resposta à procura existente em termos de pré-escolar público. -----

-----Passou, de seguida, à EB Um/Jardim de Infância Custódia Marques, que tem também doze turmas e três salas de pré-escolar, conjuntamente com a nova EB Um/Jardim de Infância de Porto Salvo, que vai permitir o reordenamento integrado da Freguesia e um aumento de duzentos por cento da taxa de cobertura do pré-escolar público. -----

-----Para finalizar a sua intervenção, apresentou a EB Um/Jardim de Infância de Porto Salvo, que disse ser composta por dezasseis turmas do primeiro ciclo e mais três de pré-escolar. -

-----Seguidamente usou da palavra a **arquitecta Graça Dantas**, que apresentou um vídeo relativamente à EB Um/Jardim de Infância de Linda-a-Velha. Disse ter sido o arquitecto Francisco Zambujo que acompanhou o projecto, em conjunto com o gabinete de projectistas Noventa e Dois Arquitectos. -----

-----No uso da palavra, o **arquitecto Francisco Zambujo** apresentou o projecto da escola supra referida, com o apoio do vídeo atrás mencionado, apontou que no primeiro piso está a zona da biblioteca municipal, depois mostrou a zona do recreio exclusivo do pré-escolar, as zonas das



salas do primeiro ciclo que têm pequenos espaços de recreio, a zona mais a Norte tem o campo de jogos e o polidesportivo. Apontou ainda a zona do recreio exclusivo do primeiro ciclo.-----

----- Interrompendo, o **Senhor Presidente** perguntou se estavam presentes os arquitectos deste projecto ao que o **arquitecto Francisco Zambujo** respondeu afirmativamente, que eram os arquitectos Luís Turgal e João Almeida, aos quais o **Senhor Presidente** deu os parabéns. -----

----- Prosseguindo, o **arquitecto Francisco Zambujo** apresentou a zona do átrio da entrada, a zona a nível do primeiro piso que liga com as salas do primeiro ciclo, a zona do ginásio.-----

----- Tentaram que o projecto fosse o mais ecológico possível, quer a nível de materiais, de revestimento de fachada, quer a nível de soluções.-----

----- Seguidamente, apresentou um “PowerPoint”, para que fique mais clara a planificação, uma escola básica de primeiro ciclo, com biblioteca municipal, jardim e infância, jardim público e parque de estacionamento subterrâneo. -----

----- Toda a zona do jardim público com entrada principal, que funciona quase como pórtico de entrada para a escola, vê-se, ainda, toda a zona da escola do primeiro ciclo e a zona da biblioteca municipal, no primeiro andar, onde também existem salas de primeiro ciclo e a sala de experiências. -----

----- Em relação ao estacionamento, o acesso será feito pela Avenida dos Lusíadas, com dois pisos, um totalmente enterrado e o outro, a fachada dá para a rua, ou seja, o acesso viário é lateral ao jardim público e não interfere com qualquer utilização da escola.-----

----- Ao nível do piso térreo, tem todo o jardim público, com acesso pela Avenida dos Lusíadas, a zona de gestão, secretarias, reprografias e afins, a zona do pré-escolar, com recreio exclusivo, toda a zona do átrio de acesso, cozinhas e as várias salas de actividades do primeiro ciclo. -----

----- Apresentou, de seguida, a zona do campo de jogos e ginásio polivalentes, que têm

entrada independente, para um mais fácil uso pela comunidade, concluindo que a nível de investimento, está estimado o gasto de onze milhões e meio de euros.-----

-----Para apresentar a Escola Gomes Freire de Andrade, usou da palavra a **arquitecta Graça Coutinho**, que teve o apoio da firma Noventa e Dois Arquitectos para a execução do projecto.-----

-----Esta escola está projectada para o Bairro Augusto de Castro, em Oeiras, zona urbana já com alguma história. Houve a preocupação de a desenvolver face a uma zona verde previamente existente.-----

-----Também com apoio de apresentação em “PowerPoint”, mostrou as entradas, as zonas partilhadas com a comunidade, tais como um ginásio, a sala polivalente, mas também a sala de formação, refeitório, cozinha e espaços de gestão, o campo de jogos e o parque infantil.-----

-----No núcleo escolar há, ao nível do piso térreo, a zona do jardim de infância e do primeiro ciclo. A escola tem dezasseis salas, oito no piso térreo e oito no primeiro piso. Apresentam-se dois parques infantis, um deles apenas para o pré-escolar e outro que se prevê seja aberto também à comunidade.-----

-----Foi criada uma bolsa de “kiss and go”, uma vez que a zona tem uma carga urbana bastante significativa, para garantir que não haja problemas de tráfego.-----

-----Ao nível do primeiro piso há a biblioteca, a zona dos espaços de gestão, salas de apoio e as restantes oito salas do primeiro ciclo.-----

-----Seguidamente, a **arquitecta Filipa Custódio** apresentou a Escola Custódia Marques, projectada no Bairro da Auto-Construção, em Porto Salvo, cujos projectistas foram do Gabinete José Adrião Arquitectos, recorrendo também ao apoio da apresentação em “PowerPoint”.-----

-----Devido às reduzidas dimensões do lote escolar optaram por implantar o edifício paralelamente à Rua Sete de Junho, para que se pudesse libertar todo o espaço atrás para implantação do recreio do primeiro ciclo.-----



----- O acesso ao edifício do lote escolar pode ser feito por três acessos sendo o principal e o secundário para acesso à comunidade e o outro para cargas e descargas, bem como acesso a veículos de emergência. -----

----- Existem duas áreas funcionais distintas para que seja fácil a vedação do edifício para acesso à comunidade; área exclusiva da escola, com os núcleos do pré-escolar, primeiro ciclo, gestão e parte central e outra parte que pode ser partilhada entre a escola e a comunidade, onde estão o ginásio, sala polivalente, biblioteca, sala de formação, refeitório e campo de jogos. -----

----- A nível funcional existem três corpos distintos: o corpo para área de gestão e pré-escolar, outro para salas de primeiro ciclo e, finalmente, o corpo para o polivalente, refeitório e cozinha. Existem dois átrios que fazem a ligação entre os diversos corpos funcionais. -----

----- No piso térreo estão a secretaria, salas do pré-escolar, salas de primeiro ciclo, refeitório e as salas polivalentes. Do lado nascente há o recreio do pré-escolar, do lado poente o campo de jogos, uma pequena horta pedagógica e o pátio central, que é o lugar de excelência do projecto, com bastante arvoredo. A forma e organicidade deste jardim contrasta com as formas rectilíneas do edifício. No lado sul está um recreio coberto e como foi concebido permite uma facilidade de vigilância de todos os espaços de recreio. -----

----- No primeiro piso estão a sala dos professores, as restantes salas de aula, as salas multiusos, zona de biblioteca, salas de formação e outros gabinetes. -----

----- Foi também contemplada a cor e sinalética para autonomizar os diversos espaços das escolas. As várias circulações no edifício são em corredores amplos, luminosos e houve grande preocupação em tirar o maior partido da orientação solar dispondo a circulação e instalações viradas a norte e as salas de aula viradas a sul. -----

----- No uso da palavra, a **arquitecta Graça Coutinho** apresentou a Escola Dom Pedro Quinto, em Linda-a-Velha, na qual foi feita apenas ampliação e requalificação. O projecto foi feito internamente e, essencialmente, consta de um novo edifício para que se pudessem aí colocar

duas salas de apoio, que neste momento funcionam em pré-fabricados, e também um ginásio, uma vez que os miúdos fazem ginástica na zona do refeitório e não é muito bom. -----

-----Isto vai permitir ampliar o refeitório, criar uma biblioteca e fazer melhoramentos na cozinha. -----

-----Recorrendo ao “PowerPoint” mostrou as áreas existentes, tais como o primeiro piso, a entrada principal, toda a zona remodelada no projecto, a cozinha e refeitório, a sala de professores e a biblioteca. -----

-----O edifício novo terá duas salas multiusos, que poderão ser salas de aulas ou salas de música ou apoio e um ginásio/sala polivalente, com dimensões que permitem fazer mais do que só ginástica, permite também fazer as festas da escola, entre outros. -----

-----Este edifício foi implantado numa zona onde existia um campo de jogos com dimensões demasiado grandes para ser correctamente utilizado pelos miúdos e criaram-se dois campos de jogos mais pequenos. -----

-----Na zona onde existiam os pré-fabricados está projectado um parque infantil que se prevê fique aberto à comunidade. Foi também criado um acesso novo à escola, do lado norte, para que seja mais fácil a carga e descarga das crianças, concluindo que o investimento nesta escola será na ordem de um milhão e cem mil euros. -----

-----No uso da palavra, o **Senhor Presidente** agradeceu a apresentação, dando os parabéns pela mesma. -----

8 - PROPOSTA Nº. 468/09 - APROVAÇÃO DO REGULAMENTO INTERNO DE ATRIBUIÇÃO DE VIATURAS DO MUNICÍPIO DE OEIRAS: -----

-----I – Relativamente a esta proposta o **Senhor Vereador Amílcar Campos** considera que este Regulamento está muito bem elaborado, ficando muito satisfeito por ele ser submetido à apreciação e votação do Executivo. -----

-----Referiu que o mesmo está muito bem elaborado no contexto de um processo



conduzido com muita inteligência e com enorme firmeza, relativamente à questão que o motivou e que foram as inspecções da IGAT e uma acção da Polícia Judiciária, sublinhando a qualidade que é atribuída a este Regulamento e a sua satisfação por ver aprovar um Regulamento sobre esta matéria. -----

----- Acrescentou, ainda, que nota a existência de um pequeno conflito entre o número um do artigo oitavo e o número um do artigo nono, pelo que gostaria que ele fosse analisado pelo restante Executivo, para ver se tem a mesma opinião, porque no caso de ser, a alteração será simples. -----

----- Referiu que o artigo diz que as viaturas destinam-se a circular na área geográfica do Concelho de Oeiras, com excepção do previsto no artigo seguinte, sendo que o número um do artigo seguinte diz que o uso das viaturas de afectação aos serviços e das viaturas de transporte geral fora da Área Metropolitana de Lisboa, deverá ser autorizado pelo dirigente máximo. -----

----- Quanto a isto, considera que as áreas em questão devem de ser formuladas da mesma forma, visto que a área geográfica é o Município de Oeiras e não a Área Metropolitana de Lisboa, atalhando o **Senhor Presidente** para dizer que o número um do artigo nono, deve de ser rectificado, entendendo ainda que o que faz sentido é que sejam os dois da Área Metropolitana em vez de Concelho, porque todos os dias circulam carros fora do Concelho, argumentando o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que o Regulamento já prevê essa situação, até porque o despacho não é à peça, é ao funcionário, quer o de aceitação, quer o de afectação, o que deve de ser tratado no âmbito do Regulamento, sublinhando de novo que a área geográfica em questão não pode ser a do Município de Oeiras, até porque é aqui que todas as viaturas se movimentam e que cumprem a sua missão. -----

----- Ainda a propósito deste assunto, usou da palavra o **Senhor Presidente** para dizer que não se pode ser excessivamente burocrata, ou seja, o que faz sentido é no número um, do artigo oitavo dizer o seguinte: "...as viaturas destinam-se a circular na área geográfica do concelho de

Oeiras, com excepção do previsto no artigo seguinte...”. -----

-----O número um, do artigo nono diz que: “...fora da Área Metropolitana de Lisboa deverá de ser autorizado pelo dirigente máximo do serviço...”, aqui terá, porventura, que se acrescentar outro ponto, porque todos os dias as viaturas circulam de Oeiras para Lisboa ou para Cascais, Sintra, Amadora, etc.. -----

-----Agora, ter que se fazer uma autorização para cada carro, cada vez que sai, também não é muito funcional, só se for feita uma autorização genérica para todos os carros, observando o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que a credencial que atribui uma viatura a um determinado funcionário, dirigente, técnico, etc., interrompendo o **Senhor Presidente** para dizer que todas as viaturas podem ir para Lisboa. -----

-----A propósito deste assunto interveio o **Senhor Vereador Carlos Oliveira** para dizer que esta questão é demasiado restritiva, até porque a Câmara tem serviço em vários concelhos e por esse motivo, dever-se-ia substituir genericamente pela Área Metropolitana de Lisboa, em vez de se estar aqui a confinar que depois fica uma fronteira. -----

-----Quanto ao restante Regulamento, congratulou-se por ele poder finalmente vir a discussão e ser aprovado, visto que era uma peça que estava em falta; aliás, já foi referenciado pelo Senhor Vereador Amílcar Campos os problemas que houve com a IGAT e com a Polícia Judiciária, considerando no entanto, que ele vai ser instrumento muito importante para a frota de viaturas do Município. -----

-----Referiu, ainda, ter analisado o melhor que pode o Regulamento, tendo-se deparado com alguma burocracia, chamando a atenção que na altura em que ele for colocado em execução, tem que ser objecto de algumas adaptações, porque quando ele for cumprido escrupulosamente, ir-se-á dar conta de que há situações que não foram previstas, no entanto, sendo o seu primeiro passo, é muito bem vindo. -----

-----De novo no uso da palavra o **Senhor Presidente** frisou que a questão que o Senhor



Vereador Amílcar Campos colocou, só fica resolvida se se puser no artigo nono em vez de “fora da Área Metropolitana de Lisboa”, ficar “fora da área do concelho”, argumentando o **Senhor Vereador Ricardo Barros** que deveria de ser ao contrário, até pelo que o Senhor Vereador Carlos Oliveira acabou de dizer, porque na prática há viaturas que saem do concelho todos os dias, ou seja, no artigo oitavo em vez de se dizer “...na área geográfica do Concelho de Oeiras...” ficar na “...Área Metropolitana de Lisboa...”, sugestão com a qual o **Senhor Vereador Fernando Curto** também concordou, visto que a Câmara Municipal de Oeiras trata de inúmeras situações na Administração Central, em Lisboa, tendo que se deslocar até lá sempre que for necessário. -----

----- Após estas sugestões e com a concordância do restante Executivo, o número um do artigo oitavo foi alterado, ficando com a seguinte redacção:”...As viaturas destinam-se a circular na área geográfica da Área Metropolitana de Lisboa e não na área geográfica do concelho de Oeiras...”. -----

----- II – Introduzidas as alterações solicitadas, a proposta apresentada pelo **Senhor Presidente**, passou a ter a seguinte redacção: -----

----- “No Relatório Inspectivo da IGAT à Câmara Municipal de Oeiras, a qual incidiu especificamente sobre os critérios de atribuição e condições de utilização de viaturas municipais, concluiu-se o seguinte (no entender dessa Inspecção): -----

----- a) Inexistência de normas regulamentares internas que disciplinassem a atribuição e a utilização de viaturas municipais, o que, no entender desta inspecção, consubstanciaria uma omissão de um dever legal de regulamentação interna, e, como tal, merecedora de censura jurídica; -----

----- b) Tal omissão de regulamentação deixaria a Autarquia sem mecanismos suficientemente seguros que lhe permitissem garantir que as viaturas municipais estariam a ser utilizadas para os fins a que se destinam, e não outros, o que poderia encobrir situações de ilícito

criminal, nomeadamente o crime de peculato de uso do artigo tricentésimo septuagésimo sexto, do Código Penal.

-----Remetido que foi o dito relatório inspectivo aos Serviços do Ministério Público para averiguação de eventuais ilícitos passíveis de censura criminal, deu origem ao Processo-crime com o NUIPC quatrocentos e dezanove barra zero oito ponto nove TAOER que correu termos Secção um ponto SCICCEF barra Terceira Brigada da Polícia Judiciária de Lisboa.

-----No âmbito do referido Processo de Inquérito, foi a CMO oficiada pela PJ de Lisboa por ofício número oitenta e três mil setecentos e cinco, de vinte e um de Maio de dois mil e oito, para:

-----a) Informar sobre a existência de normas regulamentares internas que disciplinassem a atribuição e a utilização de viaturas municipais;

-----b) Informar sobre os meios existentes de gestão racional e de controlo da frota de veículos municipais;

-----c) Juntar documentação contendo a listagem dos utilizadores das viaturas municipais.

-----A CMO apresentou então resposta escrita nos mesmos termos que adiante se passarão a descrever e que, desde já, sumariamente se enunciam:

-----a) A CMO não tem qualquer Regulamento interno que estabeleça as regras referentes à atribuição e utilização de viaturas municipais, já que não existe qualquer obrigação de regulamentar nesse sentido;

-----b) Na Autarquia existem meios eficazes de gestão racional e de controlo fiável da frota veicular municipal;

-----c) Não obstante, e por várias razões, nomeadamente, de transparência, de controlo preventivo, de imputação de responsabilidade e ainda, em cumprimento das recomendações das instâncias inspectivas, a CMO disponibilizou-se a preparar um Regulamento Interno que estabelecesse as regras conducentes à atribuição e utilização de viaturas municipais.



----- Na esteira da nossa posição oportunamente transmitida que norma alguma no Ordenamento Jurídico Português obriga a Câmara Municipal de Oeiras à aprovação de normas regulamentares internas que visem disciplinar a atribuição e a utilização de viaturas municipais, pelo que, não existindo nenhum dever legal de regulamentar internamente os critérios de atribuição e as condições de utilização de viaturas municipais, nunca se poderá imputar à CMO qualquer juízo de censura pela omissão dessa mesma regulamentação. -----

----- De facto, da leitura atenta do artigo segundo, do Decreto-Lei número quatrocentos e noventa, de noventa e nove, de dezassete de Novembro, não resulta que as autarquias estejam oneradas com o dever de aprovar um Regulamento interno que conceda uma permissão genérica de condução de viaturas municipais por funcionários ou agentes que não possuam a categoria de motorista e que estabeleça as regras referentes à atribuição e utilização de viaturas municipais. Na verdade, apenas estamos aí perante uma faculdade meramente discricionária e nada mais do que isso. -- -----

----- Com efeito, determina o número três, do artigo segundo, do Decreto-Lei número quatrocentos e noventa, de noventa e nove, de dezassete de Novembro, o seguinte: “Por proposta do (...) dirigente do serviço, na administração local, devidamente fundamentada, poderá ser conferida permissão genérica de condução aos funcionários ou agentes de cada serviço ou organismo da Administração Pública, mediante despacho (...).-----

----- Ora, não há dúvida de que estamos perante a concessão de poderes meramente discricionários. A norma jurídica tem uma natureza meramente facultativa. O legislador concedeu aqui uma simples faculdade, sem assim nada impor, no sentido de o Presidente da Câmara Municipal poder permitir aos seus funcionários e agentes a condução de viaturas municipais através de despacho autorizativo por si proferido, como dirigente máximo do serviço que é.-----

----- Além de que, mesmo nesta hipótese, a norma sub judice determina apenas que a

concessão de permissão genérica de condução aos funcionários ou agentes se faça por simples despacho, não impondo tão pouco o dever de se regulamentar por via geral e abstracta.-----

-----Não obstante tudo o que antes se referiu, considera-se que a aprovação de um Regulamento Interno que estabeleça as regras referentes à atribuição e utilização de viaturas municipais não se afigura, de todo, absolutamente desnecessária, sendo até aconselhável, atendendo a que: -----

-----a) Os critérios de atribuição de viaturas deverão assentar num quadro de transparência, e deverão orientar-se por critérios de eficiência e de eficácia de meios (Value for Money); -----

-----b) A utilização das viaturas deverá pautar-se por critérios de economia e de responsabilidade pessoal, e sobre essa utilização deverá recair certeza e segurança; e-----

-----c) Os critérios de atribuição de viaturas e as regras de utilização das mesmas deverão sujeitar-se a um controlo preventivo. -----

-----d) As recomendações das instâncias inspectivas vão no sentido da regulamentação dos critérios de atribuição e das condições de utilização das viaturas municipais.-----

-----Assim: -----

----- Considerando que é entendimento das instâncias inspectivas que a inexistência de normas regulamentares internas que disciplinem a atribuição e a utilização de viaturas municipais consubstancia uma omissão de um dever legal de regulamentação interna; -----

----- Considerando que é entendimento, quer das instâncias inspectivas quer das próprias instâncias de investigação criminal, que tal omissão de regulamentação não permite garantir eficazmente que as viaturas municipais estão a ser utilizadas para os fins a que se destinam, o que poderá encobrir situações de ilícito criminal, nomeadamente o crime de peculato de uso do artigo trigésimo septuagésimo sexto, do Código Penal;-----

----- Considerando, ainda, que para que dúvidas não subsistam doravante junto das



instâncias do uso racional da frota veicular, considera-se recomendável a aprovação de um Regulamento Interno que estabeleça as regras referentes à atribuição e utilização de viaturas municipais. -----

----- Em face do exposto, propõe-se que este Executivo Municipal, nos termos do disposto no artigo sexagésimo quarto, número sete, alínea a), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, alterada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, e ao abrigo do artigo segundo, número três, do Decreto-Lei número quatrocentos e noventa, de noventa e nove, de dezasseste de Novembro, enquanto norma habilitante, delibere favoravelmente o seguinte: -----

----- Um - A aprovação do Regulamento Interno de atribuição de viaturas do Município de Oeiras, que a seguir se transcreve, que visa estabelecer, intra muros, as regras referentes à atribuição e utilização de viaturas municipais, nomeadamente quanto à sua classificação funcional, aos critérios de atribuição, à determinação dos seus utilizadores, às regras de utilização das viaturas e ao controlo de utilização, o que constitui uma permissão genérica de condução de viaturas municipais por funcionários ou agentes que não possuam a categoria de motorista. -----

----- Dois - Que seja publicitado Editalmente em cumprimento do disposto no artigo nonagésimo primeiro, da Lei das Autarquias Locais. -----

----- Três - Que seja remetida cópia do Regulamento Interno de atribuição de viaturas do Município de Oeiras à Secção um ponto SCICCEF barra Terceira Brigada da Polícia Judiciária de Lisboa, ao cuidado do Senhor Inspector Carlos Anjos, para que determine ao Processo-crime com o NUIPC quatrocentos e dezanove barra zero oito ponto nove TAOER, em cumprimento do compromisso assumido pela CMO na sua resposta escrita ao Ofício oitenta e três mil setecentos e cinco, de vinte e um de Maio de dois mil e oito.” -----

----- “Regulamento Interno de Atribuição de Viaturas do Município de Oeiras -----

O Decreto-Lei número quatrocentos e noventa, de noventa e nove, de dezasseste de Novembro,

estabeleceu o quadro genérico de condução de viaturas oficiais por parte de funcionários afectos à Administração Pública, importando por isso estabelecer no plano interno as regras da sua atribuição e utilização, nomeadamente quanto às viaturas descharacterizadas, para a prossecução das actividades levadas a cabo pelos serviços municipais que não se encontrem previstas no Regulamento Orgânico em vigor. -----

É certo que o referido diploma legal constitui uma autorização genérica para utilização de viaturas por parte das entidades da Administração Pública, devendo entender-se no entanto que a necessidade de regulamentação só se justificará quanto às situações anteriormente referidas, as quais poderiam ser objecto de dúvida face ao quadro legal aplicável. Todavia, nada na lei obriga a que as Autarquias Locais editem regulamentos que disciplinem o uso das viaturas por funcionários ou agentes que não possuam a categoria de motorista e que o Presidente da Câmara entenda atribuir, no uso do seu poder discricionário, uma permissão genérica de condução. -----

São no entanto razões de transparência administrativa e de necessidade de fixação de um conjunto de princípios que devem nortear os utilizadores das viaturas, prevendo-se também as obrigações a que ficarão adstritos, que justificam a edição deste regulamento interno. -----

Assim, no uso da competência na alínea a), do número sete, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, alterada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, é aprovado o Regulamento Interno de Atribuição das Viaturas do Município de Oeiras.-----

----- “Capítulo Primeiro – Âmbito e Princípios -----

----- Artigo Primeiro -----

----- (Âmbito material)-----

Um - O Regulamento de Atribuição de Viaturas Municipais, adiante designado como Regulamento, aplica-se às viaturas propriedade do Município de Oeiras e às que se encontrem ao seu serviço, independentemente do título, nomeadamente por contrato de locação financeira,



aluguer de longa duração ou qualquer outro.-----

Dois - Considera-se, para aplicação deste Regulamento, a utilização de viaturas em actividades não tipificadas, caracterizadas ou não.-----

Três - Consideram-se actividades não tipificadas aquelas cujo conteúdo de actuação não se encontra previsto no Regulamento Orgânico do Município, nomeadamente por não implicarem directamente o uso de viaturas.-----

Quatro - Para efeito do disposto neste artigo, consideram-se susceptíveis de satisfazer as actividades referidas nos números anteriores as viaturas ligeiras de passageiros, viaturas ligeiras de mercadorias e viaturas especiais, bem como outros que sejam utilizados para referido fim.-----

----- Artigo Segundo -----

----- (Âmbito pessoal de aplicação)-----

Um - O presente Regulamento aplica-se a todos os serviços, membros do executivo e aos funcionários do Município de Oeiras, independentemente da natureza do respectivo vínculo, aos quais seja entregue viatura de serviço, de forma permanente ou ocasional.-----

Dois - Por deliberação expressa do respectivo Conselho de Administração, pode o presente Regulamento ser aplicado aos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Oeiras e Amadora (SMAS), com as necessárias adaptações.-----

----- Artigo Terceiro -----

----- (Princípio Geral)-----

Um - A atribuição de viaturas de serviço destina-se exclusivamente ao desempenho de actividades ou funções determinadas superiormente ou a apoiar a actividade regular de um serviço ao qual a viatura seja distribuída.-----

Dois - É admissível a excepção pontual ao disposto no número anterior, mediante despacho fundamentado do Presidente da Câmara.-----

Três - A utilização das viaturas reger-se-á por critérios de economia, eficiência e eficácia, a fixar

por despacho do Presidente ou do Vereador com competência delegada.-----

----- Capítulo Segundo – Atribuição -----

----- Artigo Quarto -----

----- (Classificação funcional das viaturas) -----

Um - Para efeitos do disposto neste regulamento, as viaturas municipais são classificadas da seguinte forma:-----

- a) Viaturas de representação institucional e atribuição individual - viaturas automóveis ligeiros, para uso pessoal e exclusivo do Presidente e dos restantes membros do executivo Municipal; -----
- b) Viaturas de atribuição individual – viaturas automóveis ligeiros, para utilização permanente dos dirigentes no exercício das suas funções, ainda que em regime de auto-condução;-----
- c) Viaturas de afectação aos serviços do município – viaturas automóveis de quaisquer categorias, atribuídos de forma permanente para uso regular dos serviços e que se destinam a satisfazer as necessidades de deslocação de pessoas e bens desses mesmos serviços, em regime de auto-condução ou não;-----
- d) Viaturas de transporte geral – viaturas ligeiras que constituem reserva da frota municipal e se destinam a satisfazer necessidades ocasionais ou pontuais dos diversos serviços, igualmente em regime de auto-condução ou não.-----

Dois - As viaturas indicadas nas alíneas c) e d), do número anterior, serão caracterizadas com o logótipo aprovado pela Câmara Municipal.-----

----- Artigo Quinto -----

----- (Atribuição de viaturas) -----

Um - A atribuição de viaturas das categorias previstas nas alíneas a) e b), do número um, do artigo anterior é da competência do Presidente da Câmara ou do Vereador com competência delegada para o efeito. -----

Dois - A atribuição de viaturas das restantes categorias é da competência da Divisão de Viaturas



e Máquinas, mediante pedido da unidade orgânica requerente devidamente justificado e aprovado pelo Presidente da Câmara ou do Vereador com competência delegada.-----

Três - O disposto neste artigo não prejudica a possibilidade dos dirigentes dos serviços procederem à requisição de viaturas de tipo geral ou especial para serviços pontuais da respectiva unidade orgânica.-----

----- Artigo Sexto -----

----- (Regime de auto-condução) -----

Um Considera-se auto-condução a autorização concedida a membros do executivo municipal e a funcionários e agentes, que não pertençam às categorias de funcionários habilitados e posicionados na carreira de motorista, para poderem conduzir viaturas municipais.-----

Dois - A auto-condução só poderá ser realizada por trabalhadores que voluntariamente a aceitem, possuidores de licença de condução válida, e que expressamente declarem a sua aceitação, bem como o conhecimento do presente regulamento.-----

Três - A auto-condução poderá revestir carácter temporário ou carácter genérico, consoante se trate de utilização pontual ou permanente da viatura e será concedida caso a caso, nos termos da legislação em vigor, por iniciativa do dirigente do serviço em causa.-----

Quatro - Os auto-condutores ficam sujeitos às normas legais e regulamentares vigentes, bem como às instruções de serviço aplicáveis, e devem assinar termo de aceitação, de acordo com modelo a provar por Despacho interno.-----

Cinco - A autorização para auto-condução não confere em qualquer caso, direito a qualquer acréscimo remuneratório nem a qualquer alteração de carreira ou categoria.-----

Seis - A autorização para auto-condução pode ser suspensa, rejeitada ou revogada a todo o tempo, e caduca sempre que o funcionário ou agente transite de unidade orgânica.-----

----- Artigo Sétimo -----

----- (Deveres dos serviços) -----

Um - Compete à Divisão de Viaturas e Máquinas assegurar: -----

- a) Perfeito estado de funcionamento, operacionalidade, segurança e limpeza; -----
- b) Bom estado de aparência, preservando a imagem pública do Município; -----
- c) Cumprimento de todas as obrigações legais relativas às viaturas em serviço; -----
- d) Verificar a existência de seguro adequado; -----
- e) Existência, em cada veículo, dos documentos próprios e do boletim diário de serviço, quando previsto. -----

Dois - Compete ao serviço utilizador da viatura colaborar no cumprimento das obrigações previstas no número anterior, bem como dar uso adequado ao veículo, cumprir as regras legais e regulamentares aplicáveis, participar quaisquer anomalias detectadas na viatura, a falta de quaisquer componentes, bem como a verificação do boletim diário de serviço quando seja aplicável. -----

----- Capítulo Terceiro – Regime de utilização -----

----- Artigo Oitavo -----

----- (Uso das viaturas) -----

Um - As viaturas destinam-se a circular na área geográfica do Distrito de Lisboa, com excepção do previsto no artigo seguinte. -----

Dois - Só poderão circular as viaturas municipais que possuam os documentos legalmente exigíveis. -----

----- Artigo Nono -----

----- (Uso de viaturas fora do Concelho) -----

Um - O uso de viaturas de afectação aos serviços e das viaturas de transporte geral fora da área metropolitana de Lisboa deverá ser autorizado pelo dirigente máximo do serviço ao qual as mesmas se encontram afectas. -----

Dois - O uso de viaturas municipais no estrangeiro só pode ser autorizado pelo Presidente da



Câmara ou pelo Vereador com competência delegada.-----

Três - Em casos urgentes os Directores Municipais e Directores de Departamento poderão autorizar as deslocações previstas no número um deste artigo, solicitando posteriormente a ratificação ao Vereador responsável pelo respectivo Pelouro.-----

Quatro - A cópia da autorização será anexada aos documentos relativos ao processamento de quaisquer despesas relativas à deslocação.-----

----- Artigo Décimo -----

----- (Uso de veículo próprio) -----

Um - A autorização para uso de veículo próprio só será concedida a título excepcional e desde que não seja viável a utilização em tempo útil de veículo do município compatível com o serviço pretendido.-----

Dois - A autorização a que se refere o número anterior é da competência do Presidente da Câmara ou do Vereador com competência delegada.-----

----- Artigo Décimo Primeiro -----

----- (Deveres dos condutores) -----

Todo o condutor é responsável pela viatura da Câmara Municipal de Oeiras que vai utilizar, competindo-lhe:-----

- a) Respeitar o código de estrada e demais legislação em vigor;-----
- b) Conduzir com prudência;-----
- c) Suspender a condução no caso de se verificar redução da sua capacidade, anomalia do veículo ou quaisquer outras condições adversas que o justifiquem;-----
- d) Zelar pela boa conservação e asseio da viatura;-----
- e) Participar quaisquer anomalias detectadas na viatura, bem como qualquer falta de componentes;-----
- f) Preencher o boletim diário de serviço e enviá-lo à DVM, de acordo com o que for definido;----

g) Participar de imediato qualquer dano, anomalia, furto ou roubo; -----

h) Cumprir as regras constantes do presente Regulamento. -----

----- Artigo Décimo Segundo -----

----- (Proibições) -----

É proibido: -----

a) Transportar animais para o interior das viaturas; -----

b) Fumar no interior das viaturas; -----

c) Ingerir qualquer tipo de bebidas alcoólicas no interior da viatura. -----

----- Artigo Décimo Terceiro -----

----- (Responsabilidade dos condutores) -----

Os condutores dos veículos municipais são responsáveis pelas infracções ao Código da Estrada e demais legislação em vigor, cometidas no exercício da condução, nomeadamente pelo pagamento de multas aplicadas. -----

----- Artigo Décimo Quarto -----

----- (Abastecimento) -----

Um - Às viaturas abrangidas pelo presente Regulamento será atribuído um cartão de abastecimento que permita o abastecimento interno de combustível, a efectuar nas instalações municipais. -----

Dois - Às viaturas de representação institucional poderão ser distribuídos cartões de abastecimento externos pela DVM, a utilizar exclusivamente em situações de impossibilidade de abastecimento nas Instalações Municipais. -----

Três - A todas as viaturas previstas neste regulamento poderá igualmente ser distribuído um cartão que permita o seu abastecimento externo, mas apenas em casos pontuais devidamente justificados, nomeadamente em deslocações autorizadas de longo curso. -----

Quatro - Os cartões atribuídos poderão ser cancelados em caso de incumprimento do disposto no



presente Regulamento e de abuso comprovado na sua utilização. -----

----- Artigo Décimo Quinto -----

----- (Limites de combustível) -----

Será estabelecido um limite de utilização de combustível suportado pela autarquia, por despacho do Presidente da Câmara. -----

----- Artigo Décimo Sexto -----

----- (Avaria, acidente, furto ou roubo) -----

Um - Em caso de avaria, será adoptado o seguinte procedimento: -----

- a) Se a viatura puder continuar a circular sem agravamento dos danos ou perigosidade para a condução, deverá ser de imediato conduzida às oficinas municipais; -----
- b) Se a viatura não puder deslocar-se em razão da avaria, deverá o seu condutor, com a maior brevidade solicitar à DVM o seu reboque, aguardando o condutor junto à mesma, até à remoção efectiva. -----
- c) A situação deverá ser comunicada por escrito à DVM, que providenciará a reparação da viatura, através da abertura da respectiva ordem de trabalho. -----

Dois - Em caso de acidente, deverá ser adoptado o seguinte procedimento: -----

- a) O condutor da viatura deve, no local da ocorrência do acidente anotar todas as circunstâncias do ocorrido, bem como obter dos intervenientes todos os elementos necessários ao completo e correcto preenchimento da declaração amigável, a qual deve ser encaminhada para a DVM no prazo máximo de vinte e quatro horas; -----
- b) O condutor da viatura deve solicitar a intervenção dos representantes da autoridade sempre que o terceiro ou terceiros intervenientes não apresentem de imediato os documentos necessários aos procedimentos legais, se ponham em fuga, manifestem comportamento inadequado ou se recusem a assinar a declaração amigável; -----
- c) Deve igualmente solicitar a intervenção dos representantes da autoridade sempre que existam

acidentes pessoais com qualquer dos intervenientes.-----

Três - Em caso de furto ou roubo da viatura, ou de qualquer acessório desta, deve o seu condutor participar de imediato via telefone, confirmando posteriormente por escrito com relatório circunstanciado, onde constem o dia, a hora, o local, identificação de testemunhas e quaisquer outros dados que possam contribuir para o esclarecimento dos factos.-----

-----Artigo Décimo Sétimo-----

----- (Substituição de viaturas) -----

Cabe à DVM providenciar a substituição célere das viaturas, nomeadamente nos casos de avaria, manutenção, acidente, furto, roubo ou deterioração.-----

-----Artigo Décimo Oitavo-----

----- (Parqueamento) -----

Um - Os veículos da frota municipal deverão parquear nas instalações dos serviços municipais.-----

Dois - As viaturas de representação institucional e as de atribuição individual, poderão parquear junto ao domicílio dos seus utilizadores ou dos seus condutores.-----

Três - Excepcionalmente e por conveniência de serviço e proposta devidamente fundamentada pelo dirigente máximo do respectivo serviço, autorizada pelo Presidente da Câmara ou pelo Vereador responsável pelas viaturas, estas poderão parquear noutra local.-----

-----Capítulo Quarto – Controlo-----

-----Artigo Décimo Nono-----

----- (Registo de viaturas) -----

Um - A Divisão de Viaturas e Máquinas manterá um ficheiro actualizado, em suporte informático, com o cadastro de cada viatura, contendo a identificação atribuída nos termos do Regulamento de Inventário e Cadastro do Município.-----

Dois - As viaturas de afectação aos serviços e as viaturas de transporte geral deverão possuir um boletim de serviço, a manter actualizado na respectiva viatura, devendo dele ser dado



conhecimento ao dirigente do serviço a que a mesma está distribuída.-----

Três - O boletim conterá, entre outros, os seguintes dados:-----

- a) Nome legível do condutor; -----
- b) Identificação da viatura, matrícula e número de cadastro; -----
- c) Serviço requisitante; -----
- d) Percurso realizado; -----
- e) Quilómetros efectuados e horário de entrada e saída; -----
- f) Tipo de serviço efectuado. -----

----- Artigo Vigésimo -----

----- (Gasto de combustível) -----

A DVM deverá efectuar o controlo de todas as despesas com as viaturas, incluindo o controlo quilómetro / combustível.-----

----- Artigo Vigésimo Primeiro -----

----- (Responsabilidade disciplinar) -----

O incumprimento de qualquer das regras constantes deste regulamento dará lugar a procedimento disciplinar, nos termos da Lei número cinquenta e oito, de dois mil oito, de nove de Setembro.---

----- Capítulo Quinto – Disposições Finais -----

----- Artigo Vigésimo Segundo -----

----- (Dúvidas) -----

As dúvidas, omissões ou interpretações necessárias à aplicação deste regulamento serão resolvidas por despacho do Presidente da Câmara.-----

----- Artigo Vigésimo Terceiro -----

----- (Correcção e ratificação de situações) -----

As situações existentes à data de entrada em vigor do presente Regulamento deverão ser objecto de adaptação ao mesmo, ou de ratificação, conforme os casos, no prazo de trinta dias.-----

-----Artigo Vigésimo Quarto-----

----- (Entrada em vigor) -----

O presente Regulamento entra em vigor quinze dias após a sua afixação Edital nos lugares de estilo”.”-----

-----III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

9 - PROPOSTA Nº. 955/09 - ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DOS MERCADOS MUNICIPAIS:-----

-----I - O Senhor Vereador Ricardo Barros, apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

-----“O Regulamento dos Mercados Municipais foi objecto de algumas actualizações, datando a última de dois mil e sete, tendo em vista a sua adequação à realidade vivida e sentida nestes locais de comércio. -----

-----A dinâmica das actividades levadas a cabo nos Mercados municipais implica cada vez mais a necessidade de esclarecer aspectos jurídicos que conformam a relação entre o Município e os titulares de direitos de ocupação dos espaços cedidos. -----

-----Outras razões, nomeadamente a simplificação de procedimentos e o esclarecimento de aspectos mais duvidosos, a par de medidas de dignificação dos espaços e de modernização dos serviços prestados, justificam que se procedesse à revisão completa do texto do Regulamento em vigor, acolhendo as indicações que ao longo do tempo foram sentidas pelos serviços municipais nestas matérias.-----

-----As alterações agora propostas vêm ao encontro daqueles objectivos. A proposta segue as boas regras de produção de textos regulamentares, sendo devidamente articulada com o texto do Regulamento que é alvo de alterações. De acordo com as orientações legais para a aprovação de normas regulamentares, encontra-se devidamente acompanhada de Nota Justificativa. -----

-----Assim, proponho:-----



----- a) A aprovação do projecto de alterações ao Regulamento dos Mercados Municipais, publicado pelo Edital número trezentos e oitenta e quatro, de dois mil e sete; -----

----- b) O envio do projecto de alterações à Assembleia Municipal, para os efeitos do disposto na alínea a) do número dois, do artigo quinquagésimo terceiro, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, o qual a seguir se transcreve: -----

----- “Regulamento dos Mercados Municipais -----

----- Preâmbulo -----

Na sequência do trabalho de elaboração, revisão e actualização dos regulamentos e posturas da Câmara Municipal de Oeiras, tornava-se imperioso rever a regulamentação aplicável às bancas e lojas dos Mercados Municipais.-----

A razão decisiva para a sua urgente revisão, prende-se com a necessidade de actualização de algumas normas.-----

Relativamente ao regulamento actualmente em vigor, embora a respectiva elaboração date de dois mil e três, é manifesta a necessidade de revisão de determinadas normas em face das novas realidades fácticas e jurídicas do comércio e consumo, relacionadas com os mercados municipais.-----

A par de pequenas correcções que visam unificar o conteúdo e os termos utilizados ao longo do Regulamento, encontramos novas disposições que visam tipificar os títulos de ocupação atribuídos, a forma e requisitos de atribuição, a cedência a terceiros, o direito de preferência, a hasta pública, a restituição e desistência dos locais de venda, bem como diversas referências a matérias relacionadas com a higiene, vestuário, exposição e rotulagem de produtos, entre outras matérias.-----

Considerando o princípio da hierarquia das normas, respeita esta revisão, as directrizes globais que dimanam do Decreto-Lei número trezentos e quarenta, de oitenta e dois, de vinte e cinco de Agosto.-----

Cumpre, por fim, salientar que o presente regulamento foi analisado e discutido pelos serviços camarários que directamente actuam na área dos mercados municipais, tendo as sugestões dos serviços, contribuído, de forma decisiva, para o aperfeiçoamento da presente revisão. -----

Assim, é aprovado pelo poder regulamentar conferido nos termos previstos no artigo ducentésimo quadragésimo primeiro da Constituição da República Portuguesa, alínea a), do número dois, do artigo quinquagésimo terceiro e alínea a) do número seis, do artigo sexagésimo quarto, ambos da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, o seguinte Regulamento: -----

----- Capítulo Primeiro -----

----- Disposições Gerais -----

----- Artigo Primeiro -----

----- (Definição) -----

Os mercados municipais são espaços destinados ao exercício, mediante autorização da Câmara Municipal de Oeiras, do comércio retalhista ou grossista, nos termos da legislação aplicável. -----

----- Artigo Segundo -----

----- (Locais de venda) -----

São locais de venda de produtos nos mercados: -----

a) As lojas, assim se considerando os recintos fechados com espaço privativo para a permanência dos compradores; -----

b) Os lugares de banca, ou seja, os locais sem espaço privativo destinado aos compradores, provido ou não de mesa ou bancas e que dêem directamente para os arruamentos dos mercados. -

----- Artigo Terceiro -----

----- (Direito de ocupação) -----

Um - O direito de ocupação dos espaços nos mercados municipais depende de autorização



concedida pela Câmara Municipal, a qual é sempre onerosa, pessoal, precária e condicionada pelas disposições do presente Regulamento e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, podendo ser obtida das seguintes formas:-----

- a) Através de hasta pública; -----
- b) Através da cedência do título de ocupação a terceiros, nos termos do artigo nono, do presente Regulamento; -----
- c) Por exercício do direito de preferência, quando ocorra o óbito do titular do direito de ocupação, nos termos do artigo décimo terceiro;-----
- d) Por atribuição directa pela Câmara Municipal.-----

Dois - A atribuição directa pode ocorrer sempre que: -----

- a) Não tenham as lojas e bancas sido arrematadas em hasta pública realizada há menos de seis meses;-----
- b) Seja necessário garantir a diversidade das actividades e dos produtos comercializados no mercado;-----
- c) Tenha ocorrido qualquer caso de extinção da atribuição, por restituição, desistência ou caducidade e tenha sido realizada hasta pública há menos de seis meses;-----
- d) Se verifiquem situações que, casuisticamente, importem uma atenção especial por parte da Câmara Municipal, nomeadamente, como forma de apoio social a pessoas colectivas ou pessoas singulares comprovadamente carenciadas, entre outras situações devidamente ponderadas e avaliadas.-----

Três - Os titulares do direito de ocupação por atribuição directa estão obrigados ao pagamento do valor determinado pela Câmara Municipal para a atribuição do direito de ocupação do respectivo local de venda, bem como das taxas mensais de utilização do referido espaço previstas no Regulamento, Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor, salvo nos casos em que a Câmara Municipal dispensar tais pagamentos por motivos devidamente justificados,

nomeadamente, nos casos de apoio social, previstos na alínea d) do número que antecede. -----

Quatro - Alterando-se a situação financeira da pessoa colectiva ou singular, a Câmara Municipal poderá notificar o ocupante para dar início ao pagamento das respectivas taxas de utilização do espaço, nos termos previstos no Regulamento, Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor. -- -----

Cinco - Na selecção dos candidatos à atribuição directa, a Câmara terá em conta, designadamente, critérios de qualidade do equipamento comercial a instalar e a diversidade ou novidade das actividades a promover ou dos produtos a comercializar.-----

----- Artigo Quarto -----

----- (Títulos de ocupação)-----

Um - A atribuição de locais de venda nos mercados municipais é, regra geral, realizada através da atribuição de licenças de uso privativo.-----

Dois - Excepcionalmente, a Câmara Municipal pode atribuir locais de venda em mercados municipais a título de concessão, arrendamento, ou outro meio legalmente admissível. -----

Três - A atribuição de locais de venda, nos termos do número que antecede, deve ser devidamente fundamentada na deliberação camarária que lhe der origem. -----

Quatro - A atribuição de locais de venda deve ser titulada por documento camarário, designado por título de ocupação, do qual conste as condições e termos em que o espaço foi atribuído. -----

----- Artigo Quinto -----

----- (Taxas)-----

Um - Pela atribuição dos locais de venda e respectivos títulos de ocupação, bem como pela utilização e ou exploração dos referidos espaços, são devidas taxas ao Município, nos termos da Lei das Finanças Locais, em vigor, previstas no Regulamento, Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, edital de hasta pública, proposta de deliberação camarária ou outro documento legalmente admissível. -----



Dois - O pagamento das taxas devidas pela ocupação de espaços nos mercados municipais deve ser efectuada até ao último dia do mês a que digam respeito. -----

Três - A utilização atípica de espaços em mercados municipais rege-se pelo Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais em vigor, podendo ser ajustada em função da natureza da iniciativa. -----

----- Capítulo Segundo -----

----- Da Natureza e Condições de Utilização -----

----- Artigo Sexto -----

----- (Cedência sem autorização) -----

A cedência de locais de venda, sem a devida autorização da Câmara Municipal não vincula o Município, conferindo-lhe o direito de anular a atribuição realizada e ordenar a imediata desocupação do espaço em apreço, sem direito a qualquer indemnização ou compensação. -----

----- Artigo Sétimo -----

----- (Condições de ocupação) -----

Um - A ocupação do espaço atribuído só pode efectuar-se após o pagamento das taxas devidas e da apresentação pelo titular do direito de ocupação de prova de cumprimento das obrigações fiscais e da Segurança Social. -----

Dois - O titular do direito de ocupação é obrigado a iniciar a sua actividade no mercado no prazo de trinta dias após a adjudicação, sob pena de anulação da atribuição e perda das quantias pagas. -

Três - A ausência do titular do direito de ocupação durante mais de trinta dias seguidos, ou sessenta interpolados, sem justificação, confere à Câmara Municipal a possibilidade de dispor do espaço atribuído. -----

----- Artigo Oitavo -----

----- (Titular do direito de ocupação) -----

Um - A utilização de lojas ou bancas é permitida a pessoas individuais ou a pessoas colectivas. --

Dois - O titular do direito de ocupação não pode ceder a sua posição a terceiros, temporária ou definitivamente, mesmo a título gracioso, sem autorização prévia da Câmara Municipal de Oeiras, concedida por escrito nos termos do presente diploma. -----

----- Artigo Nono -----

----- (Cedência a terceiros) -----

Um - A Câmara Municipal autorizará a cedência a terceiros dos títulos de ocupação sempre que ocorra um dos seguintes factos:-----

a) Invalidez do titular;-----

b) Redução a menos de cinquenta por cento da capacidade física normal do mesmo. -----

Dois - Para efeitos de autorização de cedência a terceiros, nos termos previstos nas alíneas anteriores, os interessados deverão entregar na Câmara Municipal comprovativo médico ou outro documento idóneo legalmente admissível que comprove a situação em causa. -----

Três - Para além dos motivos referidos no número um, do presente artigo, a Câmara Municipal, a título excepcional e em situações devidamente justificadas, poderá autorizar a respectiva cedência a terceiros, através de deliberação camarária. -----

----- Artigo Décimo -----

----- (Requerimento) -----

Um - O titular de um direito de ocupação que pretenda ceder a sua posição a terceiros, isto é, o cedente, deve requerê-lo por escrito à Câmara Municipal de Oeiras, indicando o nome da pessoa a quem pretende ceder o local, ou seja, o cessionário. -----

Dois - O requerimento será acompanhado de uma proposta elaborada pelo cessionário, na qual este indica o seu currículo profissional e apresenta o projecto comercial que se propõe desenvolver no local. -----

Três - A Câmara Municipal de Oeiras, num prazo de noventa dias, defere ou indefere o pedido de cedência formulado, sob pena de, não respondendo, se considerar o deferimento tácito do



requerido.-----

Quatro - O disposto no número dois, do presente artigo não é aplicável aos casos de exercício do direito de preferência, nos termos do artigo décimo terceiro do presente Regulamento. -----

----- Artigo Décimo Primeiro -----

----- (Condições para a cessão) -----

Um - A Câmara Municipal de Oeiras pode condicionar a autorização da cedência ao cumprimento do cessionário de determinadas condições, nomeadamente mudança de ramo de actividade ou a remodelação do espaço.-----

Dois - Sem prejuízo do previsto anteriormente, as cedências só podem ser autorizadas pela Câmara Municipal de Oeiras, quando se verificarem, cumulativamente, as seguintes condições:--

a) Ter o cedente e o cessionário a sua situação regularizada no tocante a dívidas para com o Município de Oeiras e respectivos serviços municipalizados;-----

b) O projecto comercial apresentado pelo cessionário, nos termos do número dois, do artigo décimo do presente Regulamento, ser objecto de aprovação camarária.-----

Três - A cedência só se torna efectiva quando o cessionário pague à Câmara Municipal de Oeiras, no prazo de quinze dias após a notificação da autorização da cedência, o valor de compensação devido pela cedência autorizada.-----

Quatro - O valor de compensação previsto no número anterior, corresponde ao valor de vinte e quatro mensalidades da taxa de ocupação em vigor para a respectiva loja no momento da cedência e de doze mensalidades da taxa de ocupação em vigor para a respectiva banca no momento da cedência, valores esses constantes do Regulamento, Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor. -----

Cinco - O disposto no número anterior não é aplicável às transmissões efectuadas por via do exercício do direito de preferência previsto no artigo décimo terceiro do presente Regulamento.--

Seis - Em casos devidamente justificados, verificados casuisticamente, a Câmara Municipal

poderá dispensar o cessionário do pagamento da compensação prevista no número quatro, do presente artigo, nomeadamente, nos casos de apoio social por motivos de comprovada carência financeira. - -----

----- Artigo Décimo Segundo -----

----- (Autorização) -----

Um - Se o processo estiver correctamente instruído, a Câmara Municipal poderá autorizar a cedência, notificando o requerente desse facto e emitindo os serviços novo título de ocupação em nome do cessionário. -----

Dois - A cedência implica a aceitação pelo cessionário de todos os direitos e obrigações relativos à ocupação do espaço, nomeadamente, os que decorrem das normas gerais previstas neste Regulamento, do título de ocupação e demais documentação e legislação aplicável. -----

Três - É nulo qualquer acto de trespasso de estabelecimentos comerciais que inclua o direito de ocupação de espaços em mercados municipais. -----

----- Artigo Décimo Terceiro -----

----- (Direito de preferência) -----

Um - Por morte do ocupante preferem na ocupação dos mesmos locais o cônjuge sobrevivo, ou aquele que com ele vivia em união de facto há mais de dois anos, quando o titular não seja casado ou esteja separado judicialmente de pessoas e bens; na falta ou desinteresse destes, os descendentes se uns e outros o requererem nos sessenta dias imediatos, instruindo o requerimento com certidão de óbito, certidão casamento, documento comprovativo da união de facto ou certidão de nascimento, consoante o caso. -----

Dois - No caso de concorrência de descendentes de grau diferente preferem no direito de ocupação os mais próximos e, entre descendentes do mesmo grau, sucede-se no direito de ocupação pela ordem seguinte: -----

a) O descendente desempregado de idade superior a quarenta ou inferior a vinte e cinco anos, por



esta ordem; -----

b) O descendente desempregado qualquer que seja a idade, no caso de concorrer com outros descendentes que sejam trabalhadores por conta de outrem ou por conta própria. -----

Três - Em qualquer dos casos, os beneficiários da preferência devem manifestar o seu interesse ou desinteresse no prazo de sessenta dias, sob pena de caducidade do direito de ocupação e consequente livre disposição dos locais pelo Município. -----

----- Artigo Décimo Quarto -----

----- (Modalidades de ocupação) -----

A ocupação dos locais dos mercados pode ser: -----

a) Efectiva, quando se realiza com carácter de permanência por período não inferior a um mês; --

b) Acidental, quando se realiza dia-a-dia. -----

----- Artigo Décimo Quinto -----

----- (Princípio geral da ocupação) -----

Um - Regra geral, a ocupação das lojas e bancas será sempre efectiva, contudo, poderão existir no respectivo mercado um certo número de locais de venda para ocupação accidental, destinados a produtores que ocasionalmente queiram vender os seus produtos. -----

Dois - À semelhança dos títulos de ocupação previstos para as ocupações efectivas, nos termos do número quatro, do artigo quarto, as ocupações accidentais serão tituladas por título de ocupação próprio. -----

----- Artigo Décimo Sexto -----

----- (Locais de venda vagos) -----

Um - Sempre que num mercado municipal se verifique a existência de lugares vagos, a Câmara Municipal procederá à sua atribuição pela seguinte forma: -----

a) Quando se trate de ocupação efectiva, a atribuição será efectuada nos termos do artigo terceiro, do presente Regulamento e do Regulamento, Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais; -----

b) Quando se trate de ocupação accidental, esta é atribuída independente de hasta pública a simples pedido do interessado e pode dizer respeito de um até oito dias, sem prejuízo da arrematação do respectivo local para ocupação efectiva. -----

Dois - Em cada mercado estará permanentemente afixada uma planta das lojas, lugares e demais locais com indicação dos espaços comerciais vagos.-----

----- Artigo Décimo Sétimo -----

----- (Hasta Pública) -----

Um - Regra geral, o direito de ocupação das lojas e bancas e demais locais de venda é atribuído por arrematação em hasta pública. -----

Dois - O direito de ocupação será atribuído a quem oferecer maior quantitativo na respectiva hasta pública. -----

Três - O valor base de licitação dos locais de venda a levar a hasta pública será fixado pela Câmara Municipal e devidamente publicitado no edital de hasta pública sendo que, nos caso das bancas e lojas, a referida base de licitação não poderá ser inferior ao montante das taxas de utilização equivalentes a doze e vinte e quatro meses, respectivamente, devidas pela utilização e exploração do local de venda.-----

Quatro - Se do edital da hasta pública que publicitou a deliberação camarária não resultar forma de pagamento diversa, o arrematante a quem foi atribuído o local de venda deve proceder ao pagamento do valor total do direito de ocupação no acto de licitação. -----

Cinco - Nos termos da legislação aplicável, cada pessoa singular ou colectiva apenas pode ser titular de, no máximo, dois lugares no mesmo mercado municipal.-----

Seis - Após a data de atribuição, o arrematante deve dar início à ocupação do local de venda, num prazo máximo de trinta dias, sob pena de caducidade do direito de ocupação, bem como da perda dos montantes já pagos na hasta pública. -----

Sete - A solicitação do interessado, o prazo previsto no número anterior pode ser prorrogado pela



Câmara Municipal por prazo adequado, conforme o motivo justificativo apresentado.-----

Oito - Decorrido o prazo de prorrogação previsto no número que antecede, o direito de ocupação caduca, bem como são perdidos, a favor da Câmara Municipal, todos os montantes já pagos pelo arrematante.-----

----- Artigo Décimo Oitavo -----

----- (Ocupação accidental) -----

Um - A modalidade de ocupação accidental, requerida por titular de direito de ocupação no mercado, será concedida pelo responsável pela gestão do mercado.-----

Dois - A modalidade de ocupação accidental, requerida por terceiros interessados, será objecto de despacho superior e deverá ser requerida com a antecedência mínima de trinta dias relativamente à data da ocupação accidental.-----

----- Artigo Décimo Nono -----

----- (Inscrição e identificação de sócios, familiares e empregados) -----

Um - Além do titular do direito de ocupação, os sócios, familiares, empregados e eventuais colaboradores devem estar devidamente identificados quando em exercício de actividade nos mercados municipais, nomeadamente por cartão aposto no vestuário.-----

Dois - Os empregados dos titulares do direito de ocupação devem obrigatoriamente: -----

- a) Possuírem contrato de trabalho válido; -----
- b) Estarem inscritos na Segurança Social; -----
- c) Estarem inscritos no competente serviço camarário. -----

Três - A utilização de empregados no mercado está sujeita ao pagamento de uma taxa, nos termos previstos no Regulamento, Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor.-----

----- Artigo vigésimo -----

----- (Responsabilidade do titular do direito de ocupação) -----

Um - A direcção efectiva da actividade exercida em qualquer local dos mercados só é permitida

ao respectivo titular do direito de ocupação, que deve estar presente no respectivo mercado, sendo responsável perante a Câmara Municipal pelo cumprimento das disposições do presente Regulamento e demais legislação aplicável, sem prejuízo do disposto no artigo vigésimo primeiro.-----

Dois - É proibido aos titulares de ocupação efectiva de locais de venda nos mercados municipais, a não utilização ou exploração do respectivo espaço por prazo superior a trinta dias seguidos ou sessenta interpolados, sob pena de caducidade do título de ocupação.-----

Três - Por requerimento do titular de direito de ocupação efectiva, a Câmara Municipal, mediante justificação atendível e a título excepcional, poderá prorrogar os prazos acima referidos, devendo, contudo, o respectivo titular manter os pagamentos mensais devidos.-----

Quatro - No decurso do período de prorrogação concedido nos termos do número anterior, a Câmara Municipal poderá autorizar que os referidos locais de venda sejam utilizados, a título de ocupação accidental, por terceiros interessados.-----

----- Artigo Vigésimo Primeiro-----

----- (Substituição) -----

Um - Qualquer titular de direito de ocupação efectiva, pode fazer-se substituir na direcção do respectivo lugar, por pessoa idónea e mediante autorização expressa por parte da Câmara Municipal de Oeiras, nos termos e prazos seguintes:-----

a) Até trinta dias seguidos ou interpolados, quando fundamentada em doença justificada ou por outros motivos considerados atendíveis; -----

b) Além de sessenta dias e até um ano, quando se verificarem circunstâncias especiais, alheias à vontade do interessado, consideradas absolutamente impeditivas.-----

Dois - A substituição não isenta o titular da autorização da responsabilidade por acções ou omissões do substituto, mesmo que por motivo delas a ele sejam aplicadas penalidades.-----

Três - A verificação da inexactidão dos motivos alegados para justificar a autorização especial de



substituição importa o seu imediato cancelamento, podendo implicar também a caducidade do título de ocupação. -----

----- Artigo Vigésimo Segundo -----

----- (Carteira de utilização dos mercados) -----

Um - Todos os titulares de direitos de ocupação são obrigados a munir-se da carteira de utilização dos mercados, passada pelo serviço municipal competente, a qual se deverá manter actualizada. -----

Dois - A carteira de utilização dos mercados deverá ser afixada em local visível ao público e dela devem constar os seguintes elementos: -----

- a) Identificação do seu titular, com indicação do número de empregados a seu cargo e, bem assim, tratando-se de pessoa colectiva da identificação dos seus sócios; -----
- b) Título de ocupação, com identificação do local ocupado, produtos a vender e actividade exercida; -----
- c) Documento comprovativo do pagamento das taxas devidas pela utilização ou exploração do local de venda. -----

Três - A cada loja ou banca corresponde uma carteira de utilização. -----

Quatro - Para os ocupantes a título accidental, a carteira é substituída pelo título de ocupação que lhe tenha sido conferido nos termos do número dois, do artigo décimo quinto do presente Regulamento. -----

----- Artigo Vigésimo Terceiro -----

----- (Actividade comercial) -----

Um - O ocupante dum lugar do mercado não pode, directa ou indirectamente, exercer nele comércio diferente daquele a que está autorizado, nem dar-lhe uso diverso daquele para que lhe foi concedido sob pena de lhe ser retirado o respectivo título de ocupação. -----

Dois - É admissível a alteração da actividade comercial desenvolvida nos locais de venda,

condicionada à transferência para o sector do mercado da nova actividade e à existência de vaga a ocupar.-----

-----Capítulo Terceiro-----

-----Da Restituição, Desistência, Caducidade, Suspensão-----

-----Artigo Vigésimo Quarto-----

-----(Ressituição)-----

Um - Os titulares do direito de ocupação de qualquer local de venda nos mercados municipais, poderão, a todo o tempo e sem necessidade de justificação, restituir os respectivos locais de venda à Câmara Municipal, devendo, todavia, proceder aos pagamentos das taxas devidas até ao término do mês ou dia, consoante a modalidade da ocupação.-----

Dois - O Município de Oeiras não pagará qualquer indemnização ou compensação a qualquer título pela restituição dos espaços e locais concessionados.-----

-----Artigo Vigésimo Quinto-----

-----(Desistência)-----

Um - Os titulares de direitos de ocupação dos mercados municipais poderão desistir dos locais atribuídos, até ao final do quinto ano, a contar da atribuição.-----

Dois - Com a desistência do local atribuído, o Município procederá à devolução de um quinto do valor da compensação pago pelo ocupante do espaço nos termos do artigo décimo primeiro, por cada ano em falta relativamente ao período estabelecido no número anterior.-----

Três - A Câmara Municipal só devolverá os montantes referidos no número que antecede verificados que sejam, cumulativamente, os seguintes requisitos: -----

- a) Ter sido requerida a desistência do local de venda pelo titular de ocupação nos prazos previstos no número um do presente artigo; -----
- b) Ser o actual titular do direito de ocupação, o mesmo ao tempo da atribuição do local de venda;
- c) Ter o titular do direito de ocupação a sua situação regularizada no tocante a dívidas para com o



Município de Oeiras e respectivos serviços municipalizados.-----

Quatro - Ficam excluídos do regime de desistência e consequente devolução dos montantes previstos no presente artigo, as pessoas que obtiveram o direito de ocupação do local de venda por força do exercício do direito de preferência, previsto no artigo décimo terceiro do presente Regulamento.-----

----- Artigo Vigésimo Sexto -----

----- (Caducidade e suspensão) -----

A caducidade ou suspensão dos títulos de ocupação previstos no presente Regulamento, serão determinadas caso a caso e comunicadas por escrito ao seu titular, com indicação dos respectivos fundamentos.-----

----- Artigo Vigésimo Sétimo -----

----- (Falta de pagamento de taxas) -----

Um - O direito de ocupação dos espaços nos mercados municipais caduca por falta de pagamento das taxas correspondentes, nos termos do disposto nos números seguintes.-----

Dois - A falta de pagamento na data fixada legal ou regulamentarmente implica a suspensão imediata do direito de ocupação e exercício de actividade, até prova do respectivo cumprimento.

Três - Decorridos três meses sem que seja efectuado o pagamento das quantias em dívida, considera-se caducado o direito e respectivo título, nos termos do número um.-----

Quatro - Verificada a caducidade, os espaços cedidos deverão ser desocupados no prazo de cinco dias, sob pena de execução pelo Município, nos termos da lei.-----

Cinco - São aplicáveis as regras constantes do Regulamento e Tabela de Taxas em vigor no Município, nomeadamente quanto aos prazos e formas de pagamento, juros de mora e execução fiscal das quantias em dívida.-----

Seis - Todas as quantias deverão ser pagas na Tesouraria da Câmara Municipal.-----

Sete - Os títulos de direito de ocupação podem, ainda, caducar por disposição legal ou

regulamentar a que corresponda tal sanção.-----

-----Artigo Vigésimo Oitavo-----

-----(Transferência, Alteração e Remodelação)-----

Um - A transferência ou extinção de um mercado, bem como a alteração da sua natureza importa a caducidade de todos os títulos de ocupação, sem que os respectivos titulares tenham direito a qualquer indemnização ou compensação da Câmara Municipal de Oeiras, salvo em casos especiais devidamente ponderados e justificados, previstos no título de ocupação.-----

Dois - A remodelação da distribuição ou arrumação dos locais e bem assim quaisquer outras circunstâncias de interesse público implicam apenas a caducidade das autorizações referentes aos locais directamente atingidos.-----

Três - Nos casos que antecedem, e sempre que possível, considerando os espaços disponíveis, a utilização de espaços em novo mercado, em espaços remodelados ou objecto de arrumação diversa, bem como os que resultarem de outras circunstâncias de interesse público, ficam reservados em primeiro lugar aos ocupantes mais antigos, só depois se promovendo a arrematação, nos termos gerais, para os ocupantes com menor antiguidade no mercado e eventuais novos interessados.-----

Quatro - Sem prejuízo do acima exposto, a Câmara Municipal de Oeiras poderá considerar, para efeitos de arrematação em hasta pública com os restantes novos interessados, os montantes anteriormente entregues em sede de licitação de espaço comercial, pelos ocupantes com menor antiguidade não contemplados com um espaço comercial nos termos do número anterior.-----

Cinco - Nas situações previstas no presente artigo, as alterações de ramo de actividade comercial dos ocupantes fica sujeita a prévia autorização da Câmara Municipal de Oeiras, aplicando-se, com as devidas adaptações, o previsto no número dois, do artigo décimo primeiro do presente Regulamento.-----

-----Artigo Vigésimo Nono-----



----- (Suspensão das Autorizações) -----

Um - Quando a organização, arrumação, reparação, limpeza do mercado ou outros motivos assim o justifiquem, poderão ser transitoriamente suspensos os títulos de direito de ocupação. -----

Dois - Sempre que possível será permitido, aos que forem atingidos pela suspensão, e durante o período desta, o exercício de idêntico comércio no mesmo ou em outro mercado. -----

----- Capítulo Quarto -----

----- Funcionamento Interno e Disciplina Sanitária -----

----- Artigo Trigésimo -----

----- (Conduta nos Mercados) -----

Os titulares do direito de ocupação, substitutos e empregados, estão obrigados a:-----

a) Usar da maior urbanidade para com todas as pessoas que circulem nos mercados, não sendo permitido o uso de termos e gestos indecorosos ou inconvenientes, sob pena de sanção contraprocedencial ou judicial, consoante a natureza da falta cometida. -----

b) Respeitar todas as directrizes que lhe sejam transmitidas pelos funcionários camarários, nomeadamente: i) os responsáveis pela gestão dos mercados; ii) os funcionários camarários encarregues das funções de fiscalização, devendo fornecer com inteira verdade todos os elementos de informação que estes lhe solicitem; iii) os funcionários da inspecção sanitária, acatando todas as indicações sanitárias que lhe sejam transmitidas; iv) o veterinário municipal; v) outros funcionários camarários que lhe transmitam directrizes relacionadas com o exercício da actividade desempenhada pelo titular do direito de ocupação. -----

----- Artigo Trigésimo Primeiro -----

----- (Higiene e Vestuário Especial) -----

Um - Os titulares do direito de ocupação, substitutos e empregados, devem apresentar-se rigorosamente limpos, cumprindo escrupulosamente os preceitos elementares de higiene, nomeadamente, vestuário e mãos, nos termos da legislação aplicável. -----

Dois - É obrigatório a utilização de fardamento apropriado, de modelo a definir no regulamento interno do mercado, para todos os titulares, sócios, familiares e empregados durante o exercício da actividade nos mercados.-----

----- Artigo Trigésimo Segundo -----

----- (Horário) -----

Um - O horário de funcionamento dos mercados municipais será fixado pelo respectivo regulamento interno, o qual poderá ainda prever a existência de um período diário de suspensão de actividades, a aplicar de acordo com as condições concretas de cada um.-----

Dois - Todos os utentes estão obrigados ao cumprimento dos horários fixados, bem como a manter em funcionamento diário ininterrupto os respectivos locais de actividade.-----

Três - O horário de funcionamento dos mercados deverá ser afixado em local bem visível, assim como o horário das lojas autónomas neles inseridas.-----

Quatro - A utilização das instalações sanitárias para além do horário normal de funcionamento dos mercados, por parte dos titulares das lojas autónomas ou locais com horário diferenciado, seus familiares e empregados ou colaboradores, bem como do público em geral por via desses espaços, obriga à limpeza adequada daquelas instalações e dos respectivos acessos, bem como ao zelo pela manutenção das condições físicas e higiénicas.-----

Cinco - A responsabilidade pelo cumprimento do previsto no número anterior cabe ao titular do direito de ocupação das lojas ou espaços com horário diferenciado ou, sendo mais do que um, a todos solidariamente.-----

----- Artigo Trigésimo Terceiro-----

----- (Condições de Comercialização de Produtos) -----

Um - Independentemente das condições sanitárias que resultam de lei ou de regulamento relativamente a cada produto a comercializar, a Câmara poderá determinar normas relativas à preparação, embalagem, acondicionamento e apresentação de produtos, não permitindo a sua



venda em condições diversas, sempre que tal determinação não contrarie as normas legais em vigor. -----

Dois - Os comerciantes de carnes e de pescado geradores de resíduos da Categoria Três, classificada de acordo com o Regulamento (CE) número mil setecentos e setenta e quatro, de dois mil e dois, de três de Outubro, estão obrigados a providenciar a recolha e eliminação destes resíduos em separado, de acordo com a legislação aplicável. -----

Três - O Município poderá substituir-se aos utentes na recolha dos resíduos referidos neste artigo, mediante o pagamento de um preço, a fixar no Regulamento e Tabela de Taxas do Município. -----

----- Artigo Trigésimo Quarto -----

----- (Exposição de produtos) -----

Um - Os produtos alimentares devem ser expostos da forma que melhor garanta a sua rigorosa higiene e conservação, devendo as bancadas, balcões ou expositores ser constituídos em material liso, não poroso, resistente e de fácil limpeza e desinfecção. -----

Dois - A exposição de produtos alimentares conspurcáveis ou deterioráveis pelo toque, só podem estar expostos para venda se estiverem devidamente pré-embalados ou então em vitrinas ou expositores onde estejam resguardados de factores poluentes e da acção do público, não sendo permitida a sua exposição a descoberto. -----

Três - O pescado fresco deverá ser exposto directamente sobre as bancas, sobre gelo triturado e de boa qualidade. -----

Quatro - Sem prejuízo do referido nos números que antecedem, deverão, ainda, ser cumpridas todas as disposições legais relativas à exposição de produtos. -----

----- Artigo Trigésimo Quinto -----

----- (Consumo de Electricidade e Água) -----

Um - Os titulares de qualquer espaço cedido em mercados municipais são responsáveis por: -----

a) Pagamento do consumo de electricidade e água, nos termos regulamentares aplicáveis, quando dispuserem de equipamentos específicos, de acordo com a potência instalada; -----

b) Pagamento do consumo de electricidade e água, de acordo com um valor médio de consumo previsível a estabelecer pela Câmara Municipal para cada sector de actividade, caso não existam condições para ligação individual de fornecimento daqueles serviços. -----

Dois - O Município não está obrigado a prover ao fornecimento de electricidade e água quando existam condições para ligação individualizada de contadores. -----

Três - O pagamento dos montantes previstos na alínea b), do número um, deste artigo será efectuado na Tesouraria do Município, dentro dos prazos que forem fixados, sob pena de execução fiscal para cobrança dos mesmos. -----

----- Artigo Trigésimo Sexto -----

----- (Afixação de Preços e Rotulagem) -----

Um - É obrigatória a afixação do preço em todos os produtos destinados à venda, a partir do momento em que sejam expostos ao público. -----

Dois - Os preços afixados devem referir-se às unidades de venda e suas fracções devendo ser colocados em posição bem visível, em modelo fixado para cada mercado, nos termos do artigo quadragésimo nono, número dois, alínea f). -----

Três - Os suportes onde é feita a indicação de preços dos produtos alimentares deverão ser de material lavável, não absorvente e não tóxico. -----

Quatro - Os produtos devem estar devidamente identificados e rotulados de acordo com a legislação vigente para os diversos tipos. -----

----- Artigo Trigésimo Sétimo -----

----- (Material e Utensílios) -----

Um - A Câmara poderá definir as características do material e utensílios a utilizar nas instalações dos mercados municipais e verificar quais os que correspondem aos requisitos julgados



indispensáveis.-----

Dois - Os utensílios e restantes equipamentos usados no contacto com os géneros alimentícios deverão ser de materiais resistentes à corrosão, não absorventes e não tóxicos e não devem transmitir odores ou sabores, devendo ser mantidos limpos e desinfectados, não sendo autorizada a existência de madeira.-----

Três - No manuseamento de pão e bolos, produtos de charcutaria e de lacticínios devem ser utilizadas pinças, luvas descartáveis ou envoltórios de modo a impedir o contacto directo com as mãos.-----

----- Artigo Trigésimo Oitavo -----

----- (Espaçamento) -----

O espaço entre os locais de venda deve permanecer completamente desobstruído de forma a facilitar o trânsito dos transeuntes.-----

----- Artigo Trigésimo Nono -----

----- (Reclamos ou Anúncios) -----

Um - É permitido afixar reclamos ou anúncios no interior dos mercados, desde que os mesmos se limitem a indicar o titular da licença, ou tratando-se de uma pessoa colectiva, a respectiva firma ou insígnia, bem como os respectivos produtos a comercializar.-----

Dois - A afixação de reclamos ou anúncios deverá ser expressamente aprovada pela Câmara Municipal mediante apresentação de projecto pelo interessado.-----

----- Artigo Quadragésimo -----

----- (Instalações e Utensilagem) -----

Serão fixados para cada mercado, nos termos do artigo quadragésimo nono, as condições a que devem obedecer as instalações e utensilagem em geral, para cada espécie de ocupação e forma de exercício de actividade em particular.-----

----- Artigo Quadragésimo Primeiro -----

----- (Armazéns e Instalações Frigoríficas) -----

Um - Em cada mercado poderá haver uma dependência para armazenamento de volumes destinados ou não à venda, ou instalações frigoríficas, para conservação dos respectivos produtos. -----

Dois - É obrigatória a utilização de instalações frigoríficas, sempre que se comercializem produtos que careçam de ser mantidos a temperaturas controladas.-----

Três - Pela utilização dos armazéns ou frigoríficos cobrar-se-ão as taxas previstas no respectivo Regulamento, Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor. -----

----- Artigo Quadragésimo Segundo -----

----- (Encerramento dos Locais de Venda) -----

Um - Os locais de venda dos mercados seja qual for a sua natureza, são obrigados a fechar à hora do encerramento do respectivo mercado.-----

Dois - Exceptuam-se aquelas lojas dotadas de comunicação independente com o exterior, as quais, enquanto a tiverem, poderão optar pelo horário oficialmente aprovado para estabelecimentos similares fora dos mercados.-----

Três - (revogado)-----

----- Artigo Quadragésimo Terceiro -----

----- (Arranjo, Guarda e Arrumação) -----

Um - Durante as horas de funcionamento dos mercados estão a cargo e sob a responsabilidade dos respectivos titulares do direito de ocupação, tanto o arranjo dos locais ocupados, como a guarda e arrumação dos produtos, material e utensílios.-----

Dois - Os objectos pessoais dos titulares do direito de ocupação, substitutos, empregados ou outros, deverão ser guardados em local apropriado.-----

Três - A Câmara Municipal não é responsável por eventuais furtos, roubos ou danos que ocorram dentro dos locais de venda ou recinto do mercado.-----



----- Artigo Quadragésimo Quarto -----

----- (Venda ou Exposição não Autorizada) -----

A venda ou exposição de quaisquer produtos ou artigos nos mercados, sem que se esteja munido do respectivo título de ocupação, além do procedimento contra-ordenacional a que der lugar, poderá implicar a imediata apreensão dos produtos ou artigos em causa. -----

----- Artigo Quadragésimo Quinto -----

----- (Obras executadas pelos utentes dos espaços) -----

Um - A realização de quaisquer obras de adaptação ou modificação dos espaços concessionados tem de ser previamente autorizada pela Câmara Municipal e o respectivo procedimento seguirá o previsto na legislação aplicável e nos regulamentos municipais, com as necessárias adaptações. --

Dois - Todos os custos com as intervenções, nomeadamente obras de beneficiação, a cargo dos utentes dos espaços cedidos serão por estes suportados na íntegra, aí se incluindo seguros e fornecimento de serviços. -----

Três - Os utentes dos espaços estão ainda obrigados a executar obras de conservação, nomeadamente de reparação e limpeza, suportando igualmente os encargos daí decorrentes. -----

Quatro - A Câmara Municipal pode determinar a execução de obras de conservação ou reparação dos espaços concessionados, designadamente tendo em vista o cumprimento de regras higieno-sanitárias ou dos requisitos técnicos aplicáveis às actividades exercidas nos mercados municipais. -----

----- Artigo Quadragésimo Sexto -----

----- (Conservação, funcionamento e limpeza) -----

Um - Os titulares do direito de ocupação são responsáveis pela boa conservação dos locais, artigos ou utensílios camarários de que se sirvam, bem como pela limpeza dos espaços utilizados e áreas envolventes. -----

Dois - Todos os instrumentos de peso e de medidas, devem estar devidamente aferidos, nos

termos da respectiva legislação. -----

Três - Não é permitida a exposição de produtos, fora dos períodos de funcionamento do mercado, devendo os titulares do direito de ocupação remover os seus produtos, nos termos do Regulamento Interno de cada mercado e desde que haja condições de armazenamento no respectivo mercado. -----

Quatro - É igualmente proibido depor e empilhar caixas, paletes ou quaisquer outros recipientes ou contentores, para além do período mínimo necessário à carga e descarga imediata, nos mercados municipais. -----

----- Artigo Quadragésimo Sétimo -----

----- (Acto interditos aos operadores dos mercados)-----

Os titulares do direito de ocupação, substitutos ou empregados, estão impedidos de: -----

- a) Gastar água que não seja para lavagem e conservação dos locais de venda; -----
- b) Deitar detritos fora dos vasilhames para esse fim destinados; -----
- c) Fazer qualquer tipo de lavagem durante o funcionamento ao público dos mercados; -----
- d) Ingerir alimentos no interior dos espaços concessionados durante o funcionamento ao público dos mercados; -----
- e) Colocar caixas ou outros recipientes com produtos destinados ou não à venda abaixo de trinta centímetros do solo; -----
- f) Lavar viaturas no recinto dos mercados.-----

----- Artigo Quadragésimo Oitavo -----

----- (Transporte de Produtos)-----

Um - Os trabalhos de carga, descarga e transporte de produtos ou artigos só podem ser efectuados nos horários previamente definidos pelo respectivo Regulamento Interno previsto no artigo quadragésimo nono. -----

Dois - O transporte de produtos alimentares destinados a serem comercializados nos Mercados,



deve ser feito em boas condições higiénicas e nos termos da legislação aplicável. -----

Três - Sem prejuízo do previsto no número anterior, é sempre obrigatório separar os produtos alimentares de natureza diferente, de modo a que não sejam uns afectados pela proximidade dos outros.-----

Quatro - No transporte só podem ser utilizados veículos que preencham os requisitos técnicos e higiénicos exigidos para o transporte de produtos alimentares, nomeadamente os referentes ao transporte de produtos de origem animal, pão e produtos afins. -----

Cinco - Quando não estejam expostos para venda, os produtos alimentares devem ser conservados em condições adequadas à conservação do seu estado, recorrendo quando necessário, a equipamento de frio, em condições que os protejam de poeiras, contaminações ou contactos que possam afectar a segurança dos produtos.-----

----- Artigo Quadragésimo Nono -----

----- (Regulamento Interno) -----

Um - O Serviço responsável pelos Mercados Municipais, elaborará de acordo com o respectivo regulamento orgânico, normas internas para cada mercado, a serem aprovadas pela Câmara Municipal. -----

Dois - Os Regulamentos Internos de cada mercado podem dispor sobre as seguintes matérias: -----

- a) Horário de funcionamento; -----
- b) Horário de abastecimento e estacionamento; -----
- c) Horário e normas de utilização das câmaras de frio; -----
- d) Horário e normas de utilização da máquina do gelo; -----
- e) Normas de utilização das arrecadações e armazéns; -----
- f) Preçários; -----
- g) Anúncios ou reclamos; -----
- h) Normas higio-sanitárias; -----

i) Fardamento a utilizar por todos os operadores do mercado. -----

----- Capitulo Quinto -----

----- Ilícitos Contra-Ordenacionais e Respectivo Processo -----

----- Artigo Quinquagésimo -----

----- (Coimas) -----

Constituem contra-ordenações, as infracções ao presente regulamento a seguir discriminadas e punidas com coima de: -----

Um - cinquenta euros a quinhentos euros; -----

a) a infracção ao dever de usar, quando em actividade nos mercados, e de manter actualizada a carteira de utilização, previstos no artigo vigésimo segundo; -----

b) a infracção aos deveres de urbanidade e de acatar as directrizes transmitidas pelos funcionários municipais, previstos no artigo trigésimo; -----

c) a infracção aos deveres de higiene e limpeza pessoal, previstos no artigo trigésimo primeiro, número um; -----

d) a infracção às normas de comercialização, previstas no artigo trigésimo terceiro, número um; -

e) a infracção à regra de recolha e eliminação de carnes e pescado, previstas no artigo trigésimo terceiro, número dois; -----

f) a infracção ao dever de pagamento dos consumos de água e electricidade, previstos no artigo trigésimo quinto, número um; -----

g) a infracção ao dever de afixação adequada de preços, nos termos do artigo trigésimo sexto;---

h) a infracção ao dever de utilizar instrumentos adequados no contacto com géneros alimentícios, previsto no artigo trigésimo sétimo, número dois; -----

i) a infracção ao dever de manuseamento de pão, bolbos, produtos de charcutaria e de lacticínios, previsto no artigo trigésimo sétimo, número três;-----

j) a infracção ao dever de manter desobstruídos os espaços entre os locais de venda previsto no



artigo trigésimo oitavo;-----

k) a infracção ao dever de sujeitar a aprovação camarária dos reclamos ou anúncios, previsto no artigo trigésimo nono, número dois;-----

l) a infracção ao dever de encerramento dos locais de venda à hora de encerramento do respectivo mercado, previsto no artigo quadragésimo segundo, número um;-----

m) a prática dos actos previstos nas alíneas a), b), c), d), e) e f), do artigo quadragésimo sétimo.---

Dois - duzentos e cinquenta euros a mil euros:-----

a) a infracção aos deveres de presença e de direcção efectiva dos locais de venda pelo titular do direito de ocupação, previstos no artigo vigésimo, número um;-----

b) a infracção ao dever de presença e de direcção efectiva dos locais de venda pelo titular do direito de ocupação para além dos períodos previstos nas alíneas a) e b) do número um, do artigo vigésimo primeiro;-----

c) a infracção consistente no exercício directo ou indirecto de comércio não autorizado, proibido pelo artigo vigésimo terceiro, número um;-----

d) a infracção às regras de limpeza e manutenção das instalações sanitárias e respectivos acessos, previstas no artigo trigésimo segundo, número quatro;-----

e) a infracção aos deveres de transporte em boas condições higiénicas e em veículos tecnicamente adequados, previstos no artigo quadragésimo oitavo, números dois e quatro; -----

f) a infracção ao dever de separação dos produtos alimentares de natureza diferente, previsto no artigo quadragésimo oitavo, número três;-----

g) a infracção ao dever de conservação adequada dos produtos alimentares quando não estejam expostos para venda, nos termos do artigo quadragésimo oitavo, número cinco; -----

h) as infracções aos horários, às regras de utilização de instalações, aos preços, às regras relativas aos anúncios e reclamos, de higiene e fardamentos, previstas nos regulamentos internos dos mercados.-----

Três - quinhentos euros a mil e quinhentos euros: -----

- a) a transmissão da licença de ocupação a terceiros sem a devida autorização nos termos do artigo nono; -----
- b) a infracção aos deveres de identificação e regularidade de inscrição administrativa de empregados e colaboradores, previstos nos números um e dois, do artigo décimo nono; -----
- c) a infracção por não utilização efectiva dos locais de venda por trinta dias seguidos ou sessenta dias interpolados, prevista no artigo vigésimo, número dois; -----
- d) a infracção ao dever de conservação dos locais, artigos ou utensílios camarários de que se sirvam, previsto no artigo quadragésimo sexto, número um; -----
- e) a exposição de produtos fora dos períodos de funcionamento dos mercados, com infracção do número três, do artigo quadragésimo sexto; -----
- f) a infracção à proibição de deposição de caixas, paletes ou quaisquer outros recipientes ou contentores, para além do período mínimo necessário a cargas e descargas, prevista no número quatro, do artigo quadragésimo sexto. -----

Quatro - quinhentos euros a dois mil e quinhentos euros: -----

- a) A cedência dos locais de venda em infracção ao artigo sexto; -----
- b) (eliminado).-----

Cinco - A tentativa e negligência são puníveis. -----

Seis - Tratando-se de infracção cometida por pessoa colectiva o montante máximo da respectiva coima previsto nos números anteriores será elevado para o dobro, tendo em conta o limite máximo previsto na legislação em vigor.-----

----- Artigo Quinquagésimo Primeiro -----

----- (Sanções Acessórias) -----

Um - Em função da gravidade da infracção e da culpa do agente podem ser aplicadas as seguintes sanções acessórias:-----



- a) Perda de objectos pertencentes ao agente; -----
- b) Interdição do exercício de profissões ou actividades cujo exercício dependa de título público ou de autorização ou homologação de autoridade pública; -----
- c) Privação do direito de participar em feiras ou mercados; -----
- d) Privação do direito de participar em arrematações ou concursos públicos que tenham por objecto a empreitada ou a concessão de obras públicas, o fornecimento de bens e serviços, a concessão de serviços públicos e a atribuição de licenças ou alvarás; -----
- e) Encerramento de estabelecimento cujo funcionamento esteja sujeito a autorização ou licença de autoridade administrativa; -----
- f) Suspensão de autorizações, licenças e alvarás.-----

Dois - As sanções referidas nas alíneas b) a f) do número anterior têm a duração máxima de dois anos, encontrando-se o arguido impossibilitado de se candidatar à obtenção de outra licença em qualquer Mercado Municipal durante este período.-----

----- Artigo Quinquagésimo Primeiro-A -----

----- (Infracções reiteradas) -----

A prática reiterada de infracções ao disposto no presente Regulamento pode fundamentar a revogação pelo Município do direito de ocupação dos espaços atribuídos. -----

----- Artigo Quinquagésimo Segundo -----

----- (Revogações) -----

Com a entrada em vigor do presente Regulamento ficam expressamente revogados todos os anteriores diplomas regulamentares relativos aos Mercados Municipais, com excepção dos regulamentos internos de cada mercado já aprovados. -----

----- Artigo Quinquagésimo Terceiro -----

----- (Entrada em Vigor) -----

O presente Regulamento entra em vigor quinze dias após a sua publicação nos termos legais.”” --

-----II - No uso da palavra, o **Senhor Vereador Carlos Oliveira** disse que verificou tratar-se de regular algumas questões como o pagamento da água pelas bancas, flexibilizar os horários, permitir que, por actividade, haja fardas separadas e também regular a taxa de ingresso inicial porque da forma como estava não era inteiramente justa. -----

-----Parece-lhe que tudo isso vem acrescentar mais alguma qualidade ao regulamento e, desse modo, a sua bancada não vê nenhum problema em votá-la a favor. -----

-----Intervindo, o **Senhor Vereador Amílcar Campos** disse comungar dessa mesma interpretação e está referido no preâmbulo da proposta as razões que motivaram a alteração do regulamento. -----

-----No entanto, tem uma questão que gostava de ver esclarecida. -----

-----O artigo trigésimo quinto, relativo ao consumo de electricidade e água, diz o seguinte: "... a) Pagamento do consumo de electricidade e água, nos termos regulamentares aplicáveis, quando dispuserem de equipamentos específicos, de acordo com a potência instalada; b) Pagamento do consumo de electricidade e água, de acordo com um valor médio de consumo previsível a estabelecer pela Câmara Municipal para cada sector de actividade, caso não existam condições para ligação individual de fornecimento daqueles serviços. ..." -----

-----Concorda com contadores dedicados a cada posto de venda porque cada um paga o que consome, quer de electricidade, quer de água, mas teme que não seja economicamente viável, ou até possível nalgumas situações e, portanto, aplicar-se-á a alínea b). -----

-----Tem dificuldade em saber se essa tarifa tem enquadramento legal, ou se basta definí-la, o que não vai ser fácil, porque não há histórico de consumos para se poder definir uma tarifa com uma sustentação de contabilidade de custos. Depois de definida tem que ir para a Tabela de Taxas e Tarifas que passará a ter eficácia apenas depois de aprovada na Assembleia Municipal. --

-----Usando da palavra, o **Senhor Presidente** respondeu que não será propriamente, nem uma tarifa, nem uma taxa, porque é um valor médio que pode oscilar. Como o valor médio pode



ser para seis meses, não é como a Tabela de Taxas e Licenças que é para o ano inteiro.-----

----- Com isto não está a dizer que não possa ficar na Tabela de Taxas e Licenças, volvendo o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que terá que ficar nalgum sítio e tem que haver uma metodologia para determinar esse valor que não sabe o que se irá chamar: será uma taxa, uma tarifa, ou uma renda? -----

----- Concluindo, o **Senhor Presidente** disse que essa questão não é para esta fase e terá que ser analisada em tempo devido.-----

----- III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

10 - PROPOSTA Nº. 997/09 - PRESTAÇÃO DE CONTAS SEMESTRAIS 2009- 1º. SEMESTRE - SATUO, E.M. - S.A.: -----

----- A Câmara tomou conhecimento da seguinte proposta, apresentada pelo Senhor Presidente: -----

----- “Um - A “SATU - Sistema Automático de Transporte Urbano, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, remeteu à Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo vigésimo quarto, alínea e) dos Estatutos da sociedade, alínea d), do número um, do artigo quinquagésimo terceiro, da LAL (Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro) e, ainda, do artigo vigésimo oitavo, alínea e) da Lei cinquenta e três-F, de dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro, o Relatório de Prestação de contas referente ao Primeiro Semestre de dois mil e nove, incluindo parecer do Fiscal Único.-----

----- Dois -. Foram assim, apresentados os seguintes documentos: -----

----- a) Balanço; -----

----- b) Demonstração de Resultados; -----

----- c) Anexo ao Balanço e Demonstração de resultados (primeiro semestre); -----

----- d) Demonstração de Resultados por funções;-----

- e) Demonstração dos Fluxos de Caixa;-----
- f) Relatório sobre a situação económica e financeira intercalar, contendo parecer do Fiscal Único.-----
- Três - Quanto a este último documento, cumpre-nos salientar as seguintes referências: -----
- Inexistência de reembolso do IVA do terceiro trimestre de dois mil e oito, no valor de quarenta e um mil duzentos e quarenta e um euros, por haver um contencioso com a Administração Tributária relativo ao IMI dos anos de dois mil e quatro a dois mil e oito, cuja liquidação a empresa impugnou e requereu a suspensão da respectiva cobrança, através de prestação de garantias bancárias; -----
- Anulação dos juros dos suprimentos, decorrentes dos contratos de dois mil e sete e dois mil e oito, por os mesmos não poderem ser enquadrados à luz da Lei cinquenta e três-F, de dois mil e seis;-----
- Declaração do sócio Município de Oeiras, na Assembleia Geral de dezanove de Março de dois mil e seis que, em face do Acordo Parassocial Preliminar, o equilíbrio de contas da empresa terá de ser assegurado exclusivamente pelo sócio privado, o qual contesta esta posição, que entende dever haver uma transferência financeira pró parte de ambos os sócios, na proporção das respectivas participações sociais; -----
- Aumento da estrutura de custos em quatro por cento relativamente ao semestre homólogo, em face do aumento das rubricas conservação e reparação, electricidade, trabalhos especializados, contencioso e notariado; -----
- Os défices de tesouraria têm vindo a ser cobertos por suprimentos do sócio privado;
- Os indicadores de solvabilidade e autonomia espelham uma imagem positiva mas a acumulação sucessiva de resultados negativos vai degradando o valor dos capitais próprios; -----
- Mantém-se um desfasamento muito significativo entre o valor dos proveitos e os



custos de exploração, desequilibrando os resultados operacionais; -----

----- Os sucessivos resultados negativos comprometem necessariamente a sustentabilidade do projecto, caso se mantenha a mesma tendência. -----

----- Em face do exposto proponho ao executivo camarário que: -----

----- Um - Tome conhecimento, nos termos e para os efeitos previstos na alínea e) do artigo vigésimo quarto, dos Estatutos da empresa, na alínea d), do número um, do artigo quinquagésimo terceiro, da LAL (Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro) e no artigo vigésimo oitavo, alínea e) da Lei cinquenta e três-F, de dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro, do Relatório de Prestação de Contas do Primeiro Semestre de dois mil e nove, incluindo parecer do Fiscal Único da “SATU - Sistema Automático de Transporte Urbano, Empresa Municipal, Sociedade Anónima”. -----

----- Dois - Delibere, nos termos do estabelecido nas alíneas c) e d), do número um, do artigo quinquagésimo terceiro, da LAL (Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro), a remessa da presente proposta de deliberação e documentos anexos à Assembleia Municipal, para conhecimento no âmbito das respectivas competências em matéria de acompanhamento e fiscalização da actividade das empresas municipais.” -----

11 - PROPOSTA Nº. 1008/09 - PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DESTINADA À REPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS NO CONCELHO DA AMADORA À J. BARATA E FILHOS, LD^a. - SMAS:-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária de vinte e um de Outubro de dois mil e nove, deliberou aprovar a adjudicação para a empreitada destinada à reposição de pavimento no

Concelho da Amadora, à empresa J. Barata e Filhos, Limitada, pelo valor de cento e oitenta e um mil novecentos e vinte euros, acrescido de IVA, com celebração de contrato escrito, tendo em conta a proposta de deliberação que se junta ao processo.-----

-----Face ao exposto, proponho:-----

-----Um - A ratificação da mencionada deliberação do Conselho de Administração dos SMAS, de aprovação de adjudicação da empreitada destinada à reposição de pavimento no Concelho da Amadora, à empresa J. Barata e Filhos, Limitada, pelo valor de cento e oitenta e um mil novecentos e vinte euros, acrescido de IVA.-----

-----Dois - A celebração de contrato escrito, conforme minuta tipo.” -----

-----II – Sobre esta proposta e a seguinte (mil e nove), o **Senhor Presidente** informou ter questionado os serviços sobre essa matéria e não lhe foi dado nenhum argumento novo: a estimativa estava um pouco elevada, mas também porque, na altura em que decorreu, haveria poucas obras e estariam a baixar os preços.-----

-----III - A Câmara, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Amílcar Campos deliberou aprovar o proposto.-----

12 - PROPOSTA Nº. 1009/09 - PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DESTINADA À INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE TAMPAS E CAIXAS DE VISITA DE SANEAMENTO NO CONCELHO DA AMADORA À EMPRESA J. BARATA E FILHOS, LD^a – SMAS: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária de vinte e um de Outubro de dois mil e nove, deliberou aprovar a adjudicação para a empreitada destinada à instalação/substituição de tampas e caixas de visita de saneamento no Concelho da Amadora à empresa J. Barata e Filhos, Limitada, pelo valor de noventa e sete mil e quatrocentos euros, acrescido de IVA, com



celebração de contrato escrito, tendo em conta a proposta de deliberação que se junta ao processo.-----

----- Face ao exposto, proponho: -----

----- Um - A ratificação da mencionada deliberação do Conselho de Administração dos SMAS, de aprovação de adjudicação da empreitada destinada à instalação/substituição de tampas e caixas de visita de saneamento no Concelho da Amadora à empresa J. Barata e Filhos, Limitada, pelo valor de noventa e sete mil e quatrocentos euros, acrescido de IVA. -----

----- Dois - A celebração de contrato escrito, conforme minuta tipo.”-----

----- II - A Câmara, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Amílcar Campos deliberou aprovar o proposto. -----

13 - PROPOSTA Nº. 1028/09 – APROVAÇÃO DA ESTRATÉGIA PARA A VENDA DE HABITAÇÕES MUNICIPAIS:-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “A estratégia para a venda de habitação municipal tem como princípios orientadores considerar que os objectivos de vida dos inquilinos têm uma grande importância. No entanto, há que garantir que os mesmos são ponderados tendo em conta o custo económico e financeiro da alienação do fogo em causa. Esta ponderação ganha importância quando, devido à proliferação de condomínios “mistos” (isto é, prédios em que coexistem o regime de arrendamento e o regime de venda), a Câmara Municipal de Oeiras se vê obrigada a suportar os custos da constituição de condomínio, as respectivas quotas e seguros obrigatórios, para além dos custos da manutenção de uma estrutura que gira esses mesmos condomínios. -----

----- A despesa anual estimada por cada habitação da CMO em condomínio “misto” é de setecentos e cinquenta euros, o que para os actuais setecentos e sete fogos nesta condição, significa uma despesa anual de cerca de quinhentos e trinta mil euros.-----

----- Esta despesa adicional da Gestão do Parque tem, como consequência imediata e em

primeira análise, uma diminuição do investimento municipal em áreas tão importantes como a construção de novos fogos e a reabilitação do Parque. -----

-----Assim, torna-se fundamental alcançar e manter um ponto de equilíbrio entre os interesses dos inquilinos e os interesses da Câmara Municipal de Oeiras (e, também, das famílias que esperam por uma habitação municipal) que garanta a sustentabilidade da Gestão do Parque. Por estes motivos, cada pedido de aquisição deve ser analisado cuidadosamente, tendo em atenção todos estes parâmetros.-----

-----Para garantir o cumprimento dos objectivos acima expostos, apresento a seguinte Estratégia para a Venda de Habitações Municipais. -----

----- Estratégia para a Venda de Habitações Municipais -----

-----Um - Metodologia do Processo Administrativo -----

Vender qualquer fogo tendo em atenção o factor condomínio “misto”, racionalizando os custos de gestão do Parque Habitacional. Assim: -----

-----a) Se o pedido de aquisição significar vender um fogo que já faz parte de um condomínio “misto”, dar continuidade ao processo de compra e venda; -----

-----b) Se o pedido de aquisição significar a constituição de um condomínio “misto”, ponderar os interesses de ambas as partes envolvidas no negócio, aplicando os seguintes procedimentos: -----

-----um - Contactar os restantes inquilinos do prédio no sentido de aferir da sua apetência para adquirir o próprio fogo. Desta forma, caso o interesse atinja uma proporção considerada aceitável que não comprometa os objectivos de construção e gestão de habitação municipal, de mais de cinquenta por cento, poderá o requerente concretizar a aquisição; -----

-----dois - Não sendo possível concretizar a aquisição por falta de interesse dos restantes inquilinos, oficiar o requerente:-----

-----i) Da não oportunidade da concretização da compra e venda, ficando o pedido a



aguardar por uma nova avaliação; -----

----- ii) Que o pedido fica a aguardar pela disponibilidade de um fogo adequado, no mesmo Bairro e em condomínio “misto”; -----

----- iii) Que o pedido fica a aguardar pela disponibilidade de um fogo adequado, em qualquer Bairro Municipal e em condomínio “misto”; -----

----- iv) Da possibilidade de inclusão num Programa de Venda que eventualmente esteja a decorrer. -----

----- Os casos das alíneas ii) e iii) só podem ser concretizados desde que decorrido o Ónus de Inalienabilidade da habitação de destino. Estes dois casos consubstanciam-se numa venda com transferência de habitação e, como tal, estão sujeitos às condições expostas no ponto três. ---

----- Dois - Condições de Venda quanto ao Valor de Venda -----

----- Um dos parâmetros fundamentais para concretizar a venda de uma habitação pública é o da existência de um valor máximo de venda. A definição destes preços é (desde a extinção do IGAPHE) feita em exclusivo pela Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana (IHRU). Este Instituto, por diversos factores, pode não actualizar os valores de venda de forma regular, conduzindo a que, em determinados momentos, exista um número considerável de habitações com um valor de venda desactualizado. -----

----- Para que esta situação não prejudique o normal curso dos processos de compra e venda, a alienação é feita com o valor de venda desactualizado, desde que devidamente enquadrada pela metodologia da estratégia de venda de habitações municipais. -----

----- O mesmo Instituto pode não disponibilizar nenhum valor de venda. Este é o caso dos Programas de Venda Directa da CMO (Alto da Loba, Bugio e Doutor Francisco Sá Carneiro). Nestas situações, a metodologia a adoptar para definir o valor de venda será a de, por analogia, multiplicar o valor de venda por metro quadrado da tipologia igual no Programa de Arrendamento pela área da habitação a vender. -----

-----Se no Programa de Arrendamento o IHRU definir várias áreas para a mesma tipologia, esta metodologia aplica-se tendo por base a maior daquelas áreas.-----

-----Três - Condições de Venda com Transferência de Habitação.-----

-----Este é um caso específico que consiste na venda de uma habitação diferente daquela que o inquilino ocupa no momento em que faz o pedido de aquisição. A concretização deste tipo de alienação de habitação municipal significa que ao inquilino é atribuída em venda uma habitação em perfeitas condições de habitabilidade, cuja reparação foi paga pela CMO, deixando aquele uma habitação que terá de ser, também ela, reparada pela CMO.-----

-----Este tipo específico de venda só acontece quando há interesse do inquilino (por exemplo, por razões de índole social ou devido a motivos de saúde) ou interesse da CMO. Nos casos em que o interesse é exclusivamente do inquilino, ou da sua família, este é duplamente beneficiado uma vez que recebe uma casa acabada de reparar e, portanto, num óptimo estado de conservação e consegue uma habitação num local que melhor lhe convém deixando os custos de reparação do fogo que ocupava a cargo da CMO.-----

-----Para garantir uma repartição mais equitativa dos custos e benefícios desta operação, os Contratos de Promessa de Compra e Venda da nova habitação passam a incluir a seguinte cláusula: --- -----

----- “Cláusula ... -----

Um - Pelo presente contrato, e nos termos do disposto no artigo milésimo octogésimo segundo, do Código Civil, o Primeiro e o(s) Segundo(s) Outorgante(s) acordam em considerar expressamente revogado, trinta dias após a celebração da escritura definitiva de compra e venda, o contrato de arrendamento celebrado entre ambos em ... de ... de ..., referente ao fogo sito na Rua ..., número ..., ..., Bairro ..., correspondente à fracção ..., descrita na ... Conservatória do Registo Predial de Oeiras sob a ficha ... e inscrita na respectiva matriz predial urbana sob o artigo ... da Freguesia de -----



Dois - O(s) Segundo(s) Outorgante(s) compromete-se a entregar ao Primeiro Outorgante, à data da revogação do contrato de arrendamento, o fogo referido no número anterior totalmente devoluto de pessoas e bens, restituindo, para esse efeito, as respectivas chaves no Departamento de Habitação da Câmara Municipal de Oeiras, sito na Avenida Rio de Janeiro, número cinquenta, no Bairro do Pombal, em Oeiras. -----

Três - O(s) Segundo(s) Outorgante(s) compromete-se ainda a pagar ao Primeiro Outorgante, no acto de outorga da escritura definitiva de compra e venda, a quantia de ... euros, a título de compensação pelos encargos que se estima que o Primeiro Outorgante irá ter com a reparação do fogo referido no número um da presente cláusula.”-----

----- Face ao exposto, proponho que: -----

----- Um - Seja aprovada a Estratégia para a Venda de Habitações Municipais agora apresentada; -----

----- Dois - Este documento passe a fazer parte integrante do Manual de Procedimentos do Departamento de Habitação, regulando toda a actividade de compra e venda de habitações municipais.”-----

----- II - Intervindo, o **Senhor Vereador Amílcar Campos** referiu que procurou analisar esta questão com algum cuidado e desse modo fez uma reflexão mais alargada sobre a matéria, pelo que leu o seguinte comentário: -----

----- “Para além da questão concreta em apreciação, esta Proposta insere-se numa temática que, devido à duplicidade do envolvimento da Administração Central (agora por via do IHRU) e da Administração Local, as Câmaras Municipais arciam com acrescidas responsabilidades na área habitacional, sem que tenham tido, até agora, voz activa e decisiva em questões essenciais que vão desde as rendas, do seu estabelecimento e da verdade contabilística (e financeira) dos subsídios que cada Município tem de atribuir às famílias; à definição dos valores reais dos fogos e das variações dos valores patrimoniais, dos valores das rendas e dos valores de venda dos

mesmos e, fundamentalmente, do relacionamento entre os Municípios e os inquilinos ou compradores das habitações. -----

-----No sentido de suscitar uma análise mais alargada destas questões, tirando mesmo proveito do facto da Câmara de Oeiras ter, neste domínio, um papel relevante a nível nacional, a CDU, em Oeiras, considera oportuno avançar com a proposta de que seja desencadeada uma profunda revisão de todo o Processo de Promoção de Habitação Municipal para suprimento das carências e das necessidades habitacionais, existentes em cada momento. -----

-----Desde logo, para tornar clara toda a realidade existente na habitação promovida pelo CMO, entendemos que: -----

-----Um - No momento da conclusão de qualquer Programa Habitacional, é fácil determinar o valor real de cada fogo construído e é este valor que deverá ser adoptado como valor inicial do fogo, em termos de património do Município, o qual, de acordo com o estabelecido no POCAL e com o índice oficial da inflação, será sempre facilmente actualizado anualmente. -----

-----Dois - Deverá ser também nesta base, do valor inicial do fogo, que deverá ser definida a renda a pagar pela família a quem for atribuído um fogo, numa base igualitária entre todos, isto é, fogos iguais, do mesmo tipo e atribuídos ao mesmo tempo a diferentes famílias, deverão ter a mesma renda que qualquer das famílias em causa terá que pagar, mensalmente, no Departamento de Habitação. -----

-----Três - Mas havendo diferenças marcantes entre os rendimentos das diferentes famílias, como conseguir que elas paguem à Câmara a mesma renda? -----

-----Aí entraria a parte da Acção Social - que está num Departamento da Câmara diferente daquele em que está a Habitação e que deverá assim continuar a estar, com delimitações bem definidas – cabendo a este Serviço de Acção Social estudar e propor o subsídio mensal a atribuir a cada família para que esta possa, de facto, pagar a renda do fogo que lhe foi



atribuído. -----

----- Levantando-se a questão de poder ser arriscado atribuir às famílias um subsídio em dinheiro que elas tivessem depois que entregar no Departamento de Habitação, poderá resolver-se o problema fazendo circular declarações de crédito internas à CMO, a entregar às famílias pela parte da Acção Social e que estas entregariam depois no Departamento da Habitação, conjuntamente com as verbas complementares que cada uma teria de pagar efectivamente para concretizar o total da renda que lhe havia sido fixada. -----

----- Deste modo conseguiam-se clarificar muitas situações, actualmente não definidas ou adulteradas, tais como: -----

----- As enormes lacunas nos Orçamentos do Município que desconhecem sempre o montante dos subsídios para habitação, concedidos pelo Município a cada uma das famílias a quem foi atribuída uma casa arrendada, no âmbito da Habitação Municipal. No caso agora em apreciação e se este procedimento fosse adoptado, seria sempre claro, em termos de contabilidade, quanto é que a Câmara estaria a suportar, em cada ano, no domínio da habitação. São de facto milhões de Euros ...-----

----- O valor real do fogo de habitação, deixando de haver rendas na ordem das unidades ou das poucas dezenas de euros, passariam a ter, de facto, um valor semelhante ao que hoje se designa por renda técnica, e cada família saberia bem o que significava, realmente, a casa que a Câmara lhe tinha atribuído e quanto valia o subsídio mensal que a Câmara lhe estava a dar para poder suportar aquela renda real da casa em que habita. -----

----- Quatro - Determinando-se, logo de início, o valor inicial do fogo, nos termos do POCAL, conhecer-se-á, a cada momento, o valor que ele representa. -----

----- Isto significa que, em todas as situações de venda futura - aberta e sem qualquer condicionante, como entendemos que deveria ser, aos inquilinos a quem foram atribuídos os fogos e desde que estes os queiram e consigam adquirir - será sempre fácil atribuir o preço de

venda, tendo em consideração a evolução da inflação e a desvalorização anual do bem patrimonial. -----

-----Cinco - Relativamente aos valores dos aumentos anuais das rendas, eles passariam a ser, nos novos moldes que estamos a preconizar, iguais aos que se verificam em todo o restante parque habitacional - revistos anualmente de acordo com o que for definido na Portaria de aumento de rendas. -----

-----Claro que esta situação obrigará o Serviço de Acção Social, a quem incumbiria estudar e fundamentar o subsídio a atribuir pela Câmara a cada família, a passar também a verificar e a certificar-se, anualmente, da situação da composição e dos rendimentos de cada família em causa, no sentido de confirmar ou propor a alteração dos respectivos subsídios atribuídos. -----

-----Quanto à presente Proposta de Deliberação, que suscitou a proposta de metodologia que acabei de explanar sucintamente, quero ainda referir que a mesma me levanta uma série de questões, para além de não concordar com as limitações que ela prevê e que confirma (conforme se deduz da leitura dos anexos) que já foram impostas aos inquilinos que pretendem comprar as habitações municipais que lhes foram atribuídas. -----

-----De entre tais questões, destaco:-----

----- Quando se diz que “a despesa anual estimada por cada habitação da CMO em condomínio “misto” é de setecentos e cinquenta euros, o que, para os actuais setecentos e sete fogos nestas condições, significa uma despesa anual de cerca de quinhentos e trinta mil euros” parece querer-se fazer inferir, a quem lê o texto, que para todos os outros fogos do parque habitacional do Município, que não estão naquelas condições, não haveria tal despesa, nem despesa alguma. -----

-----Ora, como todos sabemos, isso não é verdade. O que é verdade é que o modo como as coisas hoje são feitas e contabilizadas não permite tornar claro o que se passa na realidade que



temos. -----

----- Assim, há que dizer que, se nestes casos (em condomínio “misto”) já se consegue ter uma ideia do que se gasta anualmente, isso é muito bom, pois por aqui já é possível estimarmos o que a CMO despende agora ou despescerá no futuro, em seguros, conservação e manutenção dos fogos que são de sua propriedade. E aqui também são milhões ... -----

----- Quando, no fim da segunda página da informação número mil quatrocentos e oitenta e quatro, de dois mil e nove, do Departamento de Habitação, se diz, a negrito e com enquadramento de destaque, que a hipótese D, de venda ponderada, “tem sido a estratégia de venda adoptada para conter o aumento dos custos de gestão do Parque, decorrentes da expansão do factor condomínio “misto””, gostaríamos de saber:-----

----- a) Quem é que decidiu que essa fosse a estratégia adoptada, se apenas agora é que esta questão está a ser submetida a discussão da Câmara?-----

----- b) De que modo é que se tem expressado a expansão do factor condomínio “misto”? (a que a informação atribui o aumento dos custos de gestão do Parque e sobre o qual nada mais refere). Importante seria também saber quais as eventuais limitações posteriores que têm sido colocadas a quem já comprou ou pretende comprar casa à Câmara, relativamente a ulteriores vendas a terceiros, dessas mesmas habitações. -----

----- c) Quanto à nova Cláusula agora proposta, também não nos parece que possa ter aceitação. - -----

----- Do que se deduz do número dois de tal Cláusula, o inquilino compromete-se a entregar à Câmara as chaves do fogo que actualmente ocupa, após a celebração da escritura definitiva de compra e venda do andar de substituição, julgamos que pelo valor que foi atribuído ao mesmo, depois das obras de beneficiação, valor este que ele - comprador - terá que pagar inteiramente, sendo-lhe ainda exigido o pagamento de uma quantia determinada, a título de compensação dos encargos que a Câmara irá ter com a reparação eventual do fogo que ele deixa

de ocupar, ou liberta. -----

-----Ora, se bem pensamos, se ele - inquilino - comprasse o fogo onde residia, comprá-lo-ia pelo valor que lhe fosse atribuído, sem qualquer reparação, devendo ser, ele próprio, se o quisesse melhorar, a fazer as reparações que pretendesse. E, neste caso, o fogo ficar-lhe-ia pelo custo do tal fogo reparado que a Câmara lhe propõe noutro lado, mas sem que ele tenha que pagar mais nada. Ou não será assim? -----

-----A redacção que nos é proposta traduz-se num duplo pagamento do mesmo serviço e, ainda por cima, pago fora do âmbito do Contrato de compra, o que prejudica ainda mais o comprador, na medida em que não pode considerar tal montante incluído no valor do empréstimo que contrair. -----

-----No contexto desta apreciação, na óptica da CDU, não estou de acordo que sejam estabelecidas limitações e condicionamentos à aquisição de fogos pelos actuais inquilinos do Município, enquanto estas questões não forem analisadas com o detalhe e rigor que merecem. ---

-----Solicito, desde já, que nos sejam facultadas informações complementares que permitam aprofundar a análise de toda a problemática da política habitacional desta Câmara, em termos processuais, contabilísticos e financeiros e que, enquanto tal não suceder, se continue a permitir a venda de habitações, sem qualquer restrição, a quem manifestar essa vontade e consiga reunir condições para a concretizar.-----

-----Por outro lado, fora do âmbito da Proposta em apreciação mas reportando-me à informação número mil novecentos e cinquenta e oito, de dois mil e nove, do Departamento de Habitação, que lhe está anexa, devo ainda referir que não concordo que o valor por metro quadrado, a considerar para a venda de fogos, seja o correspondente à situação conhecida mais favorável para o comprador ou para a Câmara.-----

-----Quando são conhecidos preços diferentes, correspondentes a fogos do mesmo tipo, mas com áreas diferentes, a referida informação preconiza que seja adoptado o preço



correspondente ao fogo de maior área e em meu entender, nestas circunstâncias, dever-se-á adoptar a média ponderada dos preços em presença. Para isso, basta somar os dois ou três preços conhecidos de venda, somar as duas ou três respectivas áreas e dividir o primeiro pelo segundo destes totais. Obtém-se assim, com total isenção, o preço por metro quadrado a adoptar na venda em causa.” -----

----- Acrescentou ainda que nesse anexo, que não está referido na proposta mas é um anexo da mesma, as contas estão mal feitas no que diz respeito à hipótese três, onde o preço por metro quadrado que está indicado é de seiscentos e vinte e nove cinquenta e nove e deveria ser seiscentos e cinquenta e três vírgula setenta e um, referindo que o despacho que esse informação mereceu foi: “julgo que a hipótese dois respeita melhor a aproximação às situações especiais em presença, pelo que deve ser aplicada e, quando solicitado parecer semelhante, tomada como regra.” -----

----- Continuando, disse tratar-se de uma decisão importante que deveria ser validada pela Câmara, com a qual não concorda e, portanto, queria deixar clara essa posição.-----

----- Usando da palavra, o **Senhor Vereador Carlos Oliveira** disse ter colocado na reunião passada a questão se esta metodologia (e não estratégia, como falaram) se enquadrava no Plano Estratégico Habitar Oeiras recentemente aprovado, estando à espera dessa resposta, ao que o **Senhor Presidente** respondeu que já lhe foi dito que se insere perfeitamente, sendo, exactamente, o complemento dessa estratégia. -----

----- De novo no uso da palavra, o **Senhor Vereador Carlos Oliveira** observou que as questões levantadas pelo Senhor Vereador Amílcar Campos podem ser pertinentes, mas o Executivo acabou de aprovar um plano estratégico. Acha que o que Senhor Vereador disse merece grande reflexão, havendo coisas com as quais concorda e outras, maioritariamente, que não, nomeadamente, em dar subsídios para pagar rendas, pois isso seria um absoluto “descambar” das contas, não achando que seja o momento para o descobrir, no entanto, se ela

está integrada nessa estratégia, isto é, no Plano Estratégico do Habitar Oeiras, a sua bancada não vê problema em votar favoravelmente esta proposta. -----

-----III - A Câmara, por maioria, com voto contra do Senhor Vereador Amílcar Campos, deliberou aprovar o proposto. -----

-----IV - Intervindo, o **Senhor Presidente** disse não ter respondido ao Senhor Vereador Amílcar Campos antes da votação, por achar totalmente absurda a sua intervenção e absolutamente ilegal, sendo uma proposta que não tem qualquer sustentabilidade, pois a lei nessa matéria é muito clara, no que diz respeito a fixação de rendas. A CDU tem que saber aquilo que quer porque, por um lado, diz que a Administração Central está a sobrecarregar os municípios remetendo para eles o pagamento das rendas, subsídios, etc., mas, por outro lado, vem requerer que a própria Câmara Municipal estabeleça subsídios para, através da acção social, financiar as casas.-----

-----Todas as questões que o Senhor Vereador levantou relativamente a aspectos de natureza financeira, ser-lhe-ão todas respondidas. A Câmara Municipal sabe muito bem quanto é que paga e em quanto é que está a subsidiar as famílias. Esta é uma discussão que já é tida há vinte e tal anos. Não é por acaso que as câmaras lideradas pelo Partido Comunista nunca fizeram habitação social e recorda-se bem dessas discussões até na Área Metropolitana, porque o que diziam já nessa altura era que o Governo as fizesse, porque as câmaras municipais não têm que estar a subsidiar.-----

-----As câmaras subsidiavam e continuam a subsidiar porque contraem os empréstimos no INH, ou na banca, constroem as casas e é óbvio que quem suporta a diferença entre a renda social e a renda técnica é a Câmara Municipal. -----

-----Na realidade, quem devia suportar era o Estado, porque a diferença é aquilo que corresponde ao custo da construção, ou da amortização dos fogos e como a Câmara Municipal tem que pagar os empréstimos que contrai, a renda que recebe não é suficiente para pagar essa



amortização, o que significa que a Câmara, através dos impostos que recebe dos cidadãos, está a pagar a construção de casas e está a subsidiar as famílias que vivem nas casas municipais, ou seja, todas aquelas que pagam rendas abaixo da renda técnica, estão a ser subsidiadas pela Câmara Municipal. De acordo com as casas e tipologias que a Autarquia tem, é muito simples ver qual é a soma da renda técnica, qual é a soma da renda social e fazer a diferença; aquilo que vai da renda social à renda técnica, globalmente, é o que a Câmara está a subsidiar as famílias e pode dizer que são alguns milhões de euros por ano.-----

----- Acha que este assunto pode ser discutido, mas, neste contexto, a proposta do Senhor Vereador Amílcar Campos é absurda, porque não é assunto para ser discutido pela Câmara Municipal, mas sim pela Assembleia da República, pois é um assunto do Governo, ou seja, o problema da fixação das rendas não tem a ver com a Câmara Municipal. Esta pode estabelecer alguns paliativos, mas subsidiar rendas nos moldes que o Senhor Vereador propõe, lembram-no as propostas do Senhor Vereador Rui Soeiro no anterior mandato, que também eram soluções milagrosas e não fizeram uma única casa. Quando se vem com soluções milagrosas para qualquer situação, normalmente não se resolve nada e o Senhor Vereador propôs burocratizar, dar subsídios por um lado, receber por outro, mas depois ainda se punha o problema de como é que se dava o subsídio.-----

----- Disse que terá muito gosto em dar os elementos que o Senhor Vereador pediu relativamente a algumas questões que suscitou.-----

----- A formalização de uma nova metodologia para fixação de rendas, subsídios, etc., não é sequer para ser discutido aqui. De maneira que a proposta que o Senhor Vereador apresentou, a CDU deve apresentá-la na Assembleia da República e tentar que seja aprovada.-----

----- No uso da palavra, o **Senhor Vereador Amílcar Campos** disse que entendeu ser aqui que devia apresentar. Não tinha a mínima expectativa que o assunto fosse reflectido agora, mas é um assunto que o inquieta, achando que merece reflexão e que a Câmara, pelo peso que

tem nesta área, pode ter uma influência grande a alterar a legislação existente, no sentido de tornar as coisas mais claras. No fundo e em termos contabilísticos e financeiros isto permitia uma contabilidade de custos perfeitamente transparente e clara e isso é indubitável, mas, de qualquer maneira, não quer adiantar mais do que aquilo que adiantou.

14 - PROPOSTA Nº. 1030/09 - ESTUDO PRÉVIO PARA A CONSTRUÇÃO DE 27 FOGOS DE HABITAÇÃO DE CUSTOS CONTROLADOS NA QUINTA DAS ACÁCIAS – CARNAXIDE:

I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:

“Na sequência do Plano Estratégico “Habitar Oeiras” foi elaborado o estudo prévio para a construção de habitação na Quinta das Acácia em Carnaxide.

Com o loteamento (processo cinquenta e nove-PU-noventa e dois) respeitante à urbanização da Quinta das Acácia, foi cedido à Autarquia o lote seis, indicando quatro mil cento e noventa vírgula quarenta metros quadrados de área. Neste lote está construído um edifício em ruínas com duzentos e cinquenta e seis metros quadrados, de área de implantação e setecentos e sessenta e oito metros quadrados, de área de construção.

Analizada a situação, verificou-se que a construção mencionada, além de estar desarticulada com a envolvente próxima, tinha um valor arquitectónico reduzido. Por outro lado, constatou-se que a recuperação integral deste edifício - para adaptação a habitação multifamiliar - devido à sua tipologia e implantação, poderia ser pouco rentável.

Ponderadas as situações referidas, considerou-se que a demolição integral do edifício existente e a construção de uma nova estrutura poderia ser mais vantajoso para a Autarquia do que o aproveitamento e a recuperação do edifício existente.

Assim, pensou-se na construção de um novo empreendimento, adaptado à morfologia do terreno e à envolvente edificada, que revitalizasse esta área e permitisse a construção sustentada de habitação de custos controlados.

A proposta que se anexa prevê a construção de cinco blocos de apartamentos com



vinte e sete fogos, distribuídos pelas seguintes tipologias: nove T Três, nove T Dois e nove T Um.-----

----- A área bruta de construção proposta é de três mil e quarenta e um vírgula vinte e nove metros quadrados, sendo dois mil trezentos e trinta e sete vírgula quarenta e cinco metros quadrados para a habitação e setecentos e três vírgula oitenta e quatro metros quadrados para estacionamento. Relativamente aos espaços exteriores, o projecto prevê a intervenção numa área de dois mil trezentos e sete vírgula oitenta e um metros quadrados. -----

----- Estima-se que a obra de construção seja aproximadamente dois milhões de euros, um milhão e novecentos mil euros, para a construção dos fogos e cem mil euros, para espaços exteriores e arruamentos.-----

----- No sentido de se dar andamento ao processo propõe-se que seja efectuado o seguinte:

----- Um - Alteração do alvará de loteamento, nos acertos da componente da área bruta de construção e da área de implantação do lote seis. -----

----- Dois - Aprovação do estudo prévio para a construção de habitação de custos controlados na Quinta das Acácias em Carnaxide.” -----

----- II – No que diz respeito a esta proposta o **Senhor Vereador Carlos Oliveira** referiu que o edifício se encontra na mesma, não tem qualquer valor patrimonial, nem histórico, daí nem sequer estar classificado no plano de salvaguarda e por isso julga que deve de ser demolido. -----

----- Observou que solicitou ao DPGU a implantação do terreno, concordando também com a necessidade de edificar habitação jovem em todo o Concelho. -----

----- No entanto, a questão do tráfego naquela zona, porque do que se trata é de um beco com dificuldade de lá chegar ou de sair a horas de ponta, pelo que julga que este problema de mobilidade tem que ser estudado. -----

----- Quanto ao edifício a **Senhora arquitecta Antónia Lima** esclareceu que se trata de um edifício de uma quinta, que vai ser demolido.-----

-----III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

15 - PROPOSTA Nº. 1041/09 – REGTº. Nº. 35222/02 APENSO AO PROCº. Nº. 2889/92 (14º. VOL)
LICENCIAMENTO DO EDIFÍCIO PARQUE OCEANO – STº AMARO DE OEIRAS -
EXPOSIÇÃO NA SEQUÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA PELO TRIBUNAL
ADMINISTRATIVO DO CÍRCULO DE LISBOA: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Na sequência da sentença proferida em vinte e oito de Maio de dois mil e dois, pelo Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa, que considerou nulo o acto de licenciamento de edifício de comércio e serviços localizado em Santo Amaro de Oeiras, designado por Edifício Parque Oceano (aprovado por deliberação de Câmara de dois de Dezembro de mil novecentos e noventa e dois), o Senhor António Paulo Janeiro Gomes Ferreira apresentou exposição subscrita pelo seu mandatário judicial, onde solicita que a Câmara Municipal de Oeiras execute a referida sentença, que na sua visão passaria pela reposição da situação de facto anterior à prolação do acto nulo de licenciamento, culminando na demolição do referido edifício. -----

-----A pretensão foi analisada em sede própria, vertida na informação número mil duzentos e setenta e sete, de dois mil e nove, do Gabinete de Contencioso e Apoio Jurídico de quatro de Agosto, que teceu vários considerandos, permitindo concluir pela emissão de novo acto administrativo que considere licenciado o edifício, com efeitos retroactivos à data da sua anterior deliberação, considerada nula e que ratifique todos os actos definitivos posteriores que tenham sido emitidos com base nesta, ao invés da pretensão invocada.-----

-----Face ao que antecede, proponho à Câmara que delibere: -----

-----Considerar o licenciamento do Edifício Parque Oceano, atribuindo-lhe efeitos retroactivos à data de dois de Dezembro de mil novecentos e noventa e dois e convalidação de licenciamentos consequentes, com base no descrito pela informação número mil duzentos e setenta e sete, de dois mil e nove, do Gabinete de Contencioso e Apoio Jurídico de quatro de



Agosto; -----

----- Comunicar ao exponente o teor da presente deliberação.”-----

----- II – Relativamente a esta proposta o **Senhor Vereador Amílcar Campos** questionou no sentido de saber, porque é que um assunto que foi suscitado em dois mil e dois, só agora vem ao conhecimento e apreciação do Executivo Municipal, esclarecendo a **Senhora arquitecta Antónia Lima** que o PDM não estava eficaz e houve uma decisão de que haveria ali um incumprimento do que estava previsto no plano antigo, que reporta aos anos sessenta, que eram executados pela iniciativa privada e propostos à administração central, dando origem à SPOC, ou seja, ao empreendimento com habitação e onde estava em causa que havia ali uma frente turística, ficando mais tarde para escritórios. -----

----- Na altura, o que a Câmara fez foi autorizar a alteração para serviços e não havia instrumento que regulasse essa situação. O que foi dito foi que deveria de ser anulado, mas entretanto, foi publicado o PDM que dá cobertura a este acto.-----

----- Ora, o que havia aqui, era que tinham que ser anuladas e revalidadas todas as decisões que entretanto foram tomadas, inquirindo o **Senhor Vereador Carlos Oliveira** se neste momento se enquadrava no PDM, atalhando a **Senhora arquitecta Antónia Lima**, dizendo que desde noventa e quatro que estava regularizado, interpelando o **Senhor Vereador Carlos Oliveira** se essa metodologia é legal, corroborando a **Senhora Arquitecta Antónia Lima** que é, meramente formal, porque não havia nenhum prejuízo, nem nenhuma alteração; aliás, só poderia haver prejuízo, se se andasse com tudo para trás e dizer que se podia fazer tudo de novo. -----

----- De seguida usou da palavra o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que começou por dizer, que um dos anexos desta proposta é um documento que se chama sentença do Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa. Sentença essa, que teve a sua conclusão em dezanove de Novembro, de dois mil e um, que fala no seu ponto décimo em deliberação recorrida, isto é, está a mencionar que consideram legal uma deliberação da Câmara de Dezembro de noventa e dois e

que diz: ..."Tendo conhecimento desta situação considera que ao ter aprovado um projecto de construção, que envolve uma alteração ao uso fixado no alvará de loteamento número oitenta e um, de setenta e três para a frente turística é nulo.-----

-----Os índices e parâmetros urbanísticos fixados no Plano de Urbanização da Costa do Sol para a zona em questão, não foram minimamente respeitados. -----

-----Sem embargo das posições constantes do PDM, que só entrou em vigor em mil novecentos e noventa e quatro, não relevarem parâmetro de conformidade urbanística do licenciamento sub-júdice, ainda se terá que concluir, que mesmo em face da regulamentação urbanística, introduzida por esse instrumento normativo de planeamento urbanístico, o licenciamento da construção em causa é ilegal...".-----

-----Referiu que o que acabou de ler é a sentença e se é ilegal o PDM não lhe dá enquadramento, atalhando o **Senhor Presidente** para dizer que o PDM deu-lhe enquadramento, mas relativamente a este acto concreto, não houve a validação das deliberações anteriores, esclarecendo a **Senhora arquitecta Antónia Lima**, que o que o Tribunal diz, é que a decisão de licenciar à data, não tinha cobertura legal à data em que foi praticada, daí que o que se está a fazer agora é validar todas as decisões que foram tomadas, porque o PDM dá-lhe cobertura, visto que ele derroga o PUC's na área do Concelho, interrompendo o **Senhor Presidente** para dizer que caso contrário, se a Câmara não tomasse esta medida só haveria uma solução, que seria proceder à demolição de tudo aquilo, ao que o **Senhor Vereador Amílcar Campos** referiu que é o que se depreende da sentença, atalhando o **Senhor Presidente** para dizer que a sentença não manda demolir, volvendo o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que a sentença manda considerar nulo o acto, interrompendo o **Senhor Presidente** para dizer que de acordo com os pareceres jurídicos, trata-se de uma questão formal e esta é a solução para regularizar a situação, argumentando o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que leu o parecer, mas tem a sensação que se está hoje como que a funcionar em sede de recurso da Primeira Instância, que foi o Tribunal



Administrativo de Lisboa, mas julga que não é (somos). -----

----- Por fim, salientou que não vota contra decisões dos Tribunais. -----

----- A Câmara não é uma instância de justiça de nível superior ao Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa. -----

----- Neste processo, a Câmara é a entidade que permitiu que se cometesse um delito, que se cometesse um crime. Agora, dezassete anos depois, não se pode colocar na posição de Juiz desta casa, quando, de facto, é Ré. -----

----- III - A Câmara, por maioria, com voto contra do Senhor Vereador Amílcar Campos deliberou aprovar o proposto. -----

16 - PROPOSTA Nº. 1042/09 - REQTº.S Nº.S 5477, 8193 E 11783/09 APENSOS AO PROCº. Nº. 550/01 – ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº. 7/06, EM VALEJAS – BARCARENA - FUNDAÇÃO STANLEY HO: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Solicitou a Fundação Stanley Ho, na qualidade de titular do alvará de loteamento número sete, de dois mil e seis, localizado em Valejas, Freguesia de Barcarena, a sua alteração. --

----- O requerido foi objecto de análise em sede da Divisão de Planeamento, traduzida na informação número doze mil trezentos e dez, de dois mil e nove, da Direcção Municipal de Planeamento, Urbanismo e Habitação/Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística/Divisão de Planeamento de vinte e nove de Setembro, onde se verificou que a alteração proposta se circunscreve ao conteúdo do regulamento, bem como na definição precisa das localizações afectas aos telheiros em planta de síntese, e no que concerne às alterações regulamentares, são as que a seguir se enumeram: -----

----- Artigo sexto, com a introdução do “Índice de Permeabilidade”; -----

----- Artigo nono, com a rectificação do conteúdo do tema: “Composição Arquitectónica”; -----

----- Artigo décimo segundo, número um, alínea “b)”, número dois, número três e número

quatro, com as alterações relativas ao tema: “Vedações”; -----
-----Artigo décimo terceiro, alínea “c)”, com a introdução da definição do “Índice de Impermeabilização”; -----
-----Artigo décimo terceiro, alínea “i)”, com a rectificação da definição de “espaços parcialmente encerrados destinados a telheiros ou palas com funções de abrigos automóveis”; ---
-----Artigo décimo quarto, número um, dois e três, com alterações relativas ao tema: “Fichas Tipológicas”. -----

-----A presente alteração ao alvará de loteamento número sete, de dois mil e seis é enquadrada pelo regime constante do número oito, do artigo vigésimo sétimo, do RJUE, Lei número sessenta, de dois mil e sete, de quatro de Setembro, sendo aprovada por simples deliberação da Câmara Municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades. -----

-----Face ao que antecede, proponho à Câmara que delibere: -----
-----Aprovar a alteração ao alvará de loteamento número sete, de dois mil e seis, em Valejas, Barcarena, em face do conteúdo da informação técnica acima referida; -----
-----Comunicar à instituição requerente o teor da presente deliberação.” -----
-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

-----Nesta votação não participou o **Senhor Vereador Carlos Oliveira**, devido a ausência momentânea. -----

-----Após esta votação entrou na sala a **Senhora Vereadora Isabel Meirelles**. -----

17 - PROPOSTA Nº. 1043/09 - REQTº.S Nº.S 2634 E 3054/09 E REGTº. Nº. 12940/09 APENSOS AO PROCº. Nº. 9/1902 - LICENCIAMENTO DE OBRAS DE ALTERAÇÃO E CONSTRUÇÕES NOVAS NA QTº. DE S. JOSÉ DE RIBAMAR, NA RUA MESTRE DE AVIZ, Nº. 25, EM ALGÉS - RAR – IMOBILIÁRIA, S.A.: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----
-----“A RAR – Imobiliária, Sociedade Anónima, na qualidade de titular do processo



número nove, de mil novecentos e dois, submeteu para apreciação camarária um projecto que visa o licenciamento de obras de alteração e a edificação de construções novas, a levar a efeito na Quinta de São José de Ribamar, na Rua Mestre de Aviz, número vinte e cinco, em Algés. -----

----- O requerido foi objecto de análise em sede do Núcleo de Intervenção no Património Edificado, traduzida nas informações números três mil trezentos e noventa e um, de dois mil e oito e dois mil trezentos e oitenta e oito, de dois mil e nove, da Direcção Municipal de Planeamento, Urbanismo e Habitação/Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística/Divisão de Planeamento de cinco de Dezembro e onze de Março, respectivamente e Parecer anexo do Senhor Director do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística de vinte de Outubro de dois mil e nove, concluindo-se que o projecto apresentado reúne condições para merecer aprovação. -----

----- Face ao que antecede, proponho à Câmara que delibere: -----

----- Aprovar o projecto de alterações de arquitectura, na Quinta de São José de Ribamar, em Algés, em face do conteúdo das informações técnicas e parecer referidos; -----

----- Comunicar à empresa requerente o teor da presente deliberação.” -----

----- II - O **Senhor arquitecto Gonçalo Byrne** explicou que a equipa de projectistas foi seleccionada com base num concurso pelo promotor e o programa e o conteúdo do concurso era fazer uma proposta de reabilitação e transformação do conjunto da Quinta de São José de Ribamar que é uma peça do património arquitectónico, muito interessante e sensível. -----

----- De seguida, iniciou a passagem de imagens em PowerPoint, destacando que a base da Quinta é uma estrutura conventual que tem origem no Século Quinze pelos Monges Rabitos, que eram Franciscanos da Arrábida e que quando foi fundada ocupava o cabeço que era uma espécie de patamar, onde hoje existe a Marginal, mas, na altura, dava directamente para o mar. -----

----- Este conjunto era um núcleo constituído por uma igreja, um claustro relativamente pequeno, que terá sido construído perto de um pequeno forte de defesa, que mais tarde foi

desactivado.-----

-----Tal como todos os conventos, não era muito grande, tinha uma capela e um claustro relativamente pequenos, uma serie de construções à sua volta e anexos agrícolas e estava no centro de uma cerca que tinha um terreno agrícola relativamente grande. -----

-----Este conjunto funciona até mil oitocentos e trinta e quatro que é quando são desafectados pela lei de Joaquim António de Aguiar, com a extinção das Ordens Religiosas e fica abandonado durante uns anos até que é adquirido pelo Conde Cabral que o vai habitar e gradualmente transformá-lo. -----

-----Isto quer dizer que quando o Conde comprou o conjunto ele ainda estava no centro de uma grande quinta agrícola que era a cerca do Convento. -----

-----Na verdade o que existe hoje é um pedaço dessa quinta porque a grande parte dela foi sendo urbanizada. -----

-----Mostrou uma fotografia aérea onde aparece a Marginal e toda a zona onde o Conde construiu uma casa apalaçada. -----

-----A actual propriedade tem um jardim com espécies tropicais, nomeadamente dragoeiros, um jardim francês geométrico muito bonito, mas bastante degradado e uma zona de arvoredo muito denso. -----

-----Os terrenos que estavam abandonados e que correspondem à área que vai ser proposta para a construção nova, correspondia a uma zona de hortas da quinta quando ela já estava restrita ao perímetro e tinha um tanque de rega, porque havia uma série de captações de água que hoje já não existem. -----

-----O conjunto da Igreja, do claustro e das construções agrícolas desde o Século Dezanove até à venda foi sendo sucessivamente transformado e adaptado em várias casas, o que deu lugar a algumas intervenções desastradas que delapidaram partes do património, particularmente o claustro. -----



----- Algumas casas estavam desabitadas, parte estava já em ruína quando a propriedade foi comprada e é nesse âmbito que se vai desenvolver o novo projecto.-----

----- De seguida, passou uma gravura de mil setecentos e cinquenta e cinco, onde mostra o famoso painel de azulejos que apanha a frente do Tejo, onde aparece assinalado no topo do barranco o núcleo do Convento com a presença da Capela e o que terá sido o antigo fortim ligado ao Convento.-----

----- De todo o património a peça que está praticamente intacta é a Capela, porque a foram mantendo. -----

----- Mostrou de seguida, uma carta militar de mil oitocentos e cinquenta onde se pode ver a propriedade entre o que terá sido a praia, a foz da ribeira e a estrada que iria para Linda-a-Velha. -----

----- Passou uma fotografia de mil novecentos e sessenta quando já existe a Marginal e a muralha romântica construída pelo Conde Cabral, com uns torreões muito interessantes, que, de resto, vão ser recuperados e aproveitados no projecto. -----

----- Aparece a vista da varanda da casa construída no final do Século Dezanove, transição para o Século Vinte, que está no topo da arriba que dá para Algés, o troço da entrada da Capela para o Convento, construção já transformada em habitações. -----

----- De seguida, passou a mostrar fotografias onde se vê que o terreno tem uma exposição panorâmica fabulosa porque apanha todo o estuário do Tejo. -----

----- Mostrou o terreno das hortas completamente abandonado e a construção também bastante degradada, embora com uma série de elementos arquitectónicos de grande interesse e de grande valor, assim como o celeiro em forma de L, a construção em volta do claustro, a fachada virada ao jardim francês, que está degradado, mas que é perfeitamente recuperável. A fachada tem uma série de acrescentos de marquises que foram sendo acrescentadas, mas que desvirtuaram a construção existente, a qual era mais sóbria. -----

-----Mostrou a zona à volta do claustro, a frente onde se entrava para a igreja, curiosamente é uma zona coberta, a frente do celeiro agrícola que tem uma escada muito interessante, com azulejos com algum valor e vistas do claustro, onde foram feitos acrescentos no piso de cima, que desvirtuaram a regularidade do claustro e o poço da cisterna no centro. -----

-----Foi construída uma garagem, da qual propõem a sua demolição para restituir a parte que eram as instalações da lavoura. -----

-----Mostrou também a estrutura de abobadas do corpo das cavalariças, que é muito interessante apesar do seu estado de degradação, porque tem um potencial arquitectónico muito grande.-----

-----De seguida, passou uma planta geral do terreno, apontando onde passa a Rua Mestre de Avis, onde está o núcleo do Convento e a Igreja com ligação directa ao claustro que no projecto já está restituído na sua dignidade original, o pátio que estava construído e que no projecto se propõe limpar para o recuperar, já que tem uma luz lindíssima, a qual é fundamental para as construções que estão à volta.-----

-----O núcleo das cavalariças está ao lado e faz uma espécie de praça entre os dois, a zona mais alta onde estavam os tanques de água e que vão corresponder ao que se propõe para piscina e SPA, porque é a cota alta e vão manter ali o elemento água e o terreno da horta que será usado para a construção da parte nova, que é um conjunto de doze apartamentos em vários pisos, seis mais baixos e seis mais altos, feitos de maneira que nunca ultrapassem a cota do terraço já existente, o jardim francês que se propõe ser restaurado, o jardim das árvores grandes e o jardim dos dragoeiros, que é uma peça do património paisagístico, para o qual há um projecto muito interessante de restauro e conservação de todas as espécies.-----

-----Para a Rua Mestre de Avis, por solicitação da Câmara, vai ser feito um percurso público que vai ligar a cota alta de Algés, fazendo uma rua rampeada com alguns degraus que vai apanhar a cota baixa dos dois torreões, que vão ser reabilitados, com pequeno centro de apoio,



que poderá ser uma esplanada e uma escada que vai ligar a cota do passeio e dos eléctricos a um outro passeio que vai ser criado ao longo da muralha romântica e articula com um atravessamento aéreo para a zona da APL- Administração do Porto de Lisboa, através de uma passagem que tem acesso a dois elevadores nos extremos e duas escadas que vão recolher o movimento pedonal à cota baixa, que passa por cima do comboio e da auto-estrada, para o outro lado da Marginal.

----- De seguida, mostrou o núcleo do Convento e a zona agrícola com a construção nova que se propõe fazer, estando previsto um acesso automóvel directamente da Rua Mestre de Avis a um atravessamento para uma rampa que vai para uma cave e que tem acesso a umas garagens que vão servir os seis apartamentos.

----- Os apartamentos têm garagens, uma escada e um pequeno elevador, porque se vão desenvolver em quatro pisos e os carros entram directamente para um piso em cave.

----- Há uma segunda entrada, que é uma espécie de alameda pedonal nova, que vai dar acesso às casas, mas também dá entrada ao espaço de toda a quinta e tem no extremo da alameda uma escadaria que vai dar acesso à cota onde está o tanque e a piscina e a zona da água.

----- Os outros apartamentos também são em três pisos e as entradas a pé fazem-se numa cota com uma entrada directa para uma zona de escada.

----- Segue-se o núcleo da parte agrícola e o núcleo do Convento com o seu claustro. Aparece sinalizada a parte da construção nova com as escadas e o elevador que vão ligar à grande garagem subterrânea, que é um piso todo em cave, fora da área do jardim, o qual está para restaurar, tem entrada por uma rampa que dá acesso às garagens que por sua vez dão acesso aos seis apartamentos e, uma série de boxes de estacionamento para serem usadas por quem vai ocupar a parte da lavoura, o núcleo do Convento e a casa apalaçada.

----- Mostrou a planta de uma casa que irá ser feita a partir das abobadas das cavalariças, que irão ser mantidas como estão, de modo a conservar a estrutura que é belíssima.

-----Por último, foi passando as plantas dos diversos apartamentos e de toda a zona de acessos. -----

-----O **Senhor Presidente** agradeceu a exposição feita e considerou estarem todos esclarecidos porque a apresentação foi feita com uma minúcia que não é muito vulgar. -----

-----No uso da palavra o **Senhor Vereador Carlos Oliveira** agradeceu a exposição feita, parecendo-lhe que estava a assistir a uma aula. -----

-----Continuando, disse que não encontrou no processo o parecer do Departamento Histórico acerca da intervenção que irá ser feita, interrompendo o **Senhor Presidente** para dizer que está no processo o parecer do Núcleo de Intervenção do Património Histórico, retorquindo o **Senhor Vereador Carlos Oliveira** que não o viu, talvez tivesse acontecido quando tiveram problemas com a intranet. -----

-----Continuando, inquiriu se foi feito algum estudo de tráfego, relativamente ao acréscimo que vai ocorrer na Rua Mestre de Avis e em relação ao estacionamento se o mesmo apenas está vocacionado para o número de moradores ou se há alguma folga para as visitas, já que não está a ver capacidade à Rua Mestre de Avis para mais estacionamento. -----

-----Inquiriu se é um condomínio fechado e se está enquadrado no PDM e em que densidade se está em presença. -----

-----Considerou o atravessamento pedonal para o terrapleno de Algés uma situação interessante porque vai dar uma mais valia à população de Algés e não só, mas também, para quem adquirir os apartamentos.-----

-----O **Senhor Presidente** informou que se trata de vinte e dois apartamentos, acrescentando que houve algumas alterações a pedido da Câmara, como foi o passadiço. -----

-----Disse também que o Senhor arquitecto Gonçalo Byrne se esqueceu de dizer que os torreões foram oferecidos ao Município, esclarecendo **este** que há pormenores que desconhece, acrescentando que os elevadores são exclusivos da circulação pedonal, não são da quinta.-----



----- Prosseguindo, disse que a capacidade de estacionamento é na média de quatro e meio lugares por apartamento, o que dará uma folga para contemplar visitantes.-----

----- O princípio que orientou o projecto do ponto de vista dos dados do tráfego, era que, em princípio, se iria tentar absorver o movimento gerado pelo conjunto da propriedade através da oferta do estacionamento que é dado, supondo que não irá haver uma sobrecarga de estacionamento, apesar de não haver estudo sobre isso, poderá haver uma sobrecarga de tráfego com algum pico de movimento de manhã e ao fim da tarde, mas que também não lhe parece que irá acontecer, dado as características do empreendimento, porque a Rua Mestre de Avis tem uma capacidade de escorrimento bastante boa.-----

----- Esclareceu que é um condomínio privado, é um dado da própria operação, embora dando contrapartidas à Câmara, usufruindo da presença visual do jardim e de toda a encosta, criar um novo acesso, que está dentro da muralha romântica.-----

----- Sobre a densidade, argumentou que está dentro do processo um quadro sinóptico onde estão os dados numéricos, esclarecendo que o índice líquido de utilização é de zero vírgula seis e o índice de ocupação é de zero vírgula trinta e seis.-----

----- **O Senhor Presidente** respondendo ao Senhor Vereador Carlos Oliveira disse que se a proposta não respeitasse o PDM não seria presente à reunião, acrescentando o **Senhor arquitecto Gonçalo Byrne** que a proposta gere a preocupação de não entrar em conflito com o património, a ideia de redistribuir o terreno, ocupando o terreno da horta mas de maneira a nunca subir a cota do terraço, foi um cuidado que houve.-----

----- **O Senhor Vereador Carlos Oliveira** disse que sabe que se a proposta não respeitasse o PDM não seria apresentada, mas, sabendo que a ocupação é de zero vírgula trinta e seis, gostaria de saber qual é o máximo expectável, respondendo a **arquitecta Antónia Lima** que é um espaço urbano consolidado e nesse caso está-se a falar da renovação do tecido urbano, como é um acréscimo feito por renovação não há um indicador fixo, portanto está dentro dos

parâmetros da renovação, até porque não há um parâmetro para a propriedade, está inserido no aglomerado de Algés/Miraflores na sua totalidade; no entanto, como o índice global do aglomerado é de zero oitenta, fica muito aquém. -----

-----O **Senhor Presidente** questionou há quanto tempo andam a ser apresentadas propostas, respondendo a **arquitecta Antónia Lima** que há muitos anos, acrescentando que foram sendo compiladas todas as recomendações que foram sendo feitas, conforme foram analisados os cerca de seis projectos que foram apresentados e estes compradores, finalmente, tinham as referências e para que o projecto pudesse passar tinha que cumprir todas as condicionantes e, efectivamente, está tudo cumprido, a solução em si é que ficou na mão do arquitecto. -----

-----De novo no uso da palavra o **Senhor arquitecto Gonçalo Byrne** disse que o processo, no ponto de vista do património, foi bastante acompanhado por parte da Câmara e há um parecer bastante favorável.-----

-----III – A Câmara, por maioria, com voto contra dos Senhores Vereadores Isabel Meirelles e Amílcar Campos deliberou aprovar o proposto. -----

-----IV – O **Senhor Vereador Amílcar Campos** apresentou a seguinte declaração de voto:-----

-----“Votei contra esta proposta pelas seguintes razões: -----

-----Porque considero que num Património Histórico e Paisagístico como é a Quinta de São José de Ribamar, classificada no Plano de Salvaguarda do Património Construído e Ambiental do Concelho de Oeiras como Imóvel de Interesse Municipal, e tendo também em conta a sua localização e a enorme carência, em Algés, de zonas verdes e de equipamentos colectivos, não deveriam ser aí construídas mais habitações que, para além do mais, trazem para o local, através de acessos altamente condicionados, um acréscimo de quarenta ou cinquenta carros que agravam ainda mais as condições de mobilidade e estacionamento actualmente



existentes. O que seria desejável, isso sim, seria que este Património fosse beneficiado e requalificado, para ser colocado ao serviço da população de Algés -----

----- Por outro lado, trata-se de uma operação de loteamento que, no meu entender, para além de agravar ainda mais as condições de mobilidade da população local; retira a identidade histórica de um Património único e de inestimável valor que o referido Plano de Salvaguarda pretendia manter. -----

----- Finalmente, porque não prevê a efectiva cedência de áreas para espaços verdes e para equipamentos de utilização colectiva, conforme estabelecido na legislação aplicável, prevendo, em alternativa, com a qual também não concordo, o seu pagamento a cento e vinte e cinco euros o metro quadrado. -----

----- Trata-se portanto, no meu entender, de uma Operação que empobrece Algés, que retira a Identidade Histórica dum Património de grande importância e que, por outro lado, agrava ainda mais as condições locais de vivência da população.”-----

----- **V – A Senhora Vereadora Isabel Meirelles** fez a seguinte declaração de voto: -----

----- “Passei muitas horas da minha vida na Quinta São José de Ribamar e a minha declaração de voto é sustentada por considerar que este projecto é um atentado ao património edificado, com um valor histórico inestimável e que assim fica descaracterizado, para além de agravar as condições de mobilidade já de si muito deprimentes, sobretudo, na Rua Mestre de Avis.” -----

----- **VI - O Senhor Presidente** disse que quando há declarações de voto desta natureza, fica sempre na dúvida se os bandidos estão de um lado, ou se estão do outro, interrompendo o **Senhor Vereador Amílcar Campos** para dizer que não estava a perceber, retorquindo o **Senhor Presidente** que falou em sentido figurado, porque nunca sabia em que lado estavam os Vereadores no sentido da degradação do património, porque fica com a sensação que uns defendem muito o património, mas outros estão contra o património. -----

-----Também tem dúvidas se deve usar da palavra ou não depois das declarações de votos, mas o certo é que tem que expressar a sua opinião. -----

-----Em relação a essa matéria não se pode ceder à demagogia e, de acordo com as duas últimas declarações que forem feitas, dizer que a degradação do património histórico e edificado de Algés é um atentado ambiental e que há ausência de espaços verdes em Algés, não combina com a votação.-----

-----No caso em apreço está-se a falar de património privado que ao longo dos anos se tem vindo a degradar. Também se está a falar do património que nos termos dos regulamentos camarários, designadamente do Plano de Salvaguarda do Património Edificado, é considerado uma Quinta que deve ser preservada.-----

-----Esta intervenção vem dar corpo justamente aquilo que são as preocupações da Câmara Municipal, ou seja, vem resolver a recuperação e a manutenção do Convento, da Capela e dos jardins, mas mais, aquilo que hoje é um património exclusivamente privado, a proposta em apreço vem permitir que, através dos arranjos e dos acessos que vão ser criados, passe a ser usufruído pelos cidadãos de Algés, que vão passar a usufruir de um espaço panorâmico extraordinário e, integrado nesse contexto, será construído um percurso pedonal que passará para o outro lado da Marginal.-----

-----Até ficou surpreendido com a apresentação feita pelo Senhor arquitecto Gonçalo Byrne e, quando a arquitecta Antónia Lima referiu que era o sexto projecto que analisava, comprehende que o parecer dos Serviços tenha sido favorável quando souberam quem era o autor do projecto, com o devido respeito que tem pelas pessoas, até porque são todas diferentes, mas, os outros arquitectos não conseguiram encontrar a harmonia e a solução equilibrada que se exige num espaço delicado como este.-----

-----As alternativas são simples. Ou se permite que haja recuperação do património e a proposta em análise pretende fazer essa recuperação, ou se inviabilizam situações até que tudo



caia, que é o que se tem visto ultimamente e quando estiver tudo em escombros, nessa altura, gostaria de saber onde param os “paladinos” da salvaguarda do património. -----

----- Na realidade não é quem mais diz que defende o património que o defende. O património defende-se com acções concretas e não dá “carta de alforria” a ninguém para vir dizer que defende mais o património edificado do que o próprio, tanto mais que a Câmara de Oeiras é das câmaras que mais património tem adquirido, apesar das dificuldades que tem havido comprou a Quinta das Lindas, a Quinta da Nossa Senhora da Conceição, mas não pode comprar tudo o que há no Concelho, porque depois começa a dar maus exemplos como o Estado os dá. ---

----- Acrescentou que a Câmara já recuperou o Palácio do Egípto, o Palácio Anjos, o Palácio Ribamar, a Biblioteca Operária Oeirense, a Fábrica da Pólvora que é a maior recuperação do património feita em Portugal depois do Vinte e Cinco de Abril, quer por câmaras municipais, quer pelo próprio Governo porque se está a falar em intervenções que ultrapassam os trinta milhões de euros em recuperação de património. -----

----- Continuando, disse que a outra solução era a Câmara adquirir a Quinta São José de Ribamar, mas depois colocava-se a questão do que fazer ali, havendo a alternativa de um jardim, só que era de difícil acesso. -----

----- Compreende que o Senhor Vereador Amílcar Campos vote contra, porque ele vota contra tudo o que seja urbanismo, nunca o viu votar a favor e até comprehende a intervenção que fez e é um fundamento, até porque já disse que vota contra tudo enquanto o PDM não for revisto.

----- Naturalmente que a Senhora Vereadora Isabel Meirelles tem toda a legitimidade para votar contra, mas utilizar argumentos de que é destruição de património, não comprehende, porque para si, destruição de património era a Câmara ter a mesma posição que tiveram os Senhores Vereadores Amílcar Campos e Isabel Meirelles, porque o processo era empatado, ali ficava aquele património mais uns tantos anos, qualquer dia caía a Capela e, então, daqui a trinta anos dizem que existia ali uma coisa muito interessante, o que lhe faz lembrar o Palácio do Marquês

de Pombal que poderia ter sido comprado há sessenta anos por trinta mil contos; no entanto, comprou-se por dois milhões de contos. -----

-----Rejeita liminarmente que se possa dizer que a aprovação do projecto tenha subjacente que quem a aprova não está a defender o património, tem que limpar isso porque quem votou favoravelmente a proposta é a favor da identidade do Concelho, da recuperação do património, porque, apesar de ser um condomínio privado no passado, agora também é, mas vai ser semi-público, porque vai permitir a fruição, que de outra maneira não era possível. -----

-----No uso da palavra o **Senhor Vereador Carlos Oliveira** lembrou que o Senhor Presidente usou uma expressão e como não quer ficar do lado dos bandidos, atalhando **este** que foi em sentido figurado, volvendo o **Senhor Vereador Carlos Oliveira** que o Partido Socialista votou a favor porque fizeram as perguntas que quiseram fazer e ouviram as respostas que consideraram sustentáveis para votar favoravelmente o projecto, acrescentando que o fizeram porque consideraram que era uma mais valia para Algés, não estão imbuídos de outro sentimento, já que o sentimento que têm é para trabalhar pela positiva e votar as propostas quando elas são positivas para as populações, concluindo por dar os parabéns ao Senhor arquitecto Gonçalo Byrne porque é um excelente trabalho para um sitio que está completamente abandonado e que, apesar de ser privado, vai ser usufruído pela população e vai fazer a ligação de Algés de Cima ao Terrapleno de Algés. -----

-----O **Senhor Presidente** acrescentou que um juízo destes envolve todas as pessoas que trabalharam no processo, não é apenas o Presidente da Câmara e os Vereadores, mas os Serviços, os Dirigentes e os Técnicos e não pode deixar de dar uma palavra de grande estímulo aos Dirigentes e Técnicos do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística e à sua Directora Municipal, porque à semelhança de muitos outros, mas neste em particular, porque acompanhou muitas discussões e sabe que os promotores a dada altura não entendiam as exigências da Câmara Municipal e eles souberam ser exigentes para que se pudesse preservar o espaço. -----



----- Há pouco elogiou o Senhor arquitecto Gonçalo Byrne, mas quer dizer que também tem muita satisfação em dizer que os arquitectos da Câmara têm sabido defender os interesses da Câmara Municipal e contribuir para que, muitos projectos sejam considerados de referência. -----

----- Muitas vezes há projectos que se arrastam durante anos, não porque a Câmara não tenha vontade de os aprovar, o problema é que os projectos não reúnem os requisitos de qualidade para serem aprovados e este foi um projecto muito mastigado e o grau de exigência dos técnicos da Câmara permitiu que se chegasse aqui e se calhar até permitiu que os promotores tivessem convidado um arquitecto de qualidade.-----

----- Após esta votação saiu, definitivamente da sala o **Senhor Vereador Pedro Paulo**.---

18 - PROPOSTA Nº. 1064/09 - DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE OEIRAS NA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DE CASCAIS, MAFRA, OEIRAS E SINTRA PARA O TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – AMTRES:-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Um - Nos termos do disposto no artigo décimo quinto dos Estatutos da AMTRES, publicados no Diário da República, Terceira Série, de catorze de Outubro de dois mil e cinco, o órgão deliberativo da AMTRES corresponde à Assembleia Intermunicipal, composta pelos presidentes e por dois vereadores de cada uma das Câmaras dos Municípios Associados. -----

----- Dois - A designação de representantes do Município nos órgãos das entidades em que o mesmo detenha alguma participação no respectivo capital social ou equiparado corresponde, nos termos do disposto na alínea i), do número um, do artigo sexagésimo quarto, da LAL (Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro), à Câmara Municipal. -

----- Três - Visando a apresentação de proposta de indicação dos dois vereadores representantes do Município de Oeiras, na sequência das últimas eleições para Órgãos Autárquicos e na sequência de solicitação por parte do Presidente do Conselho Directivo da

AMTRES, determinei a elaboração da presente proposta de deliberação, indicando como representantes os Senhores Vereadores Madalena Castro e Ricardo Barros. -----

-----Nesta conformidade, proponho ao executivo camarário que: -----

----- Delibere nomear, nos termos do disposto na alínea i) do número um, do artigo sexagésimo quarto, da LAL (Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro) e artigo décimo quinto dos Estatutos da AMTRES, a Senhora Vereadora Madalena Castro e o Senhor Vereador Ricardo Barros como representantes do Município de Oeiras na Assembleia Intermunicipal da referida Associação de Municípios, devendo o respectivo mandato, nos termos do previsto no artigo décimo sexto dos citados Estatutos, corresponder à duração do mandato para os órgãos do Município de Oeiras, sem prejuízo de eventual substituição.” -----

-----II - Submetida a proposta a votação, através de escrutínio secreto, em que se verificaram cinco votos a favor e cinco abstenções, foi a mesma aprovada por maioria. -----

19 - PROPOSTA Nº. 1065/09 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO A SANDRA HELENA FORTES HORTA, AO ABRIGO DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO COM A CÂMARA MUNICIPAL DA PRAIA:-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Um - Em vinte e três de Outubro de dois mil e oito, foi celebrado com a Câmara Municipal da Praia o Protocolo de Cooperação número cento e oitenta e seis, de dois mil e oito, visando estabelecer, reforçar e intensificar as relações com o Município de Oeiras nas áreas da segurança, saneamento básico, habitação, requalificação urbana, formação, acesso generalizado a bens essenciais, a economia e a cultura, prevendo-se que o Município de Oeiras, através de formas de colaboração activa, possa contribuir para minorar algumas dificuldades. -----

-----Dois - Na execução das acções, projectos ou programas enquadráveis no referido



Protocolo, o Município de Oeiras comprometia-se a cooperar através de: -----

- a) Assessoria técnica especializada; -----
- b) Actividades formativas; -----
- c) Intercâmbio de informação e experiências; -----
- d) Outras formas de apoio. -----

----- Três - No âmbito da execução do citado protocolo, em vinte e um de Julho de dois mil e nove, a Câmara Municipal da Praia solicitou à Câmara Municipal de Oeiras que fosse prestado um apoio, a prestar sob a forma de bolsa de estudos, à munícipe da Cidade da Praia, Sandra Helena Fortes Horta que está a desenvolver actividades no âmbito do estudo de canto e da música tradicional cabo-verdiana; pretendia, assim, a referida munícipe continuar a sua formação profissional na Escola de Música Nossa Senhora do Cabo, em Linda-a-Velha. -----

----- Quatro - Atendendo a que tem sido uma aposta do Município de Oeiras, no domínio das suas atribuições em matéria de cooperação externa, levar a cabo uma política de participação activa no apoio a indivíduos provenientes da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, é inquestionável que não poderia a Câmara Municipal de Oeiras ficar indiferente ao pedido formulado pela Câmara Municipal da Praia. -----

----- Cinco - Aliás, constitui prorrogativa das Câmaras Municipais o apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, os estratos sociais mais desfavorecidos e, ainda, deliberar em matéria de acção escolar, nomeadamente no que respeita a atribuição de auxílios económicos a estudantes (conforme alíneas c) e d), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da LAL - Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

----- Seis - É inegável que o exercício de tais prorrogativas visa, antes do mais, assegurar a satisfação de necessidades básicas dos municípios de cada Concelho e, não primordialmente, garantir auxílios a municípios oriundos do estrangeiro; todavia, atento o historial de apoio que,

em Oeiras, é dado a naturais da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, parece de acolher uma extensão de tais competências a indivíduos que, se bem que com tal proveniência, residem em Oeiras apenas e tão somente para acabarem a sua formação académica e que não se encontram abrangidos pelo conjunto de bolsas de estudo anualmente concedidas ao abrigo do Edital duzentos e quarenta e quatro, de oitenta e oito. -----

-----Sete - Justifica-se, deste modo, a atribuição de um subsídio anual de dois mil e cinco euros, a favor de Sandra Helena Fortes Horta, a liquidar aquando da respectiva inscrição na Escola de Música Nossa Senhora do Cabo ou contra exibição de documento comprovativo de tal inscrição, enquanto valor correspondente ao anualmente devido pela frequência da referida Escola, nas disciplinas e opções escolhidas. -----

-----Oito - Deverá, no entanto, o pagamento anual do referido subsídio ficar dependente da entrega, em cada ano lectivo subsequente, dos seguintes documentos: -----

-----um - Comprovativo da efectiva inscrição da referida Sandra Helena Fortes Horta na Escola de Música Nossa Senhora do Cabo; -----

-----dois - Documento emitido pelo referido estabelecimento de ensino, comprovativo da assiduidade da referida aluna; -----

-----três - Declaração, sob compromisso de honra, de que a aluna não usufrui de outra bolsa ou vantagem equivalente atribuída, para o mesmo fim, por qualquer entidade pública portuguesa. -----

-----Em face do exposto proponho ao executivo camarário que delibere:-----

----- - Nos termos do disposto no artigo sexagésimo quarto, número dois, alíneas c) e d), da LAL - Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, aprovar a atribuição de um subsídio anual de dois mil e cinco euros, a favor de Sandra Helena Fortes Horta, a liquidar aquando a respectiva inscrição na Escola de Música Nossa Senhora do



Cabo ou contra exibição de documento comprovativo de tal inscrição, nas condições supra estabelecidas.” -----

----- II – Acerca desta proposta o **Senhor Vereador Amílcar Campos**, observou que a mesma diz respeito a um pedido pessoal, que não tem enquadramento nos programas de apoio cultural em vigor, como é referido pela Senhora Directora Municipal de Desenvolvimento Social e Cultural e muito menos pelo protocolo de cooperação, em que é proposto enquadrá-lo, uma vez que o âmbito deste reporta-se às seguinte áreas de intervenção: Polícia Municipal/Protecção Civil, Habitação Social, Requalificação Urbana, Formação Profissional e Organização dos Serviços da Câmara Municipal da Praia, tratando-se apenas de uma pequena inscrição do primeiro ano da Escola de Música de Linda-a-Velha, para aprender a tocar guitarra ou piano, não lhe parecendo que tem enquadramento conforme está proposto. -----

----- No uso da palavra o **Senhor Presidente** referiu que se trata de um pedido da Câmara Municipal da Praia e de facto não está explícito nas questões específicas do protocolo, mas em termos gerais julga que o subsídio faz sentido, até porque há bolsas atribuídas a alunos da cidade da Praia e esta tratou-se de uma insistência por parte do Presidente da Câmara Municipal da Praia, visto que se trata de uma pessoa que já tem conhecimentos musicais e que pretende aperfeiçoá-los, interrompendo o **Senhor Vereador Amílcar Campos** para dizer que é uma “cunha assumida por escrito”, argumentando o **Senhor Presidente** que não foi assim que entendeu isso. -----

----- III – A Câmara, por maioria, com voto contra dos Senhores Vereadores Isabel Meirelles e Amílcar Campos deliberou aprovar o proposto. -----

----- Relativamente a este assunto a **Senhora Vereadora Isabel Meirelles** fez a seguinte declaração de voto:-----

----- “Não encontro enquadramento legal no protocolo, para a atribuição deste subsídio”. -

20 - PROPOSTA N.º 1066/09 - PEDIDO DE DEVOLUÇÃO DE TAXA PAGA PELO PEDIDO DE

DETERMINAÇÃO DO COEFICIENTE DE CONSERVAÇÃO A MANUEL VIEIRA ROBERTO:

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Em sete de Julho e dois mil e nove, foi solicitado pelo Cabeça de Casal da Herança de Manuel Vieira Roberto a determinação do coeficiente de conservação dos locados sitos na Rua Ramalho Ortigão, número doze, rés-do-chão direito, rés-do-chão esquerdo, primeiro direito e terceiro esquerdo, em Queijas, e paga a taxa correspondentemente devida, no valor de duzentos e setenta e cinco euros e cinquenta e dois cêntimos (cento e cinquenta e sete euros e quarenta e quatro cêntimos mais (trinta e nove euros e trinta e seis cêntimos vezes três)), em conformidade com o disposto no artigo vigésimo, números um e dois, do Decreto-Lei número cento e sessenta e um, de dois mil e seis, de oito de Agosto e no artigo décimo oitavo, do Regulamento e Tabela de Taxas de dois mil e oito do Município de Oeiras (conforme processos CAM número vinte e três mil duzentos e seis a vinte e três mil duzentos e nove e guia de recebimento número quatro mil duzentos e trinta e oito).-----

-----Em vinte e um de Julho de dois mil e nove, através de fax remetido ao Gabinete de Contencioso e Apoio Jurídico, veio o requerente solicitar a anulação do processo número vinte e três mil duzentos e oito e, consequentemente, solicitar a devolução da taxa respectiva no valor de trinta e nove euros e trinta e seis cêntimos, uma vez que a vistoria ainda não fora efectuada. Nessa sequência, em reunião de Câmara realizada em nove de Setembro de dois mil e nove, foi aprovada, por unanimidade, a proposta de deliberação número oitocentos e setenta e sete, de dos mil e nove, deliberando-se assim no sentido de se proceder à devolução da citada taxa. -----

-----Posteriormente, através de fax remetido ao Gabinete de Contencioso e Apoio Jurídico em nove de Outubro de dois mil e nove, veio o requerente solicitar a anulação do processo número vinte e três mil duzentos e nove e, consequentemente, solicitar a devolução da taxa respectiva no valor de trinta e nove euros e trinta e seis cêntimos, uma vez que a vistoria não fora efectuada.-----



----- As taxas têm um carácter sinalagmático por a obrigatoriedade do seu pagamento se fundamentar ou na prestação de certa actividade pública ou na utilização de bens do domínio público ou, ainda, na remoção de um limite jurídico a actividades particulares. Deste modo, se certa actividade pública não é prestada, nomeadamente por perda de interesse do particular/requerente nessa prestação, quebra-se o sinalagma e, por conseguinte, desaparece o fundamento jurídico da cobrança da taxa. -----

----- Nessa conformidade, tendo o particular desistido do pedido supra referido e uma vez que o respectivo serviço ainda não foi efectivamente prestado, dever-se-á proceder à devolução da taxa paga pelo particular. -----

----- Em face do exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere favoravelmente o seguinte: -----

----- A devolução da taxa liquidada pelo Cabeça de Casal da Herança de Manuel Vieira Roberto através da guia número quatro mil duzentos e trinta e oito, de dois mil e nove, no valor de trinta e nove euros e trinta e seis cêntimos.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

21 - PROPOSTA Nº. 1067/09 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS À UNIÃO DESPORTIVA E RECREATIVA DE ALGÉS (UDRA) – PAGAMENTO DE OBRAS:-----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “A Câmara Municipal de Oeiras tem vindo, no âmbito das suas competências, a prestar apoio à União Desportiva e Recreativa de Algés (UDRA) na instalação e apetrechamento do seu novo Ginásio, sito numa fracção autónoma de um edifício de habitação e serviços, na Calçada do Rio em Algés. -----

----- Neste contexto, e a fim de proceder a obras de reforço do ramal eléctrico (para abastecimento da caldeira de aquecimento das águas dos balneários), obra de vital necessidade uma vez que a alimentação a Gás da caldeira foi recusada pela Administração do condomínio em

reunião de condóminos, vem a colectividade solicitar apoio financeiro da autarquia para o pagamento do trabalho de reforço da alimentação eléctrica deste equipamento.-----

-----O trabalho foi entretanto, adjudicado pela colectividade à empresa CME – Construções e Manutenção Electromecânica, Sociedade Anónima, pelo valor total de sete mil seiscentos e um euros e vinte e nove cêntimos. Trata-se pois, este o valor solicitado pela colectividade.-----

-----Assim, em sequência do despacho à informação mil trezentos e sessenta e seis, de dois mil e nove, do Departamento de Projectos Especiais/Núcleo de Projecto e uma vez que o trabalho se encontra executado, propõe-se aprovar: -----

----- A atribuição de um subsídio único à União Desportiva e Recreativa de Algés (UDRA), no valor de sete mil seiscentos e um euros e vinte e nove cêntimos, a fim da colectividade saldar o seu compromisso com a empresa que executou o trabalho.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

22 - PROPOSTA Nº. 1068/09 - PREÇO DE VENDA AO PÚBLICO DE SERIGRAFIAS DE FERNANDO PESSOA, FLORBELA ESPANCA, SOPHIA DE MELLO BREYNER, DA AUTORIA DO ESCULTOR FRANCISCO SIMÕES: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Tendo esta Autarquia adquirido diversas serigrafias alusivas a poetas, representados no Parque dos Poetas em Oeiras, da autoria do escultor Francisco Simões que certamente irão suscitar o interesse do público em geral, bem como eventuais turistas, à procura de lembranças ou “souvenirs”, do nosso Concelho. -----

-----Submete-se à aprovação do Executivo Camarário o preço unitário de venda ao público de oitenta euros, para as seguintes serigrafias, uma vez aplicada a fórmula,-----

-----Custo total do brinde com IVA a dividir pelo número de exemplares produzidos igual a preço unitário com IVA incluído -----



----- Serigrafia “Fernando Pessoa” -----

----- Serigrafia “Florbela Espanca” -----

----- Serigrafia “Sophia de Mello Breyner”. -----

----- II – Relativamente a esta proposta o **Senhor Vereador Amílcar Campos** inquiriu no sentido de saber, quantas serigrafias de Fernando Pessoa, da Florbela Espanca e da Sophia de Mello Breyner foram feitas e qual o preço de cada uma, retorquindo o **Senhor Presidente** que neste momento não lhe pode responder, mas vai recolher essa informação. -----

----- No entanto, o ano passado ou há dois anos, foram feitas umas três e julga que não ficaram em mais de vinte euros cada uma. -----

----- III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

23 - PROPOSTA Nº. 1069/09 - PREÇO DE VENDA AO PÚBLICO DA OBRA “EXPO CELEBRAR – PASSADO, PRESENTE E FUTURO”: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Tendo sido editado dois mil e quinhentos exemplares da obra “Expo Celebrar - Passado, Presente e Futuro” e sendo possível, desde já, a sua comercialização, propõe-se ao Executivo Camarário que aprove o preço unitário de venda ao público para a obra em referência, e uma vez aplicada a fórmula, -----

----- Custo total da obra com IVA (dezassete mil oitenta e oito euros e setenta e cinco centimos) a dividir pelo número de exemplares produzidos (dois mil e quinhentos) igual a preço unitário com IVA incluído. -----

----- O custo unitário é de seis euros e oitenta e quatro centimos. Atendendo a que não estão aqui incluídos os custos de distribuição, propõe-se que o valor mínimo de venda ao público seja de dez euros, com IVA já incluído.” -----

----- II – No que diz respeito a esta proposta, o **Senhor Vereador Amílcar Campos** disse que se trata de uma excelente edição da CMO e seria uma pena se não se fizesse. -----

-----Ainda bem que, por ocasião da inauguração da Exposição, teve oportunidade de recomendar a sua produção. Confessou que excedeu as suas expectativas e por isso gostaria de pedir alguns exemplares para o seu Gabinete.-----

-----Aproveitou a oportunidade para pedir também mais quatro exemplares do Atlas do Concelho. - -----

-----Quanto ao teor da proposta referiu que o mesmo é esclarecedor, quando refere o número de exemplares e o valor unitário de cada um.-----

-----III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

24 - PROPOSTA Nº. 1070/09 - PROGRAMA PRED - PAGAMENTO DA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA REFERENTE ÀS OBRAS NO EDIFÍCIO DA RUA ERNESTO DA SILVA, Nº.35, ALGÉS:-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Na sequência do despacho interno número um, de dois mil e sete, da Direcção Municipal de Planeamento, Urbanismo e Habitação, encontra-se o Departamento de Projectos Especiais a acompanhar a instrução de candidaturas aos programas de financiamento em todo o Concelho. - -----

-----Neste contexto e após a entrega do requerimento dezanove mil trezentos e sessenta e oito, de dois mil e oito, referente ao pedido de comparticipação financeira para obras de conservação e beneficiação no edifício da Rua Ernesto da Silva, número trinta e cinco, em Algés, apresentado pelas co-proprietárias, cumpre informar que:-----

----- a candidatura foi aprovada através da proposta de deliberação número oitocentos e oitenta e três, de dois mil e oito, numa comparticipação de seis mil e duzentos e noventa e dois euros e quarenta e quatro cêntimos), a cargo da CMO; -----

-----Mais se acrescenta que as co-proprietárias do referido imóvel, já deram conhecimento à CMO, através do requerimento número cinquenta e dois mil quinhentos e vinte e



sete, de dois mil e nove, da finalização das obras que constam no orçamento que faz parte integrante do processo de instrução, cujo foi aprovado e verificado no local pela signatária. -----

----- Nesta conformidade, propõe-se: -----

----- - O pagamento da comparticipação aprovada pelo Município, de seis mil duzentos e noventa e dois euros e quarenta e quatro cêntimos, que compete à Câmara Municipal de Oeiras.”

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

25 - PROPOSTA Nº. 1071/09 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PAÇO DE ARCos:-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “A Câmara Municipal de Oeiras tem vindo, no âmbito das suas competências, a prestar apoio à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Paço de Arcos na instalação e apetrechamento do seu novo Quartel. -----

----- Por via de ofício, vem a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Paço de Arcos solicitar apoio financeiro da autarquia para o pagamento de trabalhos realizados no interior das suas novas instalações, nomeadamente, para o pagamento da sinalética interior que totaliza o valor de oitocentos e quatro euros e sessenta e cinco cêntimos, conforme documento de despesa junto ao processo. -----

----- Assim, em sequência do despacho à informação mil quinhentos e dezoito, de dois mil e nove, do Departamento de Projectos Especiais/Núcleo de Projecto e uma vez que o trabalho se encontra executado, propõe-se aprovar: -----

----- - A atribuição de um subsídio único à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Paço de Arcos, no valor de oitocentos e quatro euros e sessenta e cinco cêntimos.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

26 - PROPOSTA Nº. 1072/09 - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À

COMPANHIA DE DANÇA DE OEIRAS, PARA PAGAMENTO DE OBRAS: -----

-----I - A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta:

-----“A Companhia de Dança de Oeiras, chamou a si a responsabilidade da colocação de azulejos num corredor, bem como em algumas salas, no espaço que lhe está adstrito no Palácio Ribamar.-----

-----Tendo em conta que o custo dos trabalhos, foi suportado por esta Colectividade e a mais valia que é para a Autarquia a preservação e as obras de beneficiação no edificado municipal, propõe-se o reembolso da quantia dispendida, setecentos e dezasseis euros e oitenta e sete centimos, à Companhia de Dança de Oeiras., de acordo com o artigo sexagésimo quarto, alínea b), da Lei cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro.” -----

-----II - Usando da palavra, o **Senhor Vereador Amílcar Campos** observou que o artigo referido, o sessenta e quatro, alínea b), ao abrigo do qual se atribui o subsídio, tem nove pontos, sete dos quais têm alínea b), pelo que seria conveniente se dizer a que número se refere. Presume que seja o número quatro, mas se se confirmar que é, agradecia que fosse posto na proposta. -----

-----Mas não foi por isso que pediu a palavra, tendo passado a ler a seguinte informação: “Na sequência do despacho do Senhor Presidente e tendo em conta a verba suportada pela Companhia de Dança de Oeiras, que chamou a si a responsabilidade da colocação de azulejos num corredor, bem como em algumas salas, no espaço que lhe está adstrito no Palácio Ribamar, evitando dessa forma que os serviços camarários aí colocassem azulejos (tipo quarto de banho), de todo inadequados a um edifício do Século Dezoito, propõe-se o reembolso à Companhia de Dança de Oeiras da quantia dispendida, setecentos e dezasseis euros e oitenta e sete centimos.”, ou seja, quer esta informação dizer que os utentes daquele espaço, por autorização da Câmara, “salvaram” aquele património, porque não há sensibilidade na Câmara para não pôr azulejos de



quarto de banho num palácio do Século Dezoito. -----

----- Mas a questão essencial não é essa. Será que a sensibilidade de defesa do património não leva a que seja gerido doutra maneira? Essa informação atenta contra as práticas deontológicas elementares e não deveria ter passado sem comentário até chegar à reunião. -----

----- No uso da palavra, o **Senhor Presidente** disse que o Senhor Vereador tem toda a razão e se lhe aparecesse uma coisa dessas, rasgava-a logo e deitava-a para o lixo. -----

----- Prosseguindo. O **Senhor Vereador Amílcar** Campos disse que leu a informação com um intuito muito claro: é que essas práticas não podem existir, não pode haver essa solidariedade entre serviços. A Câmara é só um serviço. Tem vários serviços municipais, mas tem uma filosofia própria, tem valores próprios que tem que cultivar e tem que estabelecer ligação entre toda a gente, todos têm que comungar dessa integração de grupo que os serviços são, em conjunto. -----

----- Intervindo, a **Senhora Vereadora Elisabete Oliveira** concordou também com o Senhor Vereador, explicando que quando a proposta lhe apareceu veio com um despacho do Senhor Presidente para se dar essa verba à Companhia de Dança de Oeiras. Na realidade, assinou a proposta de deliberação e nem leu o que estava para a frente e só agora é que estava comentando com o seu colega do lado, porque só agora é que leu e estava-lhe a dizer como é possível que se escreva uma coisa dessas e não a tenha lido. Tem que se penalizar porque era sua obrigação ter lido, mas não leu. -----

----- Por último, o **Senhor Presidente** disse que deve ser chamada a atenção de quem fez essa informação, porque é muito desagradável. -----

----- III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

27 - PROPOSTA Nº. 1073/09 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FUNDAÇÃO MARQUÊS DE POMBAL:-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Um – Introdução:-----

-----De acordo com a aprovação da proposta de deliberação número setecentos e oitenta e cinco, de dois mil e sete, aprovada em reunião de Câmara a onze de Julho de dois mil e sete, relativa ao protocolo de cooperação entre o Município de Oeiras e o Maestro Pedro Carneiro, visando estabelecer as condições de cooperação e parceria, no desenvolvimento de actividades dirigidas aos municípios do Concelho de âmbito musical, cabe ao Município com participar em cinquenta por cento do valor mensal da renda do Ateliê A Um – Parque de Ateliês da Quinta do Salles.-----

-----Dois – Face ao que antecede, propõe-se:-----

-----Dois.um - Atribuição do subsídio no valor de dois mil quinhentos e setenta euros e dezasseis cêntimos, relativo aos meses de Janeiro a Dezembro de dois mil e nove, a atribuir à Fundação Marquês de Pombal; -----

-----Dois.dois - Comunicação à Fundação Marquês de Pombal; -----

-----Dois.três - Pagamento Sequente.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

-----Após esta votação saiu da sala o **Senhor Vereador Carlos Oliveira**.-----

28 - PROPOSTA Nº. 1074/09 - REEMBOLSO DE VALOR DEPOSITADO INDEVIDAMENTE À EMPRESA BUY O LOGIC – PROD. BIOLÓGICOS. LD^a. -----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“No dia vinte e sete de Outubro de dois mil e nove, a empresa Buy O Logic - Produtos Biológicos, Limitada, depositou na conta deste Município a importância de oitenta e três euros e sessenta e nove cêntimos, para pagamento da factura número dez milhões oitocentos e noventa e oito mil quinhentos e trinta e sete, de consumo de água, paga na mesma data na Tesouraria deste Município.-----

-----A fim de regularizar a situação, deverá ser providenciado o reembolso ao município



do valor em causa.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

29 - PROPOSTA Nº. 1075/09 - REEMBOLSO DE VALOR DEPOSITADO INDEVIDAMENTE POR INÊS GASPAR NUNES: -----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “No dia nove de Julho de dois mil e nove, a Senhora Inês Gaspar Nunes, depositou na conta deste Município a importância de setenta euros e sessenta céntimos, para pagamento das facturas oito biliões um milhão seiscentos e noventa e sete mil trezentos e sessenta e oito e dez milhões trezentos e cinquenta e sete mil e cinquenta e sete, de consumo de água já anteriormente anuladas pelos Serviços Municipalizados. -----

----- A fim de regularizar a situação, deverá ser providenciado ao munícipe o reembolso do valor em causa.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

----- Após esta votação entrou na sala o **Senhor Vereador Carlos Oliveira**. -----

30 - PROPOSTA Nº. 1076/09 – RENOVAÇÃO DO CONTRATO E REALIZAÇÃO DE DESPESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS ZONAS VERDES NAS FREGUESIAS DE PORTO SALVO, BARCARENA E QUEIJAS: -----

----- I - A Senhora Vereadora Madalena Castro apresentou à Câmara a seguinte proposta:-

----- “No dia quatro de Julho de dois mil e sete, teve início o contrato (número cento e sessenta e cinco, de dois mil e sete) de prestação de serviços de manutenção das zonas verdes nas freguesias de Porto Salvo, Barcarena e Queijas, com a empresa “GSC – Compañía General de Servicios Y Construcción, Sociedad Anónima”, tendo este um valor mensal inicial de trinta e quatro mil cento e setenta euros e noventa e cinco céntimos, mais IVA à taxa legal em vigor, e um prazo de execução de dois anos.-----

----- De acordo com o ponto quatro ponto um do Capítulo Primeiro – Disposições Legais

do Caderno de Encargos: “Os contratos de aquisição de serviços têm a duração de dois anos podendo ser renovado por períodos de duração não superior a doze meses, até ao limite de dez anos, mediante parecer técnico favorável da Divisão de Espaços Verdes e acordo das partes.” ----

-----De acordo com o ponto quatro ponto dois do Capítulo Primeiro – Disposições Legais do Caderno de Encargos: “O contrato considera-se automaticamente renovado se não for denunciado por qualquer das partes, com uma antecedência mínima de sessenta dias, por carta registada com aviso de recepção.”-----

-----Atendendo a que o presente contrato terminou no dia três de Julho de dois mil e nove e que o serviço de manutenção nos espaços contratados, foi efectuado até essa data de acordo com os preceitos técnicos da Divisão de Espaços Verdes.-----

-----Atendendo a que foi proposto pela Divisão de Espaços Verdes e aceite pela empresa “GSC – Compañía General de Servicios Y Construccion, Sociedade Anónima”, a renovação do presente contrato de manutenção pelo período de doze meses (quatro de Julho de dois mil e nove a três de Julho de dois mil e dez). -----

-----De acordo com o fax enviado pela empresa “GSC – Compañía General de Servicios y Construccion, Sociedade Anónima”, seria sua intenção proceder à respectiva actualização dos preços sobre o valor de trinta e quatro mil cento e setenta euros e noventa e cinco céntimos: valor mensal para dois mil e sete. Contudo, com base no ponto cinco ponto oito, do Capítulo Primeiro do Caderno Técnico de Encargos e após parecer do DGCP (na informação número quinhentos e quarenta, de dois mil e nove, da Divisão de Espaços Verdes/Departamento de Ambiente e Equipamento), apoiando-se no Índice de Preços no Consumidor (I.P.C.) referente à data do pedido, considerou-se que a supra referida actualização de preços não poderia ser realizada, mantendo-se desta forma o valor actual mensal praticado. -----

-----Os valores para os doze meses, estão descritos no quadro abaixo:-----

-----Quadro número um – Cálculo do valor mensal e anual para a renovação do contrato.



----- Contrato-valor mensal inicial do contrato em dois mil e sete - Primeiro aumento de área (vinte e quatro vírgula nove por cento) - valor total mensal (de quatro de Julho de dois mil e nove a três de Julho de dois mil e dez) - valor total anual (de quatro de Julho de dois mil e nove a três de Julho de dois mil e dez):-----

----- Cento e sessenta e cinco, de dois mil e sete - Manutenção das zonas verdes nas freguesias de Porto Salvo, Barcarena e Queijas – trinta e quatro mil cento e setenta euros e noventa e cinco cêntimos – oito mil duzentos e nove euros e sessenta e seis cêntimos – quarenta e dois mil trezentos e oitenta euros e sessenta e um cêntimos – quinhentos e oito mil quinhentos e sessenta e sete euros e trinta e dois cêntimos.-----

----- - Valor mensal do contrato inicial (dois mil e sete) – trinta e quatro mil cento e setenta euros e noventa e cinco cêntimos); -----

----- - Valor mensal para dois mil e nove (renovação) – quarenta e dois mil trezentos e oitenta euros e sessenta e um cêntimos; -----

----- - Valor global para dois mil e nove (renovação: seis meses – quatro de Julho de dois mil e nove a trinta e um de Dezembro de dois mil e nove) – duzentos e cinquenta e quatro mil duzentos e oitenta e três euros e sessenta e seis cêntimos; -----

----- - Valor mensal para dois mil e dez (renovação) – quarenta e dois mil trezentos e oitenta euros e sessenta e um cêntimos; -----

----- - Valor global para dois mil e dez (renovação: seis meses – um de Janeiro de dois mil e dez a três de Julho de dois mil e dez) – duzentos e cinquenta e quatro mil duzentos e oitenta e três euros e sessenta e seis cêntimos.-----

----- Os valores apresentados são acrescidos de IVA à taxa em vigor. -----

----- Face ao que antecede, proponho: -----

----- Primeiro - A autorização da despesa referente à renovação do contrato relativo à prestação de serviços de manutenção das zonas verdes nas Freguesias de Porto Salvo, Barcarena

e Queijas, pelo período de doze meses, com efeitos a partir do dia quatro de Julho de dois mil e nove e cessação em três de Julho de dois mil e dez, no valor global de quinhentos e oito mil quinhentos e sessenta e sete euros e trinta e dois cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

-----Segundo - Autorização para pagamento de duzentos e cinquenta e quatro mil duzentos e oitenta e três euros e sessenta e seis cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor, correspondente à contratação do serviço pelo período de seis meses do ano de dois mil e nove (Julho a Dezembro), valor que se encontra devidamente cabimentado no orçamento do corrente ano;-----

-----Terceiro - A atribuição dos efeitos retroactivos referidos no ponto primeiro da presente Proposta é feita nos termos do artigo centésimo vigésimo oitavo, número dois, alínea a) do Código do procedimento Administrativo (CPA). -----

-----Quarto – Incluir nas GOP's de dois mil e dez, o diferencial entre o valor global quinhentos e oito mil quinhentos e sessenta e sete euros e trinta e dois cêntimos, e o valor a pagar em dois mil e nove (duzentos e cinquenta e quatro mil duzentos e oitenta e três euros e sessenta e seis cêntimos), ie., increver nas GOP's de dois mil e dez, o montante de duzentos e cinquenta e quatro mil duzentos e oitenta e três euros e sessenta e seis cêntimos, relativo a este procedimento; a todos estes valores acresce IVA; -----

-----Quinto - A aprovação da minuta que se junta ao processo.” -----

-----II - Acerca desta proposta o **Senhor Vereador Amílcar Campos** salientou que o objectivo desta proposta, é prorrogar tal como estava previsto no contrato inicial por mais um período de doze meses, podendo ir até ao total de cinco anos, conforme está definido nas peças concursais. -----

-----Neste momento, o contrato que estava em vigor terminou em Julho e vai ser renovado um contrato de Julho de dois mil e nove a Julho de dois mil e dez, cujo valor global importa em números redondos quinhentos e oito mil euros. -----



----- Depois, é autorizada a despesa em dois mil e nove até ao limite de duzentos e cinquenta e quatro mil duzentos e oitenta e três euros, que é o valor correspondente à despesa realizada até trinta e um de Dezembro, perdendo a acção retroactivos à data em que terminou o contrato anterior, para haver continuidade na prestação de serviços.-----

----- De seguida, sugeriu que fosse acrescentado mais um ponto, ou seja, que a autorização para o pagamento do remanescente em dois mil e dez só poderá ser alcançada, após a aprovação do instrumento orçamental para dois mil e dez, de modo que esta acção esteja contemplada, ou seja, é necessário garantir duas situações, uma, em que a acção vai ser contemplada em dois mil e dez e a outra, que nessa altura será autorizada a despesa complementar da que ficou agora autorizada, uma vez que autorizou uma despesa global de quinhentos mil euros referente aos doze meses. -----

----- A propósito desse assunto, interveio a **Senhora Vereadora Madalena Castro**, referindo que não vê nenhum inconveniente em alterar mais um ponto e nesse caso o quarto ponto passará a quinto, passando a ser o ponto quarto a sugestão do Senhor Vereador, não tendo sido feita essa referência, porque este valor está contemplado no Orçamento para dois mil e dez, ficando ratificada com a aprovação do Orçamento essa situação. -----

----- De qualquer modo, não vê qualquer inconveniente, visto que a situação fica salvaguardada. -----

----- III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

31 - PROPOSTA N.º 1077/09 – APROVAÇÃO DA LISTA DOS VEÍCULOS ABANDONADOS: ---

----- No uso da palavra, o **Senhor Vereador Carlos Oliveira** observou que como se está em tempo de falar de sucata e como a Câmara vai entregar veículos a um sucateiro, questionou se tem concurso público, porque face aos tempos que correm, convém o Executivo saber por que é que entrega a este sucateiro e não a outro qualquer. -----

----- É óbvio que as viaturas têm que sair da via pública e dos armazéns que a Câmara,

para as ter lá paga rendas imensas, mas trata-se de um esclarecimento que, nesta fase do campeonato nacional, convém dar.-----

-----Intervindo, o **Senhor Presidente** disse que a proposta será adiada, porque apesar de ser assinada por si, quem acompanhava esse assunto era a Senhora Vereadora Madalena Castro e agora será o Senhor Vereador Ricardo Barros. Portanto, ele irá averiguar a situação e na próxima reunião prestará os devidos esclarecimentos.-----

-----Esta proposta por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.-----

32 - PROPOSTA Nº. 1078/09 - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ALGÉS - REPARAÇÕES EM VIATURAS E EQUIPAMENTO:-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Dada a relevante actividade social desempenhada pelas associações de bombeiros, que são pessoas colectivas sem fins lucrativos, que têm como escopo principal a protecção de pessoas e bens, designadamente o socorro de feridos, doentes ou naufragos, e a extinção de incêndios, submete-se à aprovação do Executivo Camarário, no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal, a atribuição de uma comparticipação no valor de seis mil quatrocentos e vinte e oito euros e cinquenta e sete cêntimos, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Algés, para reparações em viaturas e equipamento” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

33 - PROPOSTA Nº. 1079/09 - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS PROGRESSO BARCARENENSE - GRANDES REPARAÇÕES EM VIATURAS:-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Dada a relevante actividade social desempenhada pelas associações de bombeiros,



que são pessoas colectivas sem fins lucrativos, que têm como escopo principal a protecção de pessoas e bens, designadamente o socorro de feridos, doentes ou naufragos, e a extinção de incêndios, submete-se à aprovação do Executivo Camarário, no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal, a atribuição de uma comparticipação no valor de seis mil quatrocentos e vinte e oito euros e cinquenta e sete cêntimos, à Associação dos Bombeiros Voluntários Progresso Barcarenense, para grandes reparações em viaturas.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

34 - PROPOSTA Nº. 1080/09 - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS DE LINDA-A-PASTORA - REPARAÇÕES EM VIATURAS E EQUIPAMENTO:-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Dada a relevante actividade social desempenhada pelas associações de bombeiros, que são pessoas colectivas sem fins lucrativos, que têm como escopo principal a protecção de pessoas e bens, designadamente o socorro de feridos, doentes ou naufragos, e a extinção de incêndios, submete-se à aprovação do Executivo Camarário, no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal, a atribuição de uma comparticipação no valor de cinco mil novecentos e oitenta e dois euros, à Associação Humanitária dos Bombeiros de Linda-a-Pastora, para reparações em viaturas e equipamento.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

35 - PROPOSTA Nº. 1081/09 - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE OEIRAS - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO INDIVIDUAL:-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Dada a relevante actividade social desempenhada pelas associações de bombeiros, que são pessoas colectivas sem fins lucrativos, que têm como escopo principal a protecção de

pessoas e bens, designadamente o socorro de feridos, doentes ou naufragos, e a extinção de incêndios, submete-se à aprovação do Executivo Camarário, no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal, a atribuição de uma participação no valor de vinte e um mil quatrocentos e vinte e oito euros e cinquenta e oito cêntimos, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Oeiras, na qualidade de Secretariado, para aquisição de equipamento individual.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

-----Nesta votação não participou o **Senhor Vereador Carlos Oliveira** devido a ausência momentânea.-----

36 - PROPOSTA Nº. 1082/09 - III FASE DO CDH ALTO DOS BARRONHOS – FRACÇÕES DESTINADAS À COMERCIALIZAÇÃO DIRECTA PELO PROMOTOR - EMPRESA “FERREIRAS & MAGALHÃES, S.A.”:-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“A Terceira Fase do Empreendimento denominado CDH Alto dos Barronhos, sito na Freguesia de Carnaxide, relativa à construção de cento e duas fracções destinadas à habitação, faz parte do protocolo celebrado entre o Município de Oeiras e a Empresa “Ferreiras & Magalhães, Sociedade Anónima”, enquanto sua promotora. -----

-----De acordo com as disposições contidas nos números três e quatro, da sexta cláusula daquele documento, algumas dessas habitações destinar-se-iam à venda por parte do Promotor, mediante listas fornecidas pela CMO. -----

-----Face ao exposto e na sequência das propostas de deliberação números mil quatrocentos e dez, de dois mil e sete e duzentos e trinta e quatro, de dois mil e nove, ambas aprovadas por unanimidade nas reuniões de Câmara de dezanove de Dezembro de dois mil e sete e de onze de Março de dois mil e nove, respectivamente, foram as mesmas listas posteriormente enviadas ao Promotor.-----



----- Tendo-se verificado que as duas listas já enviadas não esgotaram o número de habitações disponíveis e que o promotor solicitou o envio de uma nova lista de candidatos, deu-se início à selecção, avaliação e ordenação de famílias interessadas na aquisição de uma habitação pública. -----

----- Nesta conformidade, elaborou o Departamento de Habitação nova listagem de potenciais compradores para complemento das anteriores, tendo como referência os critérios e metodologias já aprovadas na proposta de deliberação número mil quatrocentos e dez, de dois mil e sete. -----

----- Assim, proponho que esta Câmara delibere aprovar: -----

----- Um - A lista de candidatos que a seguir se transcreve; -----

----- Dois - O seu envio ao promotor “Ferreiras & Magalhães, Sociedade Anónima”. -----

----- ----- “Programa de Venda do Alto dos Barronhos -----

----- ----- Lista de Adquirentes -----

----- Representante de família – Freguesia – Tipologia: -----

----- Euridece Ariana Conceição Lopes – Carnaxide – T Um; -----

----- João Carlos Machado Teixeira – Paço de Arcos – T Um; -----

----- Carla Sofia da Silva dos Santos – Paço de Arcos – T Um; -----

----- Maria Nogleides Rosa dos Santos – Oeiras e São Julião da Barra – T Um; -----

----- Abílio Pedro Soares Barbosa Amado – Oeiras e São Julião da Barra – T Um; -----

----- Bruno Henrique Prazeres de Melo e Maia - Oeiras e São Julião da Barra – T Um; -----

----- Nuno Alberto Raposo António - Oeiras e São Julião da Barra – T Um; -----

----- Igor Filipe Victoriano Pires - Paço de Arcos – T Um; -----

----- Catarina Faria Dias Martins - Paço de Arcos – T Um; -----

----- Filipe Renato Madureira da Silva – Carnaxide – T Um; -----

----- Nuno Miguel Gomes Garrido – Linda-a-Velha – T Um; -----

-----Lourenço José Vicente Domingos – Algés – T Um; -----
-----Maria de Fátima do Rosário Tavares Oliveira – Carnaxide – T Um; -----
-----José Autelino Monteiro Oliveira – Carnaxide – T Um; -----
-----Mónica Sofia de Sousa Vieira – Carnaxide – T Um; -----
-----Gisela Carina Leite Barros - Oeiras e São Julião da Barra – T Um; -----
-----Luís Miguel Marques Escaleira Pinto - Oeiras e São Julião da Barra – T Um; -----
-----Sábado Djeme – Carnaxide - T Três; -----
-----Jorge Miguel de Almeida Joaquim – Algueirão – Mem Martins - T Três; -----
-----Francisco Filipe Brito Costa – Paço de Arcos - T Três ;-----
-----Rolanda Cristina Coelho Spencer – Porto Salvo - T Três; -----
-----Ângela Maria Gibin Suyama - Oeiras e São Julião da Barra - T Três; -----
-----Sérgio Warleu Rosa – Algés – T Quatro; -----
-----Anabela Freitas de Barros Oliveira - Cruz Quebrada-Dafundo – T Quatro; -----
-----Adérito Gonçalves Pereira – Carnaxide – T Quatro; -----
-----Isabel Joana Andrade – Porto Salvo – T Quatro; -----
-----João Eduardo Silva – Carnaxide – T Quatro; -----
-----Domingas Mendes Gonçalves – Paço de Arcos – T Quatro; -----
-----Maria Guilhermina Nunes Cadeireiro – Paço de Arcos – T Quatro; -----
-----Dulce Isabel da Graça Dias – Carnaxide – T Quatro”.-----
-----II - Relativamente aos CDH, o **Senhor Vereador Carlos Oliveira** disse que o número que se está agora a distribuir faz parte do contingente inicial negociado e está dentro desses parâmetros. Continua uma parte que o promotor comercializa por ele próprio e há outra parte que cede à Câmara e a sua questão prende-se com os números que são no total do empreendimento.-----
-----No uso da palavra, o **arquitecto Nuno Lopes** esclareceu que a terceira fase do Alto



dos Barronhos são cento e dois fogos, dos quais a Câmara adquiriu trinta e ficaram setenta para venda directa pelo promotor. -----

----- A listagem que vem à Câmara diz respeito aos setenta fogos que são para venda pelo promotor. -----

----- A Câmara tem enviado várias listagens para os promotores fazerem as vendas e têm-se esgotado os nomes porque as pessoas chegam aos bancos e não conseguem arranjar financiamento para comprar. -----

----- Intervindo, o **Senhor Presidente** disse que o problema que se está a verificar e que é complicado é que os bancos estão a dificultar muito o crédito a essas pessoas e como só pode concorrer quem tem um limite máximo, a banca acaba por não emprestar o dinheiro. Se calhar, tem que se abrir esse limite um pouco mais para se poderem candidatar pessoas de um poder económico maior, porque, neste momento, é uma classe média-baixa. -----

----- O **arquitecto Nuno Lopes** informou ainda que, presentemente, o rácio é de quatro candidatos indicados para se conseguir vender um fogo, porque é certo que desses quatro nomes, três vão falhar de certeza quando chegar a altura de pedir o empréstimo às instituições bancárias.

----- Como as listagens anteriores foram esgotadas e o promotor disse que ainda tinha fogos para venda, vem à reunião uma lista nova. -----

----- Usando da palavra, o **Senhor Vereador Amílcar Campos** questionou como é os serviços obtêm os nomes para indicar nas listagens, houve um processo que decorreu no início do último mandato, ao que o **arquitecto Nuno Lopes** respondeu que, neste caso, as listagens já se esgotaram todas. Actualmente, o principal instrumento de recrutamento e de selecção de famílias é o Observatório de Habitação, onde são recrutadas as pessoas que têm um agregado familiar adequado às tipologias disponíveis, que querem comprar e com rendimentos o mais alto possível para que consigam os empréstimos bancários, porque para o promotor é um prejuízo enorme, cada vez que perdem seis meses ou um ano para tentar vender um fogo, pois têm o dinheiro

empatado. -----

-----Continuando, o **Senhor Presidente** disse que o Senhor Vereador Amílcar Campos colocou um problema que acha pertinente. A Câmara também deve ter um limite para, porventura, se até Dezembro, não se conseguir resolver o problema, tem que se encontrar uma solução, que pode passar pela publicação de anúncios para aceitar inscrições, ou então, não exclui a hipótese da Câmara os comprar.-----

-----III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

37 - PROPOSTA Nº. 1083/09 - ATRIBUIÇÃO DO FOGO SITO NO LARGO ÁLVARO PINHEIRO RODRIGUES, Nº. 11, 2º.A, Bº. CDH BARRONHOS, AO AGREGADO DE CARLA SOFIA OLIVEIRA SANTOS:-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Tendo como referência as informações números cento e setenta e dois e dois mil trezentos e quarenta, de dois mil e nove, do Departamento de Habitação e despachos nelas exarados, e considerando: -----

-----Um - Tratar-se de uma família composta apenas por um elemento, com vulnerabilidades a nível económico; -----

-----Dois - Verificar-se a incapacidade de suportar e manter o valor da renda mensal da habitação ocupada, propõe-se: -----

-----A atribuição do fogo T Um supra citado em regime administrativo de arrendamento, ao agregado de Carla Sofia Oliveira dos Santos; -----

-----A fixação da renda mensal no valor de trinta e seis euros, com entrada em vigor a um de Janeiro de dois mil e dez.” -----

-----II – Relativamente a esta proposta o **Senhor Vereador Carlos Oliveira** salientou que, o sentido de voto do Partido Socialista em relação à mesma é contra.-----

-----No uso da palavra o **Senhor Vereador Amílcar Campos** frisou não ter nenhuma



razão objectiva para votar contra esta proposta, não deixando de interpretar o sinal que é dado pela votação que acaba de ser feita pelo Partido Socialista e não tendo nenhuma informação sobre a matéria, embora esta votação seja atípica de algum modo, o seu sentido de voto é a abstenção, devido à falta de informação. -----

----- Sobre este assunto o **Senhor Presidente** observou que da situação apenas conhece o conteúdo da proposta, com o qual concorda.-----

----- III – A Câmara, por maioria, com voto contra dos Senhores Vereadores Carlos Oliveira, Fernando Curto e Anabela Pedroso, e abstenção dos Senhores Vereadores Isabel Meirelles e Amílcar Campos deliberou aprovar o proposto.-----

38 - PROPOSTA Nº. 1084/09 - ATRIBUIÇÃO DO FOGO SITO NA RUA DR. VICTOR SÁ MACHADO, Nº. 8, R/C-C, Bº. PATEO DOS CAVALEIROS, AO AGREGADO DE DOMINGAS TAVARES MOREIRA: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “O agregado familiar de Domingas Tavares Moreira, residente no núcleo Pateo dos Cavaleiros, número onze, apresentou um pedido de habitação à CMO em dois mil e oito. -----

----- Dada a vulnerabilidade social e económica da situação, caracterizada igualmente por más condições de habitabilidade, foi a mesma analisada e avaliada. -----

----- Nesta conformidade e de acordo com as informações números mil seiscentos e setenta e nove e dois mil trezentos e trinta e nove, de dois mil e nove, do Departamento de Habitação os despachos superiores nelas exarados, propõe se: -----

----- Um - A atribuição do fogo T Um supra citado em regime administrativo de arrendamento, ao agregado de Domingas Tavares Moreira constituído apenas pela própria; -----

----- Dois - A fixação da renda mensal no valor de trinta e quatro euros e setenta e oito centimos, com entrada em vigor a um de Janeiro de dois mil e dez.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

**39 - PROPOSTA Nº. 1085/09 - ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DA FEIRA DO JARDIM DE
OEIRAS:**

-----I - No uso da palavra o **Senhor Vereador Amílcar Campos** lembrou que o artigo sétimo número um define o conjunto dos critérios que valorará para análise das candidaturas dos interessados nos postos de venda e entre esses critérios, há um critério novo, que é o comportamento inidóneo ou a falta de assiduidade e tem um peso de dez por cento no conjunto dos outros critérios.-----

-----O artigo oitavo trata da exclusão de candidatos pelas mesmas razões: o comportamento inidóneo ou a falta de assiduidade.-----

-----Gostaria de saber como é que se verifica esse comportamento inidóneo ou a falta de assiduidade, deduzindo que deve ser em relação a um histórico feito no ano anterior.-----

-----Se vai ter uma importância tão decisiva para condicionar a seleção de um candidato, gostaria de saber quem é que certifica e como é que essa valoração se articula com o disposto no artigo oitavo, na medida em que num é um factor de apreciação e tem um peso de dez por cento e no outro é motivo de exclusão, inquirindo como é que se estabelece as diferentes “nuances” para as excluir, já que até determinado ponto serve para excluir e outro serve para entrar em concorrência com os outros candidatos.-----

-----Continuando, disse que depois de se saber que é expressamente proibida a venda de animais e mesmo depois de sair legislação foi alterado o regulamento para especificar as espécies animais que são proibidas, no artigo vigésimo terceiro número três, diz: “...Os recintos com espaços de venda destinados a comercialização de géneros alimentícios ou de animais devem cumprir a legislação específica aplicável a cada uma das categorias de produtos no que concerne às infra-estruturas...” de modo que considera que a parte que refere os animais deve estar mal formulada e, se calhar, queriam dizer em vez de “géneros alimentícios **ou de** animais” a frase “géneros alimentícios **para** animais”, isso faria sentido porque não se pode vender animais ali,



como refere o número dois do mesmo artigo “...Sem prejuízo de outros legalmente proibidos, não poderão ser expostos.....animais de qualquer espécie...” -----

----- O artigo vigésimo sexto, número um, diz que “...As contra-ordenações são processadas e sancionadas nos termos regulados nos artigos vigésimo sexto e seguintes do Decreto-Lei número quarenta e dois/dois mil e oito, de dez de Março e na lei geral”. -----

----- Efectivamente essa Decreto-Lei é claro, mas o pessoal das feiras não anda com o Decreto-Lei em baixo do braço, mas andará com o Regulamento, por isso considera que as contra-ordenações devem estar enumeradas e especificadas no regulamento tal como está no artigo vigésimo sexto e no Regulamento que ainda está em vigor. -----

----- Continuando, lembrou que em vários pontos do Regulamento se fala da Comissão Coordenadora da Feira do Jardim de Oeiras, que, na sua opinião, é uma entidade importante porque é ela a quem compete coordenar os processos de atribuição de lugares.-----

----- Nesse âmbito gostaria de saber quem é que a constitui e quem é que a nomeia, porque é uma Comissão que tem um papel activo na atribuição dos espaços e na condução dos concursos. -----

----- O **Senhor Presidente** disse que os vendedores sabem sempre tudo, opinando o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que os vendedores às vezes sabem sempre tudo, outras vezes não sabem nada, esclarecendo o **Senhor Presidente** que durante muitos anos a feira funcionou sem regulamento e este já é um aperfeiçoamento do anterior, tendo razão nas intervenções que fez o Senhor Vereador Amílcar Campos. -----

----- Explicou, de seguida, que no âmbito da Comissão das Festas do Concelho há a Comissão Coordenadora da Feira do Jardim, a qual é presidida pela Directora Municipal de Administração e Desenvolvimento Social e Cultural – doutora Ana Runkel e é composta por outros elementos dessa Direcção Municipal.-----

----- Continuando, disse que o assunto tem que ser enviado à Assembleia Municipal,

tendo o **Senhor Vereador Amílcar Campos** referido que o assunto pode ser aprovado e serem introduzidas as alterações respectivas e ser enviado à Assembleia Municipal com as alterações já introduzidas.-----

-----A **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** em relação ao artigo quinto referiu que, na parte onde referem os documentos necessários à candidatura, não se devem esquecer, que hoje já se encontra em Portugal uma coisa chamada “cartão de cidadão” e mais de dois milhões de portugueses já têm esse cartão e quando pedem fotocópia do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte, para essas pessoas já não existem, logo, deveriam acrescentar e ou o Cartão de Cidadão.-----

-----A **Senhora Vereadora Madalena Castro** considerou importante que seja revista a parte que refere os animais porque, efectivamente não se podem vender animais na Feira.-----

-----Quanto à Comissão Coordenadora explicou que ela monitoriza todas as desconformidades e anomalias e alguns incidentes dos feirantes e o que se pretende é que se possa excluir alguns, na medida em que alguns feirantes são muito complicados.-----

-----O **Senhor Vereador Amílcar Campos** disse que fazia todo o sentido que quando houvesse ocorrências dessa natureza, na sequência de inquéritos que se fizessem e do apuramento a que chegasse, as conclusões pudessem ser reconhecidas em reunião de Câmara, ficava em acta e estavam homologadas.-----

-----Está a sugerir, não está a dizer que o documento seja assim, mas é necessário que o documento não seja um documento de oportunidade, que haja um processo, opinando a **Senhora Vereadora Madalena Castro** que o Senhor Vereador está a sugerir que se criem mecanismos que inviabilizem a discricionalidade da decisão.-----

-----Por último o **Senhor Presidente** sugeriu que o assunto, antes de ser remetido à Assembleia Municipal, seja enviado ao Gabinete de Contencioso e Gabinete Jurídico para que sejam feitas as rectificações à proposta.-----



----- II – Tendo sido aceites as alterações, a proposta apresentada pelo **Senhor Presidente** passou a ter a seguinte redacção:-----

----- “A Feira do Jardim Municipal de Oeiras é organizada anualmente pelo Município de Oeiras, com a finalidade de assinalar a celebração das festas estivais do Concelho, proporcionando aos feirantes um local privilegiado para o exercício da respectiva actividade e possibilitando aos munícipes e ao público em geral um espaço diferente e estimulante de comércio, diversão e convívio.-----

----- - Atenta a regularidade de realização da Feira do Jardim de Oeiras e, considerando o intuito de salvaguarda da qualidade das actividades que são desenvolvidas durante esse evento, em dois mil e cinco, foi elaborado o Regulamento da Feira do Jardim de Oeiras, no sentido de estabelecer as condições gerais de apresentação de candidaturas dos interessados em participar na referida Feira, assim como as referentes à sua organização e funcionamento.-----

----- Dado que, após a entrada em vigor do citado Regulamento, foram publicados diplomas legais consagrando alterações ao regime aplicável à actividade de comércio a retalho não sedentária (Decreto-Lei número quarenta e dois, de dois mil e oito, de dez de Março, e Decreto-Lei número duzentos e trinta e quatro, de dois mil e sete, de dezanove de Junho), e tendo também presentes as alterações recentemente propostas pela Divisão de Cultura e Turismo, procedeu-se à revisão do Regulamento considerado.-----

----- Nestes termos, proponho que o Executivo Camarário:-----

----- a) Aprove a alteração ao Regulamento da Feira do Jardim de Oeiras, que a seguir se transcreve; -----

----- b) Submeta o referido projecto de Regulamento à apreciação da Assembleia Municipal, para aprovação, nos termos da alínea a), do número sete, do artigo sexagésimo quarto e da alínea a), do número dois, do artigo quinquagésimo terceiro, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei

número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro.” -----

----- “Regulamento -----

----- Da Feira do Jardim De Oeiras-----

----- Preâmbulo -----

A Feira do Jardim Municipal de Oeiras é organizada anualmente pelo Município de Oeiras, com a finalidade de assinalar a celebração das festas estivais do Concelho, proporcionando aos feirantes um local privilegiado para o exercício da respectiva actividade e possibilitando aos munícipes e ao público em geral um espaço diferente e estimulante de comércio, diversão e convívio. -----

Importa, por isso, regulamentar as condições gerais de organização da Feira do Jardim de Oeiras, quer no que respeita à fase inicial de apresentação e selecção das candidaturas dos interessados, quer relativamente aos procedimentos subsequentes de inscrição, instalação e manutenção em condições de segurança e salubridade dos recintos dos feirantes. -----

Releva também a previsão expressa de várias regras de responsabilidade, particularmente contra-ordenacional, bem como de diversos deveres que deverão ser observados pelos feirantes e seus colaboradores, de forma a garantir e maximizar a utilização do Jardim Municipal de Oeiras para os fins lúdicos, comerciais e culturais que o caracterizam. -----

Subjacente à regulamentação da actividade de comércio a retalho não sedentária exercida pelos feirantes no Jardim de Oeiras, está o regime legal estabelecido pelo Decreto-Lei número quarenta e dois, de dois mil e oito, de dez de Março, bem como o Decreto-Lei número duzentos e trinta e quatro, de dois mil e sete, de dezanove de Junho.-----

Assim, nos termos do disposto nos artigos centésimo décimo segundo, número oito e duzentésimo quadragésimo primeiro, da Constituição da República Portuguesa e no uso das competências previstas, seja na alínea a) do número sete, do artigo sexagésimo quarto e na alínea a), do número dois, do artigo quinquagésimo terceiro, da Lei número cento e sessenta e nove, de



noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, seja no artigo vigésimo primeiro, do Decreto-Lei número quarenta e dois, de dois mil e oito, de dez de Março, em matéria de poder regulamentar, a Assembleia Municipal de Oeiras, sob proposta da Câmara Municipal, aprova o seguinte Regulamento: -----

----- Capítulo Primeiro -----

----- Disposições Gerais -----

----- Artigo Primeiro -----

----- Objecto e âmbito de aplicação-----

O presente Regulamento tem por objecto a definição das condições gerais de organização e de participação de feirantes na denominada Feira do Jardim de Oeiras, promovida pelo Município de Oeiras no âmbito da realização das Festas do Concelho. -----

----- Artigo Segundo -----

----- Período de funcionamento da Feira-----

Um - A Feira do Jardim de Oeiras é realizada anualmente, no Jardim Municipal de Oeiras, durante o período estival, estando o respectivo espaço aberto à entrada gratuita da população em geral. -----

Dois - O início e termo, a frequência e o horário da realização da Feira do Jardim de Oeiras são definidos por meio de deliberação camarária. -----

----- Capítulo Segundo -----

----- Candidaturas e Selecção -----

----- Artigo Terceiro-----

----- Atribuição de lugares -----

Um - Para a atribuição de lugares na Feira do Jardim de Oeiras, será realizado, em cada ano, um acto público. -----

Dois - O acto público a que se refere o número anterior, será divulgado através da afixação, nos Paços do Município, nas Juntas de Freguesia do Concelho e no Boletim Municipal, de editais, de onde constarão os prazos, designadamente de apresentação das candidaturas e demais termos e condições desse acto.-----

----- Artigo Quarto -----

----- Apresentação de candidaturas-----

Um - Os interessados na ocupação de um espaço de venda no local anualmente destinado à realização da Feira do Jardim de Oeiras, deverão apresentar a respectiva candidatura, correctamente instruída, durante o período estabelecido para o efeito e em conformidade com o que mais se dispõe no presente Regulamento.-----

Dois - As candidaturas deverão ser dirigidas à Comissão Coordenadora da Feira do Jardim de Oeiras – Câmara Municipal de Oeiras, com sede no Largo Marquês de Pombal, dois mil setecentos e oitenta – quinhentos e um Oeiras.-----

Três - As candidaturas deverão ser entregues pelos interessados até ao termo do prazo indicado no edital afixado, nos termos do artigo anterior, para divulgação do concurso.-----

Quatro - Não serão admitidas as candidaturas recebidas após a data e hora limite indicadas no edital a que respeita o número três, deste artigo.-----

----- Artigo Quinto -----

----- Instrução das candidaturas-----

Cada candidatura deverá constar de invólucro opaco e fechado, registado ou entregue em mão, juntamente com os seguintes documentos que da mesma fazem parte integrante:-----

a) Boletim de candidatura, total e correctamente preenchido, de modelo fornecido pela Comissão Coordenadora da Feira do Jardim de Oeiras; -----

b) Descrição pormenorizada dos produtos a expor e comercializar, como também dos recintos e equipamentos a utilizar, no caso de estes não serem disponibilizados pela Autarquia; -----



- c) Fotocópias do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão e do Cartão de Contribuinte da pessoa singular que se candidata e dos respectivos empregados e colaboradores; -----
- d) Fotocópias, caso o feirante candidato consista numa pessoa colectiva, do Cartão de Identificação de Pessoa Colectiva, bem como do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão e do Cartão de Contribuinte quer do legal representante dessa entidade quer dos respectivos empregados e colaboradores; -----
- e) Fotocópia do cartão de feirante actualizado, emitido ou renovado pela Direcção-Geral das Actividades Económicas ou por entidade que a mesma designar, ou fotocópia do documento a que se refere o artigo décimo do Decreto-Lei número quarenta e dois, de dois mil e oito, de dez de Março. - -----
- f) Fotografia tipo passe actualizada dos empregados e colaboradores do feirante. -----

----- Artigo Sexto -----

----- Selecção das candidaturas -----

Um - Verificado o termo do prazo de apresentação de candidaturas, a Câmara Municipal de Oeiras promoverá e aprovará a selecção ou exclusão das candidaturas entregues.-----

Dois - A selecção e exclusão, mencionadas no número um, serão deliberadas e sorteadas após abertura, análise e ponderação, pela Comissão Coordenadora da Feira do Jardim de Oeiras, da documentação que integra cada candidatura entregue. -----

Três - A selecção dos candidatos será efectuada por sector ou tipo de actividade comercial e ou produto/artigo, definidos previamente pela Câmara Municipal, aplicando-se a cada sector os critérios e o sorteio estabelecidos no artigo sétimo do presente Regulamento. -----

Quatro - Efectuada a selecção das candidaturas, será elaborada e afixada uma listagem ordenada dos candidatos seleccionados por sectores, com distribuição dos lugares segundo a ordem aprovada, na entrada do edifício onde funciona o Departamento de Património Histórico, Cultura e Bibliotecas (DPHCB) da Câmara Municipal de Oeiras, sem prejuízo do disposto no número

seguinte. -----

Cinco - A decisão que recaiu sobre cada candidatura será comunicada, por escrito, ao respectivo interessado, com indicação dos fundamentos da sua admissão ou exclusão. -----

----- ----- Artigo Sétimo -----

----- ----- Critérios de selecção -----

Um - A selecção dos candidatos será efectuada mediante análise, por sector ou tipo de actividade comercial e ou produto/artigo, dos critérios, que de seguida se enunciam, com a correspondente percentagem de valoração: -----

- a) Adequação da natureza da actividade económica a desenvolver pelo candidato aos fins culturais, lúdicos, artísticos, promocionais e outros que caracterizam a Feira do Jardim de Oeiras – vinte por cento; -----
- b) Exclusividade, qualidade e originalidade dos produtos a expor – vinte por cento; -----
- c) Qualidade, segurança e adequação em termos técnicos e de salubridade dos recintos, equipamentos e materiais a utilizar, caso estes não sejam disponibilizados pela Câmara Municipal de Oeiras – trinta por cento; -----
- d) Estética e criatividade do recinto ou stand – dez por cento; -----
- e) Compatibilidade da área de ocupação do recinto, que foi proposta, com o espaço disponibilizado da Feira do Jardim de Oeiras, bem como dos respectivos lugares que, nos termos do número um, do artigo décimo terceiro poderão ser atribuídos – dez por cento. -----
- f) Ausência, nos últimos dois anos em que tenha participado na Feira, se for o caso, de qualquer comportamento inidóneo e/ou falta de assiduidade, considerados nos termos do número seguinte – dez por cento. -----

Dois - Para os efeitos previstos no número anterior deste artigo, considera-se: -----

- a) Comportamento inidóneo – a conduta que, visível e comprovadamente, tenha perturbado, de forma reiterada e/ou grave, o normal funcionamento de cada Feira, de acordo com a perspectiva



de um homem médio;-----

b) Falta de assiduidade – a ausência da Feira ou a não abertura do stand por um período total superior a um dia, sem que seja comprovada a devida justificação.-----

Três - O critério previsto na alínea f), do número um, conjugado com o número dois, antecedente constitui um critério de valoração extra que só é atribuída se verificada, em absoluto, a idoneidade ou assiduidade pelo período de dois anos nele previsto, pelo que não obsta à faculdade de exclusão prevista na alínea a), do número dois, do artigo oitavo.-----

Quatro - Os lugares disponibilizados serão atribuídos aos candidatos que, em função dos lugares disponíveis e de acordo os critérios previstos no número um, deste artigo, obtenham, por sector ou tipo de actividade comercial e/ou produto/artigo, a melhor classificação, sem prejuízo do disposto no número seguinte.-----

Cinco - Haverá lugar a sorteio quando, dentro de cada sector ou tipo de actividade, for obtida a mesma classificação por dois ou mais candidatos.-----

Seis - Não é permitida a atribuição de mais de um lugar a cada feirante.-----

----- Artigo Oitavo-----

----- Exclusão de candidaturas-----

Um - Constitui causa de imediata exclusão do candidato a não apresentação ou o preenchimento incorrecto ou incompleto de qualquer dos documentos enumerados no artigo quinto.-----

Dois - A Câmara Municipal de Oeiras reserva-se também o direito de excluir imediatamente as candidaturas que respeitem a: -----

a) Pessoa ou entidade que se recandidatou, causadora na Feira, em ano anterior, de incidentes ou danos graves, ou de comportamento inidóneo na acepção da alínea a), do número dois, do artigo sétimo; -----

b) Actividade desajustada do âmbito e fins da Feira do Jardim de Oeiras, ou que, por qualquer motivo, possa ser prejudicial ou inconveniente ao funcionamento da referida Feira.-----

-----Capítulo Terceiro-----

-----Das Inscrições-----

-----Artigo Nono-----

-----Inscrição dos candidatos seleccionados-----

Um - Cada candidato que for seleccionado, na sequência dos procedimentos previstos no presente Regulamento, deverá, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da data de recepção da comunicação prevista no número cinco, do artigo sexto formalizar a respectiva inscrição mediante o pagamento da taxa de ocupação do domínio público municipal devida pelo lugar atribuído e, simultaneamente, requerer, se aplicável, a emissão da:-----

a) Licença de instalação e funcionamento de recinto itinerante ou improvisado, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei número trezentos e nove, de dois mil e dois, de dezasseis de Dezembro, bem como no Regulamento Municipal sobre Instalação e Funcionamento de Recintos de Espectáculos e Divertimentos Públicos, caso o referido recinto não seja disponibilizado pela Autarquia; - -----

b) Licença de recinto para espectáculos de natureza artística; -----

c) Licença especial de ruído; -----

d) Licença de exploração de cada máquina de diversão. -----

Dois - Os candidatos seleccionados estão isentos do pagamento das taxas respeitantes à emissão das licenças referidas nas alíneas a), b), c) e d), do número um, deste artigo, ainda que devam requerer sempre a sua emissão. -----

Três - Os candidatos seleccionados que não procedam, cumulativa e atempadamente, à inscrição, ao pagamento integral da taxa de ocupação do domínio público municipal devida pelo lugar atribuído e ao requerimento das licenças, conforme estabelecido nos números anteriores, perdem o direito à participação na Feira do Jardim de Oeiras, sem direito a qualquer indemnização ou compensação.-----



Quatro - Verificada a exclusão de um candidato nos termos previstos no número três, deste artigo, a Câmara Municipal de Oeiras poderá seleccionar a candidatura que, dentro da mesma actividade, mereceu classificação imediatamente inferior, desde que a mesma reúna os requisitos mínimos de admissibilidade definidos no presente Regulamento.-----

Cinco - Caso não possa ser seleccionada a candidatura de classificação imediatamente inferior, a Câmara Municipal de Oeiras poderá convidar quaisquer interessados em participar como feirantes, na feira do Jardim de Oeiras, os quais deverão, para todos os efeitos e com as necessárias adaptações, cumprir os procedimentos, formalidades e pagamentos estabelecidos no presente Regulamento. -----

----- Artigo Décimo -----

----- Direito de ocupação -----

O feirante apenas adquire o direito efectivo de ocupação do que lhe foi atribuído e distribuído nos termos do presente Regulamento, depois de, cumulativamente, proceder ao pagamento da taxa cobrada pela emissão da necessária licença de ocupação do domínio público municipal e de obter as licenças a que se refere o número um, do artigo anterior.-----

----- Artigo Décimo Primeiro -----

----- Prazo para a ocupação -----

Um - Cada recinto e cada lugar atribuído deverão estar, cumulativamente, instalados, vistoriados, licenciados e providos dos produtos descritos na candidatura até ao dia anterior ao do início da Feira do Jardim de Oeiras.-----

Dois - A não verificação do disposto no número anterior, determina a exclusão do feirante da participação na Feira do jardim de Oeiras, podendo a Câmara Municipal de Oeiras convidar outros interessados nos termos do número cinco, do artigo nono.-----

----- Artigo Décimo Segundo -----

-----Desistência da participação -----

O valor pago na inscrição, pela participação e pela emissão da licença de ocupação do domínio público municipal, não será restituído ao candidato seleccionado, caso este desista da participação ou, por qualquer outro motivo inimputável à Autarquia, não chegue a instalar ou utilizar o respectivo recinto itinerante ou improvisado, designadamente porque este não reúne as condições legais e regulamentares exigidas para o respectivo licenciamento.-----

-----Capítulo Quarto-----

-----Condições De Utilização Dos Espaços-----

-----Secção Um-----

-----Da Ocupação E Participação-----

-----Artigo Décimo Terceiro-----

-----Distribuição dos lugares e disponibilização de recintos-----

Um - A determinação da localização e do número de lugares que poderão ser ocupados cabe exclusivamente à Câmara Municipal de Oeiras, tendo em consideração os seguintes aspectos:----

- a) Enquadramento por tipo de actividade e por produtos a expor;-----
- b) Número de módulos ou área pretendidos; -----
- c) Considerações de ordem técnica e/ou económica; -----
- d) Articulação funcional e harmonia entre os diversos espaços.-----

Dois - A Câmara Municipal não está obrigada, em qualquer caso, a atribuir o mesmo lugar ao feirante, seleccionado nos termos do presente Regulamento, que lhe foi, eventualmente, concedido em ano anterior.-----

Três - A Câmara Municipal poderá autorizar, caso a caso, a disponibilização de recintos de que é proprietária aos feirantes.-----

-----Artigo Décimo Quarto-----

-----Identificação do feirante-----

Um - Durante a preparação, realização e levantamento da Feira, cada feirante deve ser portador



do respectivo cartão actualizado ou do título a que se refere o artigo décimo do Decreto-Lei número quarenta e dois, de dois mil e oito, de dez de Março. -----

Dois - Nos locais de venda, tabuleiros, bancadas, pavilhões, veículos, reboques ou quaisquer outros meios empregues na venda dos produtos, estará afixado de forma bem visível e legível pelo público, um letreiro ou inscrição semelhante, do qual consta o seu nome e o número do cartão de feirante. -----

----- Artigo Décimo Quinto -----

----- Feirantes participantes -----

Um - Só poderá participar na Feira do Jardim de Oeiras o proprietário do recinto itinerante ou improvisado seleccionado, ou o seu legítimo representante, podendo as entidades fiscalizadoras exigir, em qualquer momento, que o feirante apresente o respectivo documento de identificação, que comprove inequivocamente aquela qualidade. -----

Dois - Caso se conclua, nos termos do número anterior, que o feirante não é o proprietário, ou seu legítimo representante, do recinto itinerante ou improvisado assim como dos bens em exposição, as entidades fiscalizadoras municipais poderão obrigá-lo, a todo o tempo, inclusivamente durante a realização da Feira, a retirar todos os produtos, equipamentos e instalações da Feira, não tendo o feirante direito a qualquer indemnização ou compensação. -----

Três - Cada feirante poderá ser coadjuvado por empregados ou colaboradores, devidamente identificados através do documento a que se refere o artigo décimo quarto do presente Regulamento. -----

Quatro - O feirante é responsável, para todos os efeitos, nomeadamente contra-ordenacionais, pelos actos e omissões dos seus empregados ou colaboradores. -----

----- Artigo Décimo Sexto -----

----- Intransmissibilidade do direito de ocupação. -----

O feirante inscrito não poderá ceder a terceiros, a qualquer título, o direito de ocupação, no todo

ou em parte, do espaço da Feira que lhe foi atribuído, nem antes nem durante a realização da Feira, salvo autorização requerida, por escrito e com a necessária antecedência, à Câmara Municipal de Oeiras. -----

----- Secção Dois -----

----- Obrigações Dos Feirantes -----

----- Artigo Décimo Sétimo -----

----- Deveres dos feirantes -----

Um - Para além de outros deveres previstos no presente Regulamento ou resultantes das normas legais e regulamentares em vigor, os feirantes deverão: -----

- a) Exibir o respectivo documento de identificação, bem como o cartão de feirante, sempre que solicitado por entidade de fiscalização; -----
- b) Indicar o preço de venda ao público dos produtos expostos, afixado de forma e em local bem visível e em conformidade com as demais disposições legais aplicáveis; -----
- c) Manter afixado o letreiro ou inscrição semelhante, a que se refere o número dois, do artigo décimo quarto do presente Regulamento, nos locais mencionados nessa norma. -----
- d) Manter o respectivo recinto e o espaço envolvente em perfeito estado de limpeza e arrumação, durante e no final da Feira do Jardim de Oeiras; -----
- e) Acatar as instruções dos funcionários municipais em serviço na Feira; -----
- f) Dar conhecimento de qualquer anomalia ou dano verificado, no momento da ocupação ou posteriormente, ao encarregado da Feira ou demais funcionários municipais que se encontrem no recinto; -----
- g) Zelar pelo bom comportamento dos seus empregados e colaboradores, pelos quais são responsáveis; -----
- h) Comportar-se com civismo nas suas relações com os outros feirantes, empregados e colaboradores, com as entidades fiscalizadoras e com o público em geral. -----



Dois - É expressamente proibido aos feirantes:-----

- a) Ceder a terceiros, a qualquer título e em qualquer momento, o direito de ocupação, total ou parcial, do lugar atribuído, sem prévia autorização escrita da Câmara Municipal;-----
- b) Expor e vender produtos interditos ou diferentes daqueles para que estão autorizados; -----
- c) Ocupar mais do que a área que lhes foi atribuída ou expor produtos fora do perímetro do respectivo lugar ou nas áreas de circulação;-----
- d) Exercer a sua actividade fora do horário definido;-----
- e) Pernoitar no Jardim Municipal de Oeiras, mesmo que no interior de um veículo ou do recinto, após o encerramento diário da Feira;-----
- f) Não exercer a actividade objecto da candidatura ou manter encerrado o respectivo recinto durante o horário de funcionamento da Feira; -----
- g) Proceder a cargas e descargas de equipamentos ou mercadorias fora do horário estabelecido; --
- h) Conduzir ou estacionar quaisquer veículos dentro do espaço da Feira do Jardim de Oeiras, salvo para o efeito de cargas e descargas e abastecimento dos recintos, ou noutras casos específicos, devidamente autorizados pela Comissão Coordenadora da Feira do Jardim de Oeiras;
- i) Colocar os resíduos resultantes da actividade, designadamente detritos sólidos e águas residuais, fora dos locais especificamente destinados a esse fim;-----
- j) Causar danos nos recintos disponibilizados pela Câmara Municipal de Oeiras, bem como nos equipamentos, árvores, zonas ajardinadas, arruamentos e demais componentes que integram o Jardim Municipal de Oeiras.-----

----- Secção Três -----

----- Água, Luz, Segurança E Salubridade -----

----- Artigo Décimo Oitavo -----

----- Danos existentes no lugar a ocupar -----

Caso verifique, no momento da ocupação, que o lugar que lhe foi atribuído apresenta quaisquer

anomalias ou danos, o feirante deverá comunicá-los, de imediato, ao funcionário municipal presente no local, sob pena de ser responsabilizado por tais danos ou anomalias nos termos gerais de direito e do estabelecido no presente Regulamento. -----

----- Artigo Décimo Nono -----

----- Água -----

Um - Caberá ao feirante assegurar, através da instalação do adequado equipamento, a distribuição de água desde o ponto de alimentação até ao respectivo recinto. -----

Dois - A água apenas será fornecida ao recinto do feirante depois de verificada a correcta instalação do equipamento necessário para o efeito, pelos competentes serviços da Câmara Municipal de Oeiras. -----

----- Artigo Vigésimo -----

----- Energia eléctrica -----

Um - O fornecimento de energia eléctrica, quer dos corredores de circulação da Feira do Jardim de Oeiras, quer dos recintos itinerantes e improvisados disponibilizados pela Autarquia, será providenciado pela Câmara Municipal de Oeiras, sem prejuízo do disposto nos números seguintes. -- -----

Dois - Caso o recinto itinerante ou improvisado constitua propriedade do feirante, este deverá: ---

- a) Requerer à EDP o fornecimento de energia eléctrica; -----
- b) Promover a instalação de todo o equipamento eléctrico, necessário e adequado, de ligação do quadro do respectivo recinto aos aparelhos de fornecimento geral de energia eléctrica, utilizando, designadamente, cabos com duplo isolamento e com circuito de terra de protecção; -----
- c) Suportar os encargos decorrentes do previsto nas alíneas anteriores. -----

Três - O equipamento eléctrico, cuja instalação foi promovida pelo feirante nos termos do número anterior, será submetido a prévia vistoria pelos serviços municipais, constituindo a correcta instalação desse equipamento uma condição do fornecimento de energia eléctrica ao



recinto do feirante. -----

Quatro - As instalações eléctricas do recinto de cada feirante poderão ser objecto de fiscalização, a qualquer momento, pelos competentes serviços da Câmara Municipal de Oeiras, podendo estes providenciar o corte da energia eléctrica que fornecia o recinto, caso essas instalações não reúnam ou deixem de reunir as condições mínimas técnicas e de segurança. -----

Cinco - Caso se verifique o corte de energia eléctrica previsto no número quatro supra, o feirante apenas poderá requerer o fornecimento de electricidade se comprovar que procedeu à regularização de todas as condições necessárias ao funcionamento das respectivas instalações eléctricas. -----

Seis - A Câmara Municipal declina toda e qualquer responsabilidade por acidentes, perdas ou danos causados por: -----

- a) Cortes de energia eléctrica, ocorridos na rede pública de distribuição de electricidade da EDP;
- b) Variações de tensão, originadas na rede EDP, incluindo fenómenos de sobretensão de origem atmosférica ou outra. -----

----- Artigo Vigésimo Primeiro -----

----- Protecção contra incêndios -----

Um - Todos os recintos com área igual ou superior a trinta e seis metros quadrados e inferior a cento e nove metros quadrados deverão dispor, num espaço acessível, de um extintor de incêndio, sendo obrigatória a existência de dois extintores nos recintos com área igual ou superior a cento e nove metros quadrados. -----

Dois - Não é permitida a obstrução, total ou parcial, de saídas de emergência, nem a redução da visibilidade e do acesso a extintores, torneiras de incêndio e pontos de água. -----

Três - O Município de Oeiras não assume qualquer responsabilidade por danos sofridos, directa ou indirectamente, pelos feirantes, decorrentes de incêndio propiciado pelos mesmos ou por terceiros, ou causado por caso fortuito ou de força maior. -----

----- Artigo Vigésimo Segundo -----

----- Abastecimento de produtos e estacionamento de veículos -----

Um - As cargas e descargas de material e o abastecimento dos recintos deverão ser efectuados nas duas horas imediatamente anteriores à abertura da Feira do Jardim de Oeiras, ou imediatamente posteriores ao seu encerramento.-----

Dois - É proibido o estacionamento de veículos no recinto da feira, devendo os mesmos abandonar o local logo após a realização das cargas e descargas das mercadorias.-----

----- Artigo Vigésimo Terceiro -----

----- Exposição de produtos -----

Um - Os artigos e objectos expostos deverão corresponder aos descritos na candidatura inicialmente apresentada.-----

Dois - Sem prejuízo de outros legalmente proibidos, não poderão ser expostos nem comercializados pelos feirantes os seguintes produtos: quinquilharia, roupa interior, vestuário não artesanal, atoalhados, cobertores, sapatos e semelhantes, animais de qualquer espécie salvo o disposto no número seguinte, e os produtos a que se refere o artigo décimo nono, do Decreto-Lei número quarenta e dois, de dois mil e oito, de dez de Março.-----

Três - Os recintos com espaços de venda destinados à comercialização de géneros alimentícios ou para animais devem cumprir a legislação específica aplicável a cada uma das categorias de produtos no que concerne às infra-estruturas.-----

Quatro – A oferta de produtos ou serviços deverá ser efectuada unicamente dentro dos limites de cada espaço atribuído, devendo cada feirante deixar um espaço livre mínimo entre recintos distintos, que garanta a respectiva visibilidade e não perturbe a circulação dos compradores e visitantes.-----

Cinco – Os recintos deverão permanecer abertos durante o período e horário de funcionamento da Feira do Jardim de Oeiras, salvo casos excepcionais, previamente autorizados, por escrito,



pela Câmara Municipal de Oeiras.

Seis – A Câmara Municipal de Oeiras reserva-se o direito de colocar painéis e elementos de orientação e de valorização do evento em locais idóneos do recinto da Feira do Jardim de Oeiras, não podendo os feirantes proceder à sua tapagem, remoção ou destruição.

Artigo Vigésimo Quarto

Limpeza e conservação

Um - Durante a realização da Feira do Jardim de Oeiras, o feirante deverá manter o respectivo recinto em boas condições de higiene e salubridade, e proceder à remoção dos resíduos, depositando-os, devidamente acondicionados, nos locais destinados a esse fim.

Dois - A Câmara Municipal de Oeiras encarregar-se-á da limpeza geral das áreas e arruamentos da Feira do Jardim de Oeiras não ocupados pelos recintos dos feirantes.

Artigo Vigésimo Quinto

Remoção dos recintos

Um - A remoção dos recintos e de todo o equipamento só poderá ser efectuada após o termo da Feira do Jardim de Oeiras, salvo motivo de força maior devidamente fundamentado e comprovado, a apreciar pela Câmara Municipal.

Dois - Cada feirante deverá, no prazo máximo de dois dias após o encerramento da Feira do Jardim de Oeiras:

a) Desmontar e retirar do Jardim Municipal o respectivo recinto e equipamento e ainda, caso estes tenham sido disponibilizados pela Câmara Municipal, entregá-los aos funcionários municipais presentes no local;

b) Deixar o respectivo lugar nas mesmas condições de conservação e limpeza em que o mesmo lhe foi atribuído.

Três - Findo o prazo referido no número anterior, os serviços municipais competentes poderão remover os recintos, equipamentos e produtos que não foram atempadamente retirados pelo

feirante, os quais serão depositados nas instalações municipais destinadas ao efeito.-----

Quatro – Pelo depósito dos bens, referido no número três, o feirante ficará obrigado ao pagamento da correspondente taxa diária, prevista na Tabela de Taxas do Município de Oeiras em vigor, a que acrescem os custos de carregamento, transporte e armazenagem do equipamento.

-----Capítulo Quinto-----

-----Responsabilidade E Fiscalização-----

-----Artigo Vigésimo Sexto-----

-----Regime sancionatório-----

Um - As contra-ordenações são processadas e sancionadas nos termos regulados nos artigos vigésimo sexto e seguintes do Decreto-Lei número quarenta e dois, de dois mil e oito, de dez de Março, e na lei geral.-----

Dois - Antes de proferida a decisão da autoridade administrativa, é permitido o pagamento voluntário da coima, pelo montante mínimo, acrescido das custas do processo que forem devidas.

Três - Os feirantes são sempre responsáveis pelas infracções contra-ordenacionais praticadas ou tentadas pelos seus empregados ou colaboradores.-----

Quatro – A responsabilidade contra-ordenacional do feirante não o isenta da responsabilidade civil por perdas e danos e da responsabilidade penal em que possa incorrer, nos termos da lei geral.-----

Cinco - Sem prejuízo do previsto em legislação especial, constituem contra-ordenações as infracções às normas descritas no Decreto-Lei número quarenta e dois, de dois mil e oito, de dez de Março, nomeadamente as infracções: -----

a) À alínea a), do artigo sexto (exercício da actividade sem ser portador de cartão de feirante actualizado ou do título equivalente a que se refere o artigo décimo do diploma); -----

b) À alínea b), do artigo sexto (exercício da actividade fora dos recintos e datas previamente autorizados); -----



c) Aos números dois, quatro e cinco, do artigo oitavo (falta de pedido de emissão ou de renovação do cartão de feirante); -----

d) À alínea b), do artigo décimo quarto (não apresentação de factura ou equivalente, comprovativa da aquisição de produtos de venda ao público). -----

Seis – As infracções previstas nas alíneas a) a d), do número anterior são puníveis com coima de quinhentos euros a três mil euros ou de mil setecentos e cinquenta euros a vinte mil euros, consoante o agente seja pessoa singular ou colectiva; -----

Sete - A infracção ao disposto na alínea a), do artigo sexto não implica a imediata cessação da actividade na feira onde o feirante participa. -----

Oito – Constituem também contra-ordenações, descritas no Decreto-Lei número quarenta e dois, de dois mil e oito, de dez de Março, as infracções: -----

a) Ao número um, do artigo quinto (exercício de actividade por feirantes que consista na venda de bebidas alcoólicas junto de estabelecimentos escolares do ensino básico e secundário); -----

b) Ao número um, do artigo décimo terceiro (falta de afixação, nos locais de venda dos produtos, de letreiro visível e legível, contendo o nome do feirante e o número do seu cartão). -----

Nove – As infracções a que se refere o número oito, são puníveis com coima de duzentos e cinquenta euros a três mil euros ou de mil duzentos e cinquenta euros a vinte mil euros, consoante o agente seja pessoa singular ou colectiva. -----

Dez – São também contra-ordenações as infracções ao disposto no número seis, do artigo oitavo do Decreto-Lei número quarenta e dois, de dois mil e oito, de dez de Março (falta de apresentação do pedido de renovação do cartão de feirante no local e pelos meios previstos no número dois, do artigo oitavo do diploma), sendo puníveis com coima de duzentos e cinquenta euros a quinhentos euros ou de mil euros a dois mil e quinhentos euros, consoante o agente seja pessoa singular ou colectiva; -----

Onze – São igualmente contra-ordenações as infracções ao disposto no número dois, do artigo

décimo sétimo, do Decreto-Lei número quarenta e dois, de dois mil e oito, de dez de Março (venda de bens com defeito sem estarem devidamente identificados e separados), sendo puníveis com coima de cento e cinquenta euros a trezentos euros, ou de trezentos euros a quinhentos euros, consoante o agente seja pessoa singular ou colectiva.-----

----- Artigo Vigésimo Sétimo-----

----- Responsabilidade por danos-----

Um - O Município de Oeiras não se responsabiliza por quaisquer danos causados pelos feirantes e seus empregados ou colaboradores, aos demais feirantes e aos visitantes e consumidores da Feira do Jardim de Oeiras, nem se responsabiliza pelos prejuízos ou danos que estes dois últimos eventualmente causarem aos feirantes. -----

Dois - Incumbe aos feirantes a contratação dos seguros necessários, bem como a guarda e vigilância dos respectivos recintos, bem como dos produtos e bens neles existentes, não se responsabilizando o Município de Oeiras por eventuais perdas, roubos, furtos ou demais danos causados aos referidos produtos e bens, aos recintos e aos equipamentos.-----

Três - Os feirantes e seus empregados ou colaboradores são responsáveis, nos termos gerais da responsabilidade civil, pelos danos que causarem nas instalações e equipamentos que foram disponibilizados pela Câmara Municipal de Oeiras, bem como nos equipamentos, árvores, zonas ajardinadas, pavimentos e demais componentes existentes no Jardim de Oeiras.-----

-----Artigo Vigésimo Oitavo-----

----- Fiscalização -----

Um - A fiscalização do cumprimento do disposto no presente Regulamento, bem como a instrução dos processos de contra-ordenação constitui competência da Câmara Municipal de Oeiras, sem prejuízo da competência fiscalizadora que a alínea a), do artigo vigésimo quinto, do Decreto-Lei número quarenta e dois, de dois mil e oito, de dez de Março, comete à Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE) no que respeita ao exercício da actividade



económica. -----

Dois - A polícia municipal prestará todo o auxílio necessário aos funcionários municipais encarregues de vigiar a feira do Jardim de Oeiras. -----

Três - Sempre que, no exercício das suas funções de fiscalização, o agente fiscalizador tomar conhecimento de infracções cuja fiscalização seja da competência específica de outras entidades, será tal ocorrência comunicada de imediato à entidade competente. -----

----- Artigo Vigésimo Nono -----

----- Entrada em vigor -----

O presente Regulamento entra em vigor cinco dias após a sua publicitação nos termos legais.” ---

----- III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

40 - PROPOSTA Nº. 1086/09 - ANULAÇÃO DA GUIA DE PAGAMENTO REFERENTE A CHEQUE DEVOLVIDO POR FALTA/INSUFICIÊNCIA DE PROVISÃO, EMITIDO POR FERREIRAS & MAGALHÃES, S.A.: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “A empresa Ferreiras & Magalhães, Sociedade Anónima, pagou a guia número zero cinco-seis mil oitocentos e oitenta e seis, em nome de Seiscentista – Sociedade Promoção Imobiliária, Sociedade Anónima, com o cheque número dois zero dois um seis oito nove sete oito quatro, do Millenium, na importância de seiscentos e dezoito euros e oitenta cêntimos, tendo sido devolvido por falta/insuficiência de provisão. -----

----- A devolução ocorrida deu origem ao pagamento de encargos no montante de dezasseis euros e nove cêntimos, por parte da autarquia, pelo que, de acordo com a informação número vinte e um, de dois mil e nove – Tesouraria deverá esse montante ser imputado à empresa em referência. -----

----- Pela guia número zero cinco-sete mil cento e doze, a empresa visada procedeu à liquidação dos valores de seiscentos e dezoito euros e oitenta cêntimos e dezasseis euros e nove

cêntimos. -----

----- Face ao que antecede, proponho à Câmara que delibere: -----

----- - Anular a guia número zero cinco-seis mil oitocentos e oitenta e seis, no montante de seiscentos e dezoito euros e oitenta e cêntimos. -----

----- Comunicar ao requerente o teor da presente deliberação.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

41 - PROPOSTA Nº. 1087/09 - CONCESSÃO DE MEDALHAS A BOMBEIROS DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS DE PAÇO DE ARCOS:-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----
----- “Nos termos do Regulamento de Medalhas Municipais, actualmente em vigor, e de acordo com a solicitação da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Paço de Arcos, proponho que, em sessão solene comemorativa do centésimo décimo sexto aniversário daquela Associação, a ter lugar no dia trinta e um de Outubro de dois mil e nove, sejam atribuídas as seguintes condecorações aos bombeiros voluntários que se distinguiram pela assiduidade e amor à causa, cumulativamente com o número de anos de serviço prestado:-----

----- Uma Medalha Municipal de Bons Serviços – Grau Ouro -----

----- Uma Medalha Municipal de Bons Serviços – Grau Prata -----

----- Seis Medalhas Municipais de Bons Serviços – Grau Cobre -----

----- Os bombeiros voluntários que reúnem as condições exigidas, para atribuição das referidas condecorações, de acordo com a proposta da Direcção são os seguintes:-----

----- Medalha Municipal de Bons Serviços - (Grau Ouro) -----

----- José Luis dos Santos Pinho - Adjunto de Comando -----

----- Medalha Municipal de Bons Serviços - (Grau Prata) -----

----- Fernando Jorge Nascimento Galvão - Bombeiro de Segunda Classe -----

----- Medalha Municipal de Bons Serviços - (Grau Cobre) -----



----- Marco André Rodrigues Alves - Bombeiro de Segunda Classe -----

----- José Dias Gregório - Bombeiro de Terceira Classe -----

----- Ricardo Manuel Alves Rodrigues - Bombeiro de Terceira Classe -----

----- Fernando da Silva José - Bombeiro de Terceira Classe -----

----- Nuno Alexandre da Silva Pedroso - Bombeiro de Terceira Classe -----

----- José Francisco Luísa Lobo - Bombeiro de Terceira Classe Supranumerário.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

42 - PROPOSTA Nº. 1088/09 - PAGAMENTO DA 2ª. TRANCHE DAS BOLSAS DE ESTUDO DA UNIVERSIDADE ATLÂNTICA – ANO LECTIVO 2008/2009: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Um - Introdução: -----

----- Através da proposta de deliberação número quatrocentos e oitenta e nove, de dois mil e nove, de vinte e sete de Maio, foi aprovado o pagamento da primeira tranche da participação à Universidade Atlântica no valor de sessenta e cinco mil vinte e três euros e setenta e cinco cêntimos, correspondente a bolsas dos funcionários e bolseiro ao abrigo de programas de geminação (quarenta mil setecentos e vinte euros) e bolsas dos municípios (vinte e quatro mil trezentos e três euros e setenta e cinco cêntimos). -----

----- Nesta data, torna-se necessário proceder ao pagamento da segunda tranche, sendo que no ano lectivo dois mil e oito/dois mil e nove foram abrangidos: -----

----- - vinte e sete trabalhadores mais um bolseiro ao abrigo dos programas de geminação, igual a quarenta mil duzentos e setenta euros. -----

----- - vinte e cinco alunos municípios, igual a vinte e quatro mil trezentos e três euros e setenta e cinco cêntimos. -----

----- Dois – Proposta: -----

----- Assim proponho:-----

-----Dois.um - Pagamento da segunda tranche da comparticipação à Universidade Atlântica, no valor total de sessenta e quatro mil quinhentos e setenta e três euros e setenta e cinco cêntimos, conforme listagem enviada, sendo quarenta mil duzentos e setenta euros, relativos a encargos com as Bolsas dos funcionários e bolseiro colocado ao abrigo de programas camarários de geminação, e vinte e quatro mil trezentos e três euros e setenta e cinco cêntimos, relativos a encargos com as Bolsas dos municíipes.-----

-----Dois.dois - Pagamento sequente.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

43 - PROPOSTA Nº. 1089/09 – REQTº.S Nº.S 2983, 4096, 10045 E 12817/09, APENSOS AO PROCº. Nº. 207/08 (5º. E 6º. VOL) - PARQUE DAS CIDADES – PAÇO DE ARCOS - PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA SOBRE ALTERAÇÃO DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO - ALRISA – SOCIEDADE IMOBILIÁRIA. S.A.:-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----Foi apresentado pela empresa, ALRISA – Sociedade Imobiliária, Sociedade Anónima, na qualidade de co-proprietária, um pedido de informação prévia, referente à alteração da operação de loteamento, designada por Parque das Cidades, em Paço de Arcos, correspondente à sub-unidade de gestão M Um, do Plano de Pormenor da Quinta da Fonte.-----

-----O requerido foi objecto de análise, traduzida nas informações números quatro mil novecentos e noventa e cinco, onze mil trezentos e setenta e oito e treze mil seiscentos e sessenta e três, de dois mil e nove, da Direcção Municipal de Planeamento, Urbanismo e Habitação/Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística/Divisão de Planeamento, através das quais se efectuaram todos os considerandos que permitiram concluir que a proposta apresentada reúne condições de merecer aprovação, ressalvando-se o facto de que, e de acordo com a informação número treze mil duzentos e nove, da Direcção Municipal de Planeamento, Urbanismo e Habitação/Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística/Divisão de



Planeamento (cedência antecipada do terreno para o Centro de Congressos de Oeiras), nas fases subsequentes da operação de loteamento e obras de urbanização, sempre se considerará a área total da propriedade – noventa e sete mil trezentos e vinte metros quadrados. -----

----- Face ao que antecede, proponho à Câmara que delibere: -----

----- Aprovar o pedido de informação prévia, nos termos das informações técnicas citadas;

----- Comunicar à requerente o teor da presente deliberação.” -----

----- II - Intervindo, o **Senhor Vereador Carlos Oliveira** disse que ao analisar a proposta, a sua bancada teve algumas dúvidas, que já tiveram oportunidade de colocar ao Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, na pessoa do arquitecto Baptista Fernandes, que esclareceu tratar-se de alterações do promotor que são, quase na sua totalidade, enquadráveis no Plano de Pormenor da Quinta da Fonte, que é o instrumento de gestão urbanista a que se refere a proposta.

----- Assim sendo e com base nessa sustentação, não vêm grandes impedimentos para se avançar com esse pedido de informação prévia. -----

----- Todavia, resta-lhes uma dúvida quanto à torre que se pretende erguer com vinte e três pisos. -----

----- Gostava de verificar qual a sua localização e implantação, porque percebeu que se constrói em altura para libertar espaço que é vivenciado pelas pessoas, mas seria interessante se pudesse visualizar a sua implantação no terreno para poder avaliar melhor. -----

----- Usando da palavra, o **Senhor Vereador Fernando Curto** questionou, atendendo que essa torre vai ter vinte e três pisos, se é viável a possibilidade do promotor fazer a aquisição de uma viatura de incêndios que possa intervir especificamente na torre e que possa também servir o Concelho, pensando ser importante, até atendendo à altura do edifício, porque a própria torre terá a sua auto sustentabilidade e autoprotecção, mas no que diz respeito a salvamento de pessoas ou outra situação dessa natureza, não está preparada, pensado que a haver essa possibilidade, seria um bem que ficaria para o Concelho e que serviria também, como é natural, a própria torre. -----

-----Atendendo que também é uma torre específica e que está na área dos Bombeiros Voluntários de Paço de Arcos, seria também oportuno que o próprio Corpo de Bombeiros possa, através do promotor, adquirir algum equipamento específico, ao que o **Senhor Presidente** respondeu que isso não lhe parece ser possível.-----

-----A construção da torre em altura vai libertar espaço de construção, embora se pretenda, por sugestão e interesse da Câmara, que haja alguma construção na base, mais alargada do que a torre, mas mantendo os parâmetros, não alterando rigorosamente nada, por cauda do Centro de Congressos. -----

-----Os promotores estavam interessados em fazer escritórios, ou habitação, mas da parte da Câmara Municipal interessa que haja alguns espaços destinados a restauração, etc., de apoio ao Centro de Congressos, caso contrário, teriam que ter esses espaços dentro do Centro.-----

-----Novamente intervindo, o **Senhor Vereador Carlos Oliveira** disse que o arquitecto Baptista Fernandes já explicou, mas continua sem perceber o facto de deixarem dois espaços em reserva. Achou estranho, mas, de qualquer modo, se eles perderem a possibilidade de edificar, reverte para a Câmara e portanto, também não vê inconveniente em a sua bancada votar essa situação. -----

-----Sobre a questão comercial do alargamento, perguntou se pretendem fazer o alargamento do Centro Comercial Oeiras Parque, daí a ligação dos proprietários Alrisa (sociedade que detém as Torres das Amoreiras) e VilaOeiras (sociedade proprietária do Centro Comercial Oeiras Parque).-----

-----Quanto às questões de segurança, o **arquitecto Baptista Fernandes** informou que um projecto desta dimensão tem que ter um projecto de segurança específico e, portanto, do ponto de vista daquilo que são as normas de segurança aplicáveis, elas irão ser respeitadas. -----

-----Obviamente que quem dá os pareceres são instituições que têm a experiência e estão apetrechadas para o fazer. -----



----- Todavia, pensa que não existe a possibilidade de impor aos promotores a própria infra-estruturação dos meios, ou das corporações de bombeiros, eventualmente, para dotarem essas mesmas corporações dos equipamentos necessários à situação referida pelo Senhor Vereador. -----

----- Relativamente às questões de fundo da operação, há três etapas neste processo. Daquilo que foi explicado por eles, sobre a opção de projecto, tanto quanto percebeu, uma das empresas do grupo pretende instalar ali a sua sede e, para esse efeito, precisa apenas daquele potencial construtivo que concretiza naquele único edifício, que é na torre. -----

----- Como se está a intervir numa área com um plano de pormenor cujos parâmetros construtivos são estabelecidos como indicador aplicado a todo o perímetro do plano, eles não esgotam aquela área, para onde já houve um loteamento aprovado, que é o Parque das Cidades (do Grupo Mello), como eles apenas utilizam parte do potencial construtivo, transferem dentro do perímetro do plano para outra unidade o excedente de potencial construtivo que tinham direito e que, neste caso, seria a Mundicenter e seria para ampliar o Centro Comercial. Acontece que também associado a esse fenómeno de transferência do potencial construtivo dentro do plano, existem ainda duas particularidades: são dois pedidos de informação prévia, em que apenas o primeiro, aquele que tem menos potencial, está a ser analisado. O segundo virá numa próxima oportunidade, porque ainda não está completamente clarificada a questão do aumento da área comercial do Oeiras Parque. -----

----- Existem dois procedimentos associados: um, é o facto da Mundicenter ser proprietária de um terreno anexo ao perímetro do plano, com um potencial construtivo concretizado já num período anterior e pretende utilizar esse potencial em prol do Centro Comercial e, depois, existe um outro terreno, junto aos Serviços Técnicos, que a Câmara pretende, adquirir para ampliar as instalações e para fazer um parque de estacionamento. -----

----- Esse terreno também tem potencial construtivo, mas não está dentro do plano, daí a

reserva daqueles espaços, isto é, eles pretendem, sequencialmente, com estes dois pedidos de informação prévia, promover, se a Câmara o entender, uma alteração pontual ao plano de pormenor, de forma a incluir esse terreno, que interessa à Câmara, mas que tem potencial, no perímetro do plano, concretizando com isso, nessa reserva de espaço, a transferência do potencial construtivo aplicado nos mesmos métodos do plano que é o índice zero quarenta, ou seja, por hipótese, um terreno com dez mil metros quadrados entre a Quinta do Torneiro e a CNP que interessa à Câmara. Esse terreno terá um potencial, teórico, de zero quarenta e oito. Não é esse indicador que se está a falar, mas do indicador zero quarenta que é o do Plano de Pormenor da Quinta da Fonte, onde ao incluir (porque ele está adjacente aos limites do plano) esse terreno no perímetro do plano, poderiam vir a beneficiar dos zero quarenta nesses tais espaços de reserva. --

-----Novamente intervindo, o **Senhor Vereador Carlos Oliveira** disse dar-lhe a entender pelo que leu que não altera em nada as contrapartidas, quer para as novas circulações viárias que já estavam previstas, visto que o sítio está completamente “afogado” de trânsito nas horas de ponta, ao que o **Senhor Presidente** disse que isso está fixado, porque o projecto do viaduto está pronto e havia um terreno que era necessário expropriar e já não é, atalhando o **arquitecto Baptista Fernandes** que, neste momento, crê que se tem a expropriar apenas uma parcela se não se chegar a acordo com o proprietário, volvendo o **Senhor Vereador Carlos Oliveira** que então isso não invalida nada a criação do novo viaduto e do acesso à A Cinco, recordando o **arquitecto Baptista Fernandes** que o plano teve os seus estudos de tráfego e, neste caso, até se está a falar de menos área de construção do que está aprovado. Todo o plano tinha um mecanismo de compensação, tinha uns cenários até para estacionamento, na altura, arrojados e hoje veio a demonstrar-se que estão completamente falidos e o referido viaduto da Quinta da Fonte está identificado no plano como excepcional, ou seja, se porventura (o que não se espera) o tráfego venha a ter um incremento significativo, o viaduto deve ser respeitado em termos de canal. Neste momento, o projecto de execução está feito e virá à Câmara para ser aprovado. Actualmente



encontra-se na Direcção Municipal de Obras e Ambiente para promoção do concurso. -----

----- Intervindo, o **Senhor Vereador Amílcar Campos** disse ter visto com algum agrado a evolução desde Abril até Outubro de dois mil e nove através das informações, respectivamente, quatro mil novecentos e noventa e cinco, onze mil trezentos e setenta e oito e treze mil seiscentos e sessenta e três e há uma evolução muito grande entre as posições ali relatadas e as posições do requerente, mas ainda na última informação fica no ar alguma preocupação relativamente à frente da rua no lote três e sobre a utilização/finalidade, na designação que utiliza, dos lotes dois e quatro, onde o requerimento continua, parece-lhe, a não vir ao encontro do entendimento da Câmara e continua a pretender que os mesmos fiquem de reserva para edificação em futura conjectura de urbanização, ignorando que os índices urbanísticos estão esgotados, como se diz desde o princípio e, portanto, está no limiar do legal do Plano de Pormenor da Quinta da Fonte, presume, porque também o leu nalgumas das informações anexas. -----

----- Essas coisas são o que são e, às vezes, são o que não consegue ver que sejam e não se sente muito encorajado a votar favoravelmente, relativamente ao prédio em altura, analisando em abstracto, apesar de também defender essa solução urbanística para desafogo e circulação do espaço envolvente. -----

----- Se for para libertação de espaço onde depois nasça outra e a seguir a essa nasça outra, volvendo o **Senhor Presidente** que isso é impossível, continuando o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que nada é impossível, e está habituado a ver que os impossíveis não existem e por isso, vai ter uma posição preventiva relativamente a essa matéria votando contra. -----

----- O **arquitecto Baptista Fernandes** esclareceu que a posição dos serviços está um pouco traumatizada com o que se tem passado com a Conservatória do Registo Predial e a observação de que a designação de lote poderia não estar correcta não tem nada a ver com o limiar da legalidade, mas sim com fenómenos de registo, isto é, a Conservadora já os habituou, lembrando o caso do lote da Quinta dos Aciprestes, que era uma bomba de gasolina que a

Câmara adquiriu e não tinha potencial construtivo e a designação de lote foi recusada pela Conservadora quando a própria Câmara de Oeiras o quis registar. No caso em apreciação, sendo lotes, pressupõe a edificabilidade e é esse o entendimento dos serviços. O problema é sobretudo registar, ou seja, se o pedido de informação prévia for aprovado e, consequentemente der origem a um requerimento, vão ficar dois lotes vazios porque não têm caracterização, o que quer dizer que a Conservadora vai recusar o registo dos mesmos. Aí, o problema não é da Câmara, porque o potencial está esgotado, não há mais nada para fazer.-----

-----III – A Câmara, por maioria, com voto contra dos Senhores Vereadores Isabel Meirelles e Amílcar Campos. -----

-----IV - A **Senhora Vereadora Isabel Meirelles** fez a seguinte declaração de voto:-----
-----“Voto contra porque a informação não está devidamente fundamentada.” -----

44 - PROPOSTA Nº. 1090/09 - Pº. 41-DH/09 - EMPREITADA DE OBRA PÚBLICA - CONSTRUÇÃO DO PARQUE URBANO DO Bº. DOS NAVEGADORES, PORTO SALVO:-----

----- O **Senhor Vereador Amílcar Campos** disse que o Senhor Presidente fez um despacho e nesse sentido a proposta é de ratificação e para si deve ser antes uma rectificação. ----
-----Foi-lhe submetida uma informação que na sua opinião não deveria de ter sido, porque se está a falar de um concurso público que está a correr para a construção do Parque Urbano para o Bairro dos Navegadores.-----

-----O Executivo estava habituado a ver os prazos dos concursos divididos em terços, em que o primeiro terço era para os concorrentes pedirem esclarecimentos, o segundo terço era para o promotor do concurso dar os esclarecimentos e o terceiro terço, era para os concorrentes na posse de toda a informação elaborarem as propostas. -----

-----Quando havia pedidos de esclarecimento era obrigação legal dar a conhecer a todos os concorrentes conhecidos quais as perguntas que cada um formulou e qual a resposta que se lhes deu para que todos estivessem cientes dos problemas que as peças concursais levantavam. --



----- O actual enquadramento legal, que é o CCP, divide o prazo do concurso em sextos e pensa que para tentar deduzir o número de trabalhos a mais e para tentar resolver o problema dos erros e omissões, atribuindo também responsabilidades aos próprios concorrentes na supressão desses mesmos erros e omissões. -----

----- O artigo sexagésimo primeiro do CCP, com a redacção actual, visto que no passado mês, por força do Decreto-Lei número duzentos e setenta e oito, de dois de Outubro, teve uma actualização, diz que os concorrentes até ao fim do quinto sexto apresentam as suas propostas de erros e omissões, ou seja, aquilo que em seu entender tem que ser superado para que a obra seja exequível e eles têm os seus técnicos, os seus pontos de vista, a sua experiência e um prazo para entregarem as listas que é até ao fim do quinto sexto. -----

----- Quando aparecem as listas não tem que se estar com urgências como a proposta pretende que quer prorrogar o prazo. Não tem que se prorrogar o prazo da entrega das propostas porque para o caso não interessa, porque não é isso que a lei diz, ela refere que recebidas as listas dos concorrentes com as propostas de erros e omissões que cada concorrente entende que têm que ser superadas a entidade competente tem que suspender a contagem do prazo. -----

----- A entidade suspende a contagem do tempo, pega nas listas que todos os concorrentes lhe enviaram e envia a todos os concorrentes conhecidos e dá conhecimento a todos do que cada um propôs como lista de erros e omissões e é nessa informação que se dá a conhecer a todos o que cada um entendeu e se suspende a contagem do tempo. -----

----- Embora seja desejável que se resolva o problema o mais rapidamente possível, os Serviços têm tempo para analisar todas as propostas com os projectistas e com os restantes serviços alocados a essa acção e definem o que é que entendem por lista final de erros e omissões e comunicam a todos os concorrentes o que definem como erros e omissões e a partir desse momento continua a contar o prazo, ou seja, o último sexto desenvolve-se naturalmente e não deve acontecer o que aconteceu agora que o Senhor Presidente foi instado a prorrogar o prazo e

definir um prazo aos Serviços para analisarem os erros e o missões. -----

-----Poderá fazê-lo internamente mas deixou de fazer uma coisa fundamental, que é notificar todos os concorrentes das listas de erros e omissões em presença e suspender a contagem do prazo do concurso e isso não o fez, razão por que considera que a proposta deve ser reformulada. -----

-----Para seu descanso passou a ler o que diz o artigo sexagésimo primeiro:-----

-----“Um - Até ao termo do quinto sexto do prazo fixado para apresentação de propostas os interessados devem apresentar ao Órgão competente para a decisão de contratar uma lista na qual identifiquem expressa e inequivocamente os erros e as omissões do caderno de encargos detectados e que digam respeito a: -----

-----a) Aspectos ou dados que se revelem desconformes com a realidade; -----

-----b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessários à integral execução do objecto do contrato a celebrar; -----

-----c) Condições técnicas de execução do objecto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis.” -----

-----(São estas as cláusulas para erros e omissões na óptica do concorrente). -----

-----Dois – Exceptuam-se do número anterior os erros e omissões que os interessados actuando com a diligência objectivamente elegível em fase das circunstâncias concretas apenas pudessem detectar na fase de execução do contrato. -----

-----(Isto quer dizer que varrido o grosso de erros e omissões ainda há uma pequena reserva, ou seja, ainda se admite que quando começa a obra possa haver debaixo de uma pedra uma coisa qualquer que não era possível ver antes).-----

-----Três – A apresentação da lista referida no número um por qualquer interessado, suspende o prazo fixado para a apresentação das propostas desde o termo do quinto sexto daquele prazo até à publicitação prevista no número cinco, ou não havendo decisão expressa até



ao termo do mesmo prazo.-----

----- Quatro – As listas com identificação dos erros e das omissões detectadas pelos interessados devem ser disponibilizadas em plataforma electrónica utilizada pela entidade adjudicante devendo todos aqueles que tenham adquirido as peças do procedimento serem imediatamente notificados daquele facto.-----

----- (Todos têm que conhecer o que cada um achou por bem sugerir).-----

----- Quinto – Até ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas o órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados considerando-se rejeitados todos os que não sejam por eles expressamente aceites”.-----

----- Porque é que é até ao prazo do concurso público? Porque se nada se disser dentro desse limite pode haver concorrentes, não obstante haver erros e omissões, que apresentem a sua proposta, o que cria uma confusão “do arco-da-velha”, por isso antes de se atingir isso, tem que se dar conhecimento da decisão que se teve sobre o assunto.-----

----- Se não houver tempo para isso, antes do prazo do concurso é que se prorroga o prazo do mesmo, o que faz todo o sentido para evitar essa confusão.-----

----- A decisão prevista no número anterior é publicitada em plataforma electrónica utilizada pelo adjudicante, ou seja, o dono da obra adopta uma determinada lista e dá a conhecer qual foi a que adoptou, junta às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta e notifica todos aqueles que adquiriram as peças do procedimento, acrescentando que é essa “a via sacra”, em que a questão essencial é suspender a contagem do prazo, dar a conhecer a todos o que cada um disse, analisar, dar a conhecer o resultado da sua análise e depois retomar a contagem do tempo. Esta mecânica é que se impõe e está escrita no artigo sexagésimo primeiro, do CCP.-----

----- Para si o problema pode-se resolver, substituindo a informação por outra e obtendo

outro despacho, ou complementando o despacho existente se ele ainda não desapareceu, retorquindo o **Arquitecto Nuno Lopes** que o prazo é até dezoito de Dezembro, argumentando o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que o prazo que estava do concurso era para terminar a dezasseis de Novembro, por isso já está ultrapassado. -----

-----Prosseguindo, disse que o que está não é legal. O preço base da empreitada é de seiscentos mil euros, por isso tem que ir ao Tribunal de Contas e nessas condições não vota favoravelmente a proposta, atalhando o **Senhor Presidente** que da maneira e nos moldes em que está não a vai pôr à votação.-----

-----Esta proposta por decisão do Senhor Presidente, que mereceu a concordância da Câmara, foi retirada da agenda.-----

45 - PROPOSTA N°. 1091/09 - ABATE SEM RECEITA DE BENS OBSOLETOS: -----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Considerando que: -----

-----Um - O armazém afecto à Divisão de Gestão Patrimonial, sito no Alto dos Barronhos em Carnaxide, está ocupado com diversos bens provenientes de diferentes serviços da Câmara Municipal de Oeiras; -----

-----Dois - Os referidos bens, apresentados na listagem em anexo ao processo, estão completamente destruídos sem qualquer utilidade para as actividades desenvolvidas pelo Município ou por qualquer outra instituição; -----

-----Três - À data, o valor contabilístico dos bens em questão é de zero euros. -----

-----Propõe-se: -----

-----O abate, ao Património da Câmara, dos bens constantes na listagem anexa ao processo e consequente actualização do inventário.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

46 - PROPOSTA N°. 1092/09 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA



DE SOLIDARIEDADE E DESENVOLVIMENTO:

----- I - A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta:

----- “Introdução:

----- O Contrato de Desenvolvimento para a Habitação dos Barronhos é um empreendimento municipal onde foram realojadas famílias provenientes de zonas degradadas do Concelho, inserido no parque habitacional construído no Alto dos Barronhos. Têm sido identificadas algumas situações de exclusão social que merecem uma atenção especial por parte da Autarquia pelo que foi constituído o Espaço Cívico dos Barronhos, com vista ao desenvolvimento de respostas de âmbito social, educativo, cultural e desportivo, que congrega um conjunto de entidades, nomeadamente a Associação Portuguesa de Solidariedade e Desenvolvimento que tem vindo a implementar o Contrato Local de Desenvolvimento Social, em parceria com a CMO.

----- Esta Entidade teve recentemente aprovado o Projecto-Piloto Banco do Cuidar, que visa responder às necessidades sentidas pela população idosa no Bairro Alto dos Barronhos, com um orçamento aprovado de dezoito mil euros, dos trinta e sete mil e setecentos euros, solicitados pela Fundação Calouste Gulbenkian.

----- Proposta:

----- Assim, face ao exposto propõe-se que a Câmara Municipal de Oeiras delibere favoravelmente o que se segue:

----- Aprovar a atribuição de subsídio à Associação Portuguesa de Solidariedade e Desenvolvimento, no valor de três mil e quatrocentos euros, que corresponde a uma participação de quarenta por cento das despesas elegíveis que não foram alvo de financiamento.”

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.

ORÇAMENTO DAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL – SMAS:

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Considerando que: -----

-----Um - O Orçamento dos SMAS consubstancia-se num conjunto de aAções suportadas em Objectivos Estratégicos e Operacionais. -----

-----Dois - Estas acções foram valorizadas, tanto no que respeita a naturezas de custo (associadas a rubricas da despesa corrente), como em códigos de PPI (associadas a rubricas da despesa de capital). -----

-----Três - Com este Orçamento, não só é necessário que as rubricas orçamentais disponham de disponibilidade, mas também se requer essa liquidez nas diferentes acções que compõem cada rubrica. -----

-----Assim, verificada a necessidade de proceder a uma Alteração Orçamental, apresentam-se os aumentos e reduções tanto nos códigos de PPI como nas rubricas da despesa corrente (e naturezas de custo) e de capital que suportam esta Alteração, juntando-se para o efeito os mapas determinados pelo POCAL, bem como os mapas identificativos das transferências de verbas entre as acções integradas nessas rubricas: -----

-----Plano Plurianual de Investimentos (PPI): -----

-----As alterações decorrem de transferências entre códigos de PPI, no valor total de doze mil e quinhentos euros. -----

-----Reforços: -----

-----Comuns: -----

-----Zero dois ponto zero três ponto zero três ponto zero um ponto zero um - “Aquisição de Terrenos” - reforço de doze mil e quinhentos. -----

-----Reduções: -----

-----Comuns: -----



----- Zero um ponto zero três ponto zero três ponto zero um ponto zero três - “Edifício da Brandoa” - redução de doze mil e quinhentos euros, por se tratar de verba remanescente considerada no Orçamento de dois mil e nove relativa a acções de dois mil e oito. -----

----- Relativamente às Alterações dos valores previsionais para dois mil e dez, decorrem de transferências entre códigos de PPI, no valor total de trezentos e cinquenta e cinco mil euros. -

----- Orçamento das despesas correntes e de capital: -----

----- Despesas Correntes -----

----- As alterações decorrem de transferências entre rubricas, no valor total de setecentos e vinte e três mil setecentos e dezasseis euros.-----

----- Reforços: -----

----- Despesas com o Pessoal:-----

----- zero um ponto zero um ponto zero quatro ponto zero dois – Pessoal Quadro – RCIT – Contrato por tempo indeterminado – dezasseis mil novecentos e setenta euros; -----

----- zero um ponto zero um ponto treze ponto zero um ponto zero dois – Subsídio Refeição – Contrato por tempo indeterminado – mil duzentos e oitenta e dois euros;-----

----- Por se prever uma alteração do vínculo contratual de alguns trabalhadores, decorrente do Processo Concursal para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado. -----

----- zero um ponto zero um ponto treze ponto zero um ponto zero um – Subsídio Refeição – Pessoal Transitado de Anterior Nomeação Definitiva – quatro mil novecentos e catorze euros, por se prever falta de verba em orçamento nesta rubrica para os pagamentos do mês de Dezembro. -----

----- Aquisição de Bens e Serviços:-----

----- zero dois ponto zero um ponto dezasseis ponto zero um – Água – quatrocentos mil euros;-----

-----zero dois ponto zero um ponto vinte e um ponto zero um – Material para Laboratório –cinco mil euros; -----

-----zero dois ponto zero dois ponto vinte – Outros Trabalhos Especializados – seis mil euros; -----

-----zero dois ponto zero dois ponto vinte e quatro – Encargos de Cobrança de Receita – dezoito mil e cinquenta euros; -----

-----zero dois ponto zero dois ponto vinte e cinco ponto zero quatro – Simtejo – duzentos e setenta mil euros; -----

-----zero seis ponto zero dois ponto zero três ponto zero cinco – Outras Despesas – mil e quinhentos euros. -----

-----Dada a previsão de pagamento de facturas, relativas a estes bens e serviços, até ao final do corrente ano. -----

-----Reduções: -----

-----Despesas com o Pessoal: -----

-----zero um ponto zero um ponto zero quatro ponto zero um – Pessoal Quadro – RCIT – Transitado de Anterior Nomeação Definitiva – novecentos e setenta euros; -----

-----zero um ponto zero um ponto zero seis – Pessoal Contratado a Termo – vinte e um mil cento e setenta e um euros; -----

-----zero um ponto zero um ponto treze ponto zero dois – Subsídio Refeição – Pessoal em qualquer outra situação – mil e vinte e cinco euros; -----

-----Aquisição de Bens e Serviços: -----

-----zero dois ponto zero dois ponto zero um – Encargos das Instalações – cento e sessenta mil euros; -----

-----zero dois ponto zero dois ponto zero três – Conservação de Bens – trinta e dois mil euros; -----



----- zero dois ponto zero dois ponto zero seis – Locação de Material de Transporte – noventa e quatro mil e quinhentos euros;-----

----- zero dois ponto zero dois ponto zero nove – Comunicações – nove mil euros; -----

----- zero dois ponto zero dois ponto doze – Seguros – setenta mil euros;-----

----- zero dois ponto zero dois ponto catorze – Estudos, Pareceres, Projectos e Consultadoria – quatro mil e quinhentos euros;-----

----- zero dois ponto zero dois ponto dezanove – Assistência Técnica – cento e trinta e oito mil e cinquenta euros;-----

----- zero dois ponto zero dois ponto vinte e cinco ponto zero três – Sanest – setenta e seis mil e quinhentos euros;-----

----- zero dois ponto zero dois ponto vinte e cinco ponto zero seis – Diversos de Água – cinco mil euros;-----

----- zero seis ponto zero dois ponto zero um ponto noventa e nove – Outros Impostos e Taxas – onze mil euros;-----

----- zero seis ponto zero dois ponto zero três ponto zero dois – IVA Pago – cem mil euros,-----

----- Por transferência para as rubricas a reforçar e por não se prever despender estas verbas até ao final do ano. -----

----- Despesas Capital -----

----- As alterações nas rubricas da Despesa de Capital são consequência das alterações necessárias nos códigos do PPI, no valor total de doze mil e quinhentos euros, conforme mapa em anexo.-----

----- O Total desta Alteração Orçamental importa no montante de setecentos e trinta e seis mil duzentos e dezasseis euros, conforme mapas anexos. -----

----- O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento

de Oeiras e Amadora, reunido em reunião de dezoito de Novembro de dois mil e nove, deliberou aprovar a Terceira Alteração Orçamental de dois mil e nove, constante dos respectivos mapas em anexo.-----

-----Face ao exposto propõe-se: -----

----- A ratificação da aprovação da referida Alteração.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

-----Os documentos em causa, dão-se aqui como transcritos, ficando arquivados em Pasta Anexa ao Livro de Actas, nos termos do artigo quinto, do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número trezentos e trinta e quatro, de oitenta e dois, de dezanove de Agosto. -----

48 - PROPOSTA Nº. 1094/09 - REFORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 96/09 – ESTERILIZAÇÃO DE ANIMAIS PERTENÇA DE RESIDENTES NO CONCELHO, COM COMPROVADA CARÊNCIA FINANCEIRA:-----

-----I - O Senhor Vereador Ricardo Barros, apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

-----“Atendendo à necessidade inequívoca de determinar as situações que se enquadram no conceito de carência económica para o fim objecto desta proposta, propõe-se a inclusão do ponto um, no qual se expressa uma fórmula de cálculo para aferição do enquadramento do conceito de carência económica.-----

-----Assim, propõe-se -----

-----Sendo a CMO uma entidade com competências inequívocas na defesa e protecção da saúde pública, e de modo a se salvaguardarem os interesses da Autarquia, a decisão de suportar as referidas esterilizações, caso a caso, tendo por base os seguintes parâmetros: -----

-----Um – É necessário definir as situações que se enquadram no conceito de “carência económica” para o fim objecto desta proposta, ou seja, considerando o rendimento do município /



agregado familiar (comprovado com os documentos indicados no ponto dois desta proposta), abaixo de que valor se considera estar aquele município / agregado familiar abrangido por este benefício, utilizando-se a seguinte fórmula:-----

----- R igual a RF/N, sendo R – rendimento “per capita”, RF – rendimento mensal do município /agregado familiar, N – número de elementos do agregado familiar.-----

----- Entende-se por agregado familiar o conjunto de pessoas ligadas por vínculo de parentesco, casamento, afinidade ou outras situações similares, desde que vivam em comunhão de mesa e habitação.-----

----- Não existindo um critério único para aferição da carência económica, e atendendo ao tipo de casos que se pretende beneficiar, será tomado como valor de referência o da retribuição mensal mínima garantida.-----

----- O valor da retribuição mínima mensal garantida em dois mil e oito foi de quatrocentos e vinte e seis euros e em dois mil e nove é de quatrocentos e cinquenta euros (conforme Decreto-Lei número trezentos e noventa e sete, de dois mil e sete, de trinta e um de Dezembro, e Decreto-Lei número duzentos e quarenta e seis, de dois mil e oito, de dezembro de Dezembro).-----

----- Dois - Serão esterilizados os animais de companhia – canídeos e felídeos, pertencentes a municípios – agregados familiares com carências, com prioridade para idosos – que façam prova de dificuldades económicas, através da apresentação dos seguintes documentos:

----- Apresentação da Declaração de IRS e da nota de liquidação relativas ao ano anterior à data de apreciação da situação (ou certidão emitida pelos serviços de finanças do domicílio fiscal do município comprovativa de que, nesse ano, não foram declarados rendimentos) e dos três últimos recibos de vencimento / pensões dos membros do agregado familiar. -----

----- Nas situações de desemprego deverá ser apresentada declaração passada pelo Instituto Regional de Emprego, comprovativa desta situação e documento emitido pela Direcção

Regional da Segurança Social referente ao montante do subsídio recebido. -----

-----Três - Os municíipes interessados deverão fazer prova em como os animais lhe pertencem, através da apresentação do registo e licença na Junta de Freguesia da sua área de residência. -----

-----Deverá ser integralmente respeitado pelos municíipes, o artigo terceiro - Detenção de cães e gatos - do Decreto-Lei número trezentos e catorze, de dois mil e três, de dezassete de Dezembro, nomeadamente no que se refere às condições de alojamento de cães e gatos e ao número máximo de animais por cada fogo. -----

-----Nos casos em que já existem queixas, reclamações e denúncias, com violação da legislação em vigor, a CMO poderá não assegurar a esterilização.-----

-----Nos casos de natureza social e em todos os outros em que se detecte que os municíipes não possuem capacidade, autonomia, ou mesmo saúde que lhes permita proporcionar condições mínimas necessárias à posse responsável de animais, a CMO poderá não assegurar a esterilização, podendo adoptar outras medidas.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

49 - PROPOSTA Nº. 1095/09 - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA PARA AS ACTIVIDADES PROGRAMADAS PELO CENTRO DE EXPERIMENTAÇÃO ARTÍSTICA/CLUBE PORTUGUÊS DE ARTES E IDEIAS:-----

-----I - A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta:
-----“Funcionando desde mil novecentos e noventa e nove, nas instalações da Fábrica da Pólvora de Barcarena com o objectivo de promover o encontro de diversas artes e artistas, nacionais e internacionais, privilegiando os mais jovens e também residentes do Concelho de Oeiras, a programação do Centro de Experimentação Artística/Clube Português de Artes e Ideias, tem procurado, sobretudo desde dois mil e oito, ano da nomeação do Doutor Fernando Pêra para Coordenador e Programador deste Centro, ser regular e ajustada aos fins e à natureza para que foi



formalmente constituído.-----

----- O Centro de Experimentação Artística desenvolve, como o próprio nome sugere, actividades culturais próximas de processos experimentais, seja na dança, teatro, música, artes performativas, cinema, vídeo ou moda, seja em qualquer outra arte. -----

----- Espaço qualificado e de referência, no Centro de Experimentação Artística têm decorrido inúmeras residências artísticas também destinadas a Agentes Culturais do Concelho, facto que testemunha a vontade de cooperação entre este Centro e a Câmara Municipal de Oeiras.

----- Tendo ainda em conta que o trabalho desenvolvido pelo Centro de Experimentação Artística, se concretiza numa maior e mais diversificada oferta cultural dada aos munícipes e ao público em geral, e comprovada a relevância cultural, considerada de interesse municipal, e em conformidade com o Decreto-Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro, artigo décimo terceiro, ponto um-e), conjugado com o artigo vigésimo, ponto dois, alínea g), em conformidade com o disposto na alínea b), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, propõe-se a atribuição a este Agente Cultural, de uma comparticipação financeira no valor de dez mil euros.” -----

----- II – No que refere esta proposta o **Senhor Vereador Amílcar Campos** disse que gostaria de saber a que período reporta a importância do subsídio dos dez mil euros, porque no ano anterior houve um subsídio para a mesma entidade no valor de vinte mil euros. -----

----- No uso da palavra o **Senhor Vereador Carlos Oliveira** inquiriu no sentido de saber o que é que o Clube Português tem feito na Fábrica na Pólvora e o que é que pretende fazer para o futuro, se vai fazer alguma coisa de relevante, além da visita do Senhor Presidente da República, ou se está só a ocupar o espaço, retorquindo a **Senhora Vereadora Elisabete Oliveira** que na realidade não encontra nada feito pelo Clube Português de Artes e Ideias, que

está instalado na Fábrica da Pólvora pelo Lugar Comum, a quem foi cedido o espaço no maior edifício lá existente pelo período de vinte e cinco anos. -----

-----Acrecentou, que, há dois anos não receberam nenhum subsídio, pelo facto de não ter visto qualquer actividade, estando mesmo disposta a denunciar o protocolo existente, quando surgiu a visita ao Senhor Presidente da República, onde apresentaram várias actividades das quais nunca se tinha apercebido que existiam. -----

-----A partir dessa altura, apresentaram uma proposta de actividades com residentes dentro e fora do Concelho, fazendo um centro de experimentação artística, residência de artistas, etc., apresentando uma programação muito vasta. -----

-----Como a sua experiência anterior não é positiva e como o pedido anterior era muito superior a este valor, pensou atribuir-lhes estes dez mil euros para ver o que acontece, não sendo de modo algum o subsídio anual, atalhando o **Senhor Presidente** que os dez mil euros não se vão dar todos de uma vez, visto que eles têm que justificar como é que os gastam. -----

-----De seguida a **Senhora Vereadora Elisabete Oliveira** frisou que o Clube Português de Artes e Ideias solicitou-lhe para fazerem as actividades que têm programadas, pedindo-lhe também um subsídio muito superior aos dez mil euros, pedido esse que foi rejeitado, tendo-lhes sido concedido dez mil euros e com a condição de a Câmara avaliar se o que está proposto é ou não efectuado. -----

-----Prosseguindo, o **Senhor Vereador Amílcar Campos** referiu que o ano passado foi aprovada a Proposta de Deliberação número mil cento e oitenta e dois na reunião de três de Dezembro, onde foi aprovado um subsídio no valor de vinte mil euros, só que não era repartido ao ano, dizia respeito ao último trimestre, que foi certamente inerente à visita do Senhor Presidente da República, esclarecendo a **Senhora Vereadora Elisabete Oliveira** para dizer que foi uma actividade que foi feita com o Instituto Camões em Parceria com o Clube Português de Artes e Ideias, sendo nesse âmbito que foram concedidos os vinte mil euros.-----



----- Por fim, o **Senhor Presidente** salientou que as reservas dos Senhores Vereadores têm toda a razão de ser. -----

----- Aquando da visita do Senhor Presidente da República, a Câmara estava a fazer uma avaliação desta situação, julgando até, que havia condições para denunciar o Protocolo e eles tiveram consciência disso, visto que um ou dois meses antes começaram a procurar ter alguma iniciativa. -----

----- III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

50 - PROPOSTA Nº. 1096/09 - REVOGAÇÃO DA PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 687/09, DE 22 DE JULHO: -----

----- I – No que respeita a esta proposta o **Senhor Vereador Amílcar Campos** salientou que a mesma tem algumas incorrecções, ou seja, ela refere que é a revogação da proposta de deliberação número seiscentos e oitenta e sete, de noventa e nove, de vinte e dois de Julho, e a verdade é que é de dois mil e nove, de vinte e dois de Julho. -----

----- Depois, o número um começa por dizer que em "...vinte e dois de Novembro de dois mil e nove..." e o certo é "...vinte e dois de Julho de dois mil e nove...". -----

----- Ainda no ponto quatro da proposta diz o seguinte: "...Todavia, e não obstante tal facto, por despacho de três de Novembro, de dois mil e nove, (anexo dois, que também não está junto) determinei a revogação da referida proposta de deliberação número seiscentos e oitenta e sete/noventa e nove e é dois mil e nove, a abertura de procedimento de concurso público para atribuição do terreno em causa, visando a realização do projecto perspectivado...". -----

----- Acrescentou, que, há um comentário com o qual está inteiramente de acordo e que diz que ..."este assunto não é objecto de contratação pública no âmbito do CCP...", mas não está seguro desta afirmação, embora esteja invocado o artigo quarto, número dois, alínea c), que se reporta aos contratos excluídos que dizem respeito a arrendamentos de bens imóveis ou contratos similares, estando em crer que se estabeleceu essa similitude com arrendamento de bens imóveis.

-----Ora, se esse arrendamento de bens imóveis, isto é, concessão do direito de superfície, é equivalente a isso e se se recorda das críticas da Assembleia Municipal, elas incidiram muito sobre o tempo de noventa anos, que era a previsão desta proposta para o direito de superfície.-----

-----Referiu que há outros aspectos que têm que ser revistos, não lhe parece que seja um concurso público, tem que haver uma outra forma, que também não sabe qual é, mas que no início deveria de ser juridicamente acautelado, para que esta questão não tenha que ser dirimida numa fase mais comprometida, devendo ser agora que deve de haver um enquadramento jurídico para esta questão, de modo a que se trate sem “pecado original”, mas sim com alguma segurança e rigor, respeitando naturalmente, aquilo a que se está obrigado pelo CCP. -----

-----No uso da palavra o **Senhor Presidente** observou que o que a proposta visa é a revogação da deliberação anterior, inquirindo o **Senhor Vereador Amílcar Campos** para que serve o ponto quatro da proposta, volvendo o **Senhor Presidente** que irá ser presente uma nova proposta para abertura de concurso público, ou seja, na Assembleia Municipal foram suscitadas dúvidas em termos de transparência, pelo facto de não ter havido um concurso público para este projecto. -----

-----Do que se trata, é de um projecto vulgarmente conhecido por “Martataka” que lhe parece exclusivo, os quais fizeram a proposta e ao nível dos serviços e por si próprio foi considerado um grande projecto de diversão, de realidade virtual, que teve o seu percurso normal e que foi discutido na Câmara várias vezes e houve toda a transparência na negociação desse processo. -----

-----Quando o assunto foi à Assembleia Municipal a questão foi colocada em termos que qualquer Presidente de Câmara ou Vereador não podia deixar de pensar, visto que suscitaron questões quanto à natureza da proposta e ao porquê de ser aquele concorrente e não um concurso público e foi perante esta situação, que se entendeu retirar a proposta, mas isso não retira bondade ao projecto. -----



----- No caso de se optar por concurso público, o mesmo é aberto com uma definição do objecto e se estiverem interessados concorrem, se não estiverem, não concorrem, porque o que não faz sentido era a Câmara por teimosia dizer “não senhor, voltem lá”; aliás, todas as informações e estudos existentes diziam que estava bem adjudicado, que não era necessário concurso público para essa situação, se bem que o problema que foi levantado não era de legalidade, mas sim de transparência e, nesta matéria, só havia uma solução, que era retirar. -----

----- De seguida interveio o **Senhor Vereador Carlos Oliveira** referindo que a proposta foi de facto votada em Julho, concordando também que era um projecto interessante e único, daí não ter questionado na altura a necessidade de celebração de concurso público, concordando inteiramente com a retirada da proposta e com a rectificação que leva à nulidade da deliberação anterior, no entanto, nesta fase não concorda que se volte a insistir neste produto para aquela área, relembrando um assunto que foi lançado durante a campanha eleitoral e que de certo modo se está a tornar realidade, porque não dizem “coisas” que julgam que não se pode fazer, que consiste em construir em Oeiras um hospital central, que abarque toda a zona ocidental de Lisboa, substituindo todos os outros que estão a definhar em termos físicos. -----

----- Para esse efeito, continuam a pensar que a zona indicada no território de Oeiras para a construção seria aquela zona, embora saiba que o Senhor Presidente prefira a outra que estava reservada para o IPO, acrescentando que para estes terrenos não é possível a deslocalização do hospital central da zona ocidental de Lisboa, considerando que isso deveria de ser encarado com seriedade uma vez que são ideias novas, estando em querer que a CMO irá reconhecer, visto que tem a capacidade de inovar e de ter para o município o melhor que possa existir, por isso, a existência nessa localização de um hospital central seria desejável, devendo ser encetadas negociações nesse sentido.-----

----- Daí, não concordar com esta proposta, apesar de consta da mesma a anulação da deliberação anterior, para além de que também propõe que se volte ao “Martatake”.-----

-----De novo no uso da palavra o **Senhor Presidente** referiu que, o número quatro da proposta vai ser retirado, situação com a qual o restante Executivo concordou. -----

-----Relativamente ao hospital, observou que a CMO disponibilizará ao Ministério da Saúde os terrenos para o hospital quando o solicitar e a Câmara Municipal já diz isto há anos.----

-----Quando foi solicitado à Câmara terreno para o IPO, a Câmara Municipal disponibilizou, mas por razões de natureza político-partidária, bastou a mudança do Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, (tem cartas do Ministro da Saúde a confirmar que o IPO vinha para Oeiras) e o IPO também mudou.-----

-----A Câmara tem tido um comportamento de total transparência nessa matéria, abertura e disponibilidade. -----

-----O Governo é que não tem tido o mesmo tipo de comportamento e foi a primeira vez que fez uma declaração deste género, porque sempre poupou o Governo, o Ministro da Saúde, nunca fez declarações públicas desta matéria. Sempre disse que se o Senhor Ministro da Saúde, decidiu que o IPO ficava em Lisboa, é porque considerava que ficava melhor, mas perante a insistência do Partido Socialista nesta questão, quer na campanha eleitoral, quer agora em relação ao Hospital; tem que a fazer, aliás, a CMO há muitos anos que diz aos sucessivos Governos e aos sucessivos Ministros da Saúde que digam qual é o hospital que querem fazer em Oeiras, porque a CMO está de acordo, não é preciso andarem a dizer em termos de campanha eleitoral que querem um hospital, se o Governo não quer fazer nenhum hospital. -----

-----Até agora, a CMO disponibilizou doze hectares para ser feito o IPO e o Governo optou por três hectares num jardim em Lisboa, sendo óbvio que não vai haver nenhum IPO naquele sítio e vai continuar em Palhavã. -----

-----De modo que, em relação à localização a Câmara Municipal apresentará várias alternativas, podendo ser um terreno que a Câmara Municipal poderá negociar a um preço razoável, no caso do IPO era a custo zero, porque a Câmara Municipal disponibilizou-se a ceder



o terreno. -----

----- Andou durante dois meses a reunir com os proprietários de toda aquela zona, explicando-lhes como é que tudo iria funcionar, a estabelecer alguns plano, etc., conseguindo obter a concordância de todos, de tal forma que bastaria um diploma especial do Governo para construir o hospital, visto que os proprietários estavam disponíveis para antecipar a cedência do terreno. Portanto não se pode a falar de hospital para aqui e para acolá e o Governo não dizer nada, não é só conversa, porque o Governo tem que formalizar o pedido à CMO, porque os Directores do Centro de Saúde, do Hospital, etc., dizerem isto e aquilo não chega porque na verdade ao seu conhecimento ainda não lhe chegou nada. -----

----- Acrescentou, ainda, que a ideia da localização do hospital no local indicado pelo Senhor Vereador Carlos Oliveira, não lhe parece que haja terreno suficiente, havendo outras alternativas próximas de Lisboa onde isso poderia acontecer. -----

----- Relativamente a essa questão a **Senhora Vereadora Elisabete Oliveira**, salientou que há cerca de um ano foi abordada por alguns responsáveis do Hospital Ocidental de Lisboa, sobre a possibilidade de a Câmara Municipal ceder um terreno para a instalação de um Hospital, que substituísse São Francisco Xavier e o Egas Moniz. -----

----- Na altura falou com o Senhor Presidente, que lhe disse que poderia informar que haviam terrenos disponíveis, assim fez e pediu que lhe fosse feita a solicitação do terreno por escrito, para que na Câmara ficasse registada essa solicitação, de modo a que se pudesse afectar um terreno para esse fim. -----

----- A resposta que obteve foi que isso não era possível, porque as indicações que tinham, era de, informalmente, saberem junto da Câmara se haveria a disponibilidade ou não para a cedência do terreno, mas que não podiam formalizar esse pedido, isto porque a promessa de construção de hospitais é grande, mas a verdade é que nenhum aparece construído. -----

----- O Hospital Oriental de Lisboa, cujo projecto estava aprovado, cujos placards foram

colocados no local da sua construção, se o Senhor Vereador for lá verificar, até eles já desapareceram e o Hospital ainda não começou a ser construído, sendo que a data para a inauguração desse Hospital já estava atrasada, e com base nisso disseram que não podiam pôr o pedido por escrito, visto que haviam algumas dificuldades, porque o Hospital Oriental de Lisboa ainda não tinha começado a sua construção e tinham na realidade essa vontade, porque nem o Hospital Amadora/Sintra, nem nenhum dos outros têm a área da neurocirurgia, daí que o que se pretendia era a criação de um hospital que tivesse todas as valências.-----

-----De novo no uso da palavra o **Senhor Vereador Carlos Oliveira** frisou que q está cá para defender o que é melhor para o Município de Oeiras e não para se colocar no papel de Marquês quando se diz: “O Governo se quiser que venha cá falar connosco” é esta pro-actividade que defende e que reconhece em muitos dos actos do Senhor Presidente, que consistem em actuar, agir e ter o terreno disponível que o Senhor Ministro da Saúde pretendia.-----

-----Referiu que o que está a fazer é uma recomendação, porque a existir a possibilidade desse hospital, não poderá ser construído em Porto Salvo ou Leceia como estava previsto para o IPO, porque como é natural as pessoas de Lisboa não aceitam virem do Restelo para Leceia, mesmo para Carnaxide já vão considerar que é longe, mas estas questões têm que ser compreendidas.-----

-----Frisou não saber que outro terreno é que o Senhor Presidente verificará, mas como conhece melhor o território do que o próprio, achou que poderia ser aquela localização, embora o custo do terreno seja caro, mas o que recomenda é o sentido pro-activo de se negociar e de se ir em busca do Governo e trazer o que é melhor para os municíipes, que é um hospital central, sendo esta pro-actividade que recomenda, todo o resto são formalidades, mas acredita em todas as palavras da Senhora Vereadora Elisabete Oliveira.-----

-----No uso da palavra o **Senhor Presidente** reportou-se às palavras proferidas pelo Senhor Vereador Carlos Oliveira, dizendo que ninguém se põe na pele de Marquês e pro-



actividade é o que mais tem e dá lições ao Governo. -----

----- O Concelho de Oeiras está a gastar milhões em Centros de Saúde e o Senhor Vereador diz que a Câmara não é pro-activa, só faltava também fazer o Hospital, porque não brinca em serviço, agora, não anda é a pôr-se em bicos dos pés, porque o Governo é que tem que dizer se é ou não necessário o Hospital Central, ou um na zona de Oeiras que sirva a área ocidental de Lisboa e não a CMO, porque não tem competência para definir essa questão, atalhando o **Senhor Vereador Carlos Oliveira** que tem competência para reivindicar, argumentando o **Senhor Presidente** que Oeiras quer um Hospital que a sirva bem, ou seja, tem um território com cinquenta quilómetros quadrados, o que precisa é que o Hospital São Francisco Xavier funcione bem, porque está demonstrado que tal não acontece e o Governo nas entrelinhas também já chegou à conclusão que faz falta um Hospital, mas ainda não o assumiu. -----

----- Quer dizer que, não há viabilidade para um hospital só para Oeiras, mas sim um que sirva Oeiras e a zona Ocidental de Lisboa e que descongestione o Hospital S. Francisco Xavier e o Amadora/Sintra, mas o Governo é que tem que ter um plano estratégico e que diga quais os Hospitais que precisa de fazer, não é a CMO que vai dizer para trazerem um hospital para cá. -----

----- A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira já transmitiu que a CMO está disponível para dar o terreno, mas também não vai andar a dizer que tem aqui um terreno, já lhe foi dito e eles formalmente não querem; aliás eles próprios dizem que prometeram um hospital e só o facto de dizer que vai fazer um hospital em Oeiras é já um problema, portanto não é falta de pro-actividade, o Governo é que não assumir esse compromisso. -----

----- Por outro lado, também está escaldado com a história do IPO, mas comprehende que essa situação correu muito mal, mas o Senhor Vereador sabe muito bem, porque ambos falaram várias vezes nessa questão. -----

----- Enquanto Presidente da Câmara e a CMO tiveram um comportamento de uma lisura extraordinária para com o Ministro da Saúde, dizendo-lhe sempre que se entender que fique em

Lisboa, fique e como se pode comprovar chegou-se à conclusão que ficou por questões de natureza político/partidária, observando o **Senhor Vereador Carlos Oliveira** que o Senhor Ministro foi muito recto nessa situação, se houvesse um terreno em Lisboa, ficaria lá, se não seria em Oeiras, argumentando o **Senhor Presidente** que isso não foi assim. -----

-----De novo no uso da palavra o **Senhor Vereador Carlos Oliveira** disse que é importante que se tenha um Hospital em Oeiras, interrompendo o **Senhor Presidente** para dizer que nesse aspecto todos estão de acordo, atalhando o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que se é relativamente ao IPO, a sua posição é que ele deve de estar onde está, agora, se ele tiver que sair daquele sítio, e foi nesse pressuposto que esteve de acordo, é que haja serviços de saúde capazes para os municípios de Oeiras, dizendo o **Senhor Presidente** que nesse aspectos estão todos de acordo.-----

-----Quanto à questão da pro-actividade o **Senhor Vereador Carlos Oliveira** referiu que o Senhor Presidente não percebeu essa questão, porque o que disse é que o Senhor Presidente até costumava ter pro-actividade.-----

-----A **Senhora Vereadora Elisabete Oliveira** frisou que ninguém se está a pôr numa situação de “caro e a fazer-se caro”, bem pelo contrário, porque tem pena que não tenham confirmado e lhe tivessem dito que era a ideia que tinham, mas que não tinham ainda autorização do Governo para concretizar. Pois. Gostaria que lhe dissessem para ir em frente, o que quer dizer que a inércia não é da parte da Câmara Municipal; aliás, seria muito útil que se tivesse um Hospital no Concelho, porque o hospital Ocidental é para a zona ocidental, que engloba os Concelhos de Oeiras e uma parte de Amadora, que não pode ser servida pelo hospital, visto que não tem todas as valências.-----

-----Nunca mais tem início a construção do Hospital Oriental de Lisboa, se se comparar a situação dos Hospitais Civis com a do São Francisco Xavier e Egas Moniz estes podem-se considerar uma maravilha e para que esta construção não tivesse avançado, alguma coisa deve de



ter havido, esclarecendo o **Senhor Vereador Carlos Oliveira** que julga saber que aconteceu e que é público, é que aquilo tinha um nome que a família do Arquitecto Batista dos Santos impugnou e ganhou, que era o Hospital de Todos os Santos, o qual era para replicar o que caiu com o terramoto de mil setecentos e cinquenta e cinco e nunca mais se ergueu. -----

----- II – Após terem sido aceites as alterações, a proposta apresentada pelo **Senhor Presidente** passou a ter a seguinte redacção: -----

----- “Um - Em vinte e dois de Julho de dois mil e nove, foi aprovada a proposta de deliberação número seiscentos e oitenta e sete, de dois mil e nove, nos termos da qual o Município de Oeiras aprovou:-----

----- a) A constituição, nos termos do disposto nos artigos décimo nono a vigésimo primeiro, da Lei dos Solos aprovada pelo Decreto-Lei número setecentos e noventa e quatro, de setenta e seis, de cinco de Novembro, ex vi o artigo milésimo quingentésimo vigésimo sétimo, do Código Civil, a favor de “UAU Dois - Produção de Espectáculos Internacionais, Limitada”, NIPC quinhentos e sete milhões noventa e dois mil quinhentos e cinquenta e quatro, de direito de superfície incidente sobre a área de cinco mil novecentos e sessenta e quatro metros quadrados proveniente dos terrenos, sitos no Alto dos Barronhos, Freguesia de Carnaxide, descritos na Segunda Conservatória do Registo Predial de Oeiras sob as fichas seis mil e quatro e seis mil e cinco, omissos na matriz, cedidos no âmbito do alvará de loteamento seis, de dois mil, por oitenta anos, pelo valor mensal de cinquenta cêntimos por metro quadrado e demais condições constantes da presente proposta, nomeadamente no seu ponto quinze; -----

----- A celebração com a “UAU Dois - Produção de Espectáculos Internacionais Limitada”, de um protocolo destinado a enquadrar as intervenções que a referida empresa realizará, para fruição pública e gestão camarária, nos terrenos, sitos no Alto dos Barronhos, Freguesia de Carnaxide, descritos na Segunda Conservatória do Registo Predial de Oeiras sob as fichas seis mil e cinco e seis mil seiscentos e seis, omissos na matriz, cedidos no âmbito do

alvará de loteamento seis, de dois mil, numa área de intervenção de nove mil trezentos e doze metros quadrados.-----

-----Dois - Todavia, remetida tal proposta para autorização, por parte da Assembleia Municipal de Oeiras, para autorização da constituição do referido direito de superfície, nos termos do disposto no número dois, alínea i) do artigo quinquagésimo terceiro, da Lei das Autarquias Locais (Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro), viria a mesma proposta a ser retirada em face de algumas questões colocadas quanto à inexistência de procedimento contratual específico atinente à selecção da empresa que iria desenvolver o projecto em causa; -----

-----Três - Ora, a cedência do terreno municipal em causa corresponde a um direito de superfície, contrato esse que, nos termos previstos na alínea c) do número dois, do Código dos Contratos Públicos, por se tratar de contrato similar aos aí especificadamente previstos, não poderá deixar de ser considerado como isento de aplicação do regime de contratação pública previsto no citado Código.-----

-----Nesta conformidade, proponho ao Executivo Camarário que:-----

-----Aprove a revogação da proposta de deliberação número seiscentos e oitenta e sete, de dois mil e nove, de vinte e dois de Julho, pelos motivos expostos.”-----

-----III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

51 - PROPOSTA Nº. 1097/09 - REMUNERAÇÃO SALARIAL DOS TITULARES DOS ÓRGÃOS SOCIAIS DAS EMPRESAS “PARQUES TEJO - PARQUEAMENTOS DE OEIRAS, E.E.M.” E “OEIRAS VIVA - GESTÃO DE EQUIPAMENTOS SÓCIO CULTURAIS E DESPORTIVOS, E.E.M.”:-----

-----I - Sobre esta proposta, o **Senhor Vereador Amílcar Campos** disse ter a apontar duas ou três incorrecções que deveriam ser corrigidas ou, se isso for verdade, tem que se alterar



elementos essenciais das empresas. -----

----- No ponto dois da proposta, sobre a Parques Tejo, está "...Nos termos do disposto na aliena g), do número dois, do artigo décimo sétimo dos citados Estatutos, à Câmara Municipal compete definir o estatuto remuneratório dos membros dos órgãos da sociedade...". Se isto está nos Estatutos, pensa que está mal, a quem compete definir o estatuto remuneratório dos membros dos órgãos das sociedades municipais é a Assembleia Municipal, atalhando o **Senhor Presidente** que sim, mas sob proposta da Câmara. -----

----- De novo no uso da palavra, o **Senhor Vereador Amílcar Campos** disse que isso tem que ficar claro. Mas há outro problema, tem uma afirmação que parece estar a iludir a situação, pois no ponto quatro diz "...O estatuto remuneratório dos trabalhadores da "Oeiras Viva" é, por sua vez e de acordo com o estabelecido no artigo trigésimo quarto dos respectivos Estatutos, definido pelo Conselho de Administração...", ora, aqui não interessa isso, pois não é o que estão a discutir. - -----

----- Intervindo, o **Senhor Presidente** disse que esta questão da referência aos Estatutos é para chamar a atenção que vai ter que ser alterado porque, na realidade, a Câmara aprovou, não sabe se foi ele próprio ou a Câmara anterior, mas acha insólito que a Câmara deixe ao Conselho de Administração a aprovação das remunerações, mas a verdade é que é isso que está nos Estatutos e terá que ser alterado. -----

----- Voltando à discussão da proposta, o **Senhor Vereador Amílcar Campos** observou que, de facto, o artigo quadragésimo sétimo, da Lei cinquenta e três-F, de dois mil e seis, diz que estas remunerações são reportadas ao índice remuneratório do Presidente da Câmara usando a expressão exacta de que são limitadas ao índice remuneratório. Entende que se há esse índice de referência, não o pode exceder. -----

----- Portanto, verifica-se que o valor que está proposto para os Presidentes do Conselho de Administração, três mil seiscentos e vinte e oito euros e oitenta e dois cêntimos, está dentro

desses limites porque, segundo uma tabela que teve oportunidade de ver, está abaixo da remuneração do Presidente, que diz que é o anexo dois, mas não foram facultados anexos nenhuns, acrescentando que o mesmo acontece com as despesas de representação e portanto não tem nenhuma objecção a colocar quanto a esses dois valores. -----

-----A este propósito, o **Senhor Presidente** acrescentou que, relativamente à proposta anterior que foi à Assembleia Municipal e esta não a ratificou, foram diminuídas as despesas de representação. -----

-----De novo no uso da palavra, o **Senhor Vereador Amílcar Campos** disse que, de momento, só queria analisar isso. -----

-----Não está de acordo que “...o valor correspondente ao vencimento e às despesas de representação será anualmente actualizado por aplicação do índice anual de variação dos preços no consumidor...”, atalhando o **Senhor Presidente** que a indicação que deu não foi essa, mas sim de o aumento ser correspondente ao aumento da Função Pública. -----

-----Prosseguindo, o **Senhor Vereador Amílcar Campos** disse que a única coisa que lá se poderia pôr, embora fosse redundante, é que as actualizações anuais destas remunerações, qualquer que seja a data em que sejam aprovadas, também pela Assembleia Municipal, reportarão a um de Janeiro de cada ano, mas essa também é uma lei geral. Isto em relação à alínea a). -----

-----Usando da palavra, o **Senhor Presidente** disse que, mesmo em relação às despesas de representação, estas não são actualizadas de acordo com a lei própria que actualiza e portanto o que vai ficar é o seguinte: “ficarão sujeitos aos encargos e impostos legalmente aplicáveis e o valor correspondente ao vencimento será anualmente actualizado por aplicação do índice correspondente ao aumento da Função Pública”, sem as despesas de representação. -----

-----Ainda a este propósito e passando à alínea b), o **Senhor Vereador Amílcar Campos** disse que, o valor que lá está proposto para os restantes elementos dos Conselhos de



Administração, é interessante que tivesse algum paralelismo com os vencimentos dos Vereadores. Não tem que ter, pois a Lei não é isso que determina, mas acha que deveria ter. -----

----- Não está nada de acordo com a alínea c) que, para o vencimento mensal dos vogais não executivos dos Conselhos de Administração, sejam mil euros mensais. Está de acordo que recebam senhas de presença, de valor não superior às dos Vereadores ou dos Eleitos Membros da Assembleia Municipal e correspondentes às reuniões em que estiverem presentes. Esse parece-lhe o procedimento correcto. -----

----- Era isto que tinha a dizer, sendo que o comentário da actualização é extensível a todas as alíneas, a todos os valores remuneratórios que são apresentados. -----

----- Usando da palavra, o **Senhor Vereador Carlos Oliveira** disse estar de acordo com Senhor Vereador Amílcar Campos e, para este tipo de empresas, até acha injusta a alínea b), na qual se verifica que auferem mais que os Vereadores da Câmara Municipal em função das responsabilidades que cada um deve ter; chega mais longe, ao dizer que o vencimento devia ser exactamente equiparado ao de Vereador. -----

----- Interrompendo, o **Senhor Vereador Amílcar Campos** disse que a diferença entre os vencimentos de Presidente e Vereador não chega a oitocentos euros, ao que o **Senhor Presidente** respondeu que um Vereador tem, nesta Câmara, um vencimento de três mil seiscentos e quarenta e cinco euros, brutos e com as despesas de representação, um Administrador tem, bruto, cerca de quatro mil euros, o que faz uma diferença de cerca de quatrocentos euros. -----

----- Não se pode andar para trás, mas já está a ser feita uma redução em relação ao que tinha sido aprovado no mandato anterior, pois, no caso do Presidente do Conselho de Administração, tinha mil e oitenta e sete euros de despesas de representação, passa para setecentos e cinquenta euros, que é uma situação intermédia entre o Vereador e o Presidente da Câmara. Os Administradores tinham setecentos e cinquenta e seis euros de despesas de representação e passam para quinhentos e noventa e dois euros. Assim, relativamente à anterior

proposta, estão a estabelecer uma equiparação, ao menos ao nível das despesas de representação, porque consideram que um Administrador de uma empresa não tem, com certeza, mais despesas de representação do que um Vereador. -----

-----Quanto à diferença de quatrocentos euros, a verdade é que sempre foi e, portanto, mantém-se. -----

-----Relativamente à alínea c), a remuneração que estava era de setecentos e cinquenta euros e propõe mil euros, porque, da experiência que têm, como sabem agora há apenas um Administrador não Executivo na Oeiras Viva e que, segundo a informação que tem, tem um nível de dedicação que não tem que ver com as senhas de presença. -----

-----Por ser não executivo não quer dizer que as pessoas se limitem a ir à reunião, por isso pede a opinião dos Senhores Vereadores, pois não lhe parece exagerado que seja menos de um terço do vencimento do executivo. Mas se os Senhores Vereadores acham que não faz sentido, mantêm-se os setecentos e cinquenta euros. -----

-----Na realidade, o que estão a fazer é retirar direitos que já tinham concedido, atalhando o **Senhor Vereador Carlos Oliveira** que, uma vez que é uma administração nova, poderiam começar do zero, volvendo o **Senhor Presidente** que o melhor é fazer uma nova proposta, na qual se corrige o valor da actualização em função do índice da Função Pública e os valores que estão. -----

-----II – Após terem sido aceites as alterações, a proposta apresentada pelo **Senhor Presidente** passou a ter a seguinte redacção: -----

-----“Um - São órgãos sociais da “Parques Tejo - Parqueamentos de Oeiras, Entidade Empresarial Municipal”, nos termos do artigo sexto dos respectivos Estatutos, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal sendo que este último órgão e de acordo com o deliberado na antecedente proposta de deliberação número, da presente data, passará a ser substituído por Fiscal Único;-----



----- Dois - Nos termos do disposto na alínea g) do número dois, do artigo décimo sétimo dos citados Estatutos, à Câmara Municipal compete definir o estatuto remuneratório dos membros dos órgãos da sociedade; -----

----- Três - Por sua vez, são órgãos sociais da “Oeiras Viva - Gestão de Equipamentos Sócio Culturais e Desportivos, Entidade Empresarial Municipal”, nos termos do artigo quinto dos respectivos Estatutos, o Conselho de Administração e o Fiscal Único. -----

----- Quatro - O estatuto remuneratório dos trabalhadores da “ Oeiras Viva” é, por sua vez e de acordo com o estabelecido no artigo trigésimo quarto dos respectivos Estatutos, definido pelo Conselho de Administração; todavia, a remuneração dos respectivos corpos sociais terá de, necessariamente, cumprir o disposto na alínea m) do número dois, do artigo quinquagésimo terceiro, da LAL e, como tal, corresponder a uma competência da Assembleia Municipal; -----

----- Cinco - Importando racionalizar recursos e igualizar tarefas de gestão que, na sua essência e sem ter em contas complexidades específicas de cada empresa, se afiguram semelhantes, afigura-se-nos adequado definir valores remuneratórios comuns, em termos de vencimento base, despesas de representação e subsídio de refeição, para os titulares dos órgãos das duas referidas empresas municipais.-----

----- Seis - Deste modo e tendo por base os valores remuneratórios actualmente em vigor nas citadas empresas e compaginado tais valores com os auferidos pelo Presidente da Câmara Municipal e Vereadores a tempo inteiro, considera-se adequado propor os seguintes valores, a aplicar a ambas as citadas empresas: -----

----- a) Vencimento mensal do Presidente do Conselho de Administração: três mil seiscentos e vinte e oito euros e oitenta e dois centimos, acrescido de despesas de representação de setecentos e cinquenta euros mensais. Todos os referidos valores ficarão sujeitos aos encargos e impostos legalmente aplicáveis e o valor correspondente ao vencimento e às despesas de representação será anualmente actualizado por aplicação do índice correspondente ao aumento da

Função Pública; -----

-----b) Vencimento mensal dos vogais Executivos do Conselho de Administração: três mil quatrocentos e quarenta e sete euros e trinta e oito cêntimos, acrescido de despesas de representação de quinhentos e noventa e dois euros e cinquenta e dois cêntimos mensais. Todos os referidos valores ficarão sujeitos aos encargos e impostos legalmente aplicáveis e o valor correspondente ao vencimento e às despesas de representação será anualmente actualizado por aplicação do índice correspondente ao aumento da Função Pública; -----

-----c) Vencimento mensal dos vogais não executivos do Conselho de Administração: setecentos e cinquenta euros mensais, valor sujeito aos encargos e impostos legalmente aplicáveis, anualmente actualizado por aplicação do índice correspondente ao aumento da Função Pública; -----

-----d) Vencimento mensal do Fiscal Único: setecentos euros, sujeito aos encargos e impostos legalmente aplicáveis, valor anualmente actualizado por aplicação do índice anual de variação de preços no consumidor.-----

-----Nesta conformidade, proponho ao Executivo Camarário que delibere: -----

-----a) Aprovar os seguintes valores remuneratórios mensais, a aplicar nas empresas municipais “Parques Tejo - Parqueamentos de Oeiras, E.E.M.” e “Oeiras Viva - Gestão de Equipamentos Sócio Culturais e Desportivos, E.E.M.”: -----

----- Vencimento mensal do Presidente do Conselho de Administração: três mil seiscentos e vinte e oito euros e oitenta e dois cêntimos, acrescido de despesas de representação de setecentos e cinquenta euros mensais. Todos os referidos valores ficarão sujeitos aos encargos e impostos legalmente aplicáveis e o valor correspondente ao vencimento e às despesas de representação será anualmente actualizado por aplicação do índice correspondente ao aumento da Função Pública; -----

----- Vencimento mensal dos vogais Executivos do Conselho de Administração: três mil



quatrocentos e quarenta e sete euros e trinta e oito cêntimos, acrescido de despesas de representação de quinhentos e noventa e dois euros e cinquenta e dois cêntimos, mensais. Todos os referidos valores ficarão sujeitos aos encargos e impostos legalmente aplicáveis e o valor correspondente ao vencimento e às despesas de representação será anualmente actualizado por aplicação do índice correspondente ao aumento da Função Pública;

----- Vencimento mensal dos vogais não executivos do Conselho de Administração: setecentos e cinquenta euros mensais, valor sujeito aos encargos e impostos legalmente aplicáveis e anualmente actualizado por aplicação do índice correspondente ao aumento da Função Pública;

----- Vencimento mensal do Fiscal Único: setecentos euros, sujeito aos encargos e impostos legalmente aplicáveis, valor anualmente actualizado por aplicação do índice correspondente ao aumento da Função Pública;

----- b) Nos termos do disposto na alínea m), do número dois, do artigo quinquagésimo terceiro, da LAL aprove a remessa da presente proposta, para aprovação, à Assembleia Municipal de Oeiras.” -----

----- III – A Câmara, por maioria, com voto contra dos Senhores Vereadores Isabel Meirelles e Amílcar Campos, deliberou aprovar o proposto.

----- IV – **A Senhora Vereador Isabel Meirelles** fez a seguinte declaração de voto: -----
----- “A remuneração salarial dos titulares dos órgãos sociais das empresas Parques Tejo e Oeiras Viva não deverá ser superior às dos vereadores com pelouro.”-----

52 - PROPOSTA N.º 1098/09 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO DE LIVROS E MATERIAL ESCOLAR - ESCOLAS DO 1º. CICLO DO ENSINO BÁSICO DO CONCELHO:-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:

----- “Um – Introdução: -----

----- De acordo com o estipulado no Decreto-Lei número trezentos e noventa e nove-A, de

oitenta e quatro, de vinte e oito de Dezembro, é da competência dos Municípios, em matéria de Acção Social Escolar, apoiar economicamente os alunos das escolas do primeiro ciclo do ensino básico oriundos de famílias carenciadas. -----

-----Este apoio económico traduz-se na atribuição de subsídios destinados a participar nas despesas escolares dos alunos inerentes à frequência das aulas (artigo décimo terceiro), nomeadamente subsídio para aquisição de livros e material escolar. Por material escolar entende-se não só o de uso corrente, como outro material necessário ao desenvolvimento das actividades curriculares. -----

-----Para beneficiarem da atribuição deste subsídio de livros e material escolar, os pais e encarregados de educação devem preencher o modelo de candidatura e entregá-lo na escola dentro do prazo estipulado para o efeito. -----

-----Posteriormente, cabe a cada Serviço de Acção Social Escolar das sedes de Agrupamento efectuar a análise dos pedidos apresentados e o seu envio à CMO. -----

-----Na sequência da deliberação número duzentos e dez, de dois mil e nove, aprovada em onze de Março, foi estabelecido o dia quinze de Julho, como data limite para os Agrupamentos procederem ao envio das listagens dos alunos carenciados relativos ao ano lectivo dois mil e nove/dois mil e dez. Atendendo ao facto deste prazo ter sido antecipado, uma vez que até ao ano lectivo transacto era tido em consideração o dia trinta e um de Outubro, foram aceites as candidaturas recebidas na Divisão de Educação até ao dia um de Setembro. -----

-----No entanto, verificou-se que durante os meses de Setembro e Outubro foram ainda recepcionados trezentos e vinte e um pedidos. Uma vez que a maioria destas crianças são provenientes de famílias com parcos recursos económicos, foi elaborada a informação número cento e cinquenta e oito, dois mil e nove, da Divisão de Educação-NAS, onde foi proposto que o prazo para entrega de candidaturas para o subsídio de livros e material escolar fosse prolongado até ao dia trinta e um de Outubro. -----



----- Estes pedidos tardios, devem-se essencialmente a desconhecimento por parte dos encarregados de educação que o prazo de candidatura no presente ano lectivo, tinha sido antecipado relativamente a anos transactos e ainda devido a transferências de alunos de escolas fora do concelho ou oriundos do estrangeiro. -----

----- Dois – Proposta: -----

----- Nesta conformidade, e tendo por base a proposta apresentada na reunião do Conselho Municipal de Educação realizada no dia sete de Julho de dois mil e cinco e posterior deliberação do Executivo Camarário em onze de Março de dois mil e nove, proponho: -----

----- Dois.um - Ratificação do despacho de autorização da prorrogação do prazo para aceitação de candidaturas para atribuição do subsídio de livros e material escolar até dia trinta e um de Outubro. -----

----- Dois.dois - A atribuição aos Agrupamentos de Escolas de um subsídio para livros e material escolar com um valor global de dez mil novecentos e oitenta euros, conforme a listagem que a seguir se transcreve – Relação nominal para concessão de subsídio de livros e material escolar. -----

----- Dois.três -Comunicação aos Agrupamentos.” -----

----- “Agrupamento São Bruno – quatrocentos e catorze euros; -----

----- Agrupamento Carnaxide-Portela – novecentos e sessenta e quatro euros e cinquenta centimos; -----

----- Agrupamento Carnaxide-Valejas – mil cento e trinta e dois euros e cinquenta centimos; -----

----- Agrupamento Zarco – trezentos e trinta e nove euros; -----

----- Agrupamento Amélia Rey Colaço – setecentos e setenta e cinco euros e cinquenta centimos; -----

----- Agrupamento Miraflores – setecentos e cinquenta e seis euros; -----

-----Agrupamento Conde de Oeiras – mil quatrocentos e noventa e sete euros; -----
-----Agrupamento São Julião da Barra – mil e dois euros; -----
-----Agrupamento Paço de Arcos – mil quinhentos e noventa euros; -----
-----Agrupamento Aquilino Ribeiro – mil novecentos e trinta e cinco euros; -----
-----Agrupamento Professor Noronha Feio – quinhentos e setenta e quatro euros e cinquenta cêntimos; -----
-----Valor Total do subsídio a atribuir – dez mil novecentos e oitenta euros” -----
-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

53 - PROPOSTA Nº. 1099/09 - CONTRATAÇÃO “IN HOUSE” DA “MUNICÍPIA S.A” PARA FORNECIMENTO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DO Bº. DAS BARRACAS - TCHÃ DAS SALINAS, ILHA DA BOAVISTA, CABO VERDE: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----
-----“Um - Em vinte e seis de Abril de dois mil e sete, foi aprovada a celebração com o Município da Boavista, Cabo Verde, de um Protocolo de Cooperação, visando estabelecer, reforçar e intensificar as relações com o Município de Oeiras nas áreas de planeamento urbanístico, assim como a realização de acções de estudo e planeamento de habitação social e acções de formação profissional. -----
-----Dois - Na execução das acções, projectos ou programas enquadráveis no referido protocolo, o Município de Oeiras comprometia-se a cooperar providenciando os meios técnicos e humanos necessários à realização de estudos e projectos, bem como a assessoria para a engenharia financeira e outras formas de apoio. -----
-----Três - No âmbito da execução do citado Protocolo, o Município da Boavista solicitou ao Município de Oeiras que fosse prestado um apoio no âmbito dos trabalhos de Requalificação da Zona de Barracas em Tchã de Salina, através da realização de operações de levantamento e de identificação de fases de implementação do citado projecto de requalificação; -----



----- Quatro - Atendendo a que tem sido uma aposta do Município de Oeiras, no domínio das suas atribuições em matéria de cooperação externa, levar a cabo uma política de participação activa no apoio à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, é inquestionável que não poderia o Município de Oeiras ficar indiferente ao pedido formulado pelo Município da Boavista.

----- Cinco - Assim, foi contactada a “Município, Sociedade Anónima” no sentido de orçamentar o custo da intervenção solicitada, tendo sido elaborado um orçamento no valor de vinte e três mil e cem euros (IVA incluído). -----

----- Seis - Atendendo ao facto de em nove de Julho de dois mil e oito, através da proposta de deliberação número seiscentos e quarenta e dois, de dois mil e oito, e tendo em conta o parecer à mesma anexo, ter sido aprovado o modelo de contratação “in house” por ajuste directo para aquisição de bens e serviços entre o Município de Oeiras e as empresas municipais e intermunicipais, no quadro do Regime Jurídico do Sector Empresarial Local e do novo Código dos Contratos Públicos, proponho ao Executivo Camarário que delibere: -----

----- No âmbito do Protocolo de Cooperação aprovado pela proposta de deliberação número quatrocentos e setenta e três, de dois mil e sete, de vinte de Junho de dois mil e sete, aprovar a contratação “in house” por ajuste directo da “Município, Sociedade Anónima” para o fornecimento de serviços de levantamento topográfico a realizar no Bairro das Barracas, sito na Tchã de Salinas, Ilha de Boavista, em Cabo Verde, pelo valor global de dezanove mil duzentos e cinquenta euros, acrescido de IVA e se considerar ajustado à natureza e extensão dos trabalhos a realizar.” -----

----- II - Sobre o aspecto essencial da proposta, o **Senhor Vereador Amílcar Campos** referiu achar irrelevante o que diz na penúltima e na última linha “... ao abrigo do regime decorrente da proposta de deliberação número seiscentos e quarenta e dois, de dois mil e oito e do parecer à mesma anexo ...”, porque não faz jurisprudência. O Executivo aprovou-o numa determinada altura, a legislação que se aplica é a legislação, independentemente de terem ou não

reconhecido isso.-----

-----O que faz falta, no seu entender é para quem lê a proposta que seja acrescentado o montante global, devendo ter a seguinte redacção: "... “in house” por ajuste directo à Município, Sociedade Anónima, para o fornecimento do serviço de levantamento topográfico no Bairro das Barracas, sito na Tchã de Salinas, Ilha de Boavista, em Cabo Verde, pelo valor global de dezanove mil duzentos e cinquenta euros acrescido de IVA, que se considera ajustado à natureza e extensão dos trabalhos a realizar...".-----

-----Isso é que importa ao Executivo saber para votar a favor, ou não. Tem que definir quanto é. Chega lá, mas para isso tem que andar a ver outros pontos que não é o do que está proposto.-----

-----III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

54 - PROPOSTA Nº. 1100/09 - ACTIVIDADE DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR MINISTRADA AOS ALUNOS DO 1º. CICLO DAS ESCOLAS DO ENSINO BÁSICO DA REDE PÚBLICA DO CONCELHO DE OEIRAS - APLICAÇÃO DE PENALIDADE À EMPRESA SANDRA MARIANO, FORMAÇÃO E LÍNGUAS UNIPESSOAL, LD^a.-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

-----“Em quinze de Outubro de dois mil e sete, foi celebrado um Contrato de Prestação de Serviços, entre o Município e a empresa Sandra Mariano, Formação e Línguas Unipessoal, Limitada, para a prestação de Actividades de Enriquecimento Curricular do Ensino do Inglês aos alunos das escolas do primeiro ciclo do ensino básico da rede pública do Concelho de Oeiras;----

----- De acordo com o estatuído quer nas especificações técnicas constantes do anexo dois ao Caderno de Encargos que esteve na base do procedimento de contratação pública, quer na cláusula sexta, número um, alínea b), dos contratos entretanto celebrados, a empresa adjudicatária encontrava-se obrigada a providenciar pela contratação dos professores necessários a assegurar a leccionação na totalidade das turmas constituídas nas escolas abrangidas pelo



contrato e que sem prejuízo do direito à rescisão, a falta injustificada a um período diário de actividade por turma fará o adjudicatário incorrer numa penalidade de cem euros, por cada ocorrência registada;-----

----- Resulta da Informação da Divisão de Educação número cento e dezanove, de dois mil e nove, da Divisão de Educação/NAS de dois de Junho de dois mil e nove, que, entre os meses de Setembro de dois mil e oito e Março de dois mil e nove, foram apuradas as seguintes faltas:-----

----- Período de Setembro dois mil e oito a Março dois mil e nove - Aulas Previstas - Aulas Dadas - Faltas – percentagem de Faltas -----

----- Ensino do Inglês - catorze mil cento e dezassete – treze mil duzentas e noventa e nove – oitocentas e dezoito – seis vírgula um por cento -----

----- Em conformidade com o estabelecido nas cláusulas constantes dos dois documentos supra referidos, as faltas cometidas são susceptíveis de aplicação de uma penalidade que, nos termos do Contrato de Prestação de Serviços celebrado, poderá ascender ao montante máximo de oitenta e um mil e oitocentos euros (oitocentas e dezoito faltas injustificadas vezes cem euros); -----

----- A referida empresa foi convidada a pronunciar-se sobre a intenção de aplicação de multa contratual, o que veio a fazer através do requerimento entrado nesta Edilidade em dezasseis de Junho de dois mil e nove (registo de entrada número trinta e cinco mil duzentos e cinquenta e sete);-----

----- Tendo o referido requerimento sido submetido à apreciação do Gabinete de Contencioso e Apoio Jurídico, veio a pronunciar-se pela manutenção dos pressupostos de facto e de direito de aplicação de multa e, consequentemente, pela aplicação de multa, propondo no entanto que os valores a aplicar não excedessem dez por cento do valor máximo previsto – Informação número mil duzentos e nove, de dois mil e nove, do Gabinete de Contencioso e Apoio Jurídico, de vinte e dois de Julho de dois mil e nove; -----

----- Tendo a referida informação sido submetida a apreciação do Presidente da Câmara Municipal, foi proferido despacho de concordância pela Senhora Vereadora Madalena Castro (em regime de substituição do Senhor Presidente), em treze de Agosto de dois mil e nove, na sequência de parecer emitido pela Divisão de Educação, no verso da citada informação número mil duzentos e nove, de dois mil e nove, do Gabinete de Contencioso e Apoio Jurídico, sobre a possibilidade de redução da penalidade contratual para um valor inferior a dez por cento; -----

----- No mencionado parecer da Divisão de Educação, referiu-se que as dificuldades que a empresa revelou na contratação de professores, para justificar o nível de absentismo, não devem constituir justificação bastante para os incumprimentos reiterados das obrigações municipais contratualmente assumidas; de facto, as faltas verificadas comprometeram o regular funcionamento das escolas, para além do prejuízo provocado no ritmo e nas dinâmicas de aprendizagem dos alunos – pelo que, no que concerne à fixação da percentagem da penalidade, pelo que sugerem a aplicação de uma penalidade equivalente a dez por cento do montante máximo possível. -----

----- Nestes termos, considerando que a aplicação das multas contratuais integra matéria da competência decisória da Câmara Municipal propõe-se:-----

-----a) A ratificação-sanação do despacho da Senhora Vereadora Madalena Castro, de treze de Agosto de dois mil e nove, nos termos do artigo centésimo trigésimo sétimo, número três, do CPA, aplicando-se à empresa Sandra Mariano, Formação e Línguas Unipessoal, Limitada, a multa contratual de oito mil cento e oitenta euros (oitenta e um mil e oitocentos euros vezes dez por cento), pelo número de faltas cometidas durante os meses de Setembro de dois mil e oito a Março de dois mil e nove, nos termos e pelos fundamentos que antecedem; -----

-----b) A notificação da empresa do conteúdo da presente deliberação.”-----

-----II - No uso da palavra, o **Senhor Vereador Carlos Oliveira** observou que apesar de se estar a cumprir o contrato, a empresa Sandra Mariano reclama que se lhe aplicarem as multas



irá à falência.-----

----- A questão que colocou foi se não será exagerado, até porque a desculpa dada de início de actividade relativamente às actividades de enriquecimento curricular, de que por um lado recebiam atrasado, por outro lado tinham dificuldade na contratação de professores para fazer as horas definidas.-----

----- Não está contra de facto, mas há que ter uma sensibilidade para esta proposta e para a questão que levantaram.-----

----- Mas obviamente que em tudo o mais, a Senhora Vereadora Madalena Castro cumpriu aquilo que estava estipulado.-----

----- Intervindo, o **Senhor Vereador Amílcar Campos** disse que o comentário que gostaria de fazer é também até em jeito de pergunta. Se eles não estão a cumprir, acha que têm que ser castigados por isso. O castigo tem que ser suportável, senão pode ser criada uma situação pior do que a actual.-----

----- Gostaria de saber como é que estão a correr as aulas de enriquecimento curricular durante este ano lectivo, pois chegaram-lhe informações de queixas dos pais e as questões são sempre as mesmas: é a rotatividade dos professores, é as muitas faltas que dão, é a pouca capacidade pedagógica e isso tem a ver com este modelo e, portanto, se as firmas também não criam alguma solidez, também não têm quadros regulares e depois, quanto mais deficitária for a sua situação, mais precária é a sua actividade. Mas o que é um facto é que o Executivo adjudicou a esta firma e é um concurso com uma expressão muito significativa. Por isso, comunga da preocupação levantada pelo Senhor Vereador Carlos Oliveira, sem com isso querer dizer que não se lhe deve aplicar uma penalização.-----

----- III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

55 - PROPOSTA N.º 1101/09 – AVALIAÇÃO DE TERRENO CORRESPONDENTE AO ARTIGO CADASTRAL 1/108, SITO NO Bº. DA PEDREIRA ITALIANA, FREGUESIA DE CAXIAS,

PARA AQUISIÇÃO PELO MUNICÍPIO DE OEIRAS:-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“No âmbito da gestão global e integrada do Bairro da Pedreira Italiana, é intenção da Câmara Municipal de Oeiras proceder à reconversão da designada zona C, deste Bairro. Este intento conduz à realização de um Parque Urbano, cuja proposta exalta características particulares do “Lugar”, pretendendo resolver as anomalias verificadas no local, atribuindo-lhe uma identidade e imagem própria, através do incremento da estrutura morfológica existente, das condições de conforto e qualidade do espaço público, facilitar as acessibilidades no Bairro e melhorar o desempenho do sistema de mobilidade pedonal, com introdução de percursos cicláveis, áreas de recreio e lazer. -----

-----Considerando que:-----

-----Um - A Câmara Municipal de Oeiras pretende proceder à reconversão da designada Zona C do Bairro da Pedreira Italiana, neste sentido foi deliberado que o valor por metro quadrado de terreno é de trinta e quatro euros e quarenta e três centimos, conforme definido no parecer da Comissão Municipal de Avaliações (parecer número dez, de dois mil e oito) e proposta de deliberação número mil e vinte e cinco, de dois mil e oito, de vinte e dois de Outubro de dois mil e oito.-----

-----Dois - O prédio descrito na conservatória com o número dois mil novecentos e cinquenta e um - Paço de Arcos, propriedade de Maria Isabel de Além Martins Serra, casada com Jaime Serra, residentes na Rua do Quartzo, número dois, Pedreira Italiana, Caxias; Olívia da Conceição de Além Passos Martins Teixeira, casada com Fernando Manuel Fernandes Teixeira Martins, residente na Rua do Quartzo, número cinco, Pedreira Italiana, Caxias; e Pedro de Oliveira Martins, viúvo, residente na Rua do Quartzo, número cinco, Pedreira Italiana, Caxias, encontra-se na mencionada, Zona C;-----

-----Nestes termos, proponho a aprovação, pelo executivo camarário, da aquisição do



prédio descrito na conservatória com o número dois mil novecentos e cinquenta e um - Paço de Arcos, propriedade de Maria Isabel de Além Martins Serra, casada com Jaime Serra; Olívia da Conceição de Além Passos Martins Teixeira, casada com Fernando Manuel Fernandes Teixeira Martins; e Pedro de Oliveira Martins, com cinco mil e quatrocentos metros quadrados, pelo valor por metros quadrado de terreno é de trinta e quatro euros e quarenta e três cêntimos, totalizando cento e oitenta e cinco mil novecentos e vinte e dois euros.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

56 - PROPOSTA Nº. 1102/09 - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DA CRUZ QUEBRADA - DAFUNDO - DESPESA CAPITAL: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Apresentou a Junta de Freguesia da Cruz Quebrada - Dafundo o relatório de actividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o segundo trimestre de dois mil e nove. -----

----- Após verificação/confirmação da documentação relativa às acções relatadas, submete-se à aprovação do Executivo a transferência de quarenta e três mil quatrocentos e vinte euros e quarenta e oito cêntimos, para a Junta de Freguesia da Cruz Quebrada - Dafundo correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas, respeitantes a despesas de capital, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

57 - PROPOSTA Nº. 1103/09 - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DA CRUZ QUEBRADA - DAFUNDO - DESPESA CORRENTE: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Apresentou a Junta de Freguesia da Cruz Quebrada - Dafundo o relatório de actividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o segundo Trimestre de dois mil e nove. -----

-----Após verificação/confirmação da documentação relativa às acções relatadas, submete-se à aprovação do Executivo a transferência de três mil doze euros e trinta e nove cêntimos, para a Junta de Freguesia da Cruz Quebrada - Dafundo correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas trezentos e oitenta e quatro euros e onze cêntimos, respeitantes a despesas correntes, e verbas atribuídas para fazer face a custos administrativos (dois mil seiscentos e vinte e oito euros e vinte e oito cêntimos), no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

58 - PROPOSTA Nº. 1104/09 - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE PAÇO DE ARCOS - DESPESA CAPITAL:--

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Apresentou a Junta de Freguesia de Paço de Arcos o relatório de actividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o terceiro trimestre de dois mil e nove. -----

-----Após verificação/confirmação da documentação relativa às acções relatadas, submete-se à aprovação do Executivo a transferência de quarenta e três mil trezentos e oitenta e oito euros e oitenta e um cêntimos, para a Junta de Freguesia de Paço de Arcos correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas, respeitantes a despesas de capital, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

59 - PROPOSTA Nº. 1105/09 - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE PAÇO DE ARCOS - - DESPESA



CORRENTE: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Apresentou a Junta de Freguesia de Paço de Arcos o relatório de actividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o terceiro trimestre de dois mil e nove. -----

----- Após verificação/confirmação da documentação relativa às acções relatadas, submete-se à aprovação do Executivo a transferência de oito mil setecentos e trinta e nove euros e quarenta e cinco cêntimos, para a Junta de Freguesia de Paço de Arcos correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas cinco mil setecentos e oitenta e oito euros e setenta e nove cêntimos, respeitantes a despesas correntes, e verbas atribuídas para fazer face a custos administrativos (dois mil novecentos e cinquenta euros e sessenta e seis cêntimos), no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

60 - PROPOSTA N.º 1106/09 - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE LINDA-A-VELHA - DESPESA CAPITAL: -

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Apresentou a Junta de Freguesia de Linda-a-Velha o relatório de actividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o terceiro trimestre de dois mil e nove. -----

----- Após verificação/confirmação da documentação relativa às acções relatadas, submete-se à aprovação do Executivo a transferência de dois mil oitenta e seis euros e setenta e dois cêntimos, para a Junta de Freguesia de Linda-a-Velha correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas, respeitantes a despesas de capital, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

61 - PROPOSTA Nº. 1107/09 - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE LINDA-A-VELHA - DESPESA CORRENTE: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----
-----“Apresentou a Junta de Freguesia de Linda-a-Velha o relatório de actividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o terceiro trimestre de dois mil e nove.-----
-----Após verificação/confirmação da documentação relativa às acções relatadas, submete-se à aprovação do Executivo a transferência de seis mil novecentos e vinte e um euros e sessenta e um cêntimos, para a Junta de Freguesia de Linda-a-Velha correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas (seis mil duzentos e noventa e três euros e doze cêntimos), respeitantes a despesas correntes, e verbas atribuídas para fazer face a custos administrativos seiscentos e vinte e oito euros e quarenta e nove cêntimos, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

62 - PROPOSTA Nº. 1108/09 - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE CARNAXIDE – DESPESA CAPITAL: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----
-----“Apresentou a Junta de Freguesia de Carnaxide o relatório de actividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o terceiro trimestre de dois mil e nove.-----
-----Após verificação/confirmação da documentação relativa às acções relatadas, submete-se à aprovação do Executivo a transferência de cento e vinte e seis mil quatrocentos e cinquenta e quatro euros e trinta e seis cêntimos, para a Junta de Freguesia de Carnaxide correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas, respeitantes a despesas de capital, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----



----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

63 - PROPOSTA Nº. 1109/09 - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE CARNAXIDE - DESPESA CORRENTE: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Apresentou a Junta de Freguesia de Carnaxide o relatório de actividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o terceiro trimestre de dois mil e nove. -----

----- Após verificação/confirmação da documentação relativa às acções relatadas, submete-se à aprovação do Executivo a transferência de vinte e dois mil duzentos e noventa e dois euros e setenta cêntimos, para a Junta de Freguesia de Carnaxide correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas (onze mil novecentos e quinze euros), respeitantes a despesas correntes, e verbas atribuídas para fazer face a custos administrativos (dez mil trezentos e setenta e sete euros e setenta cêntimos), no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

64 - PROPOSTA Nº. 1110/09 - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA JUNTA DE FREGUESIA DE BARCARENA - DESPESA CAPITAL: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Apresentou a Junta de Freguesia de Barcarena o relatório de actividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o terceiro trimestre de dois mil e nove. -----

----- Após verificação/confirmação da documentação relativa às acções relatadas, submete-se à aprovação do Executivo a transferência de quarenta e um mil quatrocentos e cinquenta e oito euros e noventa e seis cêntimos, para a Junta de Freguesia de Barcarena correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas, respeitantes a despesas de capital, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

65 - PROPOSTA Nº. 1111/09 - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE BARCARENA - DESPESA CORRENTE:----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Apresentou a Junta de Freguesia de Barcarena o relatório de actividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o terceiro trimestre de dois mil e nove.-----

-----Após verificação/confirmação da documentação relativa às acções relatadas, submete-se à aprovação do Executivo a transferência de dez mil quatrocentos e setenta e dois euros e trinta e seis cêntimos, para a Junta de Freguesia de Barcarena correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas (seis mil oitocentos e quarenta e nove euros e vinte e quatro cêntimos), respeitantes a despesas correntes, e verbas atribuídas para fazer face a custos administrativos (três mil seiscentos e vinte e três euros e doze cêntimos), no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

66 - PROPOSTA Nº. 1112/09 - REEMBOLSO DO VALOR COBRADO A TÍTULO DE CUSTAS A JOSÉ MARIA SANCHEZ BAPTISTA BORGES OU MARIA LUÍSA SANCHEZ BAPTISTA BORGES:-----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Considerando que, no passado dia trinta e um de Agosto, foi cobrado na guia de recebimento número três mil seiscentos e cinquenta e três, o valor de doze euros e setenta e dois cêntimos, a título de custas (taxa de justiça e demais encargos); -----

-----E considerando que na referida data havia já sido publicitada a vigência do plano excepcional de regularização de dívidas provenientes de consumo de água, de onde resultava o benefício da dispensa do pagamento de custas, para os embolsos efectuados entre um de Agosto



e trinta de Setembro de dois mil e nove, propõe-se: -----

----- A aprovação da restituição, em tempo, do valor de doze euros e setenta e dois centimos, a José Maria Sanchez Baptista Borges, ou a Maria Luísa Sanchez Baptista Borges."-----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

67 - PROPOSTA Nº. 1113/09 - DESAFECTAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO E INTEGRAÇÃO NO DOMÍNIO PRIVADO DO MUNICÍPIO DE 2 PARCELAS DE TERRENO SITAS NO MURGANHAL (CAXIAS) – ADITAMENTO À PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 190/09:-----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Na reunião do Executivo Camarário de onze de Março de dois mil e nove, procedeu-se à aprovação da proposta de deliberação número cento e noventa, de dois mil e nove, autorizando a rectificação do disposto na proposta de deliberação número mil e vinte e seis de dois mil e oito, aprovada a vinte e dois de Outubro de dois mil e oito, concernente aos negócios jurídicos a celebrar entre o Município de Oeiras e a Sociedade “Ponte Franca, Promoções Imobiliárias, Sociedade Anónima”, designadamente a permuta de duas parcelas de terreno, com vinte metros quadrados e oitenta metros quadrados de área, respectivamente, destinadas à edificação de um condomínio habitacional, em Caxias. Mais se aprovou, a inclusão das especificações julgadas necessárias para concretização do processo de desafectação das referidas parcelas, que deverá preceder o contrato de permuta, uma vez que aquelas se encontram integradas em domínio público municipal.-----

----- Considerando porém, que a condução do processo de desafectação do domínio público e integração no domínio privado municipal, pressupõe necessariamente, para efeito de inscrição matricial e registo predial das parcelas a favor do Município, a identificação das confrontações de cada e a respectiva identificação predial.-----

----- Proponho: -----

----- A aprovação pelo executivo camarário do aditamento à proposta de deliberação

número cento e noventa, de dois mil e nove, aprovada em reunião de Executivo Camarário a onze de Março de dois mil e nove, no que concerne ao respectivo ponto dois, nos termos das especificações (informações complementares) seguidamente elencadas: a parcela com vinte metros quadros, identificada pela letra “A” na planta de localização em anexo, confronta a Norte com o artigo cento e trinta e oito, a Nascente com parcela cedida ao Município de Oeiras mediante Auto de Cessão e a Sul e a Poente com área cedida ao Município para zonas verdes, no âmbito do alvará de loteamento número dezassete, de oitenta e nove (parte do artigo cento e trinta e nove). A sua dominialidade encontra-se averbada na ficha setecentos e setenta e sete, da Freguesia de Paço de Arcos, de acordo com a informação presente na Primeira Conservatória do Registo Predial de Oeiras; a parcela com oitenta metros quadrados, identificada pela letra “B” na planta de localização em anexo, confronta a Norte e a Poente com o artigo cento e trinta e oito, e a Sul e a Nascente com domínio público rodoviário municipal.”-----

-----II – Acerca desta proposta o **Senhor Vereador Amílcar Campos** referiu que vai votar contra por uma razão de coerência, uma vez que também votou contra todas as anteriores. -

-----O **Senhor Vereador Carlos Oliveira** usou da palavra para dizer que também vai votar a proposta, à semelhança do que tem feito nas propostas anteriores, que dizem respeito a este assunto. -----

-----III – A Câmara, por maioria, com voto contra dos Senhores Vereadores Isabel Meirelles e Amílcar Campos, deliberou aprovar o proposto.-----

-----IV - Em relação a este assunto a **Senhora Vereadora Isabel Meirelles** fez a seguinte declaração de voto de vencida:-----

-----“Votei contra por não concordar com a edificação do projectado condomínio habitacional, enquanto não for revisto o PDM”. -----

68 - PROPOSTA Nº. 1114/09 - ALTERAÇÃO DA PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 726/09 -
“QUINTAIS & BELBUTE- ACTIVIDADES HOTELEIRAS, LD^a.:-----



----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Um - Em vinte e dois de Julho de dois mil e nove, foi aprovado, através da proposta de deliberação número setecentos e vinte e seis, de dois mil e nove, a celebração, nos termos da alínea f) do número um, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, de Aditamento ao Contrato de Concessão de Exploração celebrado em dez de Março de dois mil e cinco, com “Quintais & Belbute - Actividades Hoteleiras, Limitada”, Pátio do Sol, Fábrica da Pólvora de Barcarena, nos termos referidos na citada proposta e incidente sobre o Edifício Cinquenta, da Fábrica da Pólvora de Barcarena. -----

----- Dois - Todavia, atentas as inúmeras alterações a introduzir no contrato em causa, foi entendido como mais adequado proceder à celebração, com a empresa “Quintais & Belbute - Actividades Hoteleiras, Limitada” de um novo contrato, mormente contrato de arrendamento para fins não habitacionais; -----

----- Três - Tal arrendamento deverá subordinar-se, para além das cláusulas contratuais correntes em tal tipo de contrato, ainda às exactas condições específicas aprovadas no âmbito da citada proposta de deliberação número setecentos e vinte e seis que, assim, se mantêm inalteradas; -----

----- Quatro - São as seguintes as referidas condições específicas já aprovadas e que deverão constar do contrato de arrendamento a celebrar: -----

----- a) Prazo de duração do contrato: cinco anos, renovável de cinco em cinco anos, por um período máximo de vinte anos; -----

----- b) Objecto do contrato: Edifício Número Cinquenta da Fábrica da Pólvora de Barcarena, com uma área de implantação de cento e noventa e oito vírgula oitenta e três metros quadrados; -----

----- c) Actividade a ser aí exercida: o espaço concessionado destina-se a ser explorado

como “estabelecimento de restauração e bebidas, com espaço de dança”;

-----d) A renda do locado será de mil duzentos e dezoito euros e quarenta e oito cêntimos, por mês, devendo a primeira actualização da renda ser efectuada um ano após a assinatura do Contrato;

-----e) Prazo para o início de vigência do contrato e inerente início da exploração do espaço locado: três meses após a sua assinatura, podendo o início da sua vigência ser prorrogado, uma única vez, por um período suplementar até três meses sendo que só após o início de vigência do contrato passará a ser cobrada a renda fixada;

-----f) Prazo para a realização das obras de adaptação do espaço às exigências legais e regulamentares em vigor, aplicáveis a estabelecimentos análogos: três meses após a assinatura do contrato podendo tal prazo ser prorrogado, uma única vez, por um período suplementar até três meses.

-----g) Horário de funcionamento do estabelecimento a funcionar no locado:

-----Segunda a quinta-feira:

-----Abertura: nove horas

-----Encerramento: duas horas

-----Sexta-feira e sábado:

-----Abertura: nove horas (sexta-feira)

-----Dez horas (sábado)

-----Encerramento: quatro horas

-----Domingo:

-----Abertura: doze horas

-----Encerramento: vinte horas

-----h) Em casos pontuais e com antecedência mínima de oito dias, e dependente de comunicação prévia aos serviços gestores da Fábrica da Pólvora, poderá o horário de



encerramento a fim de semana ser prolongado até às seis horas. -----

----- Um - Durante o período de realização das referidas obras de adaptação, a arrendatária manter-se-á no espaço anteriormente concessionado, no Pátio do Enxugo;-----

----- Dois - Denúncia ou resolução do contrato, por iniciativa do Município, com exceção das situações decorrentes de incumprimento contratual imputável à arrendatária: Prever que os investimentos, tal como constantes do Mapa de Amortizações da sociedade arrendatária, que tenham sido feitos e ainda não tenham sido integralmente amortizados, serão reembolsados, atento os valores por amortizar constates do referido Mapa, à arrendatária pela nova adjudicatária/arrendatária que, por força do procedimento contratual que venha a ser iniciado visando a atribuição da exploração do espaço, venha a ficar titular do respectivo contrato, comprometendo-se o Município a fazer constar, de tal procedimento contratual, a mencionada obrigação de reembolso e os respectivos montantes e prazos de amortização; -----

----- Três - No conjunto de obrigações da arrendatária, decorrentes da natureza do contrato a celebrar, prever adicionalmente a obrigação de a arrendatária entregar, no prazo máximo de três meses, contados da assinatura do Contrato, à entidade licenciadora, o correspondente processo tendente à obtenção da licença de restauração e bebidas, impondo igualmente a obrigação de, sob pena de denúncia contratual por facto imputável à arrendatária, a mesma dar o impulso processual que a apreciação de tal processo lhe venha a imputar. -----

----- Nesta conformidade, proponho ao Executivo Camarário que: -----

----- - Aprove alterar a proposta de deliberação número setecentos e vinte e seis, de dois mil e nove, nos termos anteriormente propostos;-----

----- - Revogar, por mútuo acordo com a empresa “Quintais & Belbute - Actividades Hoteleiras, Limitada”, o contrato de concessão celebrado em dez de Março de dois mil e cinco, por desnecessidade da respectiva manutenção em face da celebração de contrato de arrendamento, nos termos supra referidos.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

69 - PROPOSTA Nº. 1115/09 – APROVAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE OEIRAS E O INSTITUTO DA ÁGUA, I.P.:-----

-----I - A Senhora Vereadora Madalena Castro apresentou à Câmara a seguinte proposta:

-----“Na sequência do despacho do Senhor Presidente de vinte e cinco de Outubro de dois mil e oito, ao ofício do Gabinete do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional com o registo número cinquenta e quatro mil duzentos e sete, o Departamento de Obras Municipais instruiu a candidatura ao QREN (Quadro de Referência Estratégico Nacional) em colaboração com o INAG – Instituto da Água, I.P., no âmbito do domínio de intervenção “Combate à Erosão e Defesa Costeira”, prevista no “Eixo Prioritário Três – Prevenção, Gestão e Monitorização de Riscos Naturais e Tecnológicos” do Programa Operacional Temático de Valorização do Território (POTVT) de Regularização da Ribeira de Algés. -----

-----Considerando que a alínea c), do número um, do artigo quinto, do Regulamento Específico do Programa QREN, determina que a candidatura só poderá ser apresentada com um Protocolo entre a Câmara Municipal de Oeiras e o INAG, -----

-----Considerando que a minuta de proposta de protocolo, enviada pelo INAG, mereceu parecer favorável do Gabinete de Contencioso e Apoio Jurídico e do Departamento de Obras Municipais. -----

-----Nesta conformidade, e ao abrigo do artigo sexagésimo quarto, número quatro, alínea e), da Lei das Autarquias Locais, Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, com a redacção dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, submeto à aprovação da Câmara Municipal a minuta de protocolo que a seguir se transcreve:- -----

----- ----- “Protocolo Entre o Instituto da Água, I.P.-----



----- e o Município de Oeiras -----

----- Regularização da Ribeira de Algés -----

A ribeira de Algés desagua no Rio Tejo, na Doca de Pedrouços, tendo como principais afluentes as ribeiras de Outurela e de Monsanto. A sua bacia hidrográfica encontra-se profundamente urbanizada, sobretudo no troço mais próximo da foz, correspondente à zona de Miraflores e Algés. -----

Em termos gerais, distinguem-se duas zonas com características e problemas específicos: -----

-As zonas de cabeceira e troços intermédios da ribeira, incluindo linhas de água afluentes, -----

-A zona de jusante canalizada. -----

Na primeira, os problemas relacionam-se sobretudo com a falta de manutenção e limpeza do leito, a existência de edificações que estrangulam o leito da ribeira e também alguns atravessamentos rodoviários com secções de vazão subdimensionadas.-----

Na segunda os problemas resultam sobretudo da falta de capacidade de vazão do troço coberto, agravada pela influência das marés, o que tem por consequência a inundaçāo cíclica da zona baixa de Algés. -----

Neste troço a zona mais problemática desenvolve-se entre o Largo Comandante António Madureira e a foz numa extensão de mil e duzentos metros e pelo facto de ter sido construído com base em diferentes critérios e épocas apresenta secções de vazão variáveis. -----

Nos anos dois mil e um/dois mil e três, na sequência da construção do viaduto da CRIL em Algés, foi necessário compatibilizar o seu traçado com a ribeira pelo que se procedeu à regularização do troço compreendido entre o Largo da Tourada e a linha de caminho-de-ferro, numa extensão de quatrocentos metros. -----

As obras executadas foram dimensionadas para comportar o caudal com a probabilidade de ocorrência de uma vez em cem anos. -----

Actualmente, o troço a montante do Largo da Tourada e o troço a jusante do caminho-de-ferro,

não têm capacidade para comportar o caudal centenário.-----

Torna-se assim necessário proceder à execução de obras para regularização da linha de água nos troços acima referidos a fim de minimizar o efeito das cheias na baixa de Algés.-----

O respectivo projecto de execução mandado elaborar pelo INAG, foi concluído há já alguns anos, encontrando-se em fase de actualização tendo em conta a nova legislação dos contratos públicos e a separação dos trabalhos em duas empreitadas.-----

A empreitada de montante engloba um troço a céu aberto que se desenvolve até à entrada do troço coberto, com uma extensão aproximada de cento e vinte metros e o troço coberto até ao Largo da Tourada, numa extensão de cerca de setecentos metros.-----

A empreitada de jusante, com o comprimento aproximado de trezentos e cinquenta metros, desenvolve-se desde a linha de caminho-de-ferro até a confluência com o rio Tejo.-----

Atendendo às considerações atrás referidas, o Instituto da Água, I.P., e o Município de Oeiras acordam em celebrar o presente protocolo, que se regerá nos termos e de acordo com as cláusulas seguintes:-- -----

----- Primeiro -----

----- O INAG, I.P., compromete-se a: -----

- Fornecer o projecto de Regularização da Ribeira de Algés e os respectivos Processos de Concurso; - -----
- Acompanhar o lançamento do concurso, no que se refere ao atempado esclarecimento das dúvidas dos concorrentes sobre o projecto, que serão fornecidas em tempo útil pelo Projectista ao Município de Oeiras; -----
- Acompanhar tecnicamente o projecto relativamente a eventuais alterações, adaptações e aprovações, quer em fase de concurso quer de execução; -----
- Colaborar tecnicamente no acompanhamento das empreitadas, respondendo às questões levantadas pela Fiscalização do Município de Oeiras, com o compromisso de realizar, pelo



menos uma vez por semana, uma visita à obra.-----

----- Segundo -----

----- Município de Oeiras compromete-se a: -----

- Promover o lançamento das empreitadas; -----
- Assegurar o financiamento da Componente Nacional da Candidatura; -----
- Assegurar todos os encargos relativos à fiscalização da empreitada; -----
- Assegurar todos os encargos resultantes de eventuais expropriações; -----
- Manter em bom estado de conservação todas as obras realizadas, por forma a garantir o melhor funcionamento hidráulico da ribeira.-----

----- Terceiro -----

Os litígios emergentes do presente Protocolo serão resolvidos por meio de uma Comissão Arbitral, composta por três membros sendo um deles designado pelo Instituto da Água, I.P., outro pelo Município de Oeiras e o terceiro, que presidirá, escolhido por estes dois. -----

O Presidente do Instituto da Água, I.P (Orlando Borges) -----

O Presidente do Município de Oeiras (Isaltino Morais).” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

70 - PROPOSTA Nº. 1116/09 - PROPOSTA PARA RENOVAÇÃO DO CONTRATO E REALIZAÇÃO DE DESPESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO E EVENTUAL REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS VERDES NA FREGUESIA DE CARNAXIDE:

----- I - A Senhora Vereadora Madalena Castro apresentou à Câmara a seguinte proposta:-

----- “No dia cinco de Julho de dois mil e sete, teve início o contrato (número cento e sessenta e oito, de dois mil e sete) de prestação de serviços para a manutenção e eventual requalificação de espaços verdes na freguesia de Carnaxide, com a empresa “Teleflora, Sociedade Anónima”, tendo este um valor mensal inicial de vinte e cinco mil quinhentos e sessenta e seis euros e quinze cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor e um prazo de execução

de dois anos. -----

-----De acordo com o ponto quatro ponto um, do capítulo primeiro – Disposições Legais do Caderno de Encargos: “Os contratos de aquisição de serviços têm a duração de dois anos podendo ser renovado por períodos de duração não superior a doze meses, até ao limite de dez anos.” -----

-----De acordo com o ponto quatro ponto dois, do capítulo primeiro – Disposições Legais do Caderno de Encargos; “O contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes, com uma antecedência mínima de sessenta dias, por carta registada com aviso de recepção.” -----

-----De acordo com o ponto quatro ponto três, do capítulo primeiro – Disposições Legais do Caderno de Encargos: “Caso não se verifique a situação indicada nos pontos quatro ponto um e quatro ponto dois, do capítulo primeiro, o contrato considera-se automaticamente renovado pelo período de doze meses.” -----

-----Atendendo a que o presente contrato terminou no dia quatro de Julho de dois mil e nove e que o serviço de manutenção nos espaços contratados, foi efectuado até essa data de acordo com os preceitos técnicos da Divisão de Espaços Verdes.-----

-----Atendendo a que foi proposto pela Divisão de Espaços Verdes e aceite pela empresa “Teleflora, Sociedade Anónima”, a renovação do presente contrato de manutenção pelo período de sete meses (cinco de Julho de dois mil e nove a quatro de Fevereiro de dois mil e dez).-----

-----De acordo com o fax enviado pela empresa “Teleflora, Sociedade Anónima”, e com base no ponto cinco ponto oito, do capítulo primeiro do Caderno Técnico de Encargos, é sua intenção proceder à revisão de preços em um vírgula três por cento, conforme taxa disponível a Maio de dois mil e nove, de um vírgula três por cento do IPC, o qual se junta ao processo.-----

-----Os valores actualizados a partir de Julho de dois mil e nove, até Fevereiro de dois mil e dez, estão descritos nos quadros abaixo, e têm por base o IPC a um vírgula três por cento: -----

-----Quadro número um – Cálculo do valor mensal, após revisão de preços:-----



----- Processo número cento e dezasseis, de dois mil e seis - Contrato - Valor Mensal do Contrato - Actualização (um vírgula três por cento) - Julho dois mil e nove a Janeiro dois mil e dez - Valor Mensal, após revisão - Julho dois mil e nove a Janeiro dois mil e dez:-----

----- - Carnaxide (cento e sessenta e oito, de dois mil e sete) – vinte e cinco mil quinhentos e sessenta e seis euros e quinze cêntimos – trezentos e trinta e dois euros e trinta e seis cêntimos – vinte e cinco mil oitocentos e noventa e oito euros e cinquenta e um cêntimos -----

----- - Primeiro Aumento de Área (nove vírgula cinco por cento) – dois mil oitocentos e oitenta e nove euros e noventa e três cêntimos – trinta e sete euros e cinquenta e sete cêntimos – dois mil novecentos e vinte e sete euros e cinquenta cêntimos; -----

----- - Segundo Aumento de Área (oito vírgula setenta e cinco por cento) – dois mil duzentos e quarenta e três euros e sessenta e um cêntimos – vinte e nove euros e dezassete cêntimos – dois mil duzentos e setenta e dois euros e setenta e oito cêntimos; -----

----- - Terceiro Aumento de Área (seis vírgula três por cento) – mil quatrocentos e noventa e dois euros e oitenta e dois cêntimos – dezanove euros e quarenta e um cêntimos – mil quinhentos e doze euros e vinte e três cêntimos. -----

----- Total – trinta e dois mil seiscentos e onze euros e um cêntimo. -----

----- Quadro dois – Cálculo do valor global para dois mil e nove e dois mil e dez: -----

----- Processo número – Contrato - Valor Mensal, após revisão - Julho dois mil e nove a Janeiro dois mil e dez - Valor global para dois mil e nove (seis meses - Julho dois mil e nove a Janeiro de dois mil e dez) - Valor global para dois mil e dez - Janeiro:-----

----- Cento e dezasseis, de dois mil e seis - Carnaxide (cento e sessenta e oito, de dois mil e sete) - trinta e dois mil seiscentos e onze euros e um cêntimo – cento e noventa e cinco mil seiscentos e sessenta e seis euros e seis cêntimos - trinta e dois mil seiscentos e onze euros e um cêntimo.-----

----- Total - sete meses – duzentos e vinte e oito mil duzentos e setenta e sete euros e sete

cêntimos. -----

----- Os valores apresentados são acrescidos de IVA à taxa de vinte por cento. -----

----- Valor mensal do contrato inicial (dois mil e sete) – vinte e cinco mil quinhentos e sessenta e seis euros e quinze cêntimos; -----

----- Valor mensal para dois mil e nove (renovação) – trinta e dois mil seiscentos e onze euros e um cêntimo; -----

----- Valor global para dois mil e nove (renovação: seis meses – cinco de Julho de dois mil e nove a trinta e um de Dezembro de dois mil e nove) – cento e noventa e cinco mil seiscentos e sessenta e seis euros e seis cêntimos; -----

----- Valor mensal para dois mil e dez (renovação) – trinta e dois mil seiscentos e onze euros e um cêntimo; -----

----- Valor global para dois mil e dez (renovação: um mês – um de Janeiro de dois mil e dez a quatro de Fevereiro de dois mil e dez) – trinta e dois mil seiscentos e onze euros e um cêntimo. -----

----- Os valores apresentados são acrescidos de IVA à taxa em vigor. -----

----- Face ao que antecede, proponho: -----

----- Primeiro - A autorização da despesa referente à renovação do contrato relativo à prestação de serviços para a manutenção e eventual requalificação de espaços verdes na Freguesia de Carnaxide, pelo período de sete meses, com efeitos a partir do dia cinco de Julho de dois mil e nove e cessação em quatro de Fevereiro de dois mil e dez, no valor global de duzentos e vinte e oito mil duzentos e setenta e sete euros e sete cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;

----- Segundo - Autorização para pagamento de cento e noventa e cinco mil seiscentos e sessenta e seis euros e seis cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor, correspondente à contratação do serviço pelo período de seis meses do ano de dois mil e nove (Julho a Dezembro), valor que se encontra devidamente cabimentado no orçamento do corrente ano; -----



----- Terceiro - A atribuição dos efeitos retroactivos referidos no ponto primeiro da presente Proposta é feita nos termos do artigo décimo vigésimo oitavo, número dois, alínea a), do Código do procedimento Administrativo (CPA), em virtude do cabimento ter sido apenas efectivado após alteração orçamental realizada em nove de Setembro de dois mil e nove;-----

----- Quarto – Incluir nas GOP's de dois mil e dez, o diferencial entre o valor global de duzentos e vinte e oito mil duzentos e setenta e sete euros e sete cêntimos e o valor a pagar em dois mil e nove, no montante de cento e noventa e cinco mil seiscentos e sessenta e seis euros e seis cêntimos, inscrever nas GOP's de dois mil e dez, o montante de trinta e dois mil seiscentos e onze euros e um cêntimo, relativo a este procedimento; -----

----- Quinto - A aprovação desta minuta que se anexa ao processo.” -----

----- II - Intervindo, o **Senhor Vereador Carlos Oliveira** disse que este processo é semelhante ao da proposta de deliberação mil e setenta e seis e, portanto, sugeriu a mesma alteração. - -----

----- No entanto, enquanto que no outro contrato os primeiros dois anos terminaram em Julho e pode ir até aos cinco, de doze em doze meses, isto é, por períodos renováveis não superiores a doze meses, (é assim que está na lei), este contrato difere porque pode ir até aos dez anos por renovação de valor não superior a doze meses. Este processo propõe que a prorrogação seja por sete meses e interrogou-se porquê sete meses se tem por horizonte temporal a hipóteses de dez anos “em cima” dos dois, tendo arriscado fazer a interpretação de que o montante da despesa de sete meses está dentro da competência delegada no Senhor Presidente, isso é, abaixo do montante de trezentos mil euros, para que fosse o Senhor Presidente a autorizar essa despesa e isso está dito numa determinada informação que, se assim for, a competência é do Senhor Presidente. Isso é dramático. Por que é que não há-de vir à Câmara se é essa a conveniência, ou seja, ser renovado por doze meses? Ou será que se quer prorrogar por sete meses por outra razão qualquer? Está a especular porque não encontrou razão nenhuma, quando se tem por horizonte

temporal dez anos, quando toda a prática, até ao momento, tem sido doze meses. -----

-----No uso da palavra, a **Senhora Vereadora Madalena Castro** concordou com o Senhor Vereador Amílcar Campos, mas respondeu que o assunto esteve para o Senhor Presidente despachar e autorizar na sequência da alteração orçamental de Setembro, porque não havia cabimento na rubrica para que o contrato tivesse sido renovado antes dessa data e há-de vir uma proposta de deliberação, logo a seguir à aprovação das GOP, para revalidar o contrato. -----

-----Prosseguindo, o **Senhor Vereador Amílcar Campos** disse não perceber por que é que se perde a oportunidade de prorrogar por doze meses, se é essa a conveniência da Câmara. --

-----Acha que este expediente não deve ser utilizado porque o Executivo tem manifestado que quando não quer aprovar as coisas é porque há razões objectivas para elas não serem aprovadas nos termos em que são propostas. Ninguém está com a intenção de prejudicar, antes pelo contrário. -----

-----A propósito da discussão das GOP, o **Senhor Presidente** disse que irão ter oportunidade de abordar esta questão, porque acha que a Câmara não tem qualquer possibilidade de manter a prestação que tem vindo a manter sem criar uma empresa na área do ambiente.-----

-----III – A câmara, por maioria, com voto contra da Senhora Vereadora Isabel Meirelles, deliberou aprovar o proposto. -----

-----IV - A **Senhora Vereadora Isabel Meirelles** fez a seguinte declaração de voto:-----

-----“Voto contra porque não estou de acordo com a política de “outsourcing” nesta área.”

71 - PROPOSTA Nº. 1117/09 – Pº. 200/DOM/DEM/09 - ADJUDICAÇÃO DE EMPREITADA DE PINTURAS EXTERIORES E BENEFICIAÇÕES DIVERSAS NA EB1/JI MARIA LUCIANA SERUCA, EM PAÇO DE ARCOS:-----

-----I - A Senhora Vereadora Madalena Castro apresentou à Câmara a seguinte proposta:

-----“Em conformidade com a informação número setecentos e vinte e um, de dois mil e nove, da Divisão de Equipamentos Municipais e aprovação do procedimento por despacho



exarado na informação seiscentos e sessenta e sete, de dois mil e nove, da Divisão de Equipamentos Municipais, ratificado em reunião de Câmara de vinte e três de Setembro de dois mil e nove, tendo em vista a execução da empreitada mencionada em epígrafe, procedeu-se à abertura de ajuste directo ao abrigo do regime de excepção definido pelo Decreto-Lei número trinta e quatro, de dois mil e nove, de seis de Fevereiro, tendo sido apresentadas propostas pelas três empresas convidadas e que serão acrescidas do IVA respectivo: -----

----- C.J.G. – Construções, Limitada, com proposta no montante de noventa e oito mil quatrocentos e onze euros e prazo de execução de trinta dias. -----

----- Projeconsult – Sociedade de Consultadoria de Engenharia Civil e Construções, Limitada, com proposta no montante de noventa e nove mil novecentos e trinta e sete euros oitenta e nove cêntimos e prazo de execução de trinta dias. -----

----- Pascoal Monteiro, Limitada, com proposta no montante de cem mil novecentos e noventa e cinco euros e prazo de execução de trinta dias. -----

----- As propostas foram analisadas pelo respectivo júri, tendo sido efectuada a audiência prévia, nos termos do artigo centésimo vigésimo terceiro, do Código dos Contratos Públicos, publicado como anexo ao Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, conjugado com o artigo sétimo do citado Decreto-Lei número trinta e quatro, de dois mil e nove, de seis de Fevereiro, não tendo sido, todavia, apresentada qualquer reclamação, ao relatório da análise das propostas, anexo ao processo. -----

----- Assim e em face do que antecede, proponho: -----

----- A adjudicação da empreitada “duzentos, de dois mil e nove, do Departamento de Obras Municipais / Divisão de Equipamentos Municipais – EB Um/Jardim de Infância Maria Luciana Seruca (Paço de Arcos) – Pinturas exteriores e beneficiações diversas”, por ajuste directo nos termos do número um, do artigo septuagésimo terceiro do Código dos Contratos Públicos, conjugado com o número um, do artigo quinto, do Decreto-Lei trinta e quatro, de dois

mil e nove, com a noção expressa no artigo centésimo décimo segundo do CCP, à firma C.J.G. - Construções, Limitada, pelo montante de noventa e oito mil quatrocentos e quarenta e um euros, mais IVA à taxa de cinco por cento e com prazo de execução de trinta dias;-----

----- A aprovação da correspondente minuta de contrato de empreitada.” -----

-----II - Relativamente a esta proposta, o **Senhor Vereador Amílcar Campos** disse que ela está bem apresentada, mas a informação que lhe dá origem está muito mal formulada e, com mais de uma ano e meio de aplicação do CCP, é impossível a Câmara estar a fazer contratação ao ritmo a que está utilizando estes procedimentos.-----

-----Pelo montante envolvido nesta proposta, ela não vai ao Tribunal de Contas, mas não é fundamentado assim. Os artigos que são evocados não têm qualquer aplicação no contexto desta proposta. Evoca-se o artigo setenta e três e o artigo cento e doze que são conceitos/definições e aquilo que ao abrigo do qual se deveria propor, não é evocado. -----

-----Ao fim de um ano e meio de aplicação do CCP, já era tempo (e aproveitou esta proposta para o dizer) de ter na Câmara de Oeiras aquilo que a administração pública tem já desde o ano passado que é um esquema com os tipos de procedimentos que há e para cada um deles há uma metodologia, independentemente daquilo que é a justificação intrínseca de cada acção. -----

-----A justificação de cada despesa é original, é caso a caso, mas a tramitação é uma fieira. Não há nenhum serviço da administração pública que não tenha essas minutias e, então, qualquer indivíduo faz as coisas como deve ser.-----

-----Depois, evoca-se o Decreto-Lei número trinta e quatro, de dois mil e nove, que é um regime de excepção, sendo que, nesse caso, a primeira coisa que tem que se fazer, como está dito no artigo primeiro, ou segundo, é justificar por que é que tem que se utilizar aquele mecanismo de excepção para levar a cabo àquela acção, porque esse Decreto-Lei não é um convite, só é aplicável se se merecer e se se estiver dentro daquela tipificação do tipo de despesas a que se



refere. Portanto, essa é a primeira coisa, depois estima-se a despesa e por aí sucessivamente.-----

----- No uso da palavra, a **Senhora Vereadora Madalena Castro** disse que concordava muitas vezes com o Senhor Vereador, mas não agora, porque esta proposta de deliberação, de adjudicação, vem na sequência de uma aprovação prévia que foi dada pela Câmara através da proposta de deliberação número novecentos e trinta e sete, de dois mil e nove, onde o Executivo aprovou intervenções no parque escolar ao abrigo do regime de excepção.-----

----- Está referido na proposta em apreciação qual é o Decreto-Lei que a enquadra, que é o trinta e quatro, de dois mil e nove.-----

----- Intervindo, o **Senhor Vereador Amílcar Campos** disse que quis fazer a despesa agora relativamente ao Decreto-Lei número trinta e quatro, de dois mil e nove, porque há um “pacote de trinta e quatros” que são de onze milhões e tal de euros e não se dobra minimamente a justificação; entra-se pelo trinta e quatro, como “cão por vinha vindimada”, volvendo a **Senhora Vereadora Madalena Castro** que a justificação da integração no trinta e quatro foi aprovada na proposta de deliberação anterior em que a Câmara aprovou e deliberou que essas três escolas seriam intervencionadas ao abrigo do regime de excepção. Portanto, se se tem que andar a dizer o mesmo cada vez que se faz uma proposta de deliberação, retorquindo o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que tem que se fazer referência que a proposta de deliberação em apreciação decorre pelo Decreto-Lei número trinta e quatro, de dois mil e nove, na sequência da aprovação da proposta de deliberação x. Isso é indispensável. Esta proposta de deliberação não vai ao Tribunal de Contas, mas as que referiu anteriormente, no montante de onze milhões e tal de euros, vão. Para si, essas três propostas são a maior agonia para esta reunião e está na disposição de votar a favor delas, mas de pretender que elas sejam reformuladas, com a ajuda de um jurista que tenha todos os passos que são necessários respeitar na sua formulação, ao que a **Senhora Vereadora Madalena Castro** informou que as propostas foram todas feitas por um jurista da Câmara Municipal, volvendo o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que então vota todas

favoravelmente, mas depois se vierem do Tribunal de Contas e forem multados, a Senhora Vereadora assume a sua multa, pois não tem mais dinheiro para as pagar, respondendo o **Senhor Presidente** que o Senhor Vereador tem toda a razão e, “água mole em pedra dura tanto dá até que fura”, achando bem que o Senhor Vereador continue a insistir, pois acha que é importante. Há coisas que se têm corrigido e há outras que têm que ser corrigidas. -----

-----III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

72 - PROPOSTA Nº. 1118/09 – Pº. 270/DOM/DEM/09 - CONSTRUÇÃO DA EB1 + JI CUSTÓDIA MARQUES, EM PORTO SALVO: -----

-----Relativamente a esta proposta o **Senhor Vereador Amílcar Campos** observou que a mesma visa aprovar o projecto.-----

-----De seguida fez referência a um parágrafo da mesma que diz o seguinte: ...”Aprovação de início de procedimento com vista à selecção e adjudicação da empreitada nos termos do regime de excepção, previsto no Decreto-Lei número trinta e quatro, de dois mil e nove de seis de Fevereiro...”. -----

-----A verdade, é que tem que estar escrito que foi decidido ou aprovado ao abrigo da proposta número..., aprovada por esta Câmara em Julho ou em Setembro, acrescentando que o processo de procedimento do qual consta o convite e o caderno de encargos, no serviço onde trabalha, na proposta de abertura de procedimento diz-se a quantos concorrentes se vai dirigir o convite. Nesta proposta diz que é a três, mas também tem que dizer a quais, porque é a entidade que tem competência para aprovar esta despesa que vai sancionar que a consulta seja feita àqueles concorrentes.-----

-----Na proposta refere convite pelo menos a três entidades, mas este não é o momento para tal, nesta altura pode-se dizer três ou quatro ou cinco, não pode ser é menos de três, porque o Decreto-Lei número trinta e quatro exige que sejam pelo menos três e exige ainda, que o critério de adjudicação seja pelo preço mais baixo, portanto na proposta tem que vir decidido se



se querem três ou quatro e tem que dizer quais são, atalhando a **Senhora Vereadora Madalena Castro** que pretende que sejam cinco, observando o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que os cinco têm que ter nome, argumentando a **Senhora Vereadora Madalena Castro** que ainda não lhe pode dizer quais são, porque os serviços é que vão propor, esclarecendo o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que quando puder dizer é que a proposta tem que vir a reunião de Câmara, porque o preço base desta proposta é de cinco milhões cento e trinta e um mil euros e está-se a utilizar um procedimento, como aquele que se utiliza para comprar o papel higiénico que se consome na Câmara, portanto, é preciso ter muito cuidado, porque o regime permite esta situação. -----

----- Ainda na proposta é indicado o júri, ao qual também poderiam ter sido delegadas competências para fazer a audiência prévia, não se prevendo dispor qualquer dispêndio neste ano

----- Pretendia que esta proposta fosse formalmente correcta, visto que ela vai direitinha para o Tribunal de Costas e pelo menos que não leve os pecados que já se lhe possam anotar, porque eles depois descobrem os outros, mas em relação a estes já não aborrecem.-----

----- Esta proposta por decisão do Senhor Presidente, que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião. -----

73 - PROPOSTA N°. 1119/09 – Pº. 271/DOM/DEM/09 – CONSTRUÇÃO DA EB1 + JI GOMES FREIRE DE ANDRADE, EM OEIRAS:-----

----- Esta proposta por decisão do Senhor Presidente, que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião. -----

74 - PROPOSTA N°. 1120/09 – Pº. 269/DOM/DEM/09 – AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA EB1 D. PEDRO V, EM LINDA-A-VELHA:-----

----- Esta proposta por decisão do Senhor Presidente, que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião. -----

75 - PROPOSTA N°. 1121/09 - ATRIBUIÇÃO DO FOGO SITO NA AVª. GASPAR CORTE REAL

Nº. 9, R/C DTº., Bº. DOS NAVEGADORES, AO AGREGADO FAMILIAR DE MARIA MANUELA DUARTE LEITE:-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Tendo como referência as informações números mil setecentos e oitenta e cinco e dois mil trezentos e trinta e oito, de dois mil e nove, do Departamento de Habitação e despachos nela exarados, e considerando:-----

-----Um - Tratar-se de uma família monoparental composta pela própria e uma filha menor de idade com vulnerabilidades sociais e económicas; -----

-----Dois - Verificar-se a grande dificuldade em suportar e manter o pagamento do valor da renda mensal da habitação ocupada, face aos rendimentos auferidos pela requerente, propõe-se: -----

-----A atribuição do fogo T Dois supra citado em regime administrativo de arrendamento, ao agregado de Maria Manuela Duarte Leite;-----

-----A fixação da renda mensal no valor de dezassete euros e sessenta e quatro cêntimos, com entrada em vigor a um de Janeiro de dois mil e dez.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

76 - PROPOSTA Nº. 1122/09 - ANULAÇÃO DA PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 938 DE 23/09/09 – ATRIBUIÇÃO DO FOGO SITO NA AVª. JOÃO DE FREITAS BRANCO, 19, 2-A, CDH LAVEIRAS/CAXIAS, AO AGREGADO FAMILIAR DE CRISTINA LEONOR CARVALHO CARRILHO:-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Tendo como referência a informação número dois mil duzentos e vinte, de dois mil e nove, do Departamento de Habitação e despachos nela exarados, propõe-se: -----

-----Um - A anulação da atribuição do fogo T Um, sito no CDH Laveiras/Caxias, Avenida João de Freitas Branco, dezanove, segundo-A, ao agregado familiar de Cristina Leonor



Carvalho Carrilho.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

**77 - PROPOSTA Nº. 1123/09 - RECTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 933
DE 23/09/09 – RECTIFICAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE MORADA DO FOGO ATRIBUÍDO A
MARIA DAS DORES DA COSTA SOARES: -----**

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Tendo como referência a informação número dois mil duzentos e setenta, de dois mil e nove, do Departamento de Habitação e despachos nela exarados, propõe-se: -----

----- Um - Rectificar a morada de atribuição do fogo a Maria das Dores da Costa Soares para Bairro Moinho das Rolas, Rua Abel Fontoura da Costa, quatro, quarto-B, Porto Salvo.-----

----- Dois - A manutenção da renda mensal no valor de doze euros e noventa e seis centimos, com entrada em vigor a um de Dezembro de dois mil e nove.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

**78 - PROPOSTA Nº. 1124/09 - DEVOLUÇÃO DE VERBA INDEVIDAMENTE RECEBIDA,
REFERENTE AO PROGRAMA FORAL – FORMAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO
PORLVT: -----**

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Na sequência do encerramento do Quadro Comunitário de Apoio Três, vem agora a CCDRLVT - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento da Região de Lisboa e Vale do Tejo, pelo ofício referência EATG – quatrocentos e vinte e seis, de dois mil e nove, em treze de Novembro de dois mil e nove, informar que foi detectado um erro de cálculo, por parte daquela entidade, na análise técnica do Pedido de Pagamento de Saldo, referente à candidatura apresentada pelo Município de Oeiras ao Eixo Um, à Medida um ponto quatro – Formação para o Desenvolvimento do PORLVT com o número de código um ponto quatro barra zero zero oito – Plano de Formação de dois mil e dois.-----

-----Conforme o explicitado no ofício, esta situação foi originada pela inclusão incorrecta, pela CCDRLVT, de uma fórmula, no mapa resumo da execução física e financeira enviado ao Município e, por conseguinte, pretendem a devolução do valor de dezasseis mil oitocentos e noventa e nove euros e onze cêntimos. -----

-----A análise comparativa do histórico da candidatura um ponto quatro barra zero zero zero oito - Plano de Formação dois mil e dois e da sua execução física e financeira, permitem verificar os correctos pressupostos da CCDRLVT que originaram o pedido de devolução da verba indevidamente recebida pelo Município de Oeiras, conforme informação número mil trezentos e cinquenta e quatro, de dois mil e nove, do Departamento de Gestão de Recursos Humanos/Divisão de Formação.-----

-----A fim de regularizar a situação perante o Instituto de Gestão Financeira do Fundo Social Europeu, propõe-se a devolução, do valor global de dezasseis mil oitocentos e noventa e nove euros e onze cêntimos.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

79 - PROPOSTA Nº. 1125/09 - ATRIBUIÇÃO DO FOGO SITO NO LARGO ANTÓNIO SOARES, Nº. 10, R/C ESQº. Bº. QUINTA DA POLITEIRA, AO AGREGADO FAMILIAR DE EMÍLIA DA CONCEIÇÃO CALVÃO RIBEIRO:-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Tendo como referência a informação número dois mil quinhentos e quinze, de dois mil e nove, do Departamento de Habitação e despachos nela exarados e considerando a vulnerabilidade social, económica e habitacional que a situação apresenta, bem como a idade e fragilidade de saúde da requerente, propõe-se: -----

-----Um - A atribuição do fogo T Zero supra citado em regime administrativo de arrendamento, ao agregado de Emilia da Conceição Calvão Ribeiro constituído apenas pela própria; -----



----- Dois - A fixação da renda mensal no valor de nove euros e quinze cêntimos, com entrada em vigor a um de Janeiro de dois mil e dez.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

80 - PROPOSTA Nº. 1126/09 - ATRIBUIÇÃO DO FOGO SITO NA RUA ALBERTO OSÓRIO DE CASTRO, Nº. 6, Bº. S. MARÇAL, AO AGREGADO FAMILIAR DE JOSÉ MANUEL DE GOUVEIA:-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Tendo como referência a informação número dois mil quinhentos e dezasseis, de dois mil e nove, do Departamento de Habitação e despachos nela exarados e considerando a vulnerabilidade habitacional que a situação apresenta, propõe-se: -----

----- Um - A atribuição do fogo T Zero supra citado em regime administrativo de arrendamento, ao agregado de José Manuel de Gouveia, constituído apenas pelo próprio;-----

----- Dois - A fixação da renda mensal no valor de noventa e um euros e setenta e cinco cêntimos, com entrada em vigor a um de Janeiro de dois mil e dez.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

81 - PROPOSTA Nº. 1127/09 - NOMEAÇÃO DOS TITULARES DOS ÓRGÃOS SOCIAIS DA EMPRESA “PARQUES TEJO - PARQUEAMENTOS DE OEIRAS, E.E.M.”:-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Um - São órgãos sociais da “Parques Tejo - Parqueamentos de Oeiras, Entidade Empresarial Municipal”, nos termos do artigo sexto dos respectivos Estatutos, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal-----

----- Dois - Nos termos do disposto no artigo oitavo dos citados Estatutos, à Câmara Municipal compete nomear o Conselho de Administração da empresa, Conselho esse composto por três membros, sendo um deles o respectivo presidente, que exercerão os respectivos mandatos pelo período de quatro anos; -----

-----Três - Por sua vez e quanto ao órgão de fiscalização, compete igualmente à Câmara Municipal de Oeiras, nos termos do disposto no artigo décimo quarto, dos Estatutos, nomear o Conselho Fiscal, composto por três membros efectivos e um suplente, pelo período de quatro anos; -----

-----Quatro - Compete ao Conselho de Administração, em geral e nos termos estatutários (conforme artigo décimo), gerir as actividades da sociedade e praticar todos os actos necessários em ordem à prossecução e desenvolvimento do objecto sócio da empresa;-----

-----Cinco - Compete ao Conselho Fiscal, nos termos definidos no artigo décimo sexto dos citados Estatutos, nomeadamente, fiscalizar a administração da empresa e vigiar pela observância da Lei e dos estatutos da empresa. -----

-----Seis - No que concerne o órgão de fiscalização estatutariamente previsto, verifica-se que a empresa pode vir a funcionar somente com Fiscal Único visto, por se tratar de uma “empresa encarregue da exploração de actividades de interesse geral”, poderá, por aplicação da previsão do número dois, do artigo ducentésimo septuagésimo oitavo, do Código das Sociedades Comerciais, usufruir do regime específico decorrente do artigo vigésimo oitavo, do RJSEL que lhe permite precisamente dispor apenas Fiscal Único. -----

-----Sete - Na verdade, a adopção do modelo “Fiscal Único” afigura-se-nos corresponder a um modelo simplificado de fiscalização da actividade da sociedade, com os inerentes ganhos em termos de eficiência e controle de custos; -----

-----Oito - Deste modo e importando continuar a organizar a empresa e a desenvolvê-la, tendo em atenção os fundamentos e objectivos que presidiram à sua criação e tendo, ainda, em conta a qualidade e profissionalismos dos serviços prestados, aliada à garantia de exercício de um mandato em termos de plena prossecução dos desideratos de interesse e serviço público que enformam as actividades da “Parques Tejo”, propõe-se a nomeação para o exercício de novo mandato, de: -----



----- a) Para o cargo de Presidente do Conselho de Administração Doutor Luís Manuel Henriques de Oliveira Roldão. -----

----- b) Para o cargo de vogais do Conselho de Administração Albertina de Jesus Gomes Guedes e Pedro Miguel dos Anjos Simões. -----

----- c) Para o cargo de Fiscal Único, a sociedade de Revisores Oficiais de Contas Armando Gonçalves e Manuel Lourenço SROC Limitada, representada pelo sócio, Licenciado Armando do Carmo Gonçalves, ROC número duzentos e setenta e quatro. -----

----- Nesta conformidade, proponho ao Executivo Camarário que, delibere nomear: -----

----- a) Nos termos do disposto na alínea i), do número um, do artigo sexagésimo quarto, da LAL e no artigo oitavo, dos Estatutos da “Parques Tejo - Parqueamentos de Oeiras, EEM”, nomear Luís Manuel Henriques de Oliveira Roldão para o cargo de Presidente do Conselho de Administração da empresa e Albertina de Jesus Gomes Guedes e Pedro Miguel dos Anjos Simões para o cargo de vogais do referido Conselho de Administração, pelo período de quatro anos; -----

----- b) Nos termos do disposto no número dois, do artigo ducentésimo septuagésimo oitavo, do Código das Sociedades Comerciais, em conjugação com o previsto no artigo vigésimo oitavo, do RJSEL, substituir o Conselho Fiscal estatutariamente previsto por um Fiscal Único e determinar que sejam adoptados os trâmites necessários a proceder à correspondente alteração estatutária; -----

----- c) Nos termos do disposto no artigo décimo quarto, dos Estatutos da “Parques Tejo - Parqueamentos de Oeiras, EEM, nomear como Fiscal Único da sociedade, a sociedade de Revisores Oficiais de Contas Armando Gonçalves e Manuel Lourenço SROC Limitada, representada pelo sócio, Licenciado Armando do Carmo Gonçalves, ROC número duzentos e setenta e quatro. -----

----- II – Submetida a proposta à votação através de escrutínio secreto em que se

verificaram cinco votos a favor quatro votos contra e uma abstenção, foi a mesma aprovada por maioria.-----

82 - PROPOSTA Nº. 1128/09 - NOMEAÇÃO DOS TITULARES DOS ÓRGÃOS SOCIAIS DA EMPRESA “OEIRAS VIVA - GESTÃO DE EQUIPAMENTOS SÓCIO CULTURAIS E DESPORTIVOS, E.E.M.”: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Um - São órgãos sociais da “Oeiras Viva - Gestão de Equipamentos Sócio Culturais e Desportivos, Entidade Empresarial Municipal”, nos termos do artigo quinto, dos respectivos Estatutos, o Conselho de Administração e o Fiscal Único.-----

-----Dois - Nos termos do disposto no artigo sétimo, dos citados Estatutos, à Câmara Municipal compete nomear o Conselho de Administração da empresa, Conselho esse composto por três membros, sendo um deles o presidente; -----

-----Três - Por sua vez e quanto ao órgão de fiscalização, compete igualmente à Câmara Municipal de Oeiras, nos termos do disposto no artigo vigésimo oitavo, da Lei número cinquenta e três-F, de dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro e do artigo décimo quarto, dos Estatutos da empresa, nomear o Revisor Oficial de Contas ou a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas que exerça o cargo de Fiscal Único, mediante proposta do Presidente da Câmara e pelo período correspondente aos mandatos dos órgãos municipais eleitos; -----

-----Quatro - Compete ao Conselho de Administração, em geral e nos termos estatutários (conforme artigo décimo), praticar todos os actos necessários e operações relativas ao objecto social da empresa; -----

-----Cinco - Compete ao Fiscal Único, nos termos definidos no artigo décimo quinto, dos citados Estatutos, a revisão legal das contas da empresa, exercendo as competências previstas no artigo vigésimo oitavo, da Lei número cinquenta e três-F, de dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro; -----



----- Seis - Importando continuar a organizar a empresa e a desenvolvê-la, tendo em atenção os fundamentos e objectivos que presidiram à sua criação e tendo, ainda, em conta a qualidade e profissionalismos dos serviços prestados, aliada à garantia de exercício de um mandato em termos de plena prossecução dos desideratos de interesse e serviço público que enformam as actividades da “Oeiras Viva”, propõe-se a nomeação para o exercício de novo mandato, de: -----

----- a) Para o cargo de Presidente do Conselho de Administração o Doutor José Manuel Constantino.-----

----- b) Para o cargo de vogal do Conselho de Administração a Doutora Cristina Alexandra Soares de Almeida Rosado Correia. -----

----- c) Para o cargo de vogal não executivo o Doutor Carlos Manuel Ferreira Vidal. -----

----- d) Para o cargo de Fiscal Único, a sociedade de Revisores Oficiais de Contas Mazars & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Sociedade Anónima, SROC número cinquenta e um.-----

----- Nesta conformidade, proponho ao Executivo Camarário que, delibere nomear: -----

----- a) - Nos termos do disposto na alínea i), do número um, do artigo sexagésimo quarto, da LAL e no artigo sétimo, dos Estatutos da empresa, nomear o Doutor José Manuel Constantino para o cargo de Presidente do Conselho de Administração da empresa e a Doutora Cristina Alexandra Soares de Almeida Rosado Correia para o cargo de vogal do referido Conselho de Administração, pelo período correspondente aos mandato dos órgãos municipais eleitos e, por fim, para o cargo de vogal não executivo o Doutor Carlos Manuel Ferreira Vidal. -----

----- b) Nos termos do disposto no artigo vigésimo oitavo, da Lei número cinquenta e três-F, de dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro e no artigo décimo quarto, dos Estatutos da empresa, nomear a sociedade de Revisores Oficiais de Contas Mazars & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Sociedade Anónima, SROC número cinquenta e um, para o

cargo de Fiscal Único, pelo período correspondente aos mandatos dos órgãos municipais eleitos.

-----II – Submetida a proposta à votação através de escrutínio secreto em que se verificaram cinco votos a favor quatro votos contra e uma abstenção, foi a mesma aprovada por maioria.-----

83 - PROPOSTA Nº. 1129/09 – APROVAÇÃO DAS GOP PARA 2010:-----

-----Esta proposta por decisão do Senhor Presidente, que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.-----

84 – MARCAÇÃO DE REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS:-----

-----Sob proposta verbal do Senhor Presidente, a Câmara deliberou, por unanimidade dos presentes, marcar as seguintes reuniões extraordinárias:-----

-----Dia trinta de Novembro, pelas dezassete horas e trinta minutos;-----

-----Dia quatro de Dezembro, pelas dezasseis horas, só em caso das GOP não ficarem aprovadas aquando das discussões ocorridas nos dias trinta de Novembro e dois de Dezembro. --

-----Mais informou que as reuniões extraordinárias são para tratar dos seguintes assuntos:

-----“Proposta mil cento e dezoito – Processo duzentos e setenta, de dois mil e nove-DOM/DEM -- Construção da EB Um mais JI Custódia Marques, em Porto Salvo -----

-----Proposta mil cento e dezanove – Processo duzentos e setenta e um, de dois mil e nove-DOM/DEM – Construção da EB Um mais JI Gomes Freire de Andrade, em Oeiras;-----

-----Proposta mil cento e vinte – Processo duzentos e sessenta e nove, de dois mil e nove-DOM/DEM – Ampliação e requalificação da EB Um Dom Pedro Quinto, em Linda-a-Velha; ---

-----Proposta mil cento e vinte e nove - Aprovação das GOP para dois mil e dez.” -----

85 - APROVAÇÃO EM MINUTA DA ACTA DA PRESENTE REUNIÃO:-----

-----O Senhor Presidente, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, e de acordo com a deliberação tomada na reunião de dois de Novembro, de dois mil e nove (ponto quinze), propôs



a aprovação da presente acta em minuta, o que foi aprovado, por unanimidade dos presentes. -----

86 - ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:-----

----- À uma hora e trinta minutos, do dia vinte e seis de Novembro, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente acta, que vai ser por si assinada e pelo Chefe da Divisão Administrativa. -----

O Presidente,

O Chefe da Divisão Administrativa,